Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XV Nº 3469 | Terça-feira, 21 de novembro de 2023 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2023.11.20 22:00:41 -04'00'
ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	8
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	9
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	35
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	44
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	45
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	100
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	103
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	107
Prefeitura Municipal de BONITO	110
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	132
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	141
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	147
Prefeitura Municipal de CARACOL	179
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	184
Prefeitura Municipal de ELDORADO	188
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	193
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	213
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	217
Prefeitura Municipal de JAPORA	221
Prefeitura Municipal de JARDIM	223
Prefeitura Municipal de JUTI	227
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	228
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	302
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	315
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	318
Prefeitura Municipal de PARANHOS	326
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	327
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	329
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	337
Prefeitura Municipal de SONORA	340
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	349
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	360
Prefeitura Municipal de TERENOS	364
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	367

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1 17/11/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.668.145,00	9.668.145,00	78.969,22	0,82	306.042,58	3,17	9.362.102,42
2	RECEITAS CORRENTES	9.668.145,00	9.668.145,00	78.969,22	0,82	306.042,58	3,17	9.362.102,42
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	1.599,62	31,99	10.022,98	200,46	- 5.022,98
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	1.599,62	31,99	10.022,98	200,46	- 5.022,98
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.663.145,00	9.663.145,00	77.369,60	0,80	296.019,60	3,06	9.367.125,40
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.663.145,00	9.663.145,00	77.369,60	0,80	296.019,60	3,06	9.367.125,40
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.668.145,00	9.668.145,00	78.969,22	0,82	306.042,58	3,17	9.362.102,42
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.668.145,00	9.668.145,00	78.969,22	0,82	306.042,58	3,17	9.362.102,42
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	30.253,68	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.668.145,00	9.668.145,00	78.969,22	0,82	336.296,26	3,48	9.331.848,74
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.668.145,00	9.715.665,00	78.734,41	336.296,26	9.379.368,74	78.734,41	336.296,26	9.379.368,74	336.296,26
81	DESPESAS CORRENTES	3.559.405,00	3.606.925,00	78.734,41	336.296,26	3.270.628,74	78.734,41	336.296,26	3.270.628,74	336.296,26
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.000,00	258.000,00	29.176,64	154.710,18	103.289,82	29.176,64	154.710,18	103.289,82	154.710,18
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.331.405,00	3.348.925,00	49.557,77	181.586,08	3.167.338,92	49.557,77	181.586,08	3.167.338,92	181.586,08
85	DESPESAS DE CAPITAL	6.096.740,00	6.096.740,00	0,00	0,00	6.096.740,00	0,00	0,00	6.096.740,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	6.096.740,00	6.096.740,00	0,00	0,00	6.096.740,00	0,00	0,00	6.096.740,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.668.145,00	9.715.665,00	78.734,41	336.296,26	9.379.368,74	78.734,41	336.296,26	9.379.368,74	336.296,26
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.668.145,00	9.715.665,00	78.734,41	336.296,26	9.379.368,74	78.734,41	336.296,26	9.379.368,74	336.296,26
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.668.145,00	9.715.665,00	78.734,41	336.296,26	9.379.368,74	78.734,41	336.296,26	9.379.368,74	336.296,26
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" – Anexo 2 17/11/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	9.668.145,00	9.715.665,00	78.734,41	336.296,26	100,00	9.379.368,74	78.734,41	336.296,26	100,00	9.379.368,74
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.604.935,00	7.652.455,00	78.734,41	336.296,26	100,00	7.316.158,74	78.734,41	336.296,26	100,00	7.316.158,74
Administração Geral	7.604.935,00	7.652.455,00	78.734,41	336.296,26	100,00	7.316.158,74	78.734,41	336.296,26	100,00	7.316.158,74
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.411.670,00	1.411.670,00	0,00	0,00	0,00	1.411.670,00	0,00	0,00	0,00	1.411.670,00
Atenção Básica	1.411.670,00	1.411.670,00	0,00	0,00	0,00	1.411.670,00	0,00	0,00	0,00	1.411.670,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	651.540,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00
Ensino Fundamental (Educação Básica)	651.540,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.668.145,00	9.715.665,00	78.734,41	336.296,26	100,00	9.379.368,74	78.734,41	336.296,26	100,00	9.379.368,74

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO , com fundamento no artigo 24, ***caput***, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 1.144,00 (mil, cento e quarenta e quatro reais) , em favor da empresa VETSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ s ob o nº 20.590.418/0001-03, com endereço na Av. Coronel Soares, Bairro Centro, no Município de Piratininga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo (a) Senhor (a): LUCAS MIRANDA RAMOS, cuja situações fiscais em relação à Seguridade Social estão regulares, para o fornecimento do seguinte objeto:

OBJETO

- **Aquisição de fios de sutura para uso veterinário.**

Nº	ITENS	quant.	unid.
01	Fio nylon 0-0 c/ ag 3,0 cm 3/8 circ. Cx c/ 24 unid	04	cx
02	Fio nylon 1-0 c/ ag 3,0 cm 3/8 circ. Cx c/ 24 unid	01	cx
03	Fio nylon 2-0 c/ ag 3,0 cm 3/8 circ. Cx c/ 24 unid	06	cx
04	Fio nylon 3-0 c/ ag 3,0 cm 3/8 circ. Cx c/ 24 unid	15	cx

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS Ficha – 68 - 3.3.90.30 Material de Consumo - 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia - MS, 17 de Novembro de 2023.

DANIELE CABRIOTTI
Diretora Executiva

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS SUL-FRONTEIRA

CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, Ata de assembleia n° 009/2023, de 17 de novembro de 2023, no município de Laguna Carapã – MS.

Ata de assembleia geral ordinária para apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2024 e outros assuntos pertinentes ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2023, às 10h00, no gabinete do prefeito, na prefeitura municipal de Laguna Carapã/MS, sito à Rua Erva Mate, n° 650, centro, estiveram presentes os prefeitos municipais de Amambai, senhor **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira** ; de Antônio João, senhor **Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira** ; de Aral Moreira, senhor **Alexandrino Arevalo Garcia** ; de Dourados, senhor **Alan Aquino Guedes de Mendonça** ; de Laguna Carapã, senhor **Ademar Dalbosco;** de Ponta Porã, senhor **Eduardo Esgaib Campos;** o senhor **Fabricio da Costa Cervieri** , Presidente do Conselho Fiscal; o senhor **Leonan Lázaro Spricigo** , Vice-presidente do Conselho Fiscal e o senhor **Wallyson Martins Colombo** , Secretário Executivo do Consórcio Sul Fronteira, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: *orçamento para o exercício de 2024, inclusão do município de Douradina ao Consórcio, apresentação e aprovação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal de forma consorciada e outros assuntos, conforme publicação do diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, nº 3457, do dia 01 de novembro de 2023, página 3. " O* **CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA,** *através de seu Presidente, senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, prefeito municipal de Amambai, em obediência à cláusula 25ª do Estatuto Social, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 de novembro de 2023, a partir das 10:00 horas, no gabinete do prefeito da prefeitura municipal de Laguna Carapã, sito a Rua Erva Mate, n° 650, centro, em Laguna Carapã - MS, com quórum mínimo de 2/3 dos municípios consorciados conforme determina a cláusula 27ª e cláusula 31ª do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:1) Apresentação e aprovação do orçamento financeiro referente ao exercício de 2024;2) Apresentação e aprovação da reforma do Protocolo de Intenções;3) Inclusão do município de Douradina - MS ao Consórcio;4) Apresentação e aprovação do Programa SIM SUL FRONTEIRA Consorciado;5) Assuntos Diversos. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira. Presidente do Consórcio Sul Fronteira.* O senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, presidente do Consórcio Sul Fronteira tomou a palavra, fez as explanações iniciais, e agradeceu a presença de todos os prefeitos e representantes dos entes consorciados, em especial agradeceu ao senhor Ademar Dalbosco, prefeito municipal de Laguna Carapã pela disposição de ceder o espaço de seu gabinete para a realização da assembleia geral do Consórcio, falando da importância de as assembleias acontecerem de forma itinerante e prestigiando os municípios participantes do Consórcio. Ato continuo, obedecendo as cláusulas do estatuto social, solicitou ao senhor Fabrício da Costa Cervieri, presidente do Conselho Fiscal apresentar aos demais membros as Resoluções de n. 18/2023 e 19/2023 para o orçamento do exercício de 2024, salientando que os valores continuaram os mesmos que foram programados para o exercício de 2023. O senhor Fabrício Cervieri leu as Resoluções e explanou seu conteúdo, detalhando não haver novidades nas ações que estão projetadas para o próximo exercício. Após a leitura e apresentação, o presidente Edinaldo Bandeira colocou-se em votação a proposta de orçamento para o exercício de 2024, onde todos se manifestaram a favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos e membros do Conselho Fiscal, ficando determinado sua publicação e demais atos para que surtam os efeitos legais. O presidente Edinaldo Bandeira proclama a aprovação pela assembleia geral o orçamento para o exercício de 2024. Ato continuo, o presidente Edinaldo Bandeira apresenta aos demais membros do Consórcio a Lei de ratificação do protocolo de intenções pelo município de Douradina. Onde falou da importância da participação do município de Douradina e de se consorciar aos demais municípios visando maior fortalecimento das ações consorciadas na região de fronteira. Comunicou aos prefeitos a ausência do prefeito Jean Clavisso Fogaça em virtude de viagem de compromissos e que o mesmo estará participando das próximas assembleias. Ato continuo, colocou-se em votação a proposta de inclusão do município de Douradina ao Consórcio Sul Fronteira, onde todos se manifestaram a favor da aprovação de inclusão do município de Douradina, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos, ficando determinado sua publicação e demais atos para que surtam os efeitos legais. Em seguida, o presidente Edinaldo Bandeira apresentou aos prefeitos a proposta de implantação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal de forma consorciada. Sendo uma proposta feita pelo prefeito Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, de Antônio João. O presidente explicou que o Programa do Serviço de Inspeção Municipal de forma consorciada não está previsto no Estatuto Social e por exigência da Lei é necessário sua apresentação e aprovação através de Resolução junto a assembleia geral para implementação nos municípios consorciados e que queiram participar. Informou ainda, que os responsáveis das pastas das áreas de agricultura, desenvolvimento e produção dos municípios já foram comunicados e estarão realizando uma reunião no dia de hoje, 17 de novembro, as 14:00 horas no município de Ponta Porã para discussão das propostas feitas na Resolução e definir um calendário de ações para sua implantação no território do Consórcio. Após a apresentação da proposta do Programa de Serviço de Inspeção Municipal de forma consorciada, o presidente colocou em votação, que de forma aberta e unanime foi aprovada por aclamação pelos prefeitos, ficando determinado sua publicação e demais atos para que surtam os efeitos legais. Ato continuo, o presidente informou aos prefeitos que outro assunto pautado na assembleia geral era a apresentação de texto da reforma do Protocolo de Intenções, porém, a pedido de alguns municípios o texto apresentado para a reforma será novamente enviado aos procuradores jurídicos dos municípios de forma mais clara e com redação de maior entendimento jurídico em razão das alterações, ficando para a próxima assembleia a sua apresentação. Por fim, os entes consorciados aprovaram o pedido de envio de ofício ao Senador Nelsinho Trad pleiteando emenda ao Consórcio. Foi perguntado aos prefeitos se existe mais alguma questão a ser tratada, os mesmos disseram que não havia nada a ser acrescentado. Então, o presidente Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, determinou que fosse redigida a ata por mim, Wallyson Martins Colombo, secretário executivo, que após lida e achada conforme, foi perguntado aos presentes da necessidade de alguma alteração, sem nenhuma manifestação a mesma foi aprovada, passando para sua assinatura e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a assembleia.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira Presidente
Consórcio Sul Fronteira
Prefeito de Amambai**-** MS

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal de Antônio João – MS

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal de Aral Moreira - MS

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados – MS

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal de Laguna Carapã -MS

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã – MS

Fabricio da Costa Cervieri
Presidente do Conselho Fiscal

Leonan Lázaro Spricigo
Vice-presidente do Conselho Fiscal

Wallyson Martins Colombo
Secretário Executivo – Consórcio Sul Fronteira

RESOLUÇÃO Nº 018/2023 **PONTA PORÃ/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula 39ª, Inciso I e obediência a Cláusula 30ª, Incisos II e III do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Ordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Em cumprimento ao **inciso II e § 2°, do art. 165, da Constituição Federal; ao art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012**, e ao que determina o Estatuto Social do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para o assunto, esta Resolução fixa as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento do exercício de 2024 , compreendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento;

II – as diretrizes gerais da Administração;

III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV – os princípios e limites constitucionais;

V – as receitas do Consórcio e o equilíbrio com a despesa;

VI – a alteração na legislação tributária;

VII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

VIII – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

IX – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

X – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XI – da revisão das diretrizes e metas do Plano Plurianual

XII - as disposições finais.

§ 1º - Fazem parte desta Resolução o Anexo I de Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2024: o Anexo II de Metas para a elaboração do Orçamento de 2024, com validade para o exercício de 2024;

§ 2º Observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC. nº 131/2009 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I.

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento EXERCÍCIO 2024.

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2024, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Resolução, as quais terão precedência na alocação de recursos na Resolução Orçamentária de 2024, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas conforme contratos de rateio e contratos de programa pactuados para o exercício de 2024.

Art.4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, observará o estrito cumprimento da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), alterada pela LC 131/2009, Lei 11.107 (que regula as contratações no âmbito dos consorcio públicos), a Portaria 669 de 02 de agosto de 2017 (que trata do plano de contas a ser aplicado no setor público) bem como as normativas atribuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul , adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:

Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;

Unidade Orçamentária - o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;

Função - o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

Sub-função - a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;

Programa - a identificação da organização da ação autarquia visando à concretização dos objetivos pretendidos;

Atividade - a identificação de um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcan-

çar o objetivo do programa;

Projeto - a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da autarquia.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 3º. As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas conforme orientação técnica aos jurisdicionados, emanada do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 4º No momento da fixação da despesa os recursos obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:

Pessoal e encargos sociais;

Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

Investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Resolução do Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º. Fica autorizado a representar os Municípios consorciados nas alienações, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Consórcio, na celebração de convênios, contratos e outros atos de sua competência.

Art. 7º. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será encaminhada pela Presidência à Assembleia Geral em conjunto com esta resolução.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão despesas:

O orçamento fiscal refere-se a autarquia institucional;

O Orçamento da Seguridade Social abrange toda autarquia institucional.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e previdência e obedecerá ao disposto nos artigos 194**,** 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e § 4º do artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

Das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;

De transferências de recursos das entidades da Administração Direta Associadas, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Resolução Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

Parágrafo Único. Para efeito de informação a Assembleia Geral, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:

O orçamento a que pertence;

As fontes dos recursos;

A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

a) Despesas Correntes

Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, salário família e outras despesas de pessoal que demandarão de classificação específica;

Juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

Outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

b) Despesas de Capital

Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais;

Inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital, não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

Amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. A Resolução Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

Das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012;

Das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante à prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa, aos moldes da Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012;

Por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. No encaminhamento da Proposta de Resolução Orçamentária a Assembleia Geral poderá ser incentivada a participação popular na audiência pública, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 13. O orçamento da Autarquia constará da Resolução Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovadas pela Assembleia Geral durante o exercício de sua vigência, mediante autorização expressa.

Parágrafo único. Aplica-se, a Autarquia, no que couber, os limites e disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, cabendo a incorporação do seu Orçamento Anual, assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas aos Municípios Associados.

Art. 14. Fica o Consorcio autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares, para a criação de programas de trabalho, projetos e atividades, natureza da despesa, na Resolução do Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2024, que na execução orçamentária se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiências de dotações, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido na Resolução Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização da Autarquia, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

Insuficiência de dotações nas Ações e nos Programas com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;

Suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas na resolução do Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas especificadas no Estatuto Social e demais acervos jurídicos do CONSORCIO;

Suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 15. Na Resolução Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, mais os riscos fiscais revistos no anexo a este Projeto de Resolução.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos, desde que:

Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;

Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos ou atendimento de demanda a ser assimilada.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 17. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 18. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

Art. 19. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 20. A despesa total com pessoal da Autarquia não poderá exceder ao percentual de 54% da Receita Corrente Líquida, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.

Art. 21. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações da Autarquia, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 22. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Autarquia, ou despesa obrigatória.

Art. 23. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com a Autarquia, não poderá contratar com a mesma nem dela receber benefícios creditícios, conforme estabelece o artigo 194, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 24. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no art. 23 será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 25. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado da Resolução do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

Parágrafo Único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

A assunção de dívidas;

O reconhecimento de dívidas;

A confissão de dívidas.

Art. 26. Os Precatórios Judiciais, caso sejam apurados, não pagos durante a execução da Resolução do Orçamento futuro, em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS

SEÇÃO V

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 27. Constituem-se receitas do CONSORCIO aquelas provenientes de:

Recursos auferidos nos contratos de rateio;

De prestação de serviços;

De convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

IV. De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Resoluções específicas vinculados a obras e serviços públicos;

V. Das demais transferências ao CONSORCIO.

Art. 28. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária; da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA Estadual; do crescimento econômico também fornecido pelo Estado – PIB Estadual; ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, da projeção àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Resolução Orçamentária.

§ 2º A receita contida nos anexos desta Resolução será revista por ocasião da elaboração da proposta de Resolução Orçamentária, para ajustes aos efeitos provocados pela macroeconomia da nação, pelos efeitos econômicos provocados pela economia local e para atender aos dispositivos contidos nos parágrafos anteriores a este, conforme art. 3º desta Resolução.

Art. 29. As receitas próprias, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único. As receitas da Autarquia Institucional serão registradas na Resolução do Orçamento para o respectivo exercício, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados.

SEÇÃO VI

As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 30. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o CONSORCIO autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009.

Art. 31. Para exercício financeiro de 2024, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

SEÇÃO VII

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 32. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada semestre.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal do CONSORCIO exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:

A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

Criação de cargo, emprego ou função;

Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores;

Contratação de hora extra.

Art. 33. Se a despesa total com pessoal, da Autarquia, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, alterada pela LC 131/2009, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 30 Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

Receber transferências de outros órgãos da administração pública direta ou indireta;

Obter garantia direta ou indireta de outro ente;

Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 34. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, a Autarquia promoverá, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no § 4º do art. 4º desta Lei, respeitado o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos, se houver.

§ 10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPÍTULO III

Controle de Custos, Transferências e Finalidades.

SEÇÃO VIII

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 35. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução Orçamentária, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Autarquia, utilizando o sistema identificação dos custos por detalhamento em elementos de despesas.

Parágrafo único. Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o CONSORCIO avaliará, perante a sociedade e Assembleia Geral, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO IX

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 36. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Resolução específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no Anexo I desta Resolução.

Art. 37. A Resolução Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Autarquia Institucional, de projetos e atividades típicas da administração estadual e federal, ressalvadas as concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.

§ 10 A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§ 20 É vedada a inclusão na Resolução Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos da Autarquia para entidades que não guardem consonância com os objetivos do CONSORCIO.

§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

SEÇÃO X

Das Disposições Gerais

Art. 38. As propostas de modificação no Projeto de Resolução Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 39. Fica o CONSORCIO autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita da Autarquia, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 40. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Resolução Orçamentária Anual, autorização a Autarquia Institucional para abertura de crédito suplementar até 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do CONSORCIO, observado o parágrafo único e seus incisos do art. 14 e seus incisos, desta Resolução Orçamentária, utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 41. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de janeiro de 2024, para ocorrer no exercício seguinte, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da Proposta de Resolução Orçamentária, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Assembleia Geral vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 42. Os anexos constantes da Resolução Orçamentária Anual serão publicados juntamente com a Resolução do Orçamento.

Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o CONSORCIO publicará os quadros sintéticos que expressam os valores do Orçamento.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Presidente do Consórcio Sul Fronteira

ANEXO I AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 018/2024

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024

As diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, abrangendo Autarquia Institucional, serão:

I – Cooperação federativa mútua e gestão associada de serviços públicos:

Implantação de forma consorciada de energia fotovoltaica nos órgãos públicos municipais, secretarias, escolas municipais, postos de saúde e praças.

Implantação de Sistema Informatizado de Dados referentes as áreas de educação e saúde para atendimento e informação aos postos de saúde, escolas, farmácia popular, Upas e demais órgãos visando a melhoria de atendimento, agilizando na elaboração de planilhas, custos, compras e dados referentes à situação dos membros de cada família atendida pelo serviço público municipal.

Implantação de forma consorciada do serviço de inspeção municipal (SIM), visando a melhoria e agilidade nas inspeções de produtos de origem animal junto aos pequenos e médios produtores, fomentando o comércio de produtos produzidos pela agricultura familiar a artesanal.

II - Desencadear e apoiar programas e ações e de capacitação de mão-de-obra, através de convênios e parcerias:

Implantação de compra conjunta de medicamentos para fornecimento das unidades públicas de saúde.

Implantação de contratação conjunta de exames de alta complexidade em atendimento das unidades públicas de saúde.

Diagnóstico nos municípios consorciados para levantamento das necessidades locais para apresentação de ações de

forma consorciada nas áreas de infraestrutura, educação, habitação, assistência social, agricultura familiar, segurança e demais necessidades junto à Caixa Econômica Federal.

III - Desenvolver programas voltados à ampliação da infraestrutura urbana e rural;

Gerenciamento consensual e associado de serviços públicos.

IV - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

V - Melhorar e intensificar programas na área da saúde, sem elevar custos, visando motivar a realização de programas e ações no âmbito do saneamento básico com a ampliação de esgotos, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população;

Implantação de Telemedicina nos municípios consorciados.

Implantação de Unidade Móvel de Saúde para o atendimento da população dos municípios consorciados.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Presidente do Consórcio Sul Fronteira

ANEXO II AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n º 018/2024

METAS DA RESOLUÇÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2024 PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2024, foram estruturadas com o auxílio de diversos setores. Foram elaboradas a partir de uma discussão com os participantes interessados no Consórcio em contribuir as Diretrizes para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2024. Atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

I – AUTARQUIA INSTITUCIONAL

O CONSORCIO, através das deliberações e Resoluções emanadas da Assembleia Geral, no atendimento das ações políticas de desenvolvimento, tem como prioridade para o orçamento de 2024 as seguintes ações:

1 - Implantação de Telemedicina nos municípios consorciados;

2 - Implantação de compra conjunta de medicamentos para fornecimento das unidades públicas de saúde;

3 - Implantação de contratação conjunta de exames de alta complexidade em atendimento das unidades públicas de saúde;

4 - Implantação de forma consorciada de energia fotovoltaica nos órgãos públicos municipais, secretarias, escolas municipais, postos de saúde e praças;

5 - Diagnóstico nos municípios consorciados para levantamento das necessidades locais para apresentação de ações de forma consorciada nas áreas de infraestrutura, educação, habitação, assistência social, agricultura familiar, segurança e demais necessidades junto à Caixa Econômica Federal;

6 - Implantação de Sistema Informatizado de Dados referentes as áreas de educação e saúde para atendimento e informação aos postos de saúde, escolas, farmácia popular, Upas e demais órgãos visando a melhoria de atendimento, agilizando na elaboração de planilhas, custos, compras e dados referentes à situação dos membros de cada família atendida pelo serviço público municipal.

7 – Implantação de Unidade Móvel de Saúde para a população dos municípios consorciados.

8 - Implantação de forma consorciada do serviço de inspeção municipal (SIM), visando a melhoria e agilidade nas inspeções de produtos de origem animal junto aos pequenos e médios produtores.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Presidente do Consórcio Sul Fronteira

RESOLUÇÃO Nº 019/2023 PONTA PORÃ/MS, 17 DE NOVEMBRO 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula 39ª, inciso I, e obediência a Cláusula 30ª, incisos II e III do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Ordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente a Autarquia Institucional.

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R$ 24.840.000,00** .

Art. 3º. A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Resolução, apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 4º. Fica o CONSORCIO autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como realizar operações de crédito, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal, mediante autorização genérica da Assembleia Geral.

Art. 5º. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o CONSORCIO, mediante autorização da Assembleia Geral, autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 6º. Durante o exercício de 2023 fica o CONSORCIO autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativo, observando

os dispositivos constitucionais e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Fica o CONSORCIO autorizado a representar a Autarquia nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Consórcio, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos de sua competência.

Art. 8º. Fica o CONSORCIO autorizado a abrir, durante o exercício de 2024, créditos adicionais na forma do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas constante dos orçamentos que integram esta Resolução, utilizando os recursos previstos nos incisos III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica autorizada, não sendo computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. As suplementações decorrentes dos créditos adicionais na forma do caput deste artigo não observarão o rigor das fontes de recursos apontadas no § 3º do art. 4º da Resolução que trata das Diretrizes Orçamentárias, considerando a flexibilidade da realização da receita prevista, tanto para mais como para menos, podendo suplementar uma fonte a outra, sem a fixação de origem ou destino.

Art. 9º. Fica o CONSORCIO autorizado, durante o exercício de 2024, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para a realização dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 10º. Fica o CONSORCIO autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita da Autarquia, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11. Fica o CONSORCIO autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do superávit financeiro, limitados aos valores apurados na execução orçamentária em andamento, na forma como estabelece inciso I do § 1 º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 12. Fica o CONSORCIO autorizado a proceder as devidas correções no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO aprovado conforme resolução Nº 001/2022.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Presidente do Consórcio Sul Fronteira

RESOLUÇÃO Nº 020/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Serviço de Inspeção Municipal Consorciado no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

PROGRAMA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM SUL FRONTEIRA

Aprova o Programa "Serviço de Inspeção Municipal - SIM SUL FRONTEIRA" e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira aprovou a execução do Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM SUL FRONTEIRA, que será regido pelas Leis Federais nº 1.283/1950, n° 7.889/1989, n° 13.680/2018, n° 11.107/2005, normas regulamentares do Serviço de Inspeção editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e por normas estaduais aplicáveis, e observará os seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira o Programa SIM - Serviço de Inspeção Municipal, que tem por finalidade implementar os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (POA) e de produtos de origem vegetal (POV) incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem a este Programa.

§ 1º O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira realizará a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito na área de atuação do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

§ 2º O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira realizará a inspeção, classificação e a fiscalização de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

§ 3º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal e animal, bem como a dos insumos agropecuários, será gerida de maneira que os procedimentos e a organização da inspeção se façam por métodos previstos em resolução do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.

§ 4º A área de atuação do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, para fins do disposto no § 1º é a soma dos territórios dos municípios consorciados, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei n° 11.107/2005.

§ 5º. A gestão associada e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada previstas neste Programa abrangerão somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente firmarem o Contrato de Programa.

Art. 2º Os municípios consorciados ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira que aderirem ao Programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM SUL FRONTEIRA autorizam a gestão associada dos serviços públicos de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (POA) e/ou de produtos de origem vegetal (POV) e a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados nos termos deste Programa e instrumentalizados por Contrato de Programa.

sanitárias de produtos de origem animal (POA) e de produtos de origem vegetal (POV).

§ 2º O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

Art. 3º Para os fins deste Programa e da regulamentação a ser realizada por Resolução do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, são adotados os seguintes conceitos:

- Análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

- análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

- análise fiscal - análise efetuada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores públicos e/ou empregados públicos;

- análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

- animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

- animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

- espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

- Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

- desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

- equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.171/1991, e demais normas federais e estaduais aplicáveis;

- espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

- higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

- limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XIV - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XV - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XVI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XVII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo órgão competente;

XVIII - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos;

XIX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender; e

XXI - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XXII - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte - estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas

e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;

estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;

fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;

estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;

estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;

unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;

estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

XXIII - estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação ou local nos quais sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde sejam recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, os produtos de abelha, o ovo e os seus respectivos derivados, bem como os produtos utilizados em sua industrialização.

Art. 4º Para a consecução da gestão associada e da prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os municípios consorciados signatários do contrato de programa autorizam o exercício das competências de planejamento, de coordenação, de regulação, de consentimento, de execução e de fiscalização de programas de produção e de defesa sanitária animal, fiscalização do comércio e do uso de insumos e produtos agropecuários e dos criatórios e abates de animais e o exercício da inspeção de produtos de origem animal e/ou de produtos de origem vegetal e a aplicação das sanções previstas neste Programa pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Art. 5º Os serviços públicos prestados em decorrência deste Programa serão remunerados observando-se as seguintes diretrizes:

- No caso dos serviços decorrentes de delegação estadual e/ou federal, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação;

- no caso dos serviços de competência municipal, exercidos no âmbito da gestão associada, as taxas têm como objetivo cobrir-lhes os custos, os quais deverão ser devidamente expostos e detalhados, e poderão incluir a aplicação de percentual mínimo para novos investimentos, definido por resolução da Assembleia Geral do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, aplicável sobre os valores dos custos.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, as alterações dos valores das taxas serão realizadas:

- Por reajuste formalizado por ato da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso de simples recomposição inflacionária do período;

- por meio de Resolução aprovada pela Assembleia Geral em caso de aumento acima da inflação, tomando-se sempre por base os custos detalhados, devidamente encaminhada às Câmaras Municipais para ratificação.

§ 2º As taxas do serviço de inspeção de produtos de origem animal são as previstas no Anexo I deste Programa.

Art. 6º Quando o Consórcio não for o próprio prestador de serviços, fica este autorizado pelos municípios consorciados a exercer a regulação e a fiscalização permanente sobre a prestação de serviços públicos, inclusive quando prestados, direta ou indiretamente, por município consorciado.

§ 1º É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos referentes à prestação dos serviços.

§ 2º Incluem-se na regulação dos serviços as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 7º O Contrato de Programa deverá observar o disposto na Lei Federal 11.107/05 e no Decreto 6.017/07 e deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto do Programa:

Prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem Animal; ou

Prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial de Produtos de Origem Vegetal.

II - A área de atuação do consórcio, que corresponde ao somatório das áreas dos territórios dos municípios consorciados;

III - o prazo da gestão associação associada de no mínimo 10 (dez) anos;

IV - os encargos, serviços, pessoal e bens transferidos total ou parcialmente pelo Município signatário para o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, ficando afetado/lotado no Serviço de Inspeção;

V - a exigência de observância das Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral do Consórcio relativos ao modo, forma e condições de prestação dos serviços;

VI - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

VII - a obrigatoriedade de atendimento à legislação federal e estadual aplicáveis, relativas ao serviço de inspeção industrial e sanitária;

VIII - os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira em relação a cada um de seus titulares;

IX - os direitos, garantias e obrigações do Município signatário do Contrato de Programa e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

X - os direitos e deveres das agroindústrias para obtenção e utilização dos serviços;

XI - a indicação de que a fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços será realizada pela Secretaria de Agropecuária dos Municípios signatários do Programa e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em caso de adesão ao SISBI-POA/SISBI-POV para integração à SUASA;

XII - as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;

XIII - a forma de medição, faturamento e cobrança dos serviços;

XIV - o método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;

XV - os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;

XVI - os planos de contingência e de segurança;

XVII - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

XVIII - os casos de rescisão do contrato de programa;

XIX - os bens reversíveis;

XX - os critérios para o cálculo e forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio ou aos Municípios, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XXI - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio aos Municípios signatários do Programa;

XXII - a prestação de contas ao Conselho do Fundo Regional, que fará a fiscalização das demonstrações financeiras relativas à gestão associada e a fiscalização dos serviços;

XXIII- o foro na comarca da sede do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

XXIV - a possibilidade de arbitragem, para a solução das controvérsias contratuais.

XXV - a estrutura necessária para a prestação dos serviços de inspeção sanitária e o dimensionamento das equipes, de acordo com os municípios que aderirem ao programa.

§ 1º Os bens municipais transferidos ao consórcio serão de propriedade do município contratante, sendo afetados ao Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.

§ 2º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.

CAPÍTULO III – DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º É vedada a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 9º A inspeção sanitária e industrial realizada pelo SIM SUL FRONTEIRA será de responsabilidade técnica do Médico Veterinário, coordenador do SIM SUL FRONTEIRA, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 10 Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em resolução.

Art. 11 Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização dar-se-ão em caráter periódico, devendo, estas atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em resolução.

Art. 12 Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar nos municípios signatários do Contrato de Programa sem que esteja previamente registrado no SIM SUL FRONTEIRA para a fiscalização da sua atividade, salvo se registrado nos Serviços Federal ou Estadual.

Art. 13 A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivo:

I - Incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;

II - proteger a saúde do consumidor;

III - estimular o aumento da produção**;**

IV - promover o processo educativo permanente e continuado de todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

- Promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;

- formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;

- estabelecer normas complementares, por meio de Resolução, para:

classificação dos estabelecimentos;

as condições e exigências para registro e cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal, como também para as respectivas transferências de propriedade;

a higiene dos estabelecimentos;

as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;

a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

o registro de rótulos e marcas;

as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

as análises de laboratórios;

o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

especificação técnica que se torne necessária para maior eficiência do serviço de inspeção.

IV - Fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;

V - estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

VI - executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;

VII - notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam aos requisitos constantes neste regramento;

VIII - lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;

IX - solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente Lei;

X - apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na presente Lei;

XI - suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites desta Lei;

XII - realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem animal;

XIII - fiscalizar o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;

XIV - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal e os produtos de origem vegetal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos na presente norma.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar nos municípios consorciados que aderirem a este programa sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma deste Programa e de seu regulamento.

§ 2º O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências deste Programa, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.

§ 3º Incluem-se na regulação dos serviços as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos serviços.

Art. 15 A competência dos municípios signatários deste Programa, prevista na Lei Federal 1.283/1950, para prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, será exercida pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Art. 16 São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal:

I - Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 17 A fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal far-se-á:

- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

- nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para abate, manipulação, distribuição ou industrialização;

- nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

- nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

- Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 18 A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990 e legislação aplicável.

Parágrafo único. Os serviços de inspeção e de fiscalização sanitária serão executados de forma harmônica, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 19 O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá celebrar convênio, ou instrumento congênere, com as Secretarias Municipais da Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e fiscalização do aspecto higiênico sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista, visando à apreensão e à inutilização de produtos clandestinos ou impróprios para o consumo humano.

Parágrafo único. As despesas necessárias à inutilização de que trata este artigo serão custeadas pelo proprietário do estabelecimento infrator.

Art. 20 O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira coordenará os seus serviços de fiscalização das relações de consumo e de inspeção sanitária, de forma integrada.

Art. 21 Ficará a cargo do SIM SUL FRONTEIRA, fazer cumprir este Programa, e a legislação regulamentadora, bem como as demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito de sua competência .

Art. 22 O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes .

§ 1º Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas complementares específicas para regulamentação do registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos, conforme legislação aplicável.

§ 2º O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a legislação serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 23 A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal abrange as seguintes atividades, sem prejuízo de outras previstas em normas federais e estaduais:

- A classificação do estabelecimento;

- o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;

- a fiscalização da higiene do estabelecimento;

- as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento; V - as normas de funcionamento do estabelecimento;

- a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;

- a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;

a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;

- a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;

- o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;

- a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;

- os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;

- o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

- a coleta de material para análise de laboratório;

- o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;

- o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;

- a aplicação de penalidade decorrente de infração;

- outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 24 O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Art. 25 A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento deste Programa, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, com ônus para o proprietário do estabelecimento.

Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 26 A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Art. 27 O estabelecimento registrado ou relacionado, na forma deste Programa, é obrigado a apresentar ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as normas regulamentares vigentes.

Parágrafo único. A reincidência no descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator às multas previstas neste Programa.

Art. 28 A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

§ 1º O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá, quando julgar necessário, exigir que matéria-prima destinada a estabelecimento registrado, proveniente de local não fiscalizado, se faça acompanhar de certificado sanitário, expedido por serviço sanitário oficial.

Art. 24 O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Art. 25 A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento deste Programa, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, com ônus para o proprietário do estabelecimento.

Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 26 A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Art. 27 O estabelecimento registrado ou relacionado, na forma deste Programa, é obrigado a apresentar ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as normas regulamentares vigentes.

Parágrafo único. A reincidência no descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator às multas previstas neste Programa.

Art. 28 A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

§ 1º O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá, quando julgar necessário, exigir que matéria-prima destinada a estabelecimento registrado, proveniente de local não fiscalizado, se faça acompanhar de certificado sanitário, expedido por serviço sanitário oficial.

Art. 29 Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos de produtos de origem animal:

I - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;

II - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;

III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microusina de leite;

IV- entreposto de pescado e indústria de conserva de escado;

V - unidade apícola;

VI - entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;

VII - fábrica de coalho, coagulante e fermento.

Parágrafo único. Os demais estabelecimentos previstos neste Programa serão relacionados.

Art. 30 O pedido de registro de estabelecimento no SIM SUL FRONTEIRA deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento simples que será protocolizado junto ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira dirigido ao SIM;

II - cópia do registro da propriedade, do contrato social ou do contrato de rrendamento;

III - cópia do CNPJ ou CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;

- laudo de inspeção prévia do terreno ou laudo técnico-sanitário do estabelecimento, quando se tratar de construção já existente;

- memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico-sanitário e relação dos municípios a serem abastecidos;

- memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;

- alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;

- documento que ateste a regularidade ambiental, expedido pelo Órgão Ambiental competente;

- laudo de exame físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

- planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, escala mínima 1:100;

- atestado médico dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias primas e/ou produtos;

§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades deverão apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º Desde que se trate de agroindústria de pequeno porte, serão aceitos para estudo preliminar, simples "croquis" ou desenhos.

§ 3º Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

§ 4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 5º Na inspeção prévia serão realizadas fotos das diversas dependências do estabelecimento, abrangendo os equipamentos existentes, bem como os aspectos externos.

Art. 31 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, apresentar fluxo-

grama, com previsão dos equipamentos de acordo com a necessidade e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O SIM SUL FRONTEIRA poderá permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas nestes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Programa.

Art. 32 No estabelecimento sob inspeção do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.

§ 1º A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência deste Programa.

§ 2º Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins deste Programa:

matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;

composição centesimal;

tecnologia de produção.

Art. 33 A fixação, classificação de tipo e padrão, aprovação de produto de origem animal, fórmula, carimbo e rótulo serão estabelecidos em resoluções baixadas pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Parágrafo único. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 34 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 35 Os produtores de produtos de origem animal ficam obrigados a:

I - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nesta lei e nos regulamentos;

II - cumprir as exigências regulamentares e da fiscalização do Serviço de Inspeção;

III - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para execução dos trabalhos de inspeção;

IV - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do Serviço de Inspeção;

V - possuir responsável técnico, quando for o caso;

VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;

VII - manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;

- recolher, se for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;

- submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto distribuído, beneficiado ou industrializado;

- fornecer à coordenação do Serviço de Inspeção realizado pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, até o décimo dia útil do início de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio de produtos de origem animal;

- substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção;

- apresentar a relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as normas regulamentares.

Art. 36 As funções do Serviço de Inspeção Municipal SIM SUL FRONTEIRA serão desempenhadas por servidores públicos municipais designados para as funções relacionadas ao serviço de inspeção, preferencialmente concursados, cedidos ao consórcio e/ou por empregados públicos contratados pelo consórcio.

§ 1º A estrutura física, os recursos humanos e materiais a serem alocados no Programa Serviço de Inspeção Municipal SIM SUL FRONTEIRA serão definidos no Contrato de Programa.

§ 2º A contratação dos empregados será realizada por prazo determinado de 02 (dois) anos, permitida a renovação do contrato, com base no art. 37, IX da Constituição da República de 1988.

§ 3º O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá realizar concurso público para provimento de emprego público e/ou processo seletivo simplificado para contratação de empregado público, com a finalidade de composição da equipe necessária à execução dos serviços.

§ 4º O dimensionamento da equipe levará em conta a demanda dos Municípios que aderirem ao Programa, o número de agroindústrias na região e os estabelecimentos de abate.

Art. 37 O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá estabelecer parceria, cooperação técnica e firmar convênios com outros municípios, a SEMAGRO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, o IAGRO – Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal e o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – SISBI POV, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira deverá manter página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.

Art. 38 O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos referidos neste Programa, por meio de resolução.

Parágrafo único. A regulamentação abrangerá:

- a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

- a classificação dos estabelecimentos;

- as condições e exigências para registro, como também as respectivas transferências de propriedade;

- as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

- a verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

- a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

- o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

- verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

- as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

- as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no SIM;

- os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

- o bem-estar dos animais destinados ao abate;

- quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 39 A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores abrangidos por este programa poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 40 A fiscalização sanitária de produtos de origem animal será exercida no território dos municípios signatários do Contrato de Programa, por meio do Serviço de Inspeção Municipal SIM SUL FRONTEIRA.

§ 1º O SIM SUL FRONTEIRA dimensionará a sua equipe, de acordo com o número de estabelecimentos a serem inspecionados e com a demanda dos municípios signatários do Programa.

§ 2º O SIM SUL FRONTEIRA será composto por empregados e funcionários públicos do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira e por servidores cedidos pelos municípios signatários do contrato de programa, devidamente capacitados e treinados.

Art. 41 O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação realizada pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira é considerada prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 42 Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

§ 1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

- a violação das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos alimentos;

- as práticas abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

§ 2º Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.

§ 3º A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

Art. 43 O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:

- notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;

- se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número máximo de 3 para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;

- finalizada a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;

- apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;

- o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM SUL FRONTEIRA;

- havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao estabelecimento, o seu

responsável será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;

- sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;

- quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM SUL FRONTEIRA, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 44 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação do médico veterinário official;

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

§ 5º A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 45 Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 46 O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira aplicará a o infrator das disposições legais, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas :

- Advertência escrita e orientação técnica, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

- multa, no valor 20 a 1.000 UFERMS, nos casos não compreendidos no inciso anterior, proporcional à gravidade da infração, dobrada em caso de reincidência;

- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

- condenação e inutilização da matéria-prima ou o produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 4º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 5º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de empresa ou Indústrias de pequeno porte, conforme definida na legislação complementar.

§ 6º A suspensão de que trata o inciso V deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária, ou no caso de colaboração com a ação da fiscalização.

§ 7º A interdição de que trata o inciso VI deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

Art. 47 Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:

I - Multa leve de 20 UFERMS a 100 UFERMS para:

realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;

uso inadequado de embalagens ou recipiente;

não utilização dos carimbos oficiais;

ausência da data de fabricação;

saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;

elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

não tratamento adequado de águas residuais;

apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, desuniformizadas e em condições de higiene pessoal insatisfatória;

não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;

aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIM SUL FRONTEIRA;

possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;

não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;

II - multa média de 101 UFERMS a 200 UFERMS para:

não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

utilizar água não potável no estabelecimento;

utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;

comércio de produtos sem inspeção;

não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;

não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo SIM SUL FRONTEIRA;

industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;

III - multa grave de 201 UFERMS a 500 UFERMS para:

uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM SUL FRONTEIRA;

industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

utilização de selo oficial do SIM SUL FRONTEIRA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

utilização de selo oficial do SIM SUL FRONTEIRA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM SUL FRONTEIRA;

apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

IV - multa gravíssima de 501 UFERMS a 1.000 UFERMS para:

sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIM SUL FRONTEIRA;

aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;

suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;

ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;

industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

utilização de selo oficial do SIM SUL FRONTEIRA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

utilização de selo oficial do SIM SUL FRONTEIRA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM SUL FRONTEIRA.

§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2° A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM SUL FRONTEIRA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIM SUL FRONTEIRA.

Art. 48 Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV - a capacidade econômica do autuado;

V - a reincidência.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

- o infrator ser primário;

- a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

- o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

- a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

- a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I. - o infrator ser reincidente;

II - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

III - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

IV - o infrator ter agido com dolo ou má-fé;

V - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública; ou

VI. - a infração causar danos à saúde pública ou ao consumidor.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 49 Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.

§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.

§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.

§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do SIM SUL FRONTEIRA e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art. 50 Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 46, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões da Resolução regulamentadora, quando o infrator:

- Alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

- expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

- utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

- produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

- produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

- utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

- elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e

composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM SUL FRONTEIRA; ou

- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM SUL FRONTEIRA e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Art. 51 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da legislação pertinente.

Art. 52 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 46, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:

- Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

- omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

- expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

- recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

- simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

- utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;

- produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

- produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

- utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

- utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

- utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM SUL FRONTEIRA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

- prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM SUL FRONTEIRA e ao consumidor;

- alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM SUL FRONTEIRA;

- não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM SUL FRONTEIRA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

- ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

- não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

- aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Consórcio Multifacetário Sul Fronteira ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

- não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 53 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 46, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das normas regulamentadoras, quando o infrator:

- Embaraçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM SUL FRONTEIRA;

- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM SUL FRONTEIRA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

- prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira e ao consumidor;

- fraudar documentos oficiais;

- fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM SUL FRONTEIRA;

- não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM SUL FRONTEIRA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 54 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 46, caracterizam a inexistência de

condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Programa ou das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:

- desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou

- não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM SUL FRONTEIRA, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 55 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de 7 (sete) dias, o qual poderá ser acrescido de 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

Art. 56 Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, dentro do período de 12 (doze) meses.

Art. 57 As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas complementares;

- reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos; ou

- não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos 12 (doze) meses.

Art. 58 Nos casos de cancelamento de registro no SIM SUL FRONTEIRA a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao SIM SUL FRONTEIRA mediante recibo.

Art. 59 As decisões definitivas do SIM SUL FRONTEIRA são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

CAPÍTULO V – DAS TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 60 Ficam instituídas as Taxas relativas à inspeção industrial e sanitária dos Produtos de Origem Animal executada pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira previstas no Anexo I.

Art. 61 Os valores das taxas serão atualizados anualmente por ato da Diretoria Executiva do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.

Art. 62 O fato gerador das taxas é o exercício do poder de polícia de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e estabelecimentos abrangidos por este Programa.

Art. 63 Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que exerçam atividades, direta ou indiretamente, sujeitas à inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.

Art. 64 A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) da importância devida, acrescido de atualização pelo IPCAE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do dia seguinte ao do vencimento.

CAPÍTULO VI – DO FUNDO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 65 Fica criado o Fundo Regional de Inspeção Sanitária, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para o programa Serviço de Inspeção Municipal – SIM SUL FRONTEIRA.

Art. 66 O Fundo Regional de Inspeção Sanitária é constituído por:

- Dotações relativas ao Contrato de Programa do SIM SUL FRONTEIRA;

- recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;

- contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

- receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;

- receitas de taxas, tarifas e preços públicos relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM SUL FRONTEIRA;

- receitas advindas de multas aplicadas pelo SIM SUL FRONTEIRA ou destinadas ao Fundo por outros órgãos de fiscalização;

- valores previstos em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

VIII - IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte de pagamentos realizados pelo Consórcio vinculados ao serviço de inspeção.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito;

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º As aplicações dos recursos do Fundo serão previamente aprovadas pelo Conselho do Fundo Regional de

Inspeção Sanitária.

§ 4º Os recursos do Fundo deverão ser aplicados para manter o SIM SUL FRONTEIRA, expandir e melhorar os serviços.

§ 5º Resolução da Assembleia Geral do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira regulamentará o Fundo Regional de Inspeção Municipal.

§ 6º Nos termos do art. 76-B do ADCT da Constituição da República poderão ser desvinculados do Fundo Regional de Inspeção Municipal e destinados à manutenção do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, até 30% das receitas das taxas e multas.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DO FUNDO REGIONAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 67 Fica criado o Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária, com caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, ao qual compete:

Garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao SIM SUL FRONTEIRA;

- acompanhar a elaboração e a implementação da regulamentação do SIM SUL FRONTEIRA;

III - acompanhar a gestão financeira do SIM SUL FRONTEIRA;

- propor, anualmente, para exame da Secretaria Executiva do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

- convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas relativos ao SIM SUL FRONTEIRA;

- acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia dos programas desenvolvidos pelo SIM SUL FRONTEIRA;

- elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno;

- estimular o crescimento e desenvolvimento de agroindústrias com atividades nos municípios consorciados;

- instituir, quando julgar necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos, para realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.

Art. 68 O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária será composto de 09 (nove) membros e respectivos suplentes, com representação paritária da sociedade civil e do Poder Público.

I - Presidente do Conselho: Coordenador do SIM SUL FRONTEIRA;

II - Representantes da Sociedade Civil:

02 representantes de cooperativas de produtores rurais;

02 representantes de estabelecimentos industriais;

III - Representantes Governamentais:

01 representante da SEMAGRO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, do IAGRO – Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal ou da AGRAER – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural;

03 representantes dos órgãos executivos municipais relativos à agropecuária, de Municípios consorciados que aderirem ao Programa;

§ 1° Os conselheiros indicados nos incisos II e III terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2° A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante e não será renumerada.

§ 3º Para a escolha da primeira composição do Conselho, será feita uma reunião pública, com divulgação da convocação para participação das entidades indicadas.

§ 4º Nessa mesma reunião, deverão ser definidos os critérios para as escolhas e, em seguida, procedida a eleição dos representantes previstos no inciso II do caput deste artigo.

§ 5º Os Prefeitos dos Municípios consorciados que aderirem a este Programa farão a indicação de um representante e de um suplente por ofício dirigido à Secretaria Executiva do Consórcio.

§ 6° Os membros serão empossados por ato da Secretaria Executiva.

§ 7º Haverá, para cada membro do Conselho, um suplente, pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento do titular.

§ 8º As entidades e segmentos da sociedade civil deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato do Conselho/conselheiros.

Art. 69 As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria dos seus membros, observado o quórum de maioria absoluta para a sua instalação, tendo o Presidente o voto de desempate.

Art. 70 O Conselho terá reuniões ordinárias trimestrais e poderá reunir-se, extraordinariamente por convocação da Secretaria Executiva.

§ 1º A convocação será precedida da divulgação da pauta.

§ 2º As sessões do Conselho são públicas e seus atos amplamente divulgados.

Art. 71 O não comparecimento a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas durante o período de 12 (doze) meses implica em desligamento automático do membro do Conselho, devendo haver sua substituição.

Art. 72 O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade das suas decisões.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73 Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 74 Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 2 (dois) municípios integrantes do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Ponta Porã, 17 de novembro de 2023.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira

ANEXO I

TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL APROVADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA

Descrição dos Serviços de Inspeção Sanitária Municipal	Valor da Taxa	Periodicidade
Análise de projeto de Estabelecimento Industrial	16,0750 UFERMS	Única
Análise de projetos de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN - MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	1,6075 UFERMS	Única
Análise de projeto para pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	1,6075 UFERMS	Única
Instalação do SIM em Estabelecimento Industrial	9,3770 UFERMS	Única
Instalação do SIM em agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN - MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	0,9377 UFERMS	Única
Instalação do SIM em pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	0,9377 UFERMS	Única
Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial	8,3724 UFERMS	por renovação
Renovação do Registro de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN - MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	0,8372 UFERMS	por renovação
Renovação do Registro de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	0,8372 UFERMS	por renovação
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial	4,0187 UFERMS	por rótulo
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de agroindústriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereirode 2017)	0,4018 UFERMS	por rótulo
Análise e Registro de Rótulos e produtos de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	0,4018 UFERMS	por rótulo
Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	0,0120 UFERMS por animal	mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	0,0040 UFERMS por animal	mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	0,0120 UFERMS por centena de animal ou fração	mensal
Abate de Peixes e outras espécies aquáticas	0,1071 UFERMS por tonelada ou fração	mensal
Produtos cárneos salgados ou dessecados	0,0803 UFERMS por tonelada ou fração	mensal
Produtos de Salsicharia (embutido ou não)	0,0937 UFERMS por tonelada ou fração	mensal
Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	0,0937 UFERMS por tonelada ou fração	mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	0,0602 UFERMS por tonelada ou fração	mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	0,0254 UFERMS por centena de quilo ou fração	mensal
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	0,0046 UFERMS (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	0,0187 UFERMS (cada 1.000 litros ou fração)	mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	0,1607 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Leite desidratado em pó de consumo direto	0,1607 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Queijos e suas variedades, requeijão, ricota e outros	0,3215 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Manteiga	0,2076 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Margarina	0,1038 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Caseína, lactose e leitelho em pó	0,1038 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Creme de leite de mesa	0,1607 UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Creme de leite industrial	0,0803UFERMS (por ton ou fração)	mensal
Ovos	0,0020 UFERMS (a cada 30 (trinta) dúzias ou fração)	mensal
Mel	0,0040 UFERMS (por centena kg ou fração)	mensal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 001
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA CÓDIGO: 01
UNIDADE.....: CONSÓRCIO SUL FONTEIRA CÓDIGO: 01

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
MANUTENÇÃO DO CONSORCIO SUL FRONTEIRA (CONTRATO DE RATEIO)					
	01.01.04.122.0001.2.001	00001	3.1.90.11	60.000,00	
	01.01.04.122.0001.2.001	00002	3.1.90.13	13.200,00	
	01.01.04.122.0001.2.001	00004	3.3.90.14	36.000,00	
	01.01.04.122.0001.2.001	00003	3.3.90.33	12.000,00	
	01.01.04.122.0001.2.001	00005	3.3.90.36	82.800,00	
	01.01.04.122.0001.2.001	00006	3.3.90.39	258.000,00	
	01.01.04.122.0001.2.001	00007	3.3.90.40	24.000,00	
	01.01.04.122.0001.2.001	00008	4.4.90.52	114.000,00	600.000,00
Diagnóstico nos municípios consorciados para levantamento das necessidades locais para apresentação de ações de forma consorciada nas áreas de					
	01.01.04.122.0002.2.006	00013	3.3.90.39	240.000,00	240.000,00
Implantação de Sistema Informatizado de Dados referentes as áreas de educação e saúde para atendimento e informação aos postos de saúde, escolas,					
	01.01.04.122.0002.2.007	00015	3.3.90.39	2.000.000,00	
	01.01.04.122.0002.2.007	00014	4.4.90.52	2.000.000,00	4.000.000,00
Implantação de Telemedicina nos municípios consorciados					
	01.01.10.302.0002.2.002	00009	3.3.90.39	480.000,00	480.000,00
Implantação de compra conjunta de medicamentos para fornecimento das unidades públicas de saúde					
	01.01.10.302.0002.2.003	00010	3.3.90.32	2.400.000,00	2.400.000,00
Implantação de contratação conjunta de exames de alta complexidade em atendimento das unidades públicas de saúde					
	01.01.10.302.0002.2.004	00011	3.3.90.39	720.000,00	720.000,00
Implantação Unidade Móvel de Saúde Especialidade Medicas					
	01.01.10.302.0002.2.008	00016	3.3.90.39	1.400.000,00	1.400.000,00
Implantação de forma consorciada de energia fotovoltaica nos órgãos públicos municipais, secretarias, escolas municipais, postos de saúde e praças					
	01.01.18.752.0002.2.005	00012	3.3.90.39	15.000.000,00	15.000.000,00
					24.840.000,00
					24.840.000,00

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
CPF: 663.061.161-68
PRESIDENTE

FERNANDO DE AVILA
CPF: 894.351.681-91
CONTADORA CRC: 012035/O - 1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 001

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE RECEITAS

CÓDIGO	ÓRG.	UNID.	RECEITA	TÍTULO DA RECEITA	VALOR ORÇADO	MÊS	FONTE	R.LOCAL	RCL	CONTA CONTÁBIL
000008	01	01	1321.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	01	1880	Não	Não	
000009	01	01	1719.52.0.1.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	8.484.000,00	01	1700	Não	Não	
000010	01	01	1739.50.0.1.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	10.296.000,00	01	1880	Não	Não	
000011	01	01	1729.50.0.1.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	6.060.000,00	01	1701	Não	Não	
				TOTAL:	24.840.000,00					
				TOTAL GERAL:	24.840.000,00					

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 001
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO 2024

ADENDO III A PORTARIA SOF N. 08 DE 04/02/85 - LEI 4.320/64 ANEXO -2
ATUALIZAÇÃO PARA PORTARIA SOF N.73 DE 24/11/88 E PORTARIA SOF N.37 DE 02/08/89
RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
ORGÃO: 01	CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA			
1000.00.0.0				
1300.00.0.0				
1320.00.0.0				
1321.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Pri	0,00		
1700.00.0.0				
1710.00.0.0				
1719.52.0.1.00	Transferências da União a Consórcios Púb	0,00		
1720.00.0.0				
1729.50.0.1.00	Transferências de Estados a Consórcios P	0,00		
1730.00.0.0				
1739.50.0.1.00	Transferências de Municípios a Consórcio	0,00		

.....
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
663.061.161-68
PRESIDENTE

.....
FERNANDO DE AVILA
894.351.681-91
CONTADORA CRC: 012035/O - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 400/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote 18 (Mat. 10.742) da quadra 09, Vila Cassiano Marcelo, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Vera Lorensetti e Outros, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 131.905/2023 de 29 de outubro de 2023.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 400/2023
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 18 (Mat. 10.742) da quadra 09, Vila Cassiano Marcelo, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Vera Lorensetti e Outros, que passam a serem denominados de Lote n° 18 e 18-A.

Área Total: 525,00 m² **(Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo a Engenheira Civil Viviane Inez Satirito Silvestre, CREA 63.312-D MS.**

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 18 (Remanescente)
ÁREA REGULAR= 15,00 x 23,50 m= 352,50 m²

Ao Norte: **23,50 m com a fração do lote 17;**
Ao Sul: **23,50 m com a Rua Algacir Pissini, para onde faz frente;**
A Leste: **15,00 m com a fração do lote 11;**
A Oeste: **15,00 m com o lote 18-A e a 11,50 m da Rua José Bonifácio.**

LOTE 18-A (Desmembrado)
ÁREA REGULAR= 15,00 x 11,50 m= 172,50 m²

Ao Norte: **11,50 m com a fração do lote 17;**
Ao Sul: **11,50 m com a Rua Algacir Pissini;**
A Leste: **15,00 m com o lote 18;**
A Oeste: **15,00 m com a Rua José Bonifácio, para onde faz frente e esquina com a Rua Algacir Pissini.**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 399/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote 11 (Mat. 9.902) da quadra 02, Vila Jardim Panorama, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Wilson da Matta Dias, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 131.198/2023 de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 399/2023
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 11 (Mat. 9.902) da quadra 02, Vila Jardim Panorama, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Wilson da Matta Dias, que passam a serem denominados de Lote 11-A, Lote 11-B e Lote 11-C.

Área Total: 525,00 m² **(Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil Joel de Jesus Lopes de Oliveira – CREA 5069625665-SP, Visto 29477-MS.**

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 11-A (Remanescente)
ÁREA REGULAR = 15,00 x 15,00 m= 225,00 m²

Ao Norte: 15,00 m com o Lote 11-B;
Ao Sul: 15,00 m com a Rua Vereador João Neves, para onde faz frente;
Ao Leste: 15,00 m com a Rua Aluizio de Souza;
Ao Oeste: 15,00 m com a Fração do Lote 12.

LOTE 11-B (Desmembrado)
ÁREA REGULAR = 10,00 x 15,00 m= 150,00 m²

Ao Norte: 15,00 m com o Lote 11-C;
Ao Sul: 15,00 m com o Lote 11-A e a 15,00 m da Rua Vereador João Neves;
Ao Leste: 10,00 m com a Rua Aluizio de Souza, para onde faz frente;
Ao Oeste: 10,00 m com a Fração do Lote 12.

LOTE 11-C (Desmembrado)
ÁREA REGULAR = 10,00 x 15,00 m= 150,00 m²

Ao Norte: 15,00 m com a Fração do Lote 09;
Ao Sul: 15,00 m com o Lote 11-B e a 25,00 m da Rua Vereador João Neves;
Ao Leste: 10,00 m com a Rua Aluizio de Souza, para onde faz frente;
Ao Oeste: 10,00 m com a Fração do Lote 12.

.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 398/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote 04 (Mat. 25.797) da Quadra Letra E, Vila Guape, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Renato Cavanha Recalde, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 130.708/2023 de 02 de outubro de 2023.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 398/ 2023
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento Lote 04 (Mat. 25.797) da Quadra Letra E, Vila Guape, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Renato Cavanha Recalde, que passa a serem denominados de Lote 04 e Lote 04-A.

Área Total: 384,50 m² **(Trezentos e oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor, Oscar Montiel Ferreira, CREA 1450/D-MS – INCRA CÓDIGO - AYJ.**

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 04 (Remanescente)
ÁREA: Irregular= 272,08 m²

Ao Norte: 23,80 m com Fração do Lote 03;
Ao Sul: 24,00 m com a Rua Algacir Pissini, para onde faz frente;
Ao Leste: 11,49 m com a Fração do Lote 05;
Ao Oeste: 11,28 m com o Lote 04-A e a 10,00 m da equina com a Rua da República.

LOTE 04-A (Desmembrado)
ÁREA: Irregular= 112,42 m²

Ao Norte: 10,00 m com Fração do Lote 03;
Ao Sul: 10,00 m com a Rua Algacir Pissini, para onde faz frente;
Ao Leste: 11,28 m com o Lote 04;
Ao Oeste: 11,20 m com a Rua da República, esquina com a Rua Algacir Pissini.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 397/2023 08 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento dos Lotes Q (Mat. 28.762) e R (Mat. 28.763), da Quadra 22, do Residencial Bonito, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ernesto Dall'Oglio Filho, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 129.339/2023 de 01 de setembro de 2023.**

Art. 2º **Fica aprovado ainda, o Desmembramento do Lote QR, da Quadra 22, do Residencial Bonito, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ernesto Dall'Oglio Filho e em conformidade com Anexo II deste Decreto.**

Art. 3º **O Remembramento e posterior Desmembramento de que se trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em**

contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

ANEXO I

DO DECRETO Nº 397/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos Lotes Q (Mat. 28.762) e R (Mat. 28.763), da Quadra 22, do Residencial Bonito, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ernesto Dall'Oglio Filho, que passa a ser denominado Lote QR.

Área Total: 600,00m² **(Seiscentos Metros Quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Oscar Montiel Ferreira, Engenheiro Agrimensor - CREA 1450/D – INCRA CODIGO - AYJ.**

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE QR (Remembrado)

ÁREA: 24,00 x 25,00 m = 600,00 m²

Ao Norte: 11,00 m com o Lote Letra H e 13,00 m com o Lote Letra I;

Ao Sul: 24,00 m com a Rua M, para onde faz frente, esquina com corredor;

Ao Leste: 25,00 m com o Corredor;

Ao Oeste: 25,00 m com o Lote Letra P.

ANEXO II

DO DECRETO Nº 397/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote QR, da Quadra 22, do Residencial Bonito, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ernesto Dall'Oglio Filho, que passa a ser denominado Lote Q, Lote R e Lote R-1.

Área Total: 600,00m² **(Seiscentos Metros Quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Oscar Montiel Ferreira, Engenheiro Agrimensor - CREA 1450/D – INCRA CODIGO - AYJ.**

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE Q (Remanescente)

ÁREA: 10,00 x 25,00 m = 250,00 m²

Ao Norte: 10,00 m com a Fração do Lote Letra H;

Ao Sul: 10,00 m com a Rua M, para onde faz frente;

Ao Leste: 12,50 m com o Lote Letra R, 12,50 m com o Lote Letra R-1 e a 14,00 m da esquina com o Corredor;

Ao Oeste: 25,00 m com o Lote Letra P.

LOTE R (Desmembrado)

ÁREA: 12,50 x 14,00 m = 175,00 m²

Ao Norte: 14,00 m com o Lote Letra R-1;

Ao Sul: 14,00 m com a Rua M, para onde faz frente;

Ao Leste: 12,50 m com o Corredor, esquina com a Rua M;

Ao Oeste: 12,50 m com a Fração do Lote Letra Q.

LOTE R-1 (Desmembrado)

ÁREA: 12,50 x 14,00 m = 175,00 m²

Ao Norte: 13,00 m com o Lote Letra I e 1,00 m com a Fração do Lote Letra H;

Ao Sul: 14,00 m com o Lote Letra R e a 12,50 m da esquina com a Rua M;

Ao Leste: 12,50 m com o Corredor, para onde faz frente;

Ao Oeste: 12,50 m com a Fração do Lote Letra Q.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 2.754/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103313/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE:

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – Contratante

SCM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Contratada.

CNPJ Nº 41.499.247/0002-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais, com área unitária de 38,92 m², para atender a ETAPA 01 do Projeto Habitacional Sonho Meu - PHSM, no Município de Amambaí/MS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo, Composições, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por menor preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, de acordo com as especificações e normas que acompanham este Edital.

VALOR: Ficam suprimido as quantidades dos itens da planilha em anexo suprimindo os itens remanescentes no total de 05(cinco) fossas sépticas no valor de R$ 7.525,70 (Sete mil quinhentos e vinte e setenta centavos), e 05 (cinco) Sumidouros no valor de R$ 8.599,95 (Oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), totalizando uma supressão no valor total ao contrato de **R$ 16.125,65 (Dezesseis mil cento e vinte cinco reais e sessenta e cinco centavos),** totalizando a redução em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

16.482.0014.1010.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações* .

FORO : Comarca de Amambai – MS.

LOCAL E DATA : Amambai - MS, em 10 de Novembro de 2023.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

David Nicoline de Assis - Secretário Municipal da Cidade

CPF: 560.268.621-53

Cristiane de Cassia Ferreira Mazzini - Administradora

CPF: 614.744.441-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 2.758/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106047/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE:

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – Contratante

SCM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Contratada.

CNPJ Nº 41.499.247/0002-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, com área unitária de 38,92 m² para atender a etapa 02 do projeto habitacional sonho meu - PHSM, no município de Amambai - MS, conforme convênio estadual n° 31.732/2022, processo n° 57/006.829/2021, firmado entre Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e município de Amambai, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo, Composições, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, em regime

de empreitada por menor preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, de acordo com as especificações e normas que acompanham este Edital.

VALOR: Ficam suprimido as quantidades dos itens da planilha em anexo suprimindo os itens remanescentes no total de 19 (Dezenove) fossas sépticas no valor de R$ 28.597,66 (Vinte e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), e 19 (Dezenove) Sumidouros no valor de R$ 32.679,81 (Trinta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), totalizando uma supressão no valor total ao contrato de R$ 61.277,47 (Sessenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), totalizando a redução em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

16.482.0014.1010.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações* .

FORO : Comarca de Amambai – MS.

LOCAL E DATA : Amambai - MS, em 10 de Novembro de 2023.

Assinam :

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

David Nicoline de Assis - Secretário Municipal da Cidade

CPF: 560.268.621-53

Cristiane de Cassia Ferreira Mazzini - Administradora

CPF: 614.744.441-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132477/2023

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.642.132/0001-42, estabelecida na Avenida Pedro Manvailer, nº 2093, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai-MS, representado neste ato pela **Sra. Laura Cristiane Dalberto Fistarol**, brasileira, casada, empresária, portador(a) do RG n. 1068616 SSP/MS e do CPF/MF n. 848.487.071-53, residente e domiciliado(a), na Rua Jose Alves Cavalheiro, nº 3935, Vila Alvorada, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai-MS.

OBJETO: Aquisição de insumos (materiais de construção), destinados à reparação dos eventos danosos causados pela (Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - COBRADE 13215) ocorrido no perímetro urbano e Aldeias da municipalidade na data de 18 de outubro do corrente ano, a serem distribuídos para as famílias em situação de emergência cujas moradias foram afligidas pelo desastre , com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL R$ 11.942,50 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: Conta n° 1.030-8

DOTAÇÃO:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.03 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO ÂMBITO MUNICIPAL

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai – MS, 17 de Novembro de 2023**.**

ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132477/2023

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

OBJETO: Aquisição de insumos (materiais de construção), destinados à reparação dos eventos danosos causados pela (Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - COBRADE 13215) ocorrido no perímetro urbano e Aldeias da municipalidade na data de 18 de outubro do corrente ano, a serem distribuídos para as famílias em situação de emergência cujas moradias foram afligidas pelo desastre , com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL R$ 11.942,50 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: Conta n° 1.030-8

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias .

Fiscais de Contrato: a Sra. Andressa dos Santos de Souza Hermann – Matricula n° 11408-1 e o Sr. Marcelo da Costa – Matricula n° 22618-2

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.03 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO ÂMBITO MUNICIPAL

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai – MS, 17 de Novembro de 2023 .

Eronilde Silveira dos Santos de Melo – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Laura Cristiane Dalberto Fistarol – Administradora

CPF: 848.487.071-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.858/2023 Autor: PM Origem: PL/GAB Nº 026/23 - Loteamento - Prefeito Dirceu Luiz Lanzarini

"Dá destinação para projetos de interesse social ao Loteamento denominado Prefeito Dirceu Luiz Lanzarini, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 13/11/23, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Loteamento denominado ''Prefeito Dirceu Luiz Lanzarini'', matrícula n° 27.555, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, destinado a projetos habitacionais de interesse social, podendo seus lotes ser direcionados:

I – a projetos e programas próprios do Município de Amambai;

II – como contrapartida em projetos realizados em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

III – como contrapartida em projetos realizados em parceria com o Governo Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.859/2023 Autor: PM Origem: PL/GAB Nº 028/23 - máquinas de costura para a Associação Guapoy

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar máquinas de costura para a Associação Guapoy, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 13/11/23, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 84 (oitenta e quatro) máquinas de costura, relacionadas no Processo Administrativo n° 123617/2023, para a Associação Guapoy, detentora do CNPJ n° 35.706.660/0001-77, para uso no Projeto ''Fio de Esperança – Tecendo Oportunidades'', que tem como objetivo fornecer oportunidade de emprego através da oferta de capacitação profissional para mulheres da comunidade indígena de Amambai.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

O **Município de Antonio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregoeiros torna público o resultado da Pregão Presencial nº 036/2023.

Objeto: Aquisição de produtos do gêneros alimentícios, especificamente, café, alho bulbo inteiro e formula infantil para lactentes, para atender as unidades pertencentes ao ensino municipal da Secretaria de Educação.

Empresas Classificadas**: PEDROSO E LEITE LTDA ME** vencedor do presente certame com Valor Total de R$ 94.233,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e trinta e três reais), empresa **LOOK MERCADO LTDA ME** vencedor do presente certame com Valor Total de R$ 50.790,00 (Cinquenta mil, setecentos e noventa reais) e a empresa **RODRIGUES E XAVIER LTDA ME** vencedor do presente certame com valor total de R$ 41.085,00 (Quarenta e um mil e oitenta e cinco centavos).

Antonio João/MS, 09 de outubro de 2023 .

Clédina Apª Valensuelos

- **Pregoeira**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e equipe de apoio, nomeada através do Decreto n.º 022/2023 de 11 de janeiro de 2023, torna público a Adjudicação do Pregão Presencial Nº 036/2023, com vista no que estabelece o art. 4, XX da lei 10.520/2002, e do item VII da Ata de julgamento, tendo como o objeto Aquisição de produtos do gêneros alimentícios, especificamente, café, alho bulbo inteiro e formula infantil para lactentes, para atender as unidades pertencentes ao ensino municipal da Secretaria de Educação, advindo do processo administrativo 092/2023, em favor da seguinte empresas: **PEDROSO E LEITE LTDA ME** vencedor do presente certame com Valor Total de R$ 94.233,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e trinta e três reais), empresa **LOOK MERCADO LTDA ME** vencedor do presente certame com Valor Total de R$ 50.790,00 (Cinquenta mil, setecentos e noventa reais) e a empresa **RODRIGUES E XAVIER LTDA ME** vencedor do presente certame com valor total de R$ 41.085,00 (Quarenta e um mil e oitenta e cinco centavos).

Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 092/2023, poderão ser obtidas junto à prefeitura, Rua Vitório Penzo nº 347 centro, Antônio João - MS, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,ou através do telefone 67 3435 1011.

Antonio João/MS, 09 de outubro de 2023 .

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Edital nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CIRCUITO DEDICADO CORPORATIVO – LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 300 MBPS, E UPLOAD DE NO MÍNIMO 300 MBPS, COM IP PÚBLICO. SUPORTE TÉCNICO GRATUITO 24X7. MEIO DE TRANSMISSÃO FIBRA OPTICA. TAXA DE INSTALAÇÃO ISENTA. EQUIPAMENTO EM COMODATO: ROTEADOR GERENCIÁVEL; 03 ACCESS POINT WIRELESS LONG RANGE CORPORATIVOS** .

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS **08H00** DO **DIA 05/12/2023** , (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITA R. ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 4015 - JARDIM SAO BENTO, APARECIDA DO TABOADO - MS, 79570-000.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE **www.camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br** ou pelo E-mail: **licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br.**

Aparecida Do Taboado/MS, 20 de novembro de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Aparecida do Taboado-MS

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2023

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2023 , PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MATERNIDADE DO "HOSPITAL ENFERMEIRO PEDRO FRANCISCO SOARES", PARA MELHORAR O ATENDIMENTO ÀS GESTANTES E PUÉRPERAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** , neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como contratada, a empresa **FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **RAFAEL DOS REIS ALVES** , resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 072 /202 3** , que tem por objeto a **aquisição de equipamentos hospitalares para a maternidade do "Hospital Enfermeiro Pedro Francisco Soares", para melhorar o atendimento às gestantes e puérperas do Município de Aparecida do Taboado-MS** , através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 16 de outubro de 2023.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 01 (um) mês, ou seja, até 16 de novembro de 2023.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 072/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora Fundo Municipal de Saúde

FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

P**/**Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127 /2023 , PARA A AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN 0KM COM ACESSIBILIDADE, COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO

TABOADO-MS .

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** e de outro lado, como contratada, a empresa **R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de 2 (dois) veículos tipo van 0KM com acessibilidade, com capacidade de 16 (dezesseis) lugares para transporte de pacientes, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS** , através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 082/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 05 de outubro de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante dos produtos abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN 0KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE CARACTERÍSTICA RODOVIÁRIO, DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ACESSIBILIDADE ?- uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla; Motor 4 tempos a diesel, 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão; tipo de combustível diesel s50/s10; Câmbio manual 6 marchas à frente + 1 marcha à ré; - Freios a disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira; - Direção hidráulica; Capacidades: 16 lugares (15 + 01 motorista) Dispositivo de poltrona móvel (DPM) para acessibilidade de 3 pessoas portadora de necessidades especiais de acordo com ABNT NBR 15320, portaria INMETRO/MDIC nº 205/2017; - Alarme sonoro de advertência de luzes acesas; - Ar condicionado cabine e passageiros duto traseiro; Ar quente; Banco do motorista com regulagem de altura, inclinação e longitudinal; banco duplo para passageiros na frente; poltronas traseiras fixas; - Iluminação individual de leitura para passageiros e no compartimento de carga sobre portas lateral e traseiras; - Vidros elétricos; vidros em todo o salão e na porta lateral corrediça e porta traseira; Bagageiro traseiro; Segurança: air bag; barra de proteção lateral nas portas dianteiras; brake light; freios abs; bloqueio da ignição por transponder instalado na chave; Chave com comando de travamento a distância por rádio frequência; - Cintos de segurança inerciais de 3 (três) pontos e reguláveis em altura para motorista e passageiro dianteiro lateral; cintos de segurança abdominal para os demais passageiros retrovisores com desembaçador, dupla visão, regulagem elétrica e setas de direção integradas; - Travas elétricas, com travamento automático das portas quando em movimento; - Tacógrafo digital; todos os acessórios de segurança exigido por lei; - Veículo fabricado no Brasil. - Ano 2023.	UN	RENAULT MASTER L2H2 0 KM 15+1 Com Acessibilidade	2	R$ 281.900,00	R$ 563.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 563.800,00**	

Valor Total do Contrato – **R$ 563.800,00 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).**

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do contrato será de 04 (QUATRO) meses , podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações, **com início do prazo de vigência da seguinte forma:**

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito no Termo Contratual.**

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 563.800,00 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos reais)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 551			
Ficha nº:	597	- Processo nº 135/2023	**R$ 394.660,00**
Unidade:	0 21202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanentes	
C ódigo de Aplicação :	039 000	- Fonte Recurso: 2.621.0000	

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 552			
Ficha nº:	747	- Processo nº 135/2023	**R$ 0,00**
Unidade:	0 21202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Média e Alta Complexidade	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanentes	
C ódigo de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 2.621.0000	

Dotação Orçamentária	Valor

Nota de Reserva Orçamentária 553			
Ficha nº:	801	- Processo nº 135/2023	
Unidade:	0 21202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Média e Alta Complexidade	**R$ 169.140,00**
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanentes	
C ódigo de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 2.899.7400	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária de Saúde

R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2023

EMPRESA CONTRATADA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA .

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 052/2023

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes /Casa Abrigo - SAICA e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idosos, do Município de Aparecida do Taboado-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 2.997,55 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 121/2023, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	2936

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 17 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2023

EMPRESA CONTRATADA: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA .

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 052/2023

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes /Casa Abrigo - SAICA e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idosos, do Município de Aparecida do Taboado-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 38.859,64 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 122/2023, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	2936

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 17 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023

EMPRESA CONTRATADA: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA .

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 052/2023

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes /Casa Abrigo - SAICA e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idosos, do Município de Aparecida do Taboado-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 9.733,60 (nove mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 123/2023, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	2936

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 17 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2023

EMPRESA CONTRATADA: VALBERTO COSTA FILHO EIRELI.

EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 065/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO MÓDULO ESPORTIVO "WILFRIDES ALVES MARTINS", NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 124.722,21 (cento e vinte quatro mil setecentos e vinte dois reais e vinte um centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 124/2023, o senhor servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	LUCAS COSTA FERREIRA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	5510

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Obras perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 18 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LUCAS COSTA FERREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lucas Costa Ferreira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023 , PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A MATERNIDADE DO "HOSPITAL ENFERMEIRO PEDRO FRANCISCO SOARES", PARA MELHORAR O ATENDIMENTO ÀS GESTANTES E PUÉRPERAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como contratada, a empresa **URSA COMERCIAL LTDA** , por sua representante legal, a senhora **MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 074 /202 3** , que tem por objeto a **aquisição de equipamentos hospitalares para a maternidade do "Hospital Enfermeiro Pedro Francisco Soares", para melhorar o atendimento às gestantes e puérperas do Município de Aparecida do Taboado-MS** , através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 16 de outubro de 2023.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 01 (um) mês, ou seja, até 16 de novembro de 2023.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 074/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora Fundo Municipal de Saúde

URSA COMERCIAL LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2023, PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** e de outro lado, como fornecedora, a empresa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MARCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **Aquisição de Luminárias de LED em atendimento a diversas Secretarias do Município**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Adesão à ARP n. 014/2023**, que promoveu à Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**, com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de outubro de 2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Do objeto

A contratada efetua a venda para o contratante, de **Luminárias de LED em atendimento a diversas Secretarias do Município,** com as características específicas descritas no **Termo de Referência, Anexo I** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS**, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Do prazo de vigência do contrato e para a entrega dos produtos

O presente contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Dos preços e do reajustamento

O contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 236.100,00 (duzentos e trinta e seis mil e cem reais),** pelos produtos, conforme descritivo abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED POTÊNCIA MAXIMA 100W. CORPO PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, MATERIAL 100% RECICLÁVEL E, PORTANTO, AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO EM VIDRO PLANO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS (IK08). POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP-66, A LUMINÁRIA DEVERÁ VIR COM TOMADA (BASE PARA RELE 3 PINOS) PARA ACOPLAMENTO DE RELE, TENSÃO DE OPERAÇÃO 100 A 277 VAC, FATOR DE POTÊNCIA 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) 10% (EM CORRENTE) IRC>70 FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.700 LUMENS E COM NO MÍNIMO 157, LW. TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K.ENCAIXE PARA TUBOS MÍNIMO DE 40MM A 60MM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE DE 90.000 MIL HORAS, COM 5 ANOS DE GARANTIA. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ANTI-SURTO, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR JUNTO O REGISTRO DO INMETRO E PROCEL, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ELABORADO POR LABORATÓRIO VINCULADA AO INMETRO - MARCA: ILUMATIC ARGUS III	UN	350	R$ 486,00	R$ 170.100,00
06	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED POTÊNCIA MAXIMA 150W. CORPO PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, MATERIAL 100% RECICLÁVEL E, PORTANTO, AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL. FECHAMENTO EM VIDRO PLANO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS (IK08). POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP-66, A LUMINÁRIA DEVERÁ VIR COM TOMADA (BASE PARA RELE 3 PINOS) PARA ACOPLAMENTO DE RELE, TENSÃO DE OPERAÇÃO 100 A 277 VAC, FATOR DE POTÊNCIA 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) 10% (EM CORRENTE) IRC>70 FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 22.500 LUMENS E COM NO MÍNIMO 150, LW. TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K.ENCAIXE PARA TUBOS MÍNIMO DE 40MM A 60MM. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE DE 90.000 MIL HORAS, COM 5 ANOS DE GARANTIA. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER FORNECIDA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ANTI-SURTO, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR JUNTO O REGISTRO DO INMETRO E PROCEL, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ELABORADO POR LABORATÓRIO VINCULADA AO INMETRO – MARCA: ILUMATIC ARGUS III	UN	100	R$ 660,00	R$ 66.000,00
TOTAL				**R$ 236.100,00**	

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento 2023, assim descrita:

Dotação Orçamentária	Valor

Nota de Reserva Orçamentária 647			
Ficha nº:	822	- Processo nº 175/2023	
Unidade:	0 21401	- Secretaria M unicipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.2057.0000	- Gestão das Atividades da Iluminação Pública	**R$ 236.100,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2.751.0000	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2023.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2023, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MEIA BECA PARA FORMATURA DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME** , por s ua representante legal, a senhor a **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA** , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para **aquisição de kits de meia beca para formatura dos estudantes da Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 092/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **24 dias do mês de outubro de 2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und.	Marca	Qnt.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	KIT MEIA BECA INFANTIL - kit com: 01 Meia Beca na cor azul, com babado na cor branca (customizada no tecido Oxford), 01 Canudo na mesma cor da beca (tecido camurça), 01 Capelo na mesma cor da beca e com pingente. Observação: Capelo e Beca possuem fechamento atrás com velcro, para ajustes nas circunferências. Medidas: Beca para crianças de 05 anos, Canudo tamanho único e Capelo 22cm X 22 cm.	KT	Marca Própria	100	R$ 102,80	**R$ 10.280,00**

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do contrato será de 03 (três) meses , podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações, **com início do prazo de vigência da seguinte forma:**

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito no Termo Contratual.**

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 618			
Ficha nº:	812	- Processo nº 193/2023	
Unidade:	0 21001	Sec . M unicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.365.0003.2018.0000	- Gestão da Educação Infantil Pré Escola	**R$ 10.280,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Sandra Regina Alino da Silva Cornélio Procópio - ME

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2023

EMPRESA CONTRATADA: LOUISE REIS DE CAMPOS .

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 052/2023

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes /Casa Abrigo - SAICA e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idosos, do Município de Aparecida do Taboado-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 5.412,60 (cinco mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 119/2023, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	2936

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 17 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob n.º 14.779.187/0001-88, com sede na Rua Marcolino Teixeira de neste ato, representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** e de outro lado, como fornecedora, a empresa **GRAFICA MULTICOR LTDA,** por seu representante legal, o senhor **RODRIGO GEHM,** celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **Aquisição de Materiais Gráficos em atendimento a diversas Secretarias do Município**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Adesão à ARP n. 017/2023**, que promoveu à Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**, com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de outubro de 2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Do objeto

A contratada efetua a venda para o contratante, de **Materiais Gráficos em atendimento a diversas Secretarias do município,** com as características específicas descritas no **Termo de Referência, Anexo I** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT**, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Do prazo de vigência do contrato e para a entrega dos produtos

O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Dos preços e do reajustamento

O contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 91.203,72 (noventa e um mil duzentos e três reais e setenta e dois centavos),** pelos produtos, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANNER EM LONA 0,80X0,80	UN	40	R$ 63,25	R$ 2.530,00
02	BANNER EM LONA 1,45X0,90	UN	164	R$ 94,48	R$ 15.494,72
03	BANNER EM LONA 2,00X1,20	UN	40	R$ 181,00	R$ 7.240,00
04	CARTAZES COUCHE 115G 4X0 CORES 650X450	UN	700	R$ 2,79	R$ 1.953,00
05	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES MATERIAL: PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAMANHO: A2, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO	UN	1000	R$ 3,09	R$ 3.090,00
06	FAIXA EM LONA 0,80X2,00	UN	140	R$ 128,90	R$ 18.046,00
07	FAIXAS EM LONA 280G 70X500 COM ILHOES	UN	110	R$ 304,00	R$ 33.440,00
08	OUTDOOR - EM LONA, MEDINDO 3,00X9,00 METROS, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA - CAMPANHA IPTU TAMANHO 3,00X9,00 METROS, 4/0 COR, LONA FOSCA 440GR, COM LACRE, COM ILHOS.	UN	10	R$ 914,00	R$ 9.140,00
09	PANFLETOS COUCHE 150G 4X0 CORES 150X210	UN	1000	R$ 0,27	R$ 270,00
TOTAL				**R$ 91.203,72**	

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento 2023, assim descrita:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 780			
Ficha nº:	634	- Processo nº 236/2023	**R$ 6.276,10**
Unidade:	0 20301	- Gabinete do Prefeito	
Funcional:	04.122.0002.2001.0000	- Gestão das Atividades Políticas	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2 500 0000	
Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 781			
Ficha nº:	034	- Processo nº 236/2023	**R$ 117,60**
Unidade:	0 20501	- Controladoria Interna	
Funcional:	04.124.0002.2004.0000	- Gestão das Atividades do Controle Interno	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 0000	
Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 778			
Ficha nº:	843	- Processo nº 236/2023	**R$ 26.917,00**
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 701 0000	
Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 779			
Ficha nº:	674	- Processo nº 236/2023	**R$ 3.871,40**
Unidade:	0 21001	- Secretaria M unicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2013.0000	- Gestão do Ensino Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2 500 1001	
Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 776			
Ficha nº:	625	- Processo nº 236/2023	**R$ 3.226,90**
Unidade:	0 21202	- Secretaria M unicipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	039 000	- Fonte Recurso: 2 600 1002	
Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 777			
Ficha nº:	382	- Processo nº 236/2023	**R$ 3.226,90**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 0000	

Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

GRAFICA MULTICOR LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** e de outro lado, como fornecedora, a empresa **GRAFICA MULTICOR LTDA,** por seu representante legal, o senhor **RODRIGO GEHM,** celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **Aquisição de Camisetas em atendimento a diversas Secretarias do Município**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Adesão à ARP n. 018/2023**, que promoveu à Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3859/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**, com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de outubro de 2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Do objeto

A contratada efetua a venda para o contratante, de **Camisetas em atendimento a diversas Secretarias do município,** com as características específicas descritas no **Termo de Referência, Anexo I** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3859/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT**, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Do prazo de vigência do contrato e para a entrega dos produtos

O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Dos preços e do reajustamento

O contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 8.324,00 (oito mil trezentos e vinte quatro reais),** pelos produtos, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	CAMISETA - SUBLIMAÇÃO TOTAL MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER, COM ZIPER DE 18 CM, DO P AO GG, IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO TOQUE ZERO	UN	880	R$ 94,80	R$ 83.424,00	
TOTAL						**R$ 83.424,00**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento 2023, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 774			
Ficha nº:	843	- Processo nº 239/2023	**R$ 73.944,00**
Unidade:	0 21101	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Funcional:	23.695.0009.2054.0000	- Atividades de Apoio e Fomento ao Turismo	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 701 0000	
Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 775			
Ficha nº:	361	- Processo nº 236/2023	**R$ 9.480,00**
Unidade:	0 21202	- Secretaria M unicipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- Gestão da Vigilância em Saúde e Sanitária	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	045 000	- Fonte Recurso: 1 600 0000	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

GRAFICA MULTICOR LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023

EMPRESA CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº . 014/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 236.100,00 (duzentos e trinta e seis mil e cem reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 126/2023, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	**GERALDO FRANCISCO PEREIRA**	DIRETOR DE FOMENTOAGROPECUÁRIO	5035

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Obras perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 26 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

EU GERALDO FRANCISCO PEREIRA **,** declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GERALDO FRANCISCO PEREIRA

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023

EMPRESA CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA .

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 051/2023

OBJETO CONTRATUAL: aquisição de 2 (dois) veículos tipo van 0KM com acessibilidade, com capacidade de 16 (dezesseis) lugares para transporte de pacientes, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 7.128,38 (sete mil cento e vinte oito reais e trinta e oito centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 127/2023, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**SANI CAETANO PINTO**	MOTORISTA	479

2 - O fiscal acima denominado, representará o Fundo Municipal de Saúde perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 26 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Sani Caetano Pinto

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2023

EMPRESA CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME.

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL N.º 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE KITS DE MEIA BECA PARA FORMATURA DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 128/2023, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JISERICA APARECIDA ROTUNE ALVES TORRES	CHEFE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5329

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Educação perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 31 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **JISERICA APARECIDA ROTUNE ALVES TORRES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jiserica Aparecida Rotune Alves Torres

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023

EMPRESA CONTRATADA: GRAFICA MULTICOR LTDA.

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 91.203,72 (noventa e um mil duzentos e três reais e setenta e dois centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 129/2023, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE GOVERNO	**ANAMELIA SOUZA PEREIRA ROSA**	CHEFE DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EXTERNAS	5245

2 - O fiscal acima denominado, representará as Secretarias Municipais perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 31 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ANAMELIA SOUZA PEREIRA ROSA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Anamelia Souza Pereira Rosa

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023

EMPRESA CONTRATADA: GRAFICA MULTICOR LTDA.

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 83.424,00 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte quatro reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 130/2023, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE GOVERNO	**ANAMELIA SOUZA PEREIRA ROSA**	CHEFE DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EXTERNAS	5245

2 - O fiscal acima denominado, representará as Secretarias Municipais perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 31 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ANAMELIA SOUZA PEREIRA ROSA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Anamelia Souza Pereira Rosa

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023

EMPRESA CONTRATADA: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI .

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 052/2023

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes /Casa Abrigo - SAICA e o Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos/Idosos, do Município de Aparecida do Taboado-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 714,39 (setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 120/2023, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	2936

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 17 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023

EMPRESA CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 4.422,10 (quatro mil quatrocentos e vinte dois reais e dez centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 125/2023, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	**GERALDO FRANCISCO PEREIRA**	DIRETOR DE FOMENTOAGROPECUÁRIO	5035

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Obras perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 19 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

EU GERALDO FRANCISCO PEREIRA **,** declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GERALDO FRANCISCO PEREIRA

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023

EMPRESA CONTRATADA: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME .

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 052/2023

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes /Casa Abrigo - SAICA e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idosos, do Município de Aparecida do Taboado-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 7.128,38 (sete mil cento e vinte oito reais e trinta e oito centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 118/2023, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TEREZA RAQUEL DA SILVA GRANGEIRO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	2936

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 17 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2023.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES /CASA ABRIGO - SAICA E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/IDOSOS, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** e de outro lado, como contratada, a empresa **STS COMERCIO VAREJISTA LTDA** , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes /Casa Abrigo - SAICA e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idosos, do Município de Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 083/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de outubro de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Acetona removedor de esmalte frasco de 100 ml	UN	AVANTE	AVANTE	10	R$ 13,22	R$ 132,20
2	Adaptador para tomada bipoloar 2p+T 10ª 250 volts	UN	RADIAL	RADIAL	30	R$ 9,55	R$ 286,50
3	Agulha para crochê n° 04 em alumínio	UN	TULIP	TULIP	10	R$ 4,53	R$ 45,30
4	Algodão hidrófilo embalagem de 500 gr	UN	DENGO	DENGO	4	R$ 23,59	R$ 94,36
5	Árvore de natal tradicional flocada/nevada de 1,5 metros, mínimo 200 galhos c/ pé	UN	CQMQ NATAL	CQMQ NATAL	6	R$ 99,99	R$ 599,94
6	Assadeira lisa em alumínio 0,7mm 80 x 40 x 3 cm	UN	REAL	REAL	3	R$ 80,83	R$ 242,49
7	Balão bexiga para festa com 50 unid, nº 7, cor azul	UN	JOY	JOY	10	R$ 8,50	R$ 85,00
8	Balão bexiga para festa com 50 unid, nº 7, cor branca	UN	JOY	JOY	10	R$ 12,01	R$ 120,10
9	Balão bexiga para festa com 50 unid, nº 7, cor coloridas	UN	JOY	JOY	5	R$ 9,77	R$ 48,85
10	Balão bexiga para festa com 50 unid, nº 7, cor dourada	UN	JOY	JOY	10	R$ 19,28	R$ 192,80
11	Balão bexiga para festa com 50 unid, nº 7, cor lilás	UN	JOY	JOY	10	R$ 8,72	R$ 87,20
12	Balão bexiga para festa com 50 unid, nº 7, cor prata	UN	JOY	JOY	10	R$ 9,28	R$ 92,80

13	Balão bexiga para festa com 50 unid, nº 7, cor rosa	UN	JOY	JOY	10	R$ 8,52	R$ 85,20
14	Balão bexiga para festa com 50 unid, nº 7, cor verde	UN	JOY	JOY	10	R$ 8,59	R$ 85,90
15	Balão bexiga para festa com 50 unid, nº 7, cor vermelha	UN	JOY	JOY	10	R$ 8,72	R$ 87,20
16	Balde de plástico com alça, de 20 litros	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	6	R$ 23,00	R$ 138,00
19	Barbante de crochê nº 06 de 1kg cor cru	UN	EURO	EURO	10	R$ 30,48	R$ 304,80
23	Bota PVC cano curto tamanho 37	UN	GARRA	GARRA	3	R$ 38,99	R$ 116,97
24	Bota PVC cano curto tamanho 38	UN	GARRA	GARRA	3	R$ 46,99	R$ 140,97
25	Bota PVC cano curto tamanho 39	UN	GARRA	GARRA	3	R$ 39,99	R$ 119,97
26	Cabo de energia bipolar ps3, ps2 com 3 mts	UN	MEGATRON	MEGATRON	5	R$ 16,90	R$ 84,50
27	Cadeado em aço-inoxidável Lt 35mm dourado	UN	PILLER	PILLER	15	R$ 17,47	R$ 262,05
28	Cadeado em aço-inoxidável Lt 50mm dourado	UN	LAND	LAND	10	R$ 36,99	R$ 369,90
31	Caixa lúdica - baú contendo 39 itens: 20 folhas de sulfite coloridos, animais da fazenda, apontador, aquarela para pintura, moto, bacia, boneco bebê, bola, bola de gude, borracha, cx de giz de cera, cx de lápis de cor, canudo, carrinho médio, carrinho grande, carrinho de formula 1, caminhões miniatura, conjunto de cozinha, dinheiro de brinquedo, dominó, espada, família terapêutica, ferro de passar roupas, ioiô, jode de futebol de botão, jogo de pinos para montagem, jogo do mico, kit policial, kit dama/trilha, lápis preto, massa de modelar, papael kraft, peão, pega vareta, perfez, quebra cabeça, tesoura, tubo de cola, cx mdf de 30 x 40 x 50 cm.	UN	SAPIENS	SAPIENS	2	R$ 453,68	R$ 907,36
32	Caixa MDF crua com tampa de 30x30x10	UN	ART CONTRY	ART CONTRY	30	R$ 23,34	R$ 700,20
33	Caixa Organizadora de plástico, com capacidade de 28 litros, com tampa e travas nas laterais cor azul	UN	UNINJET	UNINJET	1	R$ 59,64	R$ 59,64
34	Caixa Organizadora de plástico, com capacidade de 28 litros, com tampa e travas nas laterais branca	UN	UNINJET	UNINJET	8	R$ 39,80	R$ 318,40
35	Caixa Organizadora de plástico, com capacidade de 28 litros, com tampa e travas nas laterais cor rosa	UN	UNINJET	UNINJET	1	R$ 50,98	R$ 50,98
36	Caixa Organizadora de plástico, com capacidade de 54,5 litros, de rodinhas, com tampa e travas nas laterais branca	UN	SANREMO	SANREMO	3	R$ 125,44	R$ 376,32
37	Caldeirão grande de alumínio fundido nº 40 com alça	UN	REAL	REAL	2	R$ 296,00	R$ 592,00
41	Colher para servir arroz em aço inox cabo de polipropileno preto 36 x 8.2 x 4.2 cm	UN	BARRICHELLO	BARRICHELLO	2	R$ 20,50	R$ 41,00
42	Concha em aço inox cabo de polipropileno preto 34 x 9 x 7 cm	UN	BARRICHELLO	BARRICHELLO	2	R$ 22,41	R$ 44,82
43	Conjunto bolas de natal c/ 24 por pacote de 4 cm cada bola, cor dourada	UN	YANGZI	YANGZI	6	R$ 34,00	R$ 204,00
44	Conjunto bolas de natal c/ 24 por pacote de 4 cm cada bola, cor prata	UN	YANGZI	YANGZI	6	R$ 36,89	R$ 221,34
45	Conjunto bolas de natal c/ 24 por pacote de 4 cm cada bola, cor vermelha	UN	YANGZI	YANGZI	6	R$ 28,00	R$ 168,00
50	Espumadeira em aço inox cabo de polipropileno preto, aproximadamente 35 cm	UN	COPAFER	COPAFER	2	R$ 20,28	R$ 40,56
51	Estojo escolar em nylon com zíper aprox. 20 cm, cor azul marinho	UN	CLEVER	CLEVER	15	R$ 11,90	R$ 178,50
52	Extensão elétrica de 1 mts com tomada tripla cabo Pp 2x1.5 Reforçada	UN	MEGATRON	MEGATRON	5	R$ 11,90	R$ 59,50
53	Extensão elétrica de 15 mts com tomada Dupla cabo Pp 2x1.5 Reforçada	UN	MEGATRON	MEGATRON	5	R$ 119,94	R$ 599,70
54	Extensão elétrica de 5 mts com tomada tripla cabo Pp 2x1.5 Reforçada	UN	MEGATRON	MEGATRON	5	R$ 56,70	R$ 283,50
56	Filtro de linha 6 tomadas universal	UN	MEGATRON	MEGATRON	5	R$ 31,79	R$ 158,95
57	Forma de bolo retangular funda de alumínio nº 05	UN	REAL	REAL	2	R$ 63,90	R$ 127,80
58	Forma de bolo/pudim redonda tubo antiaderente, grande com furo, tamanho 24 cm	UN	REAL	REAL	1	R$ 51,90	R$ 51,90
59	Garrafa térmica de café em plástico magic pump de 1 lt cor preta	UN	INVICTA	INVICTA	10	R$ 70,49	R$ 704,90
61	Guarda-chuva cabo curvo em madeira, aprox. 1 mt, sistema de abertura automática apertando o botão, cor cinza.	UN	YANNGZI	YANNGZI	100	R$ 37,13	R$ 3.713,00
62	Jarra de mesa em vidro cristalino de 1,5 lts	UN	NADIR	NADIR	4	R$ 27,17	R$ 108,68
63	Jarra de plástico com tampa transparente de 3 lt	UN	PLASNORTH	PLASNORTH	4	R$ 16,12	R$ 64,48
64	Jogo de 3 bacias alumínio polido, nº 20, 30, 40	UN	ABC	ABC	6	R$ 92,00	R$ 552,00
65	Jogo de 3 bacias plástica canelada, medindo 1.5, 2.5 e 5 lt	UN	SSBRISSA	SSBRISSA	6	R$ 22,58	R$ 135,48
66	Jogo de 3 leiteiras alumínio antiaderente, nº 12, 14, 16	UN	REAL	REAL	6	R$ 71,84	R$ 431,04
67	Jogo de 3 potes herméticos retangulares, de aproximadamente: 1,5l, 1l e 500ml	UN	PLASNORTH	PLASNORTH	6	R$ 27,50	R$ 165,00
68	Jogo de 3 travessa oval em aço inox, de aproximadamente 25 cm	UN	REAL	REAL	6	R$ 59,99	R$ 359,94
69	Jogo de 4 facas em aço inox com cabo preto, tamanhos: 19, 23, 27 e 29 cm	UN	CORNETA	CORNETA	6	R$ 39,55	R$ 237,30
70	Jogo de 6 panelas alumínio fundido cor preta, com tampa de vidro, 5 panelas nº 22, 20, 18, 16, 14 e 1 frigideira nº 20.	UN	REAL	REAL	6	R$ 414,00	R$ 2.484,00
71	Jogo de assadeiras antiaderentes retangular, com 3 peças nº 1, 2, 3	UN	REAL	REAL	6	R$ 78,90	R$ 473,40
72	Jogo de baralho produzido em cartão de alta qualidade, com 55 cartas de tamanho 5.7 x 8.9cm	UN	COPY	COPY	6	R$ 9,99	R$ 59,94
73	Jogo de cartas de mesa UNO, com 114 cartas	UN	COPAG	COPAG	2	R$ 17,05	R$ 34,10
74	Jogo de Colheres de Mesa em Aço Inox e Cabos de Polipropileno Preto 12 Peças	UN	BARRICHELLO	BARRICHELLO	20	R$ 51,39	R$ 1.027,80
75	jogo de copos vidro 300 ml, com 6 unid.	UN	NADIR	NADIR	10	R$ 33,92	R$ 339,20
79	Jogo de garfos de mesa com lâminas em aço inox e cabos de polipropileno preto 12 peças	UN	BARRICHELLO	BARRICHELLO	20	R$ 41,70	R$ 834,00
81	Jogo de prato raso de vidro transparente com 24 unidades	UN	NADIR	NADIR	10	R$ 180,99	R$ 1.809,90
84	Jogo de xícara com pires de café com 12 unidades, de 90 ml	UN	WHEOBOM	WHEOBOM	10	R$ 131,80	R$ 1.318,00
85	Jogo de xícara com pires, com 06 unidades, de 240 ml	UN	ASTRAL	ASTRAL	20	R$ 124,81	R$ 2.496,20
86	Kit utensílios inox cozinha com 05 peças: escumadeira, concha, pegador, colher de arroz e espátula vazada, com aproximadamente 30 cm.	UN	BARRICHELLO	BARRICHELLO	6	R$ 45,40	R$ 272,40
87	Kit animais da fazenda, contendo aprox. 27 animais variados, material emborrachado.	UN	PA BRINQUEDOS	PA BRINQUEDOS	3	R$ 79,90	R$ 239,70
88	Kit bonecos vingadores em plástico, contendo 7 bonecos de 16 cm cada	UN	PA BRINQUEDOS	PA BRINQUEDOS	1	R$ 79,99	R$ 79,99
90	Kit com 25 agulhas de mão sortidas	KT	ITULI	ITULI	1	R$ 8,15	R$ 8,15
94	Kit esmalte cremoso cintilante metálico, de 8 ml, hipoalergênico, cores variadas, com 20 und.	UN	NATI	NATI	1	R$ 81,99	R$ 81,99
96	Kit manicure com 10 peças: em aço inox, estojo contendo: 1 cortador de unhas 45 graus, 1 cortador de unhas pequeno, 1 cortador de unhas grande, 1 alicate de cutículas, 1 lixa de unhas, pinça, 1 tesoura ponta curva, 1 tirador de cutícula, 1 empurrador de cutícula,1 palito, 2 desencravadores de unhas.	UN	QLNE	QLNE	1	R$ 44,30	R$ 44,30
97	Kit pote mantimentos c/ 5 peças em plástico c/ tampa rosca, capacidade aprox.:720, 1800, 3200, 4500 e 7.600ml.	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	6	R$ 68,90	R$ 413,40
98	Lâmpada super bulbo led 80 w bivolt fria, cor branca	UN	AVANTE	AVANTE	30	R$ 95,67	R$ 2.870,10
101	Linha para costura reta de 1.500 mt fio 120, cor branca	UN	KRON	KRON	4	R$ 6,59	R$ 26,36
104	Marcador permanente preto ponta chanfrada redonda	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	10	R$ 2,17	R$ 21,70
106	Panela de pressão em alumínio polida de 13 lts, travamento externo	UN	PANELUX	PANELUX	1	R$ 417,06	R$ 417,06
107	Panela de pressão em alumínio polida de 3 lts, travamento externo	UN	PANELUX	PANELUX	1	R$ 189,00	R$ 189,00
108	Panela de pressão em alumínio polida de 4.5 lts, travamento externo	UN	PANELUX	PANELUX	1	R$ 159,45	R$ 159,45
109	Panela de pressão em alumínio polida de 7,5 lts, travamento externo	UN	PANELUX	PANELUX	5	R$ 234,90	R$ 1.174,50
110	Panela grande em alumínio batido fundido polida nº 28 com alça de madeira	UN	REAL	REAL	1	R$ 157,99	R$ 157,99
112	Panela grande em alumínio batido fundido polida nº 38 com alça de madeira	UN	REAL	REAL	1	R$ 155,99	R$ 155,99
113	Panela grande em alumínio batido fundido polida nº 40 com alça de madeira	UN	REAL	REAL	1	R$ 171,99	R$ 171,99
115	Papel para decupagem tipo guardanapo, estampa variadas 33x33 cm	UN	BRASIL	BRASIL	100	R$ 24,75	R$ 2.475,00
117	Piranha de cabelo de plástico coloridas, tamanho 3,5x3,5 cm, pct com 12	UN	RAÇA	RAÇA	4	R$ 14,72	R$ 58,88

118	Pisca pisca de natal led 100 lâmpadas branca 110/220 volts 9 mts	UN	YANGZI	YANGZI	20	R$ 18,99	R$ 379,80
119	Porta talheres de mesa cromado c/ 4 repartições em polipropileno em preto, 16.5 x 16.5	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	7	R$ 39,99	R$ 279,93
121	Pula corda em sisal natural e biodegradável, no diâmetro de 8mm e no comprimento de 5.0 metros, com empunhaduras de madeira nas extremidades, proporcionando o giro livre da corda	UN	CARLU	CARLU	2	R$ 14,99	R$ 29,98
122	Rabicó de elástico para cabelo, xuxinha tipo meia, pct com 72 uni - coloridos	UN	RAÇA	RAÇA	2	R$ 16,45	R$ 32,90
124	Rede de vôlei com 4 faixas e com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência, 6 ilhoses nas faixas laterais., branca, corda de polipropileno, fio trançado, de largura 9,5 m e altura 1,0 m.	UN	GISMAR	GISMAR	1	R$ 145,30	R$ 145,30
126	Rolo de massa pizza / pastel/pão de madeira giratório de 23 cm	UN	YANGZI	YANGZI	1	R$ 16,33	R$ 16,33
128	Suporte para coador de café em aço inox, contendo um suporte para o coador de pano	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	2	R$ 24,25	R$ 48,50
131	Tinta PVA para artesanato fosca de 500 ml, cor amarela	UN	ACRILEX	ACRILEX	3	R$ 50,70	R$ 152,10
132	Tinta PVA para artesanato fosca de 500 ml, cor azul	UN	ACRILEX	ACRILEX	3	R$ 52,90	R$ 158,70
133	Tinta PVA para artesanato fosca de 500 ml, cor branca	UN	ACRILEX	ACRILEX	3	R$ 46,86	R$ 140,58
134	Tinta PVA para artesanato fosca de 500 ml, cor laranja	UN	ACRILEX	ACRILEX	3	R$ 50,70	R$ 152,10
135	Tinta PVA para artesanato fosca de 500 ml, cor marrom	UN	ACRILEX	ACRILEX	3	R$ 48,54	R$ 145,62
136	Tinta PVA para artesanato fosca de 500 ml, cor rosa	UN	ACRILEX	ACRILEX	3	R$ 42,29	R$ 126,87
137	Tinta PVA para artesanato fosca de 500 ml, cor verde	UN	ACRILEX	ACRILEX	3	R$ 50,70	R$ 152,10
138	Tinta PVA para artesanato fosca de 500 ml, cor vermelho	UN	ACRILEX	ACRILEX	3	R$ 50,70	R$ 152,10
144	Topo de árvore de natal com glitter estrela feito em plásticos, cor dourada, tamanho universal	UN	YANGZI	YANGZI	6	R$ 33,42	R$ 200,52
146	Travessa de vidro marinex oval com tampa de aproximadamente 3,2 lt	UN	MARINEX	MARINEX	6	R$ 98,44	R$ 590,64
147	Travessa inox grande funda aproximadamente 40cm	UN	REAL	REAL	3	R$ 45,45	R$ 136,35
149	Verniz transparente para artesanato em MDF de 500 ml	UN	ACRILEX	ACRILEX	4	R$ 111,36	R$ 445,44
TOTAL						**R$ 38.859,64**	

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do contrato será de 04 (QUATRO) meses , podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações, **com início do prazo de vigência da seguinte forma:**

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito no Termo Contratual.**

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 38.859,64 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 545			
Ficha nº:	582	- Processo nº 121/2023	**R$ 0,00**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 660 000	

Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 546			
Ficha nº:	800	- Processo nº 121/2023	**R$ 29.729,19**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2 660 000	

Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 547			
Ficha nº:	382	- Processo nº 121/2023	**R$ 9.130,45**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 000	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

STS COMERCIO VAREJISTA LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023 , PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES /CASA ABRIGO - SAICA E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/IDOSOS, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** e de outro lado, como contratada, a empresa **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** , por seu representante legal, o senhor **BRUNO TABELI PAULO LOPEZ** , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes /Casa Abrigo - SAICA e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ Idosos, do Município de Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 083/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de outubro de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	Cadeado em aço-inoxidável SM Lt 25mm dourado	UN	PILLER	25mm	10	R$ 13,00	R$ 130,00
46	DESCASCADOR DE LEGUMES/BOLEADOR, EM PLÁSTICO C/ LÂMINA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 16,5 CM	UN	YANGZI	pp	6	R$ 6,99	R$ 41,94
47	Escorredor de louça p/ pratos copos e talheres, acabamento em metal cromado com tecnologia Rust Free, comporta 16 pratos, 8 copos e possui espaço para os talheres	UN	STOLF	16 pratos	6	R$ 110,00	R$ 660,00
48	Escorredor de macarrão em aço inox 24 cm	UN	YNGZI	24cm	5	R$ 46,00	R$ 230,00
49	Escorredor industrial de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 30cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 5 litros.	UN	ALUMILAR	30cm	1	R$ 74,00	R$ 74,00
60	Garrafa térmica em plástico, isolamento térmico de espuma PU/PPde 5 lt de rolha	UN	SOPRANO	5l	3	R$ 44,46	R$ 133,38
77	Jogo de Facas de Mesa com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno Preto 12 Peças	UN	MARTINAZZO	pret	20	R$ 58,99	R$ 1.179,80
80	JOGO DE PRATO PARA SOBREMESA DE VIDRO TRANSPARENTE COM 24 UNIDADES	UN	ASTRAL	astral	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00
83	Jogo de talheres com 30 peças em aço inox/polipropileno, cor preta, contendo: 6 garfos, 6 facas, 6 colheres de sopa, 6 colheres de café, 6 garfos de sobremesa	UN	MARTINAZZO	jg	12	R$ 89,98	R$ 1.079,76
102	LIXEIRA EM POLIPROPILENO PRETA, COM PEDAL DE 20 LT	UN	UNINJET	20l	30	R$ 41,34	R$ 1.240,20
103	LIXEIRA EM POLIPROPILENO PRETA, COM TAMPA BASCULANTE DE APROXIMADAMENTE 4,3 LITROS	UN	UNINJET	5l	3	R$ 25,85	R$ 77,55
105	Panela de pressão em alumínio polida de 10 lts, travamento externo	UN	NACIONAL	10l	1	R$ 150,00	R$ 150,00
111	Panela grande em alumínio batido fundido polida nº 34 com alça de madeira	UN	ASJ	n34	1	R$ 175,00	R$ 175,00
116	Pegador de massas e saladas em aço inox 20,5 cm	UN	YANGZI	yangiz	3	R$ 14,00	R$ 42,00
123	Ralador 4 faces em aço inox-inoxidável de 24 cm	UN	VIEL	4f	6	R$ 15,96	R$ 95,76
127	Sanduicheira de fogão em alumínio fundido e cabo de madeira	UN	PRB	alu	1	R$ 28,99	R$ 28,99
TOTAL							**R$ 7.128,38**

Todos os produtos deverão ser de fabricação nacional, de 1ª linha de qualidade.

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do contrato será de 04 (QUATRO) meses , podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações, **com início do prazo de vigência da seguinte forma:**

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito no Termo Contratual.**

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 7.128,38 (sete mil cento e vinte oito reais e trinta e oito centavos).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 545			
Ficha nº:	582	- Processo nº 121/2023	**R$ 0,00**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.660.0000	

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 546			
Ficha nº:	800	- Processo nº 121/2023	
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	**R$ 6.538,48**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2.660.0000	

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 547			
Ficha nº:	382	- Processo nº 121/2023	
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	**R$ 589,90**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023 , PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES /CASA ABRIGO - SAICA E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/IDOSOS, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** e de outro lado, como contratada, a empresa **LOUISE REIS DE CAMPOS** , por s ua representante legal, a senhor a **LOUISE REIS DE CAMPOS** , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes /Casa Abrigo - SAICA e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ Idosos, do Município de Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Licitação Pública – Edital n.º 083/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de outubro de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und.	Marca	Modelo	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
78	Jogo de fronha (45 x 70 cm) e lençol (0,88x1,88 cm) c/ elástico em malha de algodão liso, fio 30/1 penteado, cor bege claro.	UN	LOU ART	MALHA 2 PÇS	60	R$ 60,46	R$ 3.627,60
139	Toalha de banho em algodão, 70 x 1.40 cm, cores claras	UN	LOU ART	ALGODÃO	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
148	Travesseiro tecido (60% percal 40% algodão) enchimento 100% fibras diversas	UN	LOU ART	FIBRA 350	15	R$ 29,00	R$ 435,00
TOTAL						**R$ 5.412,60**	

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do contrato será de 04 (QUATRO) meses , podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações, **com início do prazo de vigência da seguinte forma:**

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência**

inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito no Termo Contratual.

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 5.412,60 (cinco mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 545			
Ficha nº:	582	- Processo nº 121/2023	**R$ 540,00**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 660 000	

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 546			
Ficha nº:	800	- Processo nº 121/2023	**R$ 3.058,80**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2 660 000	

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 547			
Ficha nº:	382	- Processo nº 121/2023	**R$ 1.813,80**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 000	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

LOUISE REIS DE CAMPOS

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023 , PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES /CASA ABRIGO - SAICA E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/IDOSOS, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** e de outro lado, como contratada, a empresa **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** , por s ua representante legal, a senhor a **TAMIRES NAVA** , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes /Casa Abrigo - SAICA e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ Idosos, do Município de Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Licitação Pública – Edital n.º 083/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de outubro de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und.	Marca	Modelo	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
95	KIT FAZENDINHA ANIMAIS E ACESSÓRIOS, CAIXA COM TAMPA CONTENDO APROXIMADAMENTE 53 PEÇAS.	KT	DISMAT	Fazendinha 53 pçs	3	R$ 124,99	R$ 374,97
125	RETROESCAVADEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO GRANDE +/- 30 CM	UN	CARDOSO TOYS	Retroescavadeira	6	R$ 56,57	R$ 339,42
TOTAL							R$ 714,39

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do contrato será de 04 (QUATRO) meses , podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações, **com início do prazo de vigência da seguinte forma:**

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito no Termo Contratual.**

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 714,39 (setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 545			
Ficha nº:	582	- Processo nº 121/2023	**R$ 0,00**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 660 000	

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 546			
Ficha nº:	800	- Processo nº 121/2023	**R$ 714,39**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2 660 000	

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 547			
Ficha nº:	382	- Processo nº 121/2023	**R$ 0,00**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 000	

Cláusula oitava - da rescisão

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2023.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2023 , PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES /CASA ABRIGO - SAICA E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/IDOSOS, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** e de outro lado, como contratada,

a empresa **MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA** , por s ua representante legal, a senhor a **MONICA REGINA DE MELLO FARIA** , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes /Casa Abrigo - SAICA e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ Idosos, do Município de Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 083/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de outubro de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO ARCO INFANTIL DE 65 CM, PCT COM 10 UNI COLORIDAS.	UN	cemar	7001	1	R$ 48,30	R$ 48,30
18	BANHEIRA DE BONECA DE PLÁSTICO COM 30 CM	UN	usual plastic	colors	6	R$ 10,24	R$ 61,44
20	BOLA DE FUTEBOL Nº 5 EM COURO SINTÉTICA COSTURADA, P/ CAMPO, QUADRA, GRAMA	UN	sky	sky70	2	R$ 43,56	R$ 87,12
21	BOLA DE VÔLEI TAMANHO E PESO OFICIAL 3.5 COLORIDA SINTÉTICO, SUPER RESISTENTE COSTURADA A MÁQUINA.	UN	dm sports	dmt6405	2	R$ 66,31	R$ 132,62
22	BONECA BEBEZÃO DE PLÁSTICO CARECA, COM ROUPINHA, APAROXIMEDAMENTE 40CM.	UN	adijomar	391	6	R$ 45,46	R$ 272,76
30	CAIXA DE BLOCO DE MONTAR- BRINQUEDO INFANTIL DIDÁTICO, PEÇAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM 600 PEÇAS	UN	lig lig	multiblocos600	2	R$ 120,00	R$ 240,00
38	CAMINHÃO BOIADEIRO DE PLÁSTICO DE 52 CM COM BOIS	UN	poliplac	4408	2	R$ 65,54	R$ 131,08
39	CARRINHO DE BONECA EM PLÁSTICO 11 X 25.7 X 69 CM	UN	nig	790	4	R$ 84,09	R$ 336,36
40	CARRINHO PICK-UP BRINQUEDO INFANTIL, EM POLIPROPILENO MEDINDO APROX. 29X15X11	UN	divertoys	72	2	R$ 25,99	R$ 51,98
55	FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL - (KIT BONECOS INCLUSIVOS) COMPOSTO DE TECIDO/MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 20 CM, CONTENDO 10 PEÇAS.	UN	jott play	is26	2	R$ 291,08	R$ 582,16
76	JOGO DE COZINHA INFANTIL PANELEIRO PARA MENINA COM 9 PEÇAS	UN	nig	608	3	R$ 52,93	R$ 158,79
82	JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1 EM MDF COLORIDOS- DAMA, XADREZ, LUDO, TRILHA E JOGO DA VELHA	UN	fundamental	1012	3	R$ 40,25	R$ 120,75
91	KIT DE 6 CARRINHOS DE APROXIMADAMENTE 7 CM, EM PLÁSTICO PVC.	UN	20 comerciais	ba11194	3	R$ 24,99	R$ 74,97
92	KIT DE APROXIMADAMENTE 8 DINOSSAUROS EM PLÁSTICO, SOLIDO, NÃO TÓXICO	UN	ark toys	akt3061	3	R$ 47,63	R$ 142,89
93	KIT DE TÊNIS DE MESA COMPLETO: COM UMA REDE, DUAS RAQUETES, TRÊS BOLAS E DOIS SUPORTES EM FIBRA DE ACETATO	UN	milenio brasil	mb85002	1	R$ 62,53	R$ 62,53
130	TAPETE TATAME EVA INFANTIL GRANDE EMBORRACHADO ABC EDUCATIVO, COM 26 PEÇAS	UN	evamax	7000	3	R$ 84,60	R$ 253,80
145	TRATOR INFANTIL DE PLÁSTICO GRANDE +/- 30 CM	UN	poptoys	98218	6	R$ 40,00	R$ 240,00
TOTAL							**R$ 2.997,55**

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do contrato será de 04 (QUATRO) meses , podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações, **com início do prazo de vigência da seguinte forma:**

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito no Termo Contratual.**

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 2.997,55 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 545			
Ficha nº:	582	- Processo nº 121/2023	**R$ 0,00**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 660 000	

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 546			
Ficha nº:	800	- Processo nº 121/2023	**R$ 2.997,55**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2 660 000	

Dotação Orçamentária	Valor

Nota de Reserva Orçamentária 547			
Ficha nº:	382	- Processo nº 121/2023	
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	R$ 0,00
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 000	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD .

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E de outro lado, o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **DAYNLER MARTINS LEONEL**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 084/2021, para a Prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados a Licitações, com base na exigência da parte inicial do inciso III, do artigo 21, da Lei de Licitações e demais legislação correlata, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 24 de outubro de 2023.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, indo até 16 de novembro de 2024.

Do valor dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

A contratante pagará para a contratada a cifra de **R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos)**, por centímetro linear, tudo de conformidade com o Decreto Estadual n.º 16.068, de 27 de dezembro de 2022, podendo ser alterado a qualquer momento, dentro das disponibilidades legais, **APÓS SOLICITAÇÃO**.

Estima-se as seguintes quantidades e valores para a presente termo aditivo:

Descrição	Prazo estimado para execução	Qtd. de Centímetros	Vl. do cm linear	Valor Total Estimado
Contratação do serviço de publicação no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul (DOE), de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Aparecida do Taboado/MS	12 meses	2.953,20	R$ 14,30	R$ 42.230,76

O valor total estimado das despesas decorrentes com o presente termo aditivo importam na cifra de **R$ 42.230,76 (quarenta e dois mil duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos).**

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R$ 118.128,00 (cento e dezoito mil cento e vinte oito reais).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação para os serviços constantes no exercício de 2023, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	065	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração.	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	R$ 42.230,76
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Os serviços a serem executados para o próximo exercício, serão devidamente bloqueados, na mesma fonte de recurso, correspondente ao Orçamento Exercício Financeiro 2023, assim que o mesmo encontrar-se vigente.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 084/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAYNLER MARTINS LEONEL

P**/**Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023, PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME** , por seu representante legal, a senhor a **GESSICA ZARZEKA OLIVO** , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para **aquisição materiais e equipamentos para construção civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, do Município de Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 091/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 22 de setembro de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BETONEIRA BIVOLT, FUNÇÃO MISTURAR MATERIAIS PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES CIVIS, COM POTENCIA DO MOTOR DE 1CV OU SUPERIOR, ROTAÇÃO DO MOTOR DE 296 RPM OU SUPERIOR, CAPACIDADE DO TAMBOR DE NO MÍNIMO 200 LITROS, CAPACIDADE DE MISTURA DE NO MÍNIMO 160 LITROS, CAIXA DO MOTOR DE 1,20MM OU SUPERIOR, PESO MÍNIMO COM MOTOR 100 KG, RODAS DE BORRACHA MACIÇA	UN	MACTRON	1	R$ 3.804,92	R$ 3.804,92
3	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA DE 130 AMPRES- MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA EXTREMAMENTE LEVE E PORTÁTIL, COM ALÇA TIRACOLO PARA LEVAR O EQUIPAMENTO EM TODOS OS LUGARES E RECURSOS HOT START, ARC FORCE E ANTI STICK. PODE SER UTILIZADA EM DOIS PROCESSOS, SOLDAR COM ELETRODO REVESTIDO E SOLDAR TIG DC, COM O RECURSO LIFT ARC, PARA LIGAS METÁLICAS DE AÇO-CARBONO E AÇO INOXIDÁVEL, COM MAIOR FACILIDADE PARA ABERTURA DO ARCO E SEM CONTAMINAR A PEÇA A SER SOLDADA. POSSUI PAINEL DE FÁCIL REGULAREM COM DISPLAY DIGITAL E SELEÇÃO DE PROCESSO ER/ TIC DC BIVOLT COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO. PROCESSO DE SOLDA: ELETRODO REVESTIDO	UN	WORKER	1	R$ 617,18	R$ 617,18
VALOR TOTAL						**R$ 4.422,10**

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do contrato será de 03 (TRÊS) meses , podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações, **com início do prazo de vigência da seguinte forma:**

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito no Termo Contratual.**

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 4.422,10 (quatro mil quatrocentos e vinte dois reais e dez centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 571			
Ficha nº:	527	- Processo nº 175/2023	**R$ 4.422,10**
Unidade:	0 21401	Secretaria M unicipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 000	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Gessica Zarzeka Olivo – GRM Máquinas e Locações ME

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023 , PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES /CASA ABRIGO - SAICA E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/IDOSOS, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** e de outro lado, como contratada, a empresa **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA** , por seu representante legal, o senhor **LEANDRO DA SILVA** , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de materiais para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes /Casa Abrigo - SAICA e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ Idosos, do Município de Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 083/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de outubro de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und.	Marca	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
89	Kit c/ 30 panos de prato c/ barrado tecido 100% algodão	UN	BRUTEXTIL	6	R$ 90,00	R$ 540,00
99	Lenços masculino de bolso, 100% algodão de 32 x 32 cm, cores variadas, caixa com 3 unid.	UN	PREMIER	50	R$ 18,50	R$ 925,00
129	Tapete antiaderente microfibra para porta/banheiro, cor cinza	UN	CORTEX	60	R$ 30,20	R$ 1.812,00
140	Toalha de mesa retangular em tecido algodão/poliéster, 140x210 cm	UN	TEKA	80	R$ 54,80	R$ 4.384,00
141	Toalha de rosto para bordar em algodão, 0.50 x 0.70 cm, cor clara	UN	BRUTEXTIL	50	R$ 7,90	R$ 395,00
142	Toalha para mesa quadrada de microfibra 1,50 x 1,50 mts cor branca ou bege	UN	T.C	60	R$ 23,40	R$ 1.404,00
143	Toalha social com franja 23 x 36 cm 100% algodão, cor amarelo claro	UN	BRUTEXTIL	120	R$ 2,28	R$ 273,60
TOTAL					**R$ 9.733,60**	

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do contrato será de 04 (QUATRO) meses , podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações, **com início do prazo de vigência da seguinte forma:**

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito no Termo Contratual.**

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 9.733,60 (nove mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 545			
Ficha nº:	582	- Processo nº 121/2023	**R$ 2.027,60**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 660 000	

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 546			
Ficha nº:	800	- Processo nº 121/2023	**R$ 7.706,00**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2 660 000	

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 547			
Ficha nº:	382	- Processo nº 121/2023	**R$ 0,00**
Unidade:	0 21302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 000	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2023, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO MÓDULO ESPORTIVO "WILFRIDES ALVES MARTINS", NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , e de outro lado, como contratada, a empresa **VALBERTO COSTA FILHO EIRELI,** por seu representante legal, o senhor **VALBERTO COSTA FILHO**, têm entre si, justos e contratados a presente **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO MÓDULO ESPORTIVO "WILFRIDES ALVES MARTINS", NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal e responsabilidade técnica

Este contrato decorre do **EDITAL N.º 065/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 016/2023**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no dia **26 de setembro de 2023**, conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Do objeto

Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, dos **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO MÓDULO ESPORTIVO "WILFRIDES ALVES MARTINS", NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS,** descritos no projeto básico que orienta a presente contratação, parte deste instrumento convocatório independente de sua transcrição, de acordo com as especificações contidas no **Edital de Tomada de preços n. 016/2023**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Da vigência do contrato

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços .

Do valor dos serviços

O CONTRATANTE pagará para a contratada a importância de **R $ 124.722,21 (cento e vinte quatro mil setecentos e vinte dois reais e vinte um centavo)** , pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2023, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 443			
Ficha nº:	218	- Processo nº 111/2023	**R$ 87.774,83**
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	27.813.0009.2024.0000	- Fomento a Promoção Esportiva	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	
Dotação Orçamentária			**Valor**

Nota de Reserva Orçamentária 442			
Ficha nº:	131	- Processo nº 111/2023	
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0004.1001.0000	- Investimentos, Construção e Manutenção das Unidades Escolares	**R$ 36.947,38**
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dos casos omissos

Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

VALBERTO COSTA FILHO EIRELI

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 017/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras nº: 236/2023.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 017/2023.

Assunto – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SAD/2022-1, extraída do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/014.844/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.**

Interessado –

-Controladoria Geral do Município;

-Fundo Municipal de Assistência Social

-Fundo Municipal de Saúde

-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

-Secretaria Municipal de Governo

Objeto - Aquisição de Materiais Gráficos em atendimento a diversas Secretarias Municipais para a execução de seus eventos nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT - CNPJ: 03.439.239/0001-50

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT						
Empresa Detentora do Item: GRAFICA MULTICOR LTDA **CNPJ: 14.931.018/0001-11**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	
01	BANNER EM LONA 0,80X0,80	UN	40	R$ 63,25	R$ 2.530,00	
02	BANNER EM LONA 1,45X0,90	UN	164	R$ 94,48	R$ 15.494,72	
03	BANNER EM LONA 2,00X1,20	UN	40	R$ 181,00	R$ 7.240,00	
04	CARTAZES COUCHE 115G 4X0 CORES 650X450	UN	700	R$ 2,79	R$ 1953,00	
05	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES MATERIAL: PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAMANHO: A2, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO	UN	1000	R$ 3,09	R$ 3.090	
06	FAIXA EM LONA 0,80X2,00	UN	140	R$ 128,90	R$ 18.046,00	
07	FAIXAS EM LONA 280G 70X500 COM ILHOES	UN	110	R$ 304,00	R$ 33.440,00	
08	OUTDOOR - EM LONA, MEDINDO 3,00X9,00 METROS, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA - CAMPANHA IPTU TAMANHO 3,00X9,00 METROS, 4/0 COR, LONA FOSCA 440GR, COM LACRE, COM ILHOS.	UN	10	R$ 914,00	R$ 9.140,00	
09	PANFLETOS COUCHE 150G 4X0 CORES 150X210	UN	1000	R$ 0,27	R$ 270,00	
TOTAL						**R$ 91.203,72**

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS

Fundamento legal – Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo máximo de fornecimento - de **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de vigência do contrato – de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato.

Data da Homologação – 31 de outubro 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 018/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras nº: 239/2023.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 018/2023.

Assunto – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SAD/2022-1, extraída do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/014.844/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.**

Interessados –

-Fundo Municipal de Saúde

-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Objeto - Aquisição de Camisetas em atendimento a diversas Secretarias Municipais para a execução de seus eventos nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT - CNPJ: 00.965.152/0001-29

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3859/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT

Empresa Detentora do Item: GRAFICA MULTICOR LTDA

CNPJ: 14.931.018/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA - SUBLIMAÇÃO TOTAL MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER, COM ZIPER DE 18 CM, DO P AO GG, IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO TOQUE ZERO	UN	880	R$ 94,80	R$ 83.424,00
TOTAL					**R$ 83.424,00**

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS

Fundamento legal – Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo máximo de fornecimento - de **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de vigência do contrato – de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato.

Data da Homologação – 31 de outubro 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023.

Objeto - **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde dos grupos "A", "B" e "E" definidos na resolução CONAMA n° 358/2005 e ANVISA 306/04, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado – MS.**

Licitantes vencedora: PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERAÇÃO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA 306/04 - AS UNIDADES DE SAÚDE QUE SERÃO FEITA AS COLETAS SÃO: E.S.F. CENTRAL, JARDIM DAS FLORES, VILA BARBOSA, VILA PEREIRA, SÃO JERÔNIMO, JARDIM DO LAGO, UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CEDIT, FARMÁCIA E CAPS.	KG	6.825	R$ 0,45	R$ 3.071,25
TOTAL					**R$ 3.071,25**

Valor Total Do Contrato – **R$ 3.071,25 (três mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 24 de outubro de 2023.

Homologado – 24 de outubro de 2023.

NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023.

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para aquisição de kits de meia beca para formatura dos estudantes da Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Aparecida do Taboado-MS. – MS**.

Licitante vencedora:

- **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	KIT MEIA BECA INFANTIL - kit com: 01 Meia Beca na cor azul, com babado na cor branca (customizada no tecido Oxford), 01 Canudo na mesma cor da beca (tecido camurça), 01 Capelo na mesma cor da beca e com pingente. Observação: Capelo e Beca possuem fechamento atrás com velcro, para ajustes nas circunferências. Medidas: Beca para crianças de 05 anos, Canudo tamanho único e Capelo 22cm X 22 cm.	KT	Marca Própria	100	R$ 102,80	R$ 10.280,00

Valor Total Do Contrato – **R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais).**

Vigência do presente contrato: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme vontade das partes.

Adjudicação – 23 de outubro de 2023.

Homologado – 24 de outubro de 2023.
NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA
Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 015/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Processo de Compras nº: 183/2023.
Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 015/2023.
Assunto – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SAD/2022-1, extraída do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/014.844/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.**
Interessado –

-Advocacia Geral do Município

-Controladoria Geral do Município;

-Fundo Municipal de Assistência Social

-Fundo Municipal de Saúde

-Secretaria Municipal de Administração

-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

-Secretaria de Fazenda e Planejamento

-Secretaria Municipal de Governo

-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto - Aquisição de Computadores e Notebooks em atendimento a diversas Secretarias Municipais nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Órgão Gerenciador: AMMESF - Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - CNPJ: 02.519.886/0001-00

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023– Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF						
Empresa Detentora do Item: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A **CNPJ: 71.052.559/0001-03**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	
02	**COMPUTADOR DESKTOP** **PROCESSADOR INTEL CORE I5 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA-CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR;** PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DESCRITO ACIMA; MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE INSTALADO E LICENCIADO, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL) OU SUPERIOR; PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; SSD 480GB; UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5:1, ENTRADA DE HEADSET, (2) USB 2.0 TYPE-A, (2) USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, SAÍDA DE LINHA, 1 SAÍDA HDMI, CONECTOR VGA, 2 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, (2) USB 2.0, ETHERNET RJ-45 10/100/1000 GIGABIT, SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO; PLACA DE REDE WIRELESS INTEGRADA MONITOR LED 18,5”, COM CONEXÃO HDMI E VGA. MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA: ABAIXO DE 0.3W - ENTRADA: 100-240VAC, 50 / 60HZ - CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL ON(EPA TYP.): 13W - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5~20 - TIPO: ADAPTADOR BRILHO (TYP.): 200CD / M2 (TYP.) 160CD / M2 (MIN.) - RELAÇÃO DE CONTRASTE (ORIGINAL): 600: 1 (TIPO) -RELAÇÃO DE CONTRASTE (DFC): MEGA - TEMPO DE RESPOSTA (GTG): 2MS - ÂNGULO DE VISÃO (CR%U226510): 90/65(CR%U226510) - TAMANHO (POLEGADAS): 19,5 “ TIPO DE PAINEL: TN GAMA DE CORES (CIE1931): 72% - PROFUNDIDADE DA COR (NÚMERO DE CORES): 16,7M CORES - PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 - RESOLUÇÃO: 1366 X 768 – SAÍDAS D-SUB: 1 E HDMI, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO ERGONÔMICO PADRÃO CONEXÃO TIPO USB; – MARCA: BEL MICRO / SKILL	UN	85	R$ 4.163,00	R$ 353.855,00	

05	**NOTEBOOK CORE I5 OU SIMILAR** INTEL® CORE™ I5 (1.6 GHZ ATÉ 3.9GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR, MEMÓRIA RAM8GB, TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) DOIS ALTO-FALANTES | MICROFONE INTEGRADO | WEBCAM INTEGRADA: HD 720P LEITOR DE CARTÃO LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC) MODELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS, COR PRETO - POLEGADAS DA TELA 15.6" – VOLTAGEM 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) - BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) - MODELO CAPACIDADE DO HD UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB PCIE M.2 – REDE, CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0 DUAL BAND 2.4/5GHZ 1X1 + PLACA DE REDE: RJ45 10/100 - MEMÓRIA RAM DE 8 GB , DDR4, 2400MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB – CONEXÕES 2 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4B, LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), 1 PORTA DE REDE RJ-45 - PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 620- WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRADA (720P) COM SINGLE DIGITAL MICROPHONE - PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO 2 (KG) - TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETRO ILUMINAÇÃO POR LED - LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD OPCIONAL - GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES (INCLUINDO A GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS) POR MEIO DO ENVIO DE SEU EQUIPAMENTO VIA CORREIOS, APÓS ABERTURA DE CHAMADO COM O SUPORTE ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICO REMOTO - DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 1,99 CM, LARGURA: 38CM, PROFUNDIDADE: 25,8 CM. – MARCA: ACER	UN	10	R$ 4.694,00	R$ 46.940,00	
TOTAL						R$ 400.795,00

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS

Fundamento legal – Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo máximo de fornecimento - de **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de vigência do contrato – de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato.

Data da Homologação – 23 de outubro 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de outubro 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Processo de Processo de Adesão à ARP nº: 013/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras nº: 213/2023.

Processo de Adesão à ARP nº: 013/2023.

Assunto – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.**

Interessados:

-Fundo Municipal de Saúde;

-Fundo Municipal de Assistência Social;

-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Objeto - Contratação de empresa para a prestação de serviço de *outsourcing* para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, incluindo a implantação e operação de solução informatizada, para atender as demandas do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP;

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.					
Empresa Detentora dos lotes/itens: MUNDI MED GESTÃO LTDA. **CNPJ: 43.200.472/0001-09**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**TETO FINANCEIRO P/ GASTO COM INSUMOS DE SAÚDE PARA 12 MESES**	**TAXA ADM.**	**ESTIMATIVA DE GASTO (TAXA ADM.)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (TETO + TAXA ADM.)**
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de *outsourcing* para fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos em geral/correlatos, através de rede de estabelecimentos especializados credenciados.	**R$ 2.209.218,11**	**1 %**	**R$ 22.092,18**	**R$ 2.231.310,29**

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS

Fundamento legal – Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal), e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do fornecimento – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Data da Homologação – *24* de outubro de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, *24* de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 847,13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **PRISCILA GRUBERT KNOLL**, matrícula 4512, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 13, 14, 16 e 17 de novembro de 2023, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 846,13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MICHELI CRISTINA MALDONADO**, matrícula 5462, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE PROCESSOS E LEGISLAÇÃO, lotada na Advocacia Geral do Município, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços Certidão expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 849,14 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LEANDRA CRISTINA DA SILVA**, matrícula 3330, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 14 e 17 de novembro de 2023, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 850,14 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARCIA ANDREA ZATTI CARDOSO**, matrícula 1399-1 e 1399-3, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 14 de novembro de 2023, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 845,13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RAKEL DA SILVA TIAGO**, matrícula 451, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 13 de novembro de 2023, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 851, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **WILSON DOS SANTOS ANTUNES,** matrícula nº 4635, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR JURIDICO, lotado na Advocacia Geral do Município, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 226/2023, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 844, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELIANA LEONEL CAMILO,** matrícula nº 4935, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 848,14 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **EDILEIDE APARECIDA XAVIER DA CRUZ**, matrículas 144-1e 144-2, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 14 de novembro de 2023, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 839, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **HEBILENE LORES SOUZA QUEIROZ,** matrícula nº 204-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 077/2023, para gozo a partir do dia 13 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 843, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LETICIA BARBOSA DOS SANTOS,** matrícula nº 2922, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, sendo que 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 256/2021 e 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º258/2022, para gozo a partir do dia 13 de novembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 838,13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - C ONCEDER, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento, a servidora **CINTIA MELLO LALUCCI**, matrícula nº 1356, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO-ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 842, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DALVA DOS SANTOS PAULA,** matrícula nº 5183, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 841, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CHRISLLEN ALVES FLAUSINO DE QUEIROZ,** matrícula nº 3394-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 391/2019, para gozo a partir do dia 13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 840, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SANI CAETANO PINTO,** matrícula nº 479, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 546/2018, para gozo a partir do dia 13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 836,13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANDREA VELOZO**, matrícula 73-1, ocupante do cargo Efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 07 de novembro de 2023, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 837,13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R a servidora **HELIDA PATRICIA FERNANDES GONCALVES,** matrícula n.º 5202, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** , lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 08 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2023, tendo em vista o falecimento de seu pai Paulo Martins Gonçalves Filho, ocorrido em 08 de novembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA - IPAMAT Nº 009, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SEGURADA MAURA JOSE DE QUEIROZ, EM RAZÃO DO ÓBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora Presidente do IPAMAT - Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a senhora Maura José de Queiroz era aposentada conforme o contido na Resolução nº 019 de 01 de julho de 2013.

Considerando o que disciplina o Art. 8º da Lei Municipal n.º 1.677/2021 aplicado quando da ocorrência do óbito da segurada inativa Maura José de Queiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR o pagamento do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade da segurada inativa a senhora Maura José de Queiroz, em virtude do seu falecimento na data de 27 de setembro de 2023, conforme certidão de óbito sob a matrícula n.º 119040 01 55 2023 4 00224 370 0115808 55.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/09/2023. [data do óbito].

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de novembro de 2023.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 9/2023

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário Estadual de Vereadores e Servidores 2023 – A IMPORTÂNCIA CONTÍNUA DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES NA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA, realizado por Mota & Wilke, com apoio da União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul - UCVMS.

Art. 2º A representação junto ao congresso supra se efetuará em Ponta Porã - MS, no Centro Internacional de Convenções de Ponta Porã, sito à Rua Baltazar Saldanha, 599-737 – Jardim Ipanema, nos dias 22 a 24 de novembro de 2023, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

22/11/2023 – das 09h às 17h

- Entrega de material e credenciamento

23/11/2023 – Abertura do Seminário

- Conselheiro Jerson Domingos – Presidente do Tribunal de Contas de MS.

23/11/2023 – das 9 horas às 12 horas - Palestra

- A cooperação entre os poderes como instrumento da realização de políticas públicas. – Palestrante – Desembargador Alexandre Bastos, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS). Advogado pós graduado em Direito Constitucional e Tributário

23/11/2023 – das 14 horas às 17 horas- Palestra

- A importância do parlamento municipal. – Palestrante – Procurador de Justiça Mauri Ricciotti. Ministério Público do Mato Grosso do Sul, palestrante, articulista e escritor de obras de ficção.

24/11/2023 – das 9 horas às 12 horas - Palestra

- A logística e o desenvolvimento dos municípios de MS. – Palestrante – Secretário Hélio Peluffo Filho. Secretário de Estado de Infraestrutura e logística, formado em arquitetura, ex-prefeito de Ponta Porã.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 03 (três) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 22 a 24 de novembro de 2023, em que ocorrerá o Seminário Estadual de Vereadores e Servidores 2023 – A IMPORTÂNCIA CONTÍNUA DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES NA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 20 de novembro de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/11/2023	**842**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Page 1

CREDOR: **118123**
NOME: **Supermercados Real LTDA** CNPJ/CPF: **09.310.730/0002-44**
ENDEREÇO: Avenida Tres Lagoas
MUNICIPIO: Paranaiba UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	745	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00892/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	3.488,20	63,75	3.424,45

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.
OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
55	048.012.068	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	15	UN	SANTA FELICIDADE SANTA FELICIDADE	4,25	63,75

PROCESSO 086/23	LICITAÇÃO: 000156/23	**Soma/Itens:** R$ 63,75	**Valor Empenhado** 63,75

FORNECEDOR
Supermercados Real LTDA
09.310.730/0002-44

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/11/2023	**3586**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **111092**
NOME: **TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **28.121.083/0001-96**
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: DISPENSA

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03505/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	28.037,66	2.063,48	25.974,18

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000135/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, relativo aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2023 e nº 024/2023, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS.
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTORIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 14/11/2023 - ATA DE REGISTRO DE Nº 034/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	084.008.027	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	316	KM	M. BENZ BUSS CAR MICRU SS O	6,53	2.063,48

PROCESSO 073/23 | LICITAÇÃO: 000135/23 | **Soma/Itens:** R$ 2.063,48 | **Valor Empenhado** 2.063,48

FORNECEDOR
TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
28.121.083/0001-96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/11/2023	**3587**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03504/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	25.974,18	5.292,98	20.681,20

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS DE SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITARIO, HOSPITAL REGIONAL, CERA PAI, UNIC, CEM, FUNCRAFI, UCDB, ULTRAMEDICINAL, LASSEM CLINICA ORTOPEDIA, CRQ, CASA DE APOIO DA CIDADE DE "CAMPO GRANDE-MS". PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O DIA 14/11/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	084.008.048	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	982	KM	I.M BENZ SPRINTER	5,39	5.292,98

PROCESSO 019/23 | LICITAÇÃO: 000031/23 | **Soma/Itens:** R$ 5.292,98 | **Valor Empenhado** 5.292,98

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/11/2023	**3588**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **117280**
NOME: **GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN** CNPJ/CPF: **49.149.469/0001-86**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.764
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	609	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.50	5001002 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.50	Centro C. 004-004	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS		03494/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	62.994,00	1.860,00	61.134,00

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000015/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde
ESTIMAMOS A QUANTIDADE MEDIANTE O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	080.011.076	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE BIÓPSIA	6	UN		40,00	240,00
4	080.011.075	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA	6	UN		270,00	1.620,00

PROCESSO 005/23	LICITAÇÃO: 000015/23	**Soma/Itens:** R$ 1.860,00	**Valor Empenhado** 1.860,00

FORNECEDOR
GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN
49.149.469/0001-86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/11/2023	**3589**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **117280**
NOME: **GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN** CNPJ/CPF: **49.149.469/0001-86**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.764
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	609	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.50	5001002 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.50 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03495/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	61.134,00	945,00	60.189,00

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000015/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde
ESTIMAMOS A QUANTIDADE MEDIANTE O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	080.011.016	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	3	UN		315,00	945,00

PROCESSO 005/23 | LICITAÇÃO: 000015/23 | **Soma/Itens:** R$ 945,00 | **Valor Empenhado** 945,00

FORNECEDOR
GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN
49.149.469/0001-86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/11/2023	**3598**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: DISPENSA

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	309	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	6000000 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Centro C. 004-008 ESF JARDIM DAS FLORES	Nº Pedido 03480/23	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	2.156,75	895,00	1.261,75

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBS: JARDIM DAS FLORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
16	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	PCT	GUARANI CONFORME EDITAL	17,90	895,00

PROCESSO 026/23	LICITAÇÃO: 000046/23	**Soma/Itens:** R$ 895,00	**Valor Empenhado** 895,00

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/11/2023	**3599**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: DISPENSA

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	309	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	6000000 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 004-007	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	ESF VILA BARBOSA	03479/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.261,75	895,00	366,75

Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023. OBS: VILA BARBOSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
16	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	PCT	GUARANI CONFORMEDITAL	17,90	895,00

PROCESSO 026/23	LICITAÇÃO: 000046/23	**Soma/Itens:** R$ 895,00	**Valor Empenhado** 895,00

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/11/2023	**3600**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03506/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	20.681,20	5.271,42	15.409,78

Valor que se empenha referente contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS DE SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITARIO, HOSPITAL REGIONAL, CERA PAI, UNIC, CEM, FUNCRAFI, UCDB, ULTRAMEDICINAL, LASSEM CLINICA ORTOPEDIA, CRQ, CASA DE APOIO DA CIDADE DE "CAMPO GRANDE-MS". PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O DIA 16/11/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	084.008.048	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	978	KM	I.M BENZ SPRINTER	5,39	5.271,42

PROCESSO 019/23 | LICITAÇÃO: 000031/23 | **Soma/Itens:** R$ 5.271,42 | **Valor Empenhado** 5.271,42

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/11/2023	**3586**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **111092**
NOME: **TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **28.121.083/0001-96**
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: DISPENSA

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03505/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	28.037,66	2.063,48	25.974,18

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000135/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, relativo aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2023 e nº 024/2023, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS.
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTORIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 14/11/2023 - ATA DE REGISTRO DE Nº 034/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	084.008.027	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	316	KM	M. BENZ BUSS CAR MICRU SS O	6,53	2.063,48

PROCESSO 073/23 | LICITAÇÃO: 000135/23 | **Soma/Itens:** R$ 2.063,48 | **Valor Empenhado** 2.063,48

FORNECEDOR
TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
28.121.083/0001-96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
13/11/2023	**3587**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03504/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	25.974,18	5.292,98	20.681,20

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS DE SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITARIO, HOSPITAL REGIONAL, CERA PAI, UNIC, CEM, FUNCRAFI, UCDB, ULTRAMEDICINAL, LASSEM CLINICA ORTOPEDIA, CRQ, CASA DE APOIO DA CIDADE DE "CAMPO GRANDE-MS". PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O DIA 14/11/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	084.008.048	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	982	KM	I.M BENZ SPRINTER	5,39	5.292,98

PROCESSO 019/23 | LICITAÇÃO: 000031/23 | **Soma/Itens:** R$ 5.292,98 | **Valor Empenhado** 5.292,98

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/11/2023	**3589**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **117280**
NOME: **GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN** CNPJ/CPF: **49.149.469/0001-86**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.764
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	609	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.50	5001002 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.50 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03495/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	61.134,00	945,00	60.189,00

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000015/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde
ESTIMAMOS A QUANTIDADE MEDIANTE O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	080.011.016	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	3	UN		315,00	945,00

PROCESSO 005/23 | LICITAÇÃO: 000015/23 | **Soma/Itens:** R$ 945,00 | **Valor Empenhado** 945,00

FORNECEDOR
GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN
49.149.469/0001-86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/11/2023	**3598**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: DISPENSA

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	309	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	6000000 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 004-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	ESF JARDIM DAS FLORES	03480/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.156,75	895,00	1.261,75

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBS: JARDIM DAS FLORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
16	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	PCT	GUARANI CONFORME EDITAL	17,90	895,00

PROCESSO 026/23	LICITAÇÃO: 000046/23	**Soma/Itens:** R$ 895,00	**Valor Empenhado** 895,00

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/11/2023	**3599**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: DISPENSA

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	309	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.07	6000000 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 004-007
ESF VILA BARBOSA
Nº Pedido 03479/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.261,75	895,00	366,75

Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023. OBS: VILA BARBOSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
16	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	PCT	GUARANI CONFORMEDITAL	17,90	895,00

PROCESSO 026/23 | LICITAÇÃO: 000046/23 | **Soma/Itens:** R$ 895,00 | **Valor Empenhado** 895,00

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/11/2023	**3600**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03506/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	20.681,20	5.271,42	15.409,78

Valor que se empenha referente contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS DE SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITARIO, HOSPITAL REGIONAL, CERA PAI, UNIC, CEM, FUNCRAFI, UCDB, ULTRAMEDICINAL, LASSEM CLINICA ORTOPEDIA, CRQ, CASA DE APOIO DA CIDADE DE "CAMPO GRANDE-MS". PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O DIA 16/11/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	084.008.048	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	978	KM	I.M BENZ SPRINTER	5,39	5.271,42

PROCESSO 019/23 | LICITAÇÃO: 000031/23 | **Soma/Itens:** R$ 5.271,42 | **Valor Empenhado** 5.271,42

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
14/11/2023	**3601**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **117280**
NOME: **GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN** CNPJ/CPF: **49.149.469/0001-86**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.764
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	609	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.50	5001002 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.50 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03494/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	62.049,00	1.860,00	60.189,00

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000015/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde
ESTIMAMOS A QUANTIDADE MEDIANTE O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	080.011.076	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE BIÓPSIA	6	UN		40,00	240,00
4	080.011.075	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA	6	UN		270,00	1.620,00

PROCESSO 005/23 | LICITAÇÃO: 000015/23 | **Soma/Itens:** R$ 1.860,00 | **Valor Empenhado** 1.860,00

FORNECEDOR
GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN
49.149.469/0001-86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/11/2023	**3570**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **111092**
NOME: **TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **28.121.083/0001-96**
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03491/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	12.874,63	4.237,97	8.636,66

Valor que se empenha referente contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, relativo aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2023 e nº 024/2023, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS. Licitação de Registro de Preços: 000135/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DE BASE DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP E PARA CIDADE DE BARRETOS, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 13/11/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA M.	VLR UNIT R$	TOTAL
1	084.008.027	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	649	KM	BENZ BUSS CAR MICRU SS O	6,53	4.237,97

PROCESSO 073/23 | LICITAÇÃO: 000135/23 | **Soma/Itens:** R$ 4.237,97 | **Valor Empenhado** 4.237,97

FORNECEDOR
TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
28.121.083/0001-96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
09/11/2023	**3568**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **4174**
NOME: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP** CNPJ/CPF: **05.155.405/0001-12**
ENDEREÇO: RUA DR. ANTONIO ALVES ARANTES, 429
MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	311	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.32.99	5001002 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 | Centro C. 004-017 | Nº Pedido 03503/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATENÇÃO PRIMÁRIA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	13.099,34	11.290,80	1.808,54

Valor que se empenha referente Aquisição de leite em pó e suplementos alimentares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000064/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 024/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.966	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL E/OU ORAL EM PÓ, COM MIX DE PROTEÍNAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE NUTRICIAL ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTO DE FIBRAS , SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. REFERÊNCIA: TROPHIC BÁSIC EM PÓ OU SIMILARES: EMBALAGEM MÍNIMA COM 800MG	42	UN	VITAFOR ENTERAL COMP - 800g	62,40	2.620,80
4	048.002.916	LEITE EM PÓ - COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ - ENRIQUECIDO COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, RICO EM CARBOIDRATOS, LIPÍDEOS E MICRONUTRIENTES, ALÉM DE VARIAS VITAMINAS. APRESENTAÇÃO: LATA MÍNIMA DE 350G. MARCA DE REFERENCIA: SUSTEVIT, NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK OU SIMILAR.	150	LAT	VITAFOR SUSTEVIT - 400g	29,80	4.470,00
18	048.002.920	LEITE EM PÓ - TIPO LEITE PEDIASURE OU SIMILAR - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA PARA CRIANÇAS DE ATE 10 ANOS. COM VITAMINAS E MINERAIS, PARA USO ENTERAL E ORAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA MÍNIMA DE 400G. MARCA DE REFERENCIA: PEDIASURE, NUTREN JR OU SIMILAR.	100	LAT	MEAD JOHNSON SUSTAGEN KIDS	42,00	4.200,00

PROCESSO 42/23	LICITAÇÃO: 000064/23	**Soma/Itens:** R$ 11.290,80	**Valor Empenhado** 11.290,80

FORNECEDOR
CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP
05.155.405/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CENTRO CULTURAL (BATAGUASSU)

ATA 005/2023 PUBLICAÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO (LPG) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS.

Ata 006/2023

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três se reuniram na sala da Coordenadoria do Centro Cultural de Bataguassu, membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo (LPG) e membros da Comissão de Seleção de Análise de Mérito Cultural para tratar de assuntos referentes as publicações de Atas e de Editais em Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, após recente publicação em Diário Oficial Nº 3464, segunda-feira, 13 de novembro de 2023, se cumprindo prazos estabelecidos nos cronogramas dos Editais 001/2023 e 002/2023, pertinentes a referida Lei tratada nesta Ata, a publicação supra citada se trata do Resultado de Análise de Mérito Cultural, realizado pela Comissão de Seleção de Análise de Mérito Cultural que apontou segundo análise técnica que dos dezessete (17) Projetos de Proponentes Inscritos, dos quais sete (07) optaram pelo Edital 001/2023 na área do audiovisual e suas categorias, os sete (07) se classificaram para a próxima Etapa que é a de Habilitação de Documentos e dos dez (10) que optaram pelo Edital 001/2023 na área da cultura e demais linguagens e suas categorias, apenas nove (09) dos dez (10) que se inscreveram se classificaram para a Etapa de Habilitação de Documentos, após a publicação do Edital de Resultado, se dá o prazo estabelecido no cronograma para que seja impetrado recurso de contrarrazão da Análise de Mérito Cultural, dentro do prazo previsto o proponente do projeto reprovado, procurou membros do Comitê Gestor de maneira informal afim de entender e compreender o que poderia ter ocorrido ou acontecido para que seu projeto não se classificasse na Etapa de Seleção de Análise de Mérito Cultural, o referido proponente de projeto foi instruído para que impetrasse recurso de maneira formal como é previsto para que, assim , soubesse ou viesse a descobrir o que teria de fato ocorrido, dado o prazo para que o mesmo impetrasse recurso, o prazo se esgotou e o mesmo não o fez de maneira formal, motivo qual não será publicado em Diário Oficial Resultado de Recurso e sim Edital de Convocação para a próxima Etapa, após análise dos Documentos protocolados na Etapa de Habilitação de Documentos, haverá o prazo legal estabelecido para recurso se caso necessário, passado o prazo seguiremos com os cronogramas dos Editais outrora citados e como previsto nos Editais e já discutido e debatido em Reunião anterior por esses mesmos membros de Conselho, Comitê e Comissão aqui citados, os recursos serão remanejados de acordo e como está previsto nos Editais nos itens onde se trata do remanejamento dos recursos, os quais tratam do remanejamento para os proponentes de projetos mais pontuados dentro de suas respectivas categorias, no qual os membros aqui outrora citados decidiram em comum acordo por unanimidade, fazer o remanejo por igual para todos os classificados observando e obedecendo as respectivas categorias nas quais se inscreveram. Sem mais para o momento eu Igor José de Morais Cardoso, lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos demais presentes: José Carlos Guedes, Maria Aparecida Businaro Meira, Igor José de Morais Cardoso, Eugênio Inácio dos Santos, Jaime Augusto Nitta Maia Lousa, Elizete Duarte de Oliveira, Maria Aparecida da Costa Mateini, Bianca Pereira Lima Santos, Micael Nunes da Silva, Deise Regina Klein, Emanuele Gurke Corrêa, Leonardo Lauriano da Silva, Kassia Ribeiro Vera, Natal José Bispo, João Roberto Santana, Tereza Cristina Marques Jerônimo, Luciane Valdelizia Guedes, Millena Maria Businaro Bezerra, Rogério Aparecido de Barros, Tereza Aparecida Reis da Silva, Lucimara Murta Mattos de Jesus, Filomena Maria Nascimento Mendes, João Henrique Murta de Jesus, Ciele Panzarini Galavea, Luiz Henrique Alves Lunhani, Eliane Businaro, Marco Antônio da Silva Paes, Leandro Vitolo Menezes, Regina Duarte de Barros Dovale e Gabriel Gomes Cardoso.

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

DECRETO Nº 210/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"Revoga a delegação de competência para ordenador de despesas (FUNDEB) e dá outras providências".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogada a competência atribuída a **Srª. Regina Duarte de Barros Dovale**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 233176524 SSP-SP, cadastrada no CPF sob o nº 182.196.768-25, de ordenar despesas, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a partir de 08 de Novembro de 2023.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativo a 08/11/2023, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Novembro de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 211/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesas (FUNDEB) e dá outras providências".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º Fica delegado a **Srª.** Maria Aparecida Businaro Meira**,** portadora do RG nº 398842 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 351.190.801-97**,** Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu-MS, interinamente, a competência de ordenar despesas, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conjunto com o Prefeito Municipal, a partir de 08/11/2023.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativo a 08/11/2023, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10

de Novembro de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

CENTRO CULTURAL (BATAGUASSU)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 005/2023 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 005/2023 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, **o Edital 005/2023, Convocação para Etapa de Habilitação de Documentos** dos Projetos Inscritos no Edital nº 001/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – "LUZ, CÂMERA E AÇÃO!" EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, e no Edital nº 002/2023, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – "FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS" EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LPG (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

ORDEM	NOME DO PROPONENTE INSCRITO	CATEGORIA
001	EDIVAL BARBOSA SENA	AUDIOVISUAL (VÍDEO CLIP DE MÚSICA AUTORAL) **INCISO I**
002	LUCAS ANTONIO DA CRUZ SOUZA	AUDIOVISUAL (VÍDEO CLIP DE MÚSICA AUTORAL) **INCISO I**
003	HENDY GUIBI VIALE	AUDIOVISUAL (VÍDEO CLIP DE MÚSICA AUTORAL) **INCISO I**
004	THIAGO HENRIQUE ZIELASCO	AUDIOVISUAL (DOCUMENTÁRIO/CURTA METRAGEM) **INCISO I**
005	LIDIANE ARAKAKI MORAIS	AUDIOVISUAL (DOCUMENTÁRIO/CURTA METRAGEM) **INCISO I**
006	GENAINA EMILIA DOS SANTOS	AUDIOVISUAL (APOIO A SALAS DE CINEMA) **INCISO II**
007	GABRIEL FRUTUOSO DOS SANTOS	AUDIOVISUAL (FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, DIFUSÃO) **INCISO III**
ORDEM	**NOME DO PROPONENTE INSCRITO**	**CATEGORIA**
001	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)
002	ANTONIA OLIVEIRA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)
003	EDIVAL BARBOSA SENA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)
004	THIAGO HENRIQUE ZIELASCO	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)
005	LUCAS ANTONIO DA CRUZ SOUZA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS)
006	MARCELO ANDRE BATISTA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS)
007	CLAUDIO MENDONÇA DE SOUZA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS)
008	VANDA MARIA RODRIGUES PORTELA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES)
009	ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA	CULTURA E DEMAIS LINGUAGENS (FOMENTO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS)

Bataguassu- MS, 20 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Businaro Meira

Decreto nº 209/2023 – 10/11/2023

Secretária Municipal de Educação e Cultura /SEMEC

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

Secretaria de Administração e Fazenda

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 153/23

TOMADA DE PREÇO N. 004/2023

TÉCNICA E PREÇO

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de projetos executivos de estradas vicinais, obras de artes especiais, infraestrutura urbana e construção civil

Vistos, etc...

Considerando o resultado da licitação em epígrafe, e com fundamento no r. parecer jurídico de folhas, e com amparo no art. Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do certame em epígrafe, e por conseguinte, adjudico o objeto para a empresa LBM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 14.172.539/0001-32, pelo valor total de R$ 894.027,87 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Bataguassu/MS, 20 de novembro de 2023.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

PORTARIA Nº 330/2023 DE 13 NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO *, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Pedro Paulo Alves Costa	16/04/2020 a 15/04/2021	01/12/2023 a 30/12/2023
Aline Abbott	17/08/2019 a 16/08/2020	18/12/2023 a 16/01/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Novembro de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANTÔNIO BERCY DA SILVA -CPF N° 088.488.048-61

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, deste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3. 1.90.11.99.000.000.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R$ 29.687,16 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 11 de setembro de 2023 com previsão de término no dia 10 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

21 de setembro 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e EDNA PAULA DA SILVA - CPF 051.361.391-96

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), mais o valor de R$ 1.031,69 (mil e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) para R$ 19.793,57 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PRAZO INDETERMINADO N º 006/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E ANA PAULA COTA CIMA

- CPF N° 042.892.591-03

OBJETO

Constitui objeto deste contrato por prazo indeterminado, a execução pelo servidor das tarefas inerentes às funções Agente Comunitário de Saúde, conforme disciplina a Lei Federal nº 11.350/2006 c/c a Lei Complementar Municipal nº 63/2023 e demais legislações inerentes a sua função e sua atuação será para atendimento na ESF – Anorinda Marcelina, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DA REMUNERAÇÃO

O (A) contratado(a) receberá até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado o vencimento referente a 02 (dois) salários-mínimos federal, conforme disposto no §§ 9º da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, bem como a remuneração de acordo com artigo 76 da Lei Complementar nº 003/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.31

.90.11.00.00.00.00.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato administrativo terá início a partir do dia 20 de setembro de 2023 e vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DATA

20 de setembro 2023.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PRAZO INDETERMINADO N º 007/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E JENIFFER MONTEIRO CRUZ

- CPF N° 053.980.941-14

OBJETO

Constitui objeto deste contrato por prazo indeterminado, a execução pelo servidor das tarefas inerentes às funções Agente de Combate a Endemias, conforme disciplina a Lei Federal nº 11.350/2006 c/c a Lei Complementar Municipal nº 63/2023 e demais legislações inerentes a sua função e sua atuação será junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DA REMUNERAÇÃO

O (A) contratado(a) receberá até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado o vencimento referente a 02 (dois) salários-mínimos federal, conforme disposto no §§ 9º da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, bem como a remuneração de acordo com artigo 76 da Lei Complementar nº 003/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.10.305. 0008.2031.3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato administrativo terá início a partir do dia 04 de outubro de 2023 e vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DATA

16 de outubro 2023.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PRAZO INDETERMINADO N º 008/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E MARIA SILMARA DE TOLEDO

- CPF N° 142.216.068-86

OBJETO

Constitui objeto deste contrato por prazo indeterminado, a execução pelo servidor das tarefas inerentes às funções Agente de Combate a Endemias, conforme disciplina a Lei Federal nº 11.350/2006 c/c a Lei Complementar Municipal nº 63/2023 e demais legislações inerentes a sua função e sua atuação será junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DA REMUNERAÇÃO

O (A) contratado(a) receberá até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado o vencimento referente a 02 (dois) salários-mínimos federal, conforme disposto no §§ 9º da Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022, bem como a remuneração de acordo com artigo 76 da Lei Complementar nº 003/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.10.305. 0008.2031.3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato administrativo terá início a partir do dia 05 de outubro de 2023 e vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DATA

16 de outubro 2023.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – NOVEMBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **27/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 032/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de dieta enteral para atendimento aos usuários do sistema único de saúde com necessidades nutricionais, através de prescrição médicas. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 20 de novembro de 2023.

FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI

Secretária Municipal de Saúde Interina

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – NOVEMBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **41/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 052/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para a eventual contratação de serviços de manutenção corretiva da rede municipal de iluminação pública, no perímetro urbano e nas áreas urbanas dos assentamentos São Luiz e Mercedina . O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 20 de novembro de 2023.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 063/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de alimentação especial – fórmula infantil para atendimento as demandas dos Usuários do Sistema Único de Saúde com necessidades nutricionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01874 , processo administrativo n° 185/2023 conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital e Estudo Técnico Preliminar. ADJUDICO a empresa: CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 46.116.717/0001-02, para fornecer os itens nº 01 e 02 no valor total de R$ 54.306,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e seis reais).

MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.
Batayporã-MS, 20 de novembro de 2023.
FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de uma unidade habitacional com 42,56 m2 no Município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01571** , **processo administrativo n° 175/2023** e **ADJUDICO** a empresa **R. F. DE ARRUDA ME**, CNPJ 34.824.913/0001-44, que apresentou sua proposta no valor total de R$ 77.024,90 (setenta e sete mil e vinte e quatro reais e noventa centavos) , com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/2023 de 03 de fevereiro de 2023.
Batayporã-MS, 20 de novembro de 2023

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023, tipo menor preço por item,** na qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades do PAM – Pronto Atendimento Médico e Farmácia Básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02090 , **processo administrativo n° 203/2023,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 04/12/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 20 de novembro de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte** , na qual tem por objeto a aquisição de Notebook, Motocicleta e Ar Condicionado para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde São Luiz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02234 , **processo administrativo n° 204/2023,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 05/12/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 20 de novembro de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2023

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação n° 096/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4°do diploma legal invocado, para aquisição de mangueira/ corda luminosa de LED e conector capa terminação A11, por meio de entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conhecida através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02339, **processo administrativo n° 202/2023,** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **YOHANA YUKARI SEKO TOMOIKE**, inscrita no CNPJ n° 34.361.877/0001-20, no **valor total de R$ 17.399,10 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

Batayporã-MS, 20 de novembro de 2023.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

EXTRATO DA 3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 560/2022

PARTES: O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Contratada

M C ROCHA EIRELI ME - CNPJ N° 35.842.015/0001-81 – Contratada

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de (carne bovina), para atender as necessidades da cozinha do hospital municipal de saúde e atenção primaria a saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR : M C ROCHA EIRELI ME

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor unit	Valor Total
1	Carne bovina de primeira qualidade sem gordura e sem nervuras (alcatra/contra filé) em bife batida 2 vezes na máquina, embalada em pacote de 1kg cada.	KG	1.200	BJ	34.69	41.628,00
2	carne bovina de primeira qualidade sem gorduras e sem inervações (alcatra/patinho) em pedaços embalados em pacotes de 1kg cada.	KG	1.200	BJ	31,99	38.388,00
3	Carne bovina de primeira qualidade sem gordura e sem inervações (alcatra/patinho) moída 2 vezes, embalada em pacote de 1kg cada.	KG	1.200	BJ	26,78	31.148,00
					Valor Global	**112.164,00**

VIGENCIA: Apresente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 (meses)** a partir da sua assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

Bodoquena-MS, 13 de outubro de 2023.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saude – Contratante

M C Rocha Eireli Me - Contratado

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.12/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2023

PARTES: MUNICIPIO DE BODOQUENA - CONTRATANTE

L A DALLA PORTA JUNIOR; CEPALAB LABORITORIOS S.A.

– Contratada.

FORNECEDOR

L A DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificações	Qtd	Valor unit	Valor Total
01	Máscara Descartável Tripla C/ Clipe Nasal – Cor Branca Caixa Com 50 Unidades.	150	4.9869	748,04
			Valor Global	748,04

FORNECEDOR:

CEPALAB LABORITORIOS S.A,

Item	Especificações	Qtd	Valor unit	Valor Total
02	Teste imunocromatográfico rápido de diagnostico para detecção qualitativo do antigeno sarcov-2 em amostra humanas de swab nasal, estabilidade: 2 a 30°C. composição: tampão (1x 9 ml) tubos de extração, tampas de tubo de extração, swab controle positivo, swab controle negativo, swabs nasais estelizados para coleta de amostra, suporte para tubos, guia de referência rápida instrução de uso. sensibilidade: (99% para amostras com valores de ct 33) / especifidade:99.8%; caixa com 50 unidades.	10.000	3,7520	37.520,00
			Valor Global	37.520,00

Valor Geral: R$ 38.268,04 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses apartir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

Bodoquena – Ms, 09 de novembro de 2023.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva

- Secretária Municipal de Saúde.

L A Dalla Porta Junior Ltda - Representante Legal da Contratada

Cepalab Laboritorios -S.A Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

- Publicação por Incorreção

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2023

Objeto : **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de recarga dos extintores de incêndio.**

Inicio: 21/07/2023

Encerramento: 14/11/2023

Contratado: ELIZA LUCIA BOLDORI ME;

Contratante: *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 14 de novembro de 2023.

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

1° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.37/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais das Secretarias do Município de Bodoquena-MS. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

PRESTADOR DO SERVIÇO: NIEHUES & NIEHUES LTDA , com sede na AV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA – JD. ELDORADO, N° 2250, Bodoquena/MS , inscrita no CNPJ sob o nº 03.722.944/0001-60 , representada por Euclides Niehues Junior , residente em Rua Miguel José Fagundes n º 1.538, Jardim Planalto, Bodoquena-MS CEP .79.390.000 , portador da Carteira de Identidade nº 5.135.602-0 – SSP/PR , CPF nº 849.459.909-72 .

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIO DIESEL S10	265.236,00	R$ 6,20	R$1.644.463,20
		R$ 1.644.463,20 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)		

PRESTADOR DO SERVIÇO: NIEHUES & NIEHUES LTDA , com sede na AV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA – JD. ELDORADO, N° 2250, Bodoquena/MS , inscrita no CNPJ sob o nº 03.722.944/0002-41 , representada por Euclides Niehues Junior , residente em Rua Miguel José Fagundes n º 1.538, Jardim Planalto, Bodoquena-MS CEP .79.390.000 , portador da Carteira de Identidade nº 5.135.602-0 – SSP/PR , CPF nº 849.459.909-72 .

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	122.160,00	R$ 6,30	R$ 769.608,00
2	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	125.249,00	R$ 6,10	R$ 764.018,90
		R$ 1.533.626,90 (um milhão quinhentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos)		

Valor Global: R$ 3.178.090,10 (três milhões cento e setenta e oito mil noventa reais e dez centavos).

VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses apartir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2023.

Bodoquena – Ms, 10 de Novembro de 2023.

Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Edson Scarebello

Secretário Geral de Governo e Gestão

Fadua de Fátima Fazzi de Oliveira

Secretária de Turismo, Desenvolvimento –

Econômico e Meio Ambiente.

Representante legal do fornecedor registrado:

NIEHUES & NIEHUES LTDA.
03.722.944/0002-41
Euclides Niehues Junior
849.459.909-72

NIEHUES & NIEHUES LTDA.
03.722.944/0001-60
Euclides Niehues Junior
849.459.909-72

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

1° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.038/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 297/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mão de Obra de Mecânica Pesada de Maquinas e Equipamentos, Para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena, conforme quantidades de horas, veículos e máquinas

Participante: JUSSARA GOMES DIAS

N°	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.	H	1.500,00	R$ 75,00	R$ 112.500,00

Total do participante: R$ 112.500,00

Total geral: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses apartir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

Bodoquena – Ms, 10 de novembro de 2023.

Assinam: Representantes legais dos órgãos gerenciadores: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e representantes legais dos fornecedores registrados: JUSSARA GOMES DIAS

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA , CNPJ nº **18.947.284/0001-93 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de combustíveis veicular: Gasolina Comum e Diesel S10 para atender a demanda de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campo Grande-MS.**

Processo: 483/2023

Vigência: 14 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R$ 17.028,00 (dezessete mil e vinte e oito reais).

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.30.00 recurso: 1.500.1002 ficha: 27;

Bodoquena/MS 14 de novembro de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr.ª Gleyziane Parente Silva
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2023

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 04 de dezembro de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 20 de novembro de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óculos de grau, conforme receituário médico, para distribuição gratuita aos pacientes acolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de dezembro de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 20 de novembro de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, objetivando atender às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Bonito-MS, para os cargos de Atendente Infantil, Merendeira, Auxiliar de Serviços Diversos, Zelador, visando atuar, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais na àrea urbana e rural, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as condições estabelecidas neste edital, considerando a Lei n.º 1.445, de 09 de fevereiro de 2017 e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores será regido por este edital, terá validade para o ano letivo de 2024, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 171 de 09/10/2023.

1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades da demanda da Rede Municipal de Ensino, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL).

1.3 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos osrequisitos exigidos para o cargo pleiteado.

1.5 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL).

1.6 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição e prova de títulos (análise documental), classificação, convocação e formalização dos contratos dos profissionais.

1.7 Fica instituída em Resolução por ato próprio do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

1.8 O presente processo seletivo será destinado, exclusivamente, para o trabalho namodalidade presencial.

1.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.10 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a sercontratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos de Atendente Infantil, Merendeira, Auxiliar de Serviços Diversos, Zelador, todos com carga horária semanal de 40 horas, podendo o horário de trabalho ser diferenciado conforme necessidades inerentes ao cargo/função.

2.2 A carga horária semanal acompanhará os dias letivos previstos no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, como eventos, reuniões, formação continuada, entre outros, podendo ocorrer inclusive no período noturno e finais de semana.

2.3 Os cargos disponíveis e seus critérios específicos, necessários para a contratação temporária, são descritos na tabela abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO BASE
Atendente Infantil	Nível Médio	1.320,00
Merendeira	Ensino Fundamental I	1.320,00
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental I	1.320,00
Zelador	Ensino Fundamental I	1.320,00

3. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ATENDENTE INFANTIL	• O Atendente Infantil dará atendimento às turmas dos grupos Berçário, Maternal I e II. • Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças. • Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador. • Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas. • Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela. • Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil. • Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis. • Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades. • Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade. • Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade. • Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados. • Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários. • Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade. • Dominar noções primárias de saúde. • Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes. • Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade. • Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função. • Ter cordialidade no atendimento aos alunos e os colegas de trabalho.
MERENDEIRA	• Zelar pela limpeza da cozinha e dependências, organizando e cuidando da manutenção dos materiais sob sua responsabilidade. • Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias. • Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar. • Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar. • Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo. • Preparar as refeições destinadas aos alunos durante o período em que permencerem na Unidade Escolar, de acordo com a receita padronizada e com o cardápio do dia; • Atuar com a higiene dos alimentos preparados, procede a limpeza da cozinha e dos equipamentos. • Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola. • Seguir as normas de higiene pessoal exigidas para o desempenho da função. • Ter cordialidade no atendimento aos alunos e os colegas de trabalho.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	• Conservação dos instrumentos de trabalho. • Limpeza e higienização em geral das instalações públicas. • Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos. • Limpeza de paredes, pisos, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas. • Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios), limpeza de banheiros e salas. • Seguir as normas de higiene pessoal exigidas para o desempenho da função. • Ter cordialidade no atendimento aos alunos e os colegas de trabalho.

ZELADOR	• Executar as atividades de zeladoria e limpeza. • Abrir e fechar as instalações do local designado. • Ligar ventiladores, condicionadores de ar, luzes e demais aparelhos elétricos, instalados em áreas comuns, e desligá-los no final do expediente. • Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias. • Manter arrumado o local de trabalho e organizado o material sob sua guarda. • Executar outras atividades inerentes ao cargo. • Ter cordialidade no atendimento aos alunos e os colegas de trabalho.

4. **AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

4.2 Todas as informações de titulação (pontuação) declaradas pelo candidato na inscrição, deverão ser obrigatoriamente apresentadas no ato da conferência/análise de documentos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, caso não apresente, o candidato será eliminado.

4.3 No ato da conferência/análise de documentos, em caso de eliminação, serão retidas as cópias da documentação apresentada referente a este Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Não será permitido acompanhante nas etapas presenciais deste Processo Seletivo Simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é gratuíta e estará disponível no período de 21 a 27/11/2023 das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada a Rua Nossa Senhora Aparecida, 829,1º andar, apto 02 e 03, bairro alvorada.

5.2 Somente será permitida ao candidato a realização de UMA ÚNICA INSCRIÇÃO no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas ou realizar mais de uma inscrição no presente Processo Seletivo.

5.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição e nem realizar a inscrição por meio de procuração, via postal, via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

5.6 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.7 São requisitos para a inscrição: I - ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais; II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III - comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV - possuir aptidão física e mental para o exercício da função; V - possuir escolaridade e requisitos exigidos para o cargo pleiteado; VI - não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida; VII - possuir toda documentação exigida neste Edital; VIII - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos); IX - Não ter aderido ao Programa de Demissão Incentivada (PDI) ou Voluntária (PDV) e/ou estar aposentado por Invalidez; X - Não estar cumprindo o período de estabilidade por licença maternidade ou auxílio doença.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de títulos declarados obedecendo os critérios definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 Os títulos serão aferidos pela Comissão Organizadora e servidores designados, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no Anexo II deste Edital.

6.3 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.4 Cada título será avaliado de acordo com as informações expressas, contabilizando a carga exata de cada título por item, não sendo permitido contabilizar títulos de carga horária superior e/ou a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

6.5 Serão considerados títulos de Cursos na área pretendida, nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, até a data de abertura deste edital.

6.6 Não serão computados os títulos que não expressem de forma clara as informações necessárias para sua análise e/ou não tenham relação com o cargo/função.

6.7 A apresentação de documento adulterado, com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

6.8 Todos os cursos para fins de requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados no ato da conferência/análise de documentos, por meio de cópia simples e legível (preservando a sua forma e conteúdo), à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com exceção das Certidões e Declarações, que somente serão aceitas na versão original.

6.9 A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento do curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

6.10 As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação) serão aceitas na versão original, acrescidas do respectivo Histórico Escolar Final.

6.11 A documentação da escolaridade expedida por órgão estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

6.12 Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da conferência/análise de documentos.

6.13 Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, emitido pelo membro da Comissão Organizadora.

6.14 A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

6.15 A classificação final, será realizada pela ordem decrescente da Nota obtida no Processo Seletivo.

6.16 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem deprioridade: I - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento. II - maior titulação apresentada;

6.17 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Bonito-MS, www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municipios (ASSOMASUL) dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL).

6.18 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Os resultados da análise dos currículos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal deBonito/MS, www.bonito.ms.gov.br no dia 08 de dezembro de 2023.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos devidamente justificados contra o resultado da Análise do Currículo poderão ser interpostos pelo candidato, no período de 11 e 12 de dezembro de 2023, das 07h00 min às 11h00 min e das 13h00 min às 17h00 min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 nesta cidade de Bonito-MS.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada de acordo com o número de vagas.

9.2 Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local definidos em Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito-MS, www.bonito.ms.gov.br, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital.

9.3 Caso o candidato convocado compareça à etapa de análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade poderá, por livre iniciativa solicitar sua desistência, em formulário próprio e, caso não solicite, será eliminado.

9.4 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado se reserva o direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando complementar a análise e, caso o candidato não consiga apresentar ou se recuse a apresentar, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Caso o candidato convocado não apresente qualquer documento exigido neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Caso o contratado não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia simples com apresentação do original, para conferência dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição;

II- 01 (uma) foto 3X4;

III - pré-requisito para o cargo pleiteado;

IV - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

V - carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VI - título de eleitor (frente e verso);

VII - certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.jus.br ou cartórioeleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VIII - carteira de trabalho profissional, página na qual conste fotografia, número/série, datade expedição, filiação e local de nascimento;

IX - comprovante de PIS/PASEP (frente e verso) e, caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

X - comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato,cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

XI - certificado de reservista (no caso de sexo masculino);

XII - certidão de casamento ou nascimento;

XIII - certidão de nascimento e/ou CPF de dependentes;

XIV - atestado de antecedentes criminais, informando que nada consta ou não possui pendências, disponíveis no site https: antecedentes.pdf.gov.br/antecedentescriminais/certidao;

XV - atestado médico de aptidão física e mental expedido por médico do trabalho (validade de 60 dias);

10.2 Nenhum documento entregue para formalização do contrato poderá ser devolvido ao candidato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato firmado poderá ser rescindido sem direito a indenização, nos seguintes casos: - Por conveniência da administração municipal, levando em consideração o interesse público, devidamente justificado;

- por término do prazo contratual ou da prorrogação;

- por iniciativa do contratado;

- por insuficiência de desempenho do(a) contratado(a);

- por falta disciplinar cometida pelo(a) contratado(a).

11.1 A rescisão por conveniência da administração municipal poderá ser feita a qualquer tempo, devendo comunicar a sua intenção ao contratado(a) por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, excluído deste prazo as demissões decorrentes de insuficiência de desempenho ou falta disciplinar.

11.2 A rescisão a pedido do contratado(a) deverá ser precedida de comunicação escrita com antecedência de 15 (quinze) dias.

11.3 A rescisão do contrato motivada pelos incisos VI e IX do subitem 5 . 7 deste Edital, ensejará proibição da celebração de novo contrato com o Município de Bonito por período de 02 (dois) anos.

11.4 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica, Professor e Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.5 Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho ou má conduta, acarretará a rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

12.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade conforme calendário escolar, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

12.2 No caso de encerramento do quantitativo de candidatos existente no cadastro reserva antes da data prevista, deverá ser realizado novo Processo Seletivo Simplificado para contratação.

12.3 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuadas promovidas pela SEMEC/BONITO ou pela Unidade de Ensino na qual estiver lotado.

12.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

12.5 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado e, na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

12.6 Os candidatos serão lotados conforme a necessidade do Município, de acordo com o número de vagas previstas no fluxo escolar de cada ano.

12.7 Por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, o profissional contratado poderá ser remanejado em qualquer época do ano.

12.8 A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município, limitando-se a 40 (quarenta) horas semanais, podendo o horário de trabalho ser diferenciado conforme necessidades inerentes ao cargo/função e legislação vigente.

12.9 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.10 Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na efetivação e formalização do contrato.

12.11 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12 No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

12.13 Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

12.14 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

12.15 O resultado final de classificação será publicado no dia 15 de dezembro de 2023, no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL), por ordem decrescente.

12.16 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, constantes no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL).

12.17 O candidato está ciente de que os dados pessoais coletados durante todas as etapas do processo seletivo, serão utilizados para identificação do inscrito, meio de comunicação com os mesmos, documentação comprobatória e critérios de seleção.

12.18 Os dados pessoais coletados ficarão armazenados em arquivo físico e digital, cujo acesso estará restrito a técnicos e Comissão Municipal Especial até o final do contrato, podendo ser prorrogado por mais um ano.

12.19 Os dados pessoais coletados farão parte do cadastro reserva para os cargos de Atendente Infantil, Merendeira, Auxiliar de Serviços Diversos, Zelador na rede pública municipal de educação.

12.20 Constam deste edital o anexo I, II e III.

12.21 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.22 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Bonito/MS, 20 de novembro de 2023

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

SECREÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º 006/2021-RH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 008/2023 ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de nascimento:	CPF:	RG:
Telefone residencial:	Celular:	
DADOS FUNCIONAIS - FORMAÇÃO		
Ensino Fundamental – ( )		
Ensino Médio – ( )		
Graduação – ( )		
CARGO PRETENDIDO, ASSINALE APENAS 01 (UMA) OPÇÃO:		
( ) Atendente Infantil		
( ) Merendeira		
( ) Auxiliar de Serviços Diversos		
( ) Zelador		
AREA DE ATUAÇÃO: ( ) URBANA ( ) RURAL		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 008/2023

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

Os cursos de Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Graduação e os certificados na área, deveram ser ENTREGUES COM CÓPIAS, a comissão do Processo Seletivo Simplificado. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de títulos declarados, e somente terão validade os certificados realizados nos anos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

ATENDENTE INFANTIL

Nº deOrdem	CURSOS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Graduaçãonaáreadaeducação–máximo:01(um)diploma	**30**	**30**
02	Documento que comprove que está cursando graduação na área do magistério	**20**	**20**
03	Certificados de cursos na área - máximo:04(quatro)certificados	**05**	**20**
04	Documentação que comprovea experiência profissional naáreaoufunçãoaque-concorre.	**1 ponto por ano trabalhado**	**30**
Total de Pontos			**100**

MERENDEIRA

Nº deOrdem	CURSOS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Documento que comprove que está cursando graduação(qualquer área)	**25**	**25**
02	Ensino de Nivel Médio Completo	**20**	**20**
03	Ensino Fundamental Completo	**10**	**10**
04	Certificados na área de manipulação de alimentos –máximo:03(três)certificados	**05**	**15**
05	Documentação que comprove a experiência profissional naáreaoufunçãoa-queconcorre.	**1 ponto por ano trabalhado**	**30**
Total de Pontos			**100**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº deOrdem	CURSOS	PontuaçãoMínima	Pontuação Máxima
01	Documento que comprove que está cursando graduação(qualquer área)	**25**	**25**
02	Ensino de Nível Médio Completo	**15**	**15**
03	Ensino Fundamental Completo	**10**	**10**
04	Certificado na área –máximo:02(dois)certificados	**10**	**20**
05	Documentação que comprove aexperiência profissional naáreaoufun-çãoaqueconcorre.	1 ponto por ano trabalhado	**30**
Total de Pontos			**100**

ZELADOR

Nº deOrdem	CURSOS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Documento que comprove que está cursando graduação(qualquer área)	**25**	**25**
02	Ensino de Nível Médio Completo	**15**	**15**
03	Ensino Fundamental Completo	**10**	**10**
04	Certificado na área –máximo:02(dois)certificados	**10**	**20**
05	Documentação que comprove a experiênciaprofissional naáreaoufunçãoa-queconcorre.	1 ponto por ano traba-lhado	**30**
Total de Pontos			**100**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 008/2023
ANEXO III CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
21 a 27/11/2023	INSCRIÇÃO
29/11/2023	PUBLICAÇÃODOS INSCRITOS
08/12/2023	RESULTADOPRELIMINAR
11 e 12/12/2023	RECURSO
15/12/2023	RESULTADOFINAL

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura
Ofício N° 026/2023/CACS/FUNDEB

Ilma. Senhora Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Bonito/MS, vem por meio deste, informar a relação atualizada dos/as conselheiros/as e seus respectivos segmentos para o quadriênio de 2023-2026 deste conselho. Solicitamos a publicação em diário oficial e portaria de nomeação dos/as novos/as conselheiros/as. Em anexo o Termo de Posse assinado pela nova conselheira.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

1º Titular: Patrícia Aparecida Jara Garcia

1º Suplente: Jary Souza Neto Filho

2º Titular: Maristela Aparecida Pellin dos Santos

2º Suplente: Suelane Rodrigues da Rocha

II – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Liane Terezinha Beck Ribeiro

Suplente: Elizangela Goulart Jacques

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Rubiamara Dure Narvaez

Suplente: Delane Barbosa Escobar

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Edilaine Nunes Pereira

Suplente: Dulcineia de Figueiredo Aivi

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

1º Titular: Dayanne Vargas Pereira

1º Suplente: Gabriela Xavier Weis

2º Titular: Cristiane Sabino Braga

2º Suplente: Ambrosina Aparecida Souza

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

1º Titular: Izabel Cristina Alves de Souza

1º Suplente: Maria Rute Trindade

2º Titular: Carina Almeida da Silva

2º Suplente: Roseli Fátima Gambim

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Walsirley Rosa Galeano

Suplente: Irene Coelho Coimbra

Informamos ainda a relação dos nomes eleitos pelos/as conselheiros/as do/a para presidente, vice-presidente, secretário/a e conselho de finanças.

Presidente: Rubiamara Dure Narvaez

Vice-presidente: Izabel Cristina Alves de Souza

Secretária: Dayanne Vargas Pereira

Conselho de Finanças:

- Carina Almeida da Silva
- Delane Barbosa Escobar
- Dulcineia de Figueiredo Aivi
- Liane Terezinha Beck Ribeiro
- Maristela Aparecida Pellin dos Santos

O CACS/FUNDEB de Bonito/MS está à disposição de Vossa Senhoria, para quaisquer informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

RUBIAMARA DURE NARVAEZ
PRESIDENTE CACS/FUNDEB DE BONITO/MS
2023/2026

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, no Sindicato Municipal de Trabalhadores em Educação de Bonito MS - SIMTED- Bonito/MS, na presença da senhora Secretária, foi empossado novo membro do Conselho Municipai de Acompanhamento e Controle Sociail do Fundo de Manutenção e DesenvoIvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Cacs/Fundeb - Periodo de 14/04/2023 a 31/12/2026, escolhido democraticamente peIos segmentos e indicado pelo PoderPúblico Municipal—, instituido pela Lei Ordinária nº l.584 de 30 de março de 2021, por indicação dos seguintes segmentos:

ll. - Representante dos Diretores das Escolas Basicas Públicas:

Suplente: Elizangela Goulart Jacques

E para constar foi lavrado o presente Termo de Posse assinado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS e pelos membros empossados,

Bonito/MS, 17 de agosto de 2023,

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2023

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de papel sulfite A4 e A1 para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 06 de dezembro de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 20 de novembro de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Convênios

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023

CONTRATANTES: Município de Bonito – MS e a Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton.

OBJETO: Primeiro Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023 que trata da parceria com a Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton, por meio de repasse financeiro do Fundo Municipal de Saúde, para gerenciamento, operacionalização e a execução dos atendimentos na área da saúde pública hospitalar, especializado, de urgência e emergência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA

1.1 Este termo terá vigência até 13 de dezembro de 2023, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que, a prorrogação de vigência

de "ofício" quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do período verificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA

2.1 Acrescer o valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), á importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais); perfazendo um aumento de aproximadamente 18,98 % (18,9873417721519) do valor contratado, que serão pagos até 13 de dezembro de 2023, onerando a seguinte rubrica: 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1100 – Gestão e Implantação da saúde, direito do cidadão, 10.302.1100.2035 – Operacionalização dos serviços atenção especializada; 33.50.43 – Subvenções Sociais; 33.50.43.99 – Demais Subvenções sociais; Fonte 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos; Ficha 722 , que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento não ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 13 de novembro de 2023.

Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal.

Ana Carolina Colla Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

Wilson Braga – Presidente Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.032/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido o(a) servidor(a) **ROSEMEIRE DOMINGUES DE OLIVEIRA,** do cargo Efetivo de Terapeuta Ocupacional, Referencia 52, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **17/11/2023.**

Bonito-MS, 17 de novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.013/2023-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Maria Helena Trindade Balerini,** matricula 556-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI,** Classe "C", Referência "25", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na media aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico. **Artigo 40 da Constitucional nº 41, de 19/12/2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §, 5º, -magistério após 31/12/2003 e art. 36 da Lei Complementar nº 060 de 27/09/2005. Correspondendo a 80% das maiores Base de Contribuição.** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 3.573,70 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 24/2023**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI ,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.016/2023-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor **Adolfo Balerini,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Administrador,** Classe "C", Referencia "66", lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico no **Artigo. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinando com o art. 42, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementa Municipal nº 060 de 27/12/2005, correspondente a 100% da Base de contribuição do cargo efetivo,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 135, de 28/12/2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 11.480,80 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 025/2023**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Administrador,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	200.996.000,00	200.996.000,00	36.429.151,97	18,12	161.589.289,71	80,39	39.406.710,29
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.490.000,00	48.490.000,00	10.612.096,19	21,89	47.148.933,51	97,23	1.341.066,49
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	37.713.000,00	37.713.000,00	8.812.852,12	23,37	37.296.679,07	98,90	416.320,93
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.763.000,00	11.763.000,00	3.371.084,93	28,66	12.296.948,14	104,54	-533.948,14
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.760.000,00	5.760.000,00	548.917,33	9,53	5.276.109,01	91,60	483.890,99
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	3.500.000,00	3.500.000,00	258.033,97	7,37	2.837.773,80	81,08	662.226,20
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	60.000,00	60.000,00	9.884,31	16,47	30.085,32	50,14	29.914,68
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.200.000,00	1.200.000,00	155.824,21	12,99	1.381.434,38	115,12	-181.434,38
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.000.000,00	1.000.000,00	125.174,84	12,52	1.026.815,51	102,68	-26.815,51
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	6.003.000,00	6.003.000,00	2.822.167,60	47,01	7.020.839,13	116,96	-1.017.839,13
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	6.000.000,00	6.000.000,00	2.822.167,60	47,04	7.006.307,88	116,77	-1.006.307,88
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.000,00	1.000,00			14.531,25	1.453,13	-13.531,25
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.050.000,00	5.050.000,00	1.303.844,84	25,82	5.192.104,03	102,81	-142.104,03
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.050.000,00	5.050.000,00	1.303.844,84	25,82	5.192.104,03	102,81	-142.104,03
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.000.000,00	5.000.000,00	1.244.750,38	24,90	5.133.009,57	102,66	-133.009,57
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	5.000.000,00	5.000.000,00	1.244.750,38	24,90	5.133.009,57	102,66	-133.009,57
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	50.000,00	59.094,46	118,19	59.094,46	118,19	-9.094,46
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	50.000,00	59.094,46	118,19	59.094,46	118,19	-9.094,46
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	20.900.000,00	20.900.000,00	4.137.922,35	19,80	19.807.626,90	94,77	1.092.373,10
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	20.900.000,00	20.900.000,00	4.137.922,35	19,80	19.807.626,90	94,77	1.092.373,10
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	20.900.000,00	20.900.000,00	4.137.922,35	19,80	19.807.626,90	94,77	1.092.373,10
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	20.000.000,00	20.000.000,00	4.039.888,55	20,20	19.128.386,14	95,64	871.613,86
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	200.000,00	200.000,00	22.747,45	11,37	124.981,69	62,49	75.018,31
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	500.000,00	500.000,00	47.432,88	9,49	368.601,43	73,72	131.398,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1114.51.1.4.00.00.00	NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	27.853,47	13,93	185.657,64	92,83	14.342,36
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	10.777.000,00	10.777.000,00	1.799.244,07	16,70	9.852.254,44	91,42	924.745,56
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	8.863.000,00	8.863.000,00	1.536.914,77	17,34	8.301.968,86	93,67	561.031,14
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	8.520.000,00	8.520.000,00	1.532.008,94	17,98	8.217.581,60	96,45	302.418,40
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	8.350.000,00	8.350.000,00	1.497.803,41	17,94	8.044.502,96	96,34	305.497,04
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	20.000,00	20.000,00	2.206,21	11,03	11.334,98	56,67	8.665,02
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	17.009,52	17,01	98.652,18	98,65	1.347,82
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	50.000,00	50.000,00	14.989,80	29,98	63.091,48	126,18	-13.091,48
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	250.000,00	250.000,00					250.000,00
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00					250.000,00
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	93.000,00	93.000,00	4.905,83	5,28	84.387,26	90,74	8.612,74
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	79.000,00	79.000,00	2.649,40	3,35	70.141,50	88,79	8.858,50
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	1.000,00	1.000,00	227,77	22,78	1.367,05	136,70	-367,05
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	8.000,00	8.000,00	1.161,86	14,52	8.433,36	105,42	-433,36
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	866,80	17,34	4.445,35	88,91	554,65
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.914.000,00	1.914.000,00	262.329,30	13,71	1.550.285,58	81,00	363.714,42
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.704.000,00	1.704.000,00	221.015,47	12,97	1.321.226,07	77,54	382.773,93
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.550.000,00	1.550.000,00	205.878,91	13,28	1.241.181,53	80,08	308.818,47
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	4.000,00	4.000,00	1.015,51	25,39	5.353,41	133,84	-1.353,41
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	50.000,00	7.821,36	15,64	45.496,74	90,99	4.503,26
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M	100.000,00	100.000,00	6.299,69	6,30	29.194,39	29,19	70.805,61
1122.02.0.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	460,18	4,60	13.605,16	136,05	-3.605,16
1122.02.0.2.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	3.000,00	135,80	4,53	1.509,71	50,32	1.490,29
1122.02.0.3.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	83,10	1,66	2.770,67	55,41	2.229,33
1122.02.0.4.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	2.000,00	2.000,00	241,28	12,06	9.324,78	466,24	-7.324,78
1122.50.0.0.00.00.00	TAXAS JUDICIAIS	200.000,00	200.000,00	40.853,65	20,43	215.454,35	107,73	-15.454,35
1122.50.0.1.00.00.00	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	40.853,65	20,43	215.454,35	107,73	-15.454,35
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.220.000,00	7.220.000,00	1.271.485,21	17,61	5.199.124,14	72,01	2.020.875,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.635.000,00	4.635.000,00	923.659,51	19,93	3.395.969,94	73,27	1.239.030,06
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	4.635.000,00	4.635.000,00	923.659,51	19,93	3.395.969,94	73,27	1.239.030,06
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.635.000,00	4.635.000,00	923.659,51	19,93	3.395.969,94	73,27	1.239.030,06
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.600.000,00	4.600.000,00	920.038,59	20,00	3.368.784,72	73,23	1.231.215,28
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.500.000,00	4.500.000,00	920.038,59	20,45	3.368.784,72	74,86	1.131.215,28
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	25.000,00	25.000,00	3.620,92	14,48	26.444,60	105,78	-1.444,60
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	3.620,92	14,48	26.444,60	105,78	-1.444,60
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00	10.000,00			740,62	7,41	9.259,38
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00			740,62	7,41	9.259,38
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.585.000,00	2.585.000,00	347.825,70	13,46	1.803.154,20	69,75	781.845,80
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.585.000,00	2.585.000,00	347.825,70	13,46	1.803.154,20	69,75	781.845,80
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.585.000,00	2.585.000,00	347.825,70	13,46	1.803.154,20	69,75	781.845,80
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.585.000,00	2.585.000,00	347.825,70	13,46	1.803.154,20	69,75	781.845,80
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.381.000,00	5.381.000,00	657.566,99	12,22	4.049.814,98	75,26	1.331.185,02
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	56.500,00	56.500,00	4.494,05	7,95	62.060,04	109,84	-5.560,04
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	56.500,00	56.500,00	4.494,05	7,95	62.060,04	109,84	-5.560,04
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	56.500,00	56.500,00	4.494,05	7,95	62.060,04	109,84	-5.560,04
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	55.500,00	55.500,00	4.494,05	8,10	62.060,04	111,82	-6.560,04
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	3.807,82	12,69	51.012,51	170,04	-21.012,51
1311.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	10.500,00	10.500,00	30,25	0,29	4.253,63	40,51	6.246,37
1311.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	567,47	5,67	5.581,02	55,81	4.418,98
1311.01.1.4.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE	5.000,00	5.000,00	88,51	1,77	1.212,88	24,26	3.787,12
1311.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1311.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	5.320.500,00	5.320.500,00	653.072,94	12,27	3.987.754,94	74,95	1.332.745,06
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.320.500,00	5.320.500,00	653.072,94	12,27	3.987.754,94	74,95	1.332.745,06
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.495.500,00	1.495.500,00	653.072,94	43,67	3.892.865,52	260,31	-2.397.365,52
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1.495.500,00	1.495.500,00	653.072,94	43,67	3.892.865,52	260,31	-2.397.365,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	PRINCIPAL							
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	3.825.000,00	3.825.000,00			94.889,42	2,48	3.730.110,58
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	3.825.000,00	3.825.000,00			94.889,42	2,48	3.730.110,58
1340.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1349.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1349.01.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1349.01.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1349.01.0.2.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1349.01.0.3.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1349.01.0.4.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE M	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1611.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.693.000,00	139.693.000,00	23.664.247,16	16,94	104.735.676,83	74,98	34.957.323,17
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	53.110.000,00	53.110.000,00	9.901.707,38	18,64	38.016.000,15	71,58	15.093.999,85
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	43.300.000,00	43.300.000,00	7.939.897,55	18,34	29.473.423,86	68,07	13.826.576,14
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	36.800.000,00	36.800.000,00	4.115.998,96	11,18	24.837.535,71	67,49	11.962.464,29
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	33.000.000,00	33.000.000,00	3.804.593,40	11,53	23.268.024,31	70,51	9.731.975,69
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	33.000.000,00	33.000.000,00	3.804.593,40	11,53	23.268.024,31	70,51	9.731.975,69
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	3.800.000,00	3.800.000,00	311.405,56	8,19	1.569.511,40	41,30	2.230.488,60
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	3.800.000,00	3.800.000,00	311.405,56	8,19	1.569.511,40	41,30	2.230.488,60
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.500.000,00	6.500.000,00	3.823.898,59	58,83	4.635.888,15	71,32	1.864.111,85
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.500.000,00	6.500.000,00	3.823.898,59	58,83	4.635.888,15	71,32	1.864.111,85
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	1.460.000,00	1.460.000,00	272.764,45	18,68	800.495,76	54,83	659.504,24
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	660.000,00	660.000,00	124.004,17	18,79	306.785,09	46,48	353.214,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	660.000,00	660.000,00	124.004,17	18,79	306.785,09	46,48	353.214,91
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	800.000,00	800.000,00	148.760,28	18,60	493.710,67	61,71	306.289,33
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	800.000,00	800.000,00	148.760,28	18,60	493.710,67	61,71	306.289,33
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	800.000,00	800.000,00	148.760,28	18,60	493.710,67	61,71	306.289,33
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	5.611.000,00	5.611.000,00	1.341.661,15	23,91	5.247.078,50	93,51	363.921,50
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	5.610.000,00	5.610.000,00	1.312.285,63	23,39	5.168.826,98	92,14	441.173,02
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.767.000,00	3.767.000,00	938.334,04	24,91	3.526.427,22	93,61	240.572,78
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.767.000,00	3.767.000,00	938.334,04	24,91	3.526.427,22	93,61	240.572,78
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.233.500,00	1.233.500,00	243.923,52	19,77	1.066.157,60	86,43	167.342,40
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.233.500,00	1.233.500,00	243.923,52	19,77	1.066.157,60	86,43	167.342,40
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	445.500,00	445.500,00	102.235,21	22,95	449.277,86	100,85	-3.777,86
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	445.500,00	445.500,00	102.235,21	22,95	449.277,86	100,85	-3.777,86
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	143.000,00	143.000,00	27.792,86	19,44	126.964,30	88,79	16.035,70
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	143.000,00	143.000,00	27.792,86	19,44	126.964,30	88,79	16.035,70
1713.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	21.000,00	21.000,00					21.000,00
1713.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	21.000,00	21.000,00					21.000,00
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1713.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1713.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1713.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			29.375,52		78.251,52		-78.251,52
1713.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			29.375,52		78.251,52		-78.251,52
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.370.000,00	1.370.000,00	224.051,65	16,35	1.048.040,32	76,50	321.959,68
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	680.000,00	680.000,00	117.663,33	17,30	622.665,91	91,57	57.334,09
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	680.000,00	680.000,00	117.663,33	17,30	622.665,91	91,57	57.334,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	390.000,00	390.000,00	79.712,00	20,44	336.669,94	86,33	53.330,06
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	390.000,00	390.000,00	79.712,00	20,44	336.669,94	86,33	53.330,06
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	100.000,00	100.000,00	26.676,32	26,68	88.704,47	88,70	11.295,53
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	100.000,00	100.000,00	26.676,32	26,68	88.704,47	88,70	11.295,53
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	200.000,00	200.000,00					200.000,00
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	200.000,00	200.000,00					200.000,00
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	312.000,00	312.000,00	60.215,06	19,30	890.743,43	285,49	-578.743,43
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	312.000,00	312.000,00	60.215,06	19,30	890.743,43	285,49	-578.743,43
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	312.000,00	312.000,00	60.215,06	19,30	890.743,43	285,49	-578.743,43
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	607.000,00	607.000,00					607.000,00
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1717.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1717.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1717.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	107.000,00	107.000,00					107.000,00
1717.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	107.000,00	107.000,00					107.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	350.000,00	350.000,00					350.000,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	350.000,00	350.000,00					350.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	450.000,00	450.000,00	63.117,52	14,03	556.218,28	123,60	-106.218,28
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	450.000,00	450.000,00	63.117,52	14,03	315.587,60	70,13	134.412,40
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	450.000,00	450.000,00	63.117,52	14,03	315.587,60	70,13	134.412,40
1719.61.0.0.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.					22.453,84		-22.453,84
1719.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.					22.453,84		-22.453,84
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA					218.176,84		-218.176,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1719.99.0.1.00.00.00	UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD					218.176,84		-218.176,84
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	65.705.000,00	65.705.000,00	10.096.383,23	15,37	48.663.061,65	74,06	17.041.938,35
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	56.450.000,00	56.450.000,00	7.997.188,43	14,17	40.771.327,94	72,23	15.678.672,06
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	52.000.000,00	52.000.000,00	7.700.713,99	14,81	36.517.952,84	70,23	15.482.047,16
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	52.000.000,00	52.000.000,00	7.700.713,99	14,81	36.517.952,84	70,23	15.482.047,16
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	229.576,06	5,74	4.007.141,44	100,18	-7.141,44
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	229.576,06	5,74	4.007.141,44	100,18	-7.141,44
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	375.000,00	375.000,00	57.835,36	15,42	236.875,74	63,17	138.124,26
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	375.000,00	375.000,00	57.835,36	15,42	236.875,74	63,17	138.124,26
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	75.000,00	75.000,00	9.063,02	12,08	9.357,92	12,48	65.642,08
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	75.000,00	75.000,00	9.063,02	12,08	9.357,92	12,48	65.642,08
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.218.000,00	2.218.000,00	437.820,88	19,74	1.279.114,80	57,67	938.885,20
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.218.000,00	2.218.000,00	437.820,88	19,74	1.279.114,80	57,67	938.885,20
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.218.000,00	2.218.000,00	437.820,88	19,74	1.279.114,80	57,67	938.885,20
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	460.000,00	460.000,00	350.000,00	76,09	750.000,00	163,04	-290.000,00
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	360.000,00	360.000,00					360.000,00
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	360.000,00	360.000,00					360.000,00
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	100.000,00	100.000,00	350.000,00	350,00	750.000,00	750,00	-650.000,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	100.000,00	100.000,00	350.000,00	350,00	750.000,00	750,00	-650.000,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.577.000,00	6.577.000,00	1.311.373,92	19,94	5.862.618,91	89,14	714.381,09
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00	120.000,00	22.400,00	18,67	110.800,00	92,33	9.200,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	120.000,00	120.000,00	22.400,00	18,67	110.800,00	92,33	9.200,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	6.457.000,00	6.457.000,00	1.288.973,92	19,96	5.751.818,91	89,08	705.181,09
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	6.457.000,00	6.457.000,00	1.288.973,92	19,96	5.751.818,91	89,08	705.181,09
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00					5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	PRIVADAS							
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.873.000,00	20.873.000,00	3.666.156,55	17,56	18.056.615,03	86,51	2.816.384,97
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	20.850.000,00	20.850.000,00	3.666.229,88	17,58	18.049.331,16	86,57	2.800.668,84
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	20.850.000,00	20.850.000,00	3.666.229,88	17,58	18.049.331,16	86,57	2.800.668,84
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	20.850.000,00	20.850.000,00	3.666.229,88	17,58	18.049.331,16	86,57	2.800.668,84
1759.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	-73,33	-0,32	7.283,87	31,67	15.716,13
1759.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	-73,33	-0,32	7.283,87	31,67	15.716,13
1759.99.0.1.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN	23.000,00	23.000,00	-73,33	-0,32	7.283,87	31,67	15.716,13
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211.000,00	211.000,00	223.756,42	106,05	455.740,25	215,99	-244.740,25
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	64.000,00	64.000,00	9.252,14	14,46	38.585,12	60,29	25.414,88
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	64.000,00	64.000,00	9.252,14	14,46	38.585,12	60,29	25.414,88
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	55.000,00	55.000,00	7.852,14	14,28	36.035,11	65,52	18.964,89
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	7.852,14	14,28	36.035,11	65,52	18.964,89
1911.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	9.000,00	9.000,00	1.400,00	15,56	2.550,01	28,33	6.449,99
1911.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	9.000,00	9.000,00	1.400,00	15,56	2.550,01	28,33	6.449,99
1911.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	1.400,00	17,50	2.550,01	31,88	5.449,99
1911.06.1.2.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.000,00	31.000,00	182.686,59	589,31	235.999,98	761,29	-204.999,98
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00	176.022,00	17.602,20	177.772,00	17.777,20	-176.772,00
1921.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO			176.022,00		176.022,00		-176.022,00
1921.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL			176.022,00		176.022,00		-176.022,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00			1.750,00	175,00	-750,00
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00			1.750,00	175,00	-750,00
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	6.664,59	22,22	54.842,84	182,81	-24.842,84
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	6.664,59	22,22	54.842,84	182,81	-24.842,84
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	6.664,59	22,22	54.842,84	182,81	-24.842,84
1923.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS					3.385,14		-3.385,14
1923.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS					3.385,14		-3.385,14
1923.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL					3.385,14		-3.385,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	116.000,00	116.000,00	31.817,69	27,43	181.155,15	156,17	-65.155,15
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.000,00	116.000,00	31.817,69	27,43	181.155,15	156,17	-65.155,15
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100.000,00	100.000,00	5.851,80	5,85	102.486,61	102,49	-2.486,61
1999.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100.000,00	100.000,00	5.851,80	5,85	102.486,61	102,49	-2.486,61
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	16.000,00	16.000,00	25.965,89	162,29	78.668,54	491,68	-62.668,54
1999.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	15.000,00	15.000,00	3.767,97	25,12	32.320,45	215,47	-17.320,45
1999.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	3.767,97	25,12	32.320,45	215,47	-17.320,45
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.000,00	1.000,00	22.197,92	2.219,79	46.348,09	4.634,81	-45.348,09
1999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.000,00	1.000,00	22.197,92	2.219,79	46.348,09	4.634,81	-45.348,09
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	19.089.000,00	19.089.000,00	637.328,83	3,34	10.511.677,68	55,07	8.577.322,32
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.990.000,00	14.990.000,00					14.990.000,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	14.990.000,00	14.990.000,00					14.990.000,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	14.990.000,00	14.990.000,00					14.990.000,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	14.990.000,00	14.990.000,00					14.990.000,00
2112.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	14.990.000,00	14.990.000,00					14.990.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.099.000,00	4.099.000,00	637.328,83	15,55	10.511.677,68	256,44	-6.412.677,68
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.857.000,00	2.857.000,00	587.328,83	20,56	6.102.568,65	213,60	-3.245.568,65
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	500.000,00	500.000,00					500.000,00
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	500.000,00	500.000,00					500.000,00
2411.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	500.000,00	500.000,00					500.000,00
2411.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	500.000,00	500.000,00					500.000,00
2412.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	641.000,00	641.000,00	43.644,83	6,81	165.369,65	25,80	475.630,35
2412.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	641.000,00	641.000,00	43.644,83	6,81	165.369,65	25,80	475.630,35
2412.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	241.000,00	241.000,00	43.644,83	18,11	150.365,65	62,39	90.634,35
2412.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	241.000,00	241.000,00	43.644,83	18,11	150.365,65	62,39	90.634,35
2412.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00			15.004,00	3,75	384.996,00
2412.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	400.000,00	400.000,00			15.004,00	3,75	384.996,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.716.000,00	1.716.000,00					1.716.000,00
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	222.000,00	222.000,00					222.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	222.000,00	222.000,00					222.000,00
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	56.000,00	56.000,00					56.000,00
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	56.000,00	56.000,00					56.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.438.000,00	1.438.000,00					1.438.000,00
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.438.000,00	1.438.000,00					1.438.000,00
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			543.684,00		5.937.199,00		-5.937.199,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO			543.684,00		5.937.199,00		-5.937.199,00
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO			543.684,00		5.937.199,00		-5.937.199,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	1.242.000,00	1.242.000,00	50.000,00	4,03	4.409.109,03	355,00	-3.167.109,03
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D			50.000,00		50.000,00		-50.000,00
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			50.000,00		50.000,00		-50.000,00
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			50.000,00		50.000,00		-50.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.242.000,00	1.242.000,00			4.359.109,03	350,97	-3.117.109,03
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	321.000,00	321.000,00			411.480,84	128,19	-90.480,84
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	321.000,00	321.000,00			411.480,84	128,19	-90.480,84
2422.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM					3.947.628,19		-3.947.628,19
2422.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM					3.947.628,19		-3.947.628,19
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	921.000,00	921.000,00					921.000,00
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	921.000,00	921.000,00					921.000,00
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	14.090.000,00	14.090.000,00	1.400.746,96	9,94	9.737.053,31	69,11	4.352.946,69
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	14.090.000,00	14.090.000,00	1.400.746,96	9,94	9.737.053,31	69,11	4.352.946,69
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	14.090.000,00	14.090.000,00	1.400.746,96	9,94	9.737.053,31	69,11	4.352.946,69
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	14.090.000,00	14.090.000,00	1.400.746,96	9,94	9.737.053,31	69,11	4.352.946,69
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -	12.290.000,00	12.290.000,00	1.150.052,04	9,36	8.521.839,60	69,34	3.768.160,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	INTRA OFSS							
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	12.290.000,00	12.290.000,00	1.150.052,04	9,36	8.521.839,60	69,34	3.768.160,40
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	12.190.000,00	12.190.000,00	1.150.052,04	9,43	8.521.839,60	69,91	3.668.160,40
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	100.000,00	100.000,00					100.000,00
7215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	1.800.000,00	1.800.000,00	250.694,92	13,93	1.215.213,71	67,51	584.786,29
7215.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	1.800.000,00	1.800.000,00	250.694,92	13,93	1.215.213,71	67,51	584.786,29
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	1.400.000,00	1.400.000,00	245.182,48	17,51	1.186.304,47	84,74	213.695,53
7215.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	400.000,00	400.000,00	5.512,44	1,38	28.909,24	7,23	371.090,76
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-19.175.000,00	-19.175.000,00	-3.128.864,94	16,32	-13.752.684,52	71,72	-5.422.315,48
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-19.175.000,00	-19.175.000,00	-3.128.864,94	16,32	-13.752.684,52	71,72	-5.422.315,48
91100.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91100.00.0.0.00.00.00			-5.541,57		-15.017,78		15.017,78
91110.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91110.00.0.0.00.00.00			-5.541,57		-13.527,42		13.527,42
91112.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.00.0.0.00.00.00					-7.600,00		7.600,00
91112.53.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.53.0.0.00.00.00					-7.600,00		7.600,00
91112.53.0.4.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.53.0.4.00.00.00					-7.600,00		7.600,00
91113.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.00.0.0.00.00.00			-3.600,00		-3.600,00		3.600,00
91113.03.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.03.0.0.00.00.00			-3.600,00		-3.600,00		3.600,00
91113.03.4.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.03.4.0.00.00.00			-3.600,00		-3.600,00		3.600,00
91113.03.4.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.03.4.1.00.00.00			-3.600,00		-3.600,00		3.600,00
91114.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.00.0.0.00.00.00			-1.941,57		-2.327,42		2.327,42
91114.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.51.0.0.00.00.00			-1.941,57		-2.327,42		2.327,42
91114.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.51.1.0.00.00.00			-1.941,57		-2.327,42		2.327,42
91114.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.51.1.1.00.00.00			-1.941,57		-2.327,42		2.327,42
91120.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91120.00.0.0.00.00.00					-1.490,36		1.490,36
91122.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91122.00.0.0.00.00.00					-1.490,36		1.490,36
91122.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91122.01.0.0.00.00.00					-1.490,36		1.490,36
91122.01.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91122.01.0.1.00.00.00					-1.490,36		1.490,36
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-19.175.000,00	-19.175.000,00	-3.123.323,37	16,29	-13.737.666,74	71,64	-5.437.333,26
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-7.900.000,00	-7.900.000,00	-1.525.698,33	19,31	-5.585.272,95	70,70	-2.314.727,05
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-7.900.000,00	-7.900.000,00	-1.525.698,33	19,31	-5.580.782,18	70,64	-2.319.217,82
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-760.918,64	11,53	-4.653.604,66	70,51	-1.946.395,34
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-760.918,64	11,53	-4.653.604,66	70,51	-1.946.395,34
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-760.918,64	11,53	-4.653.604,66	70,51	-1.946.395,34
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-1.300.000,00	-1.300.000,00	-764.779,69	58,83	-927.177,52	71,32	-372.822,48
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-1.300.000,00	-1.300.000,00	-764.779,69	58,83	-927.177,52	71,32	-372.822,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
91719.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91719.00.0.0.00.00.00					-4.490,77		4.490,77
91719.61.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91719.61.0.0.00.00.00					-4.490,77		4.490,77
91719.61.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91719.61.0.1.00.00.00					-4.490,77		4.490,77
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-11.275.000,00	-11.275.000,00	-1.597.625,04	14,17	-8.152.393,79	72,31	-3.122.606,21
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-11.275.000,00	-11.275.000,00	-1.597.625,04	14,17	-8.152.393,79	72,31	-3.122.606,21
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-10.400.000,00	-10.400.000,00	-1.540.142,76	14,81	-7.303.590,37	70,23	-3.096.409,63
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-10.400.000,00	-10.400.000,00	-1.540.142,76	14,81	-7.303.590,37	70,23	-3.096.409,63
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-800.000,00	-800.000,00	-45.915,21	5,74	-801.428,29	100,18	1.428,29
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-800.000,00	-800.000,00	-45.915,21	5,74	-801.428,29	100,18	1.428,29
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-75.000,00	-75.000,00	-11.567,07	15,42	-47.375,13	63,17	-27.624,87
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-75.000,00	-75.000,00	-11.567,07	15,42	-47.375,13	63,17	-27.624,87
		215.000.000,00	215.000.000,00	35.338.362,82	16,44	168.085.336,18	78,18	46.914.663,82

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
CONTADORA CRC/MS 13805/O-0
032.177.321-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 053/2023

AVISO DE RESULTADO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 003699/23

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 53/2023

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com o fornecimento de peças, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 2390/2006, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
1508-TACIANO DA CRUZ OLIVEIRA	1	84.659,00
Total	1	84.659,00

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 20/11/2023.

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Câmara Municipal de Brasilândia

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS**, através do Pregoeiro e equipe de apoio , nomeado através da Portaria no 43/2023, de 19 de junho de 2023, COMUNICA que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, visando à Aquisição de Material Permanente – Notebook, Nobreak, Computadores Completos, Ar-condicionado, Microondas e Caixa de som , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia – MS.

A sessão e abertura dos envelopes fará realizar-se no dia **07/12/2023 às 09:00 horas (MS)**, na **sala de reunião da Câmara Municipal**, localizada na Rua Alameda Arthur Hoffig, 1.175, Jardim Camargo, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul. No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data fixada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame.

Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao setor de compras/ licitação, situado à Rua Alameda Arthur Hoffig, 1.175, Jardim Camargo- Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 11:00 horas. O presente edital também estará disponível no site oficial da Câmara Municipal, http://www.cmbras.ms.gov.br, clicar na opção licitações atual, clicando na aba licitações e contratos – licitações – buscar pelo número do processo 39/2023, clicando duas vezes, clicando na aba documentos para salvar o arquivo, em caso de dúvida nosso horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 (MS), pelo telefone (67) 3546-1204 ou e-mail: licitacao@cmbras.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 20 de novembro de 2023.

Nataly Cavalcante Almeida

Setor de Licitação

Matéria enviada por NATALY CAVALCANTE ALMEIDA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 4420/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 52/2023

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: *Contratação de Serviços de hospedagem de pensão ou hotel, incluindo alimentação (café da manhã, café da tarde, almoço e janta) e translado de pacientes e acompanhantes entre pensão/hotel e hospitais/clínica e vice-versa,*

no perímetro de Campo Grande - MS, aos pacientes do município de Brasilândia - MS, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 2390/2006, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa Classificada:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
2432-ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI EPP	1	R$ 45.850,00
Total	1	R$ 45.850,00

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** à empresa acima relacionada pelo Sr. Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Brasilândia/MS, Antônio de Pádua Thiago.

Brasilândia / MS, 20/11/2023.

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Contabilidade

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 3592/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO 3592/2019 CONTRATO 128/2019

Serviços de telefonia móvel e de acesso a internet

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por Doze meses, passando seu vencimento para o dia 10 de dezembro de 2024. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ R$ 3.115,20 (três mil cento e quinze reais e vinte centavos) para ocorrer às despesas durante o período prorrogado.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 20 de novembro de 2023.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado

TELEFONICA BRASIL S.A

Matéria enviada por Mateus Barbosa Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.765/2023

De, 16 de novembro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.

LOCAL: BRASILANDIA–MS.

21 º - NICOLLE MENDES ALVES GARCIA.

CARGO: RECEPCIONISTA.

LOCAL: BRASILANDIA–MS.

8 º - GABRIELA APARECIDA QUINTINO MEDINA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 5972-2023

DECRETO Nº 5972 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2992

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$648.237,85 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

648.237,85

02 03 01 **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

45 04.122.0301.2005.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não vinculados de Impostos

F.R.: 1 500 0000

02 04 01 **SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

54 04.123.0401.1011.0000 GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS 29.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não vinculados de Impostos

F.R.: 1 500 0000

68 04.123.0401.2096.0000 GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS 90.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500 Recursos não vinculados de Impostos

F.R.: 1 500 0000

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

94 12.361.0501.2010.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO 116.865,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

500 Recursos não vinculados de Impostos

F.R.: 1 500 1001

122 12.361.0501.2011.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

550 Transferência do Salário-Educação

F.R.: 1 550 0000

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

123 12.361.0501.2011.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) F.R.: 1 553 0000

126 12.361.0501.2075.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

500 Recursos não vinculados de Impostos

F.R.: 1 500 1001

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

227 10.301.0509.2079.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO 50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
F.R.: 1 621 0000

258 10.302.0509.2040.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO 5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 500 1002

655 10.302.0509.2046.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO 19.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
F.R.: 1 621 0000

657 10.301.0509.2039.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO 1.462,85
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
F.R.: 1 621 0000

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

304 08.244.0508.2022.0000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 500 0000

328 08.244.0508.2097.0000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
F.R.: 1 661 0000

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**

465 26.782.0601.2112.0000 MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 65.410,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
799 Outras vinculações legais F.R.: 1 799 7400

02 10 01 **SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**

520 15.452.0604.2078.0000 REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 500 0000

650 18.542.0604.2106.0000 REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA 103.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
501 Outros Recursos não Vinculados
F.R.: 1 501 0000

02 12 01 **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**

548 04.131.0201.2100.0000 GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 500 0000

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**

448 25.752.0601.1044.0000 MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -648.237,85
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
754 Recursos de Operações de Crédito
F.R. Grupo: 1 754 0000

-648.237,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 5971-2023

DECRETO Nº 5971 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2992

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R$198.323,58 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias: **198.323,58**

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
604 12.361.0501.1005.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO 198.323,58
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 2 500 1001

A rtigo 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022 de acordo com o inciso I, parágrafo 1° do Art.43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 5975-2023

DECRETO Nº 5975 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2992

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$48.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

48.000,00

01 01 01 **CÂMARA MUNICIPAL**
8 01.031.0101.2001.0000 AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO 48.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 500 0000

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 01 **CÂMARA MUNICIPAL**
1 01.031.0101.1001.0000 AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO -48.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R. Grupo: 1 500 0000

-48.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2024
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, Senhor Nivaldo Nunes, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Senhor José Quintino de Souza, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população e associações representativas não-governamentais dos segmentos da comunidade em geral, para a Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, oportunidade em que serão colhidos subsídios, sugestões e emendas sobre o texto do Projeto de Lei n. 54/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Brasilândia-MS para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A presente Audiência Pública será realizada no dia 01 de dezembro de 2023, a partir das 8 horas (horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) no Plenário Raimundo Assis de Alencar .

A partir de 21 de novembro de 2023, estará disponível no site oficial da Câmara Municipal, no seguinte endereço: www.cmbras.ms.gov.br o texto na integra do Projeto de Lei n. 54/2023 – Lei Orçamentária Anual LOA – 2024.

Os interessados poderão consultar a Lei Orçamentária Anual LOA – 2024 realizando "download" dos documentos e enviando sugestões e subsídios através do e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com , juridico@cmbras.ms.gov.br , presidencia@cmbras.ms.gov.br .

Qualquer dúvida quanto ao download na integra do Projeto ou sobre os e-mails, poderá ser consultado diretamente no fone: (67) 3546-1204 com a Assessor Srª. Thiago Coutinho, em se tratando de duvidas relacionados com o texto, legalidade, normas e metas do Projeto de Lei, poderá entrar em contato com o Assessor Jurídico Renato Farias e com o Diretor Administrativo Sr. João Luiz Cunha, que estarão disponíveis em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal, para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

As decisões, sugestões e emendas ao Orçamento, enviadas através de e-mails e/ou recolhidas e aprovadas na Audiência Pública , nos termos do Art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal, serão encaminhadas ao Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para que possam ser analisadas, e estando de acordo com os preceitos fundamentais e jurídicos, serão incluídas na Lei Orçamentária Anual LOA – 2024.

Brasilândia-MS, em 20 de novembro de 2023

Nivaldo Nunes *José Quintino de Souza*
Presidente *Presidente*
Câmara Municipal de Brasilândia *Comissão Permanente de Finanças e Orçamento*

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 95/2022

PROCESSO 4892/2022 - CONTRATO 95/2022

Armazenamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A

PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂDIA/MS e a empresa KURICA AMBIENTAL S.A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 17 de novembro 2024. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 816.480,00 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais) referente os serviços prorrogados. E, inclusão de da seguinte Dotação Orçamentária no contrato:

Secretaria Municipal de Serv. Urbanos

10.01.18.542.604.2.106.3.3.90.39 Fonte 1.753.000

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II e artigo 65 §8º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 17 de novembro de 2023.

Contratante
SECRETARIA MUNIC. SERV. URBANOS
Contratada
KURICA AMBIENTAL S.A

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 13/2023

Processo n° 5577/2023

Partes : Município De Brasilândia e a Associação De Pais e Amigos do Excepcionais - APAE

Objeto : O presente termo tem por objeto a destinar de repasse financeiro para Contratação de empresa de turismo para viajem para o XXVII Congresso Nacional Das Apaes

Fundamento Legal : Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3055/2023 e do Decretos Municipal nº 5851/2023.

Dotação : 07.01 – 08.244.0508.2020.33.50.43.00 Ficha 289 fonte 1.500.0000

Valor Total : R$17.000,00 (dezessete mil reais)

Data da Assinatura : 20/11/2023

Vigência: 31/12/2023dias a partir da publicação do extrato

Município de Brasilândia

Emília do Amaral Vichete

Secretária Municipal de Assistência Social

Organização Da Sociedade Civil

Mariele Da Costa Frasneli

Presidente da Associação De PaisE

Amigos dos Excepcionais - APAE

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023

PROCESSO Nº. 4083/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através do Fundo Municipal de Saúde e as empresas:

FARMACIA FARMAKO LTDA EPP, CNPJ/MF nº. 09.433.797/0001-95;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares da lista da CMED.

FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n°. 2390/2006 (pregão) e n°. 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 051/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal nº. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS

Item	FARMACIA FARMAKO LTDA EPP CNPJ: 09.433.797/0001-95 AVENIDA SÃO JOSÉ , 527 – BAIRRO CENTRO , BRASILÂNDIA - MS, CEP: 79 670 -000 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	% Desconto
1	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA CMED	1	9%
VALOR ESTIMADO			R$ 200.000,00

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil) .

Brasilândia – MS, 20 de novembro de 2023.

Thaís Nascimento Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.062/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui e Inclui no Calendário oficial de eventos anuais do Município de Brasilândia, o mês "Outubro Rosa" e "Novembro Azul", para realização de ações e campanhas de prevenção ao combate ao câncer de mama, ao câncer de próstata e outros tipos de câncer, no âmbito do Município e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Brasilândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos anuais do Município de Brasilândia a campanha de prevenção do câncer de mama e câncer de próstata denominada mundialmente de "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" a ser realizado anualmente durante os meses de outubro e novembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção do câncer de mama e de próstata e outros tipos de câncer.

Art. 2º Fica oficializado o mês do "outubro Rosa" e "novembro Azul", e suas ações no combate ao câncer de mama,

câncer de próstata e outros tipos de câncer no âmbito do Município de Brasilândia-MS.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de saúde, incumbida de realizar as campanhas, eventos e ações visando a conscientização, a prevenção e o incentivo a realização de exames para a detecção do câncer de mama e próstata entre outros tipos de câncer.

Art. 4º - Nos meses de que se trata esta Lei, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, realizar ações e eventos necessário sem cooperação com o setor público, privado, entidades civis, organizações profissionais e científicas, priorizando:

I - Organização de palestras educativas voltadas aos alunos e a sociedade, sobre os sintomas, a importância do autoexame, a descoberta precoce, onde se direcionar, tratamentos entre outras informações;

II – Campanhas de conscientização nas mídias sociais, incluindo rádio, televisão e internet local;

III – Realização de movimento para distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados, na UBS, ESF'S , CRM, além do centro e bairros da cidade e na zona rural;

Art. 5º Nas edificações públicas municipais, a critério da administração, no mês de outubro poderá ser procedida à iluminação em "Rosa" e no mês de novembro poderá ser procedido à iluminação em "Azul", com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro e novembro consecutivamente, inclusive nos sites oficiais da administração pública municipal em todos os setores.

§ 1º - Poderá ser confeccionado e espalhado em pontos principais na cidade, os símbolos que fazem apologia ao combate ao câncer de mama e de próstata;

§ 2º - Poderá ser distribuído os símbolo das campanhas nas repartições públicas.

Art. 6º - As despesas desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, autorizado a sua suplementação se necessário para a implantação e efetivação deste programa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 20 de novembro de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 20/2023

Autoria: Poder Legislativo

Ver. Márcia Regina do Amaral Schio

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO PREGÃO 061/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 4718 /23; **Modalidade:** PRE GÃO PRESENCIAL n° 61 /2023. **Objeto:** Aquisição de licença de Software AUTODESK® de engenharia e arquitetura para atender o setor de projetos e engenharia da Secretaria Municipal de Obras . **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 8 : 00 horas , do dia 05 /1 2 /2023, local : Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Brasilândia. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (67) 3546-1301, email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br . Brasil â ndia - MS , 20/ 1 1 /2023. Daiane Cavassan dos Santos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PROCESSO: Nº 5368/2023. INEXIGIBILIDADE N°. 005/2023.

Objeto: Credenciamento para serviços em Exames de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: As empresas interessadas no credenciamento deverão se apresentar, munidas dos documentos exigidos no Edital, **a partir do dia 22/11/2023 e até o dia 11/12/2023**, no Núcleo de Licitações, das 7:00h às 11:00h, na sede da Prefeitura Municipal situada na rua Elviro Mancini 530, centro, Brasilândia – MS. O edital estará disponível para download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 20/11/2023. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

Processo: Nº. 4343 /23; **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO 08/2023 . **Objeto:** Contratação de empresa para Reforma de Pontes de Madeira no Município de Brasilândia - MS . **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08 : 00 horas , do dia 07/12 /2023, local : Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Brasilândia. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (67) 3546-1301, email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br . Brasil â ndia - MS , 20/ 1 1 /2023. CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo: Nº. 4138/2023 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL n° 058/2023.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para aquisição de brinquedos, materiais educativos, materiais permanentes e recreativos para atendimento às atividades desenvolvidas nas unidades de ensino de Educação Infantil e ensino fundamental no município, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. **FICA PROVISÓRIAMENTE SUSPENSA A LICITAÇÃO ,** agendada para às **08:00 horas, do dia 22/11/2023, no paço municipal** considerando questionamentos interpostos ao edital, as quais estão sob análise para devidas correções. Após parecer conclusivo demais providências serão publicadas nos meios oficiais. Brasilândia – MS 20/11/2023. Daiane Cavassan dos Santos - Núcleo de Licitação.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA N°. 146/2023 - FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA Nº. 146/2023

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5873/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº. 028/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Roseli Crepaldi, CPF ***.255.2**-**, Fiscal.

Sr. Evandro Madson Lourente de Oliveira, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 20 de novembro de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n° 092/2023 , Pregão Presencial n°040/2023, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota municipal, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó/MS, para atender diversas unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Administração, Finanças, Suprimentos e Logística, Educação, Esporte e Cultura, Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social . , que foi ADJUDICADO pela Pregoeira à empresa proponente : AUTO POSTO BAENA LTDA, CNPJ Nº 26.406.017/0001-37, para fornecer os itens: 01, 02 e 03, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . Totalizando o valor global de R$5.858.085,00 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e oitenta e cinco reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 17 de novembro de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2023-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 086/2023 - Modalidade Pregão Presencial Nº 038/2023, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme Termo de Referência do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira às empresas proponentes : a)- L. SANTI-ME, CNPJ Nº 48.841.626/0001-57 para fornecer os itens: 06, 28 ao 35 e 39, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . Perfazendo o valor total de R$145.793,50 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e b)- COMERCIAL LF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 50.915.667/0001-92 para fornecer os itens: 01 ao 05, 07 ao 27, 36 ao 38 e 40 ao 56 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência . Perfazendo o valor total de R$135.221,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e vinte e um reais). Totalizando o valor total global geral de R$ 281.014,50 (duzentos e oitenta e um mil e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 17 de novembro de 2023

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caarapó , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha de proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de materiais de construção para manutenção dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e para população que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 04 de dezembro de 2023 às 08 horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/78153 , ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, 20 de novembro de 2023.

Maria Inês da Silva
Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 020/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a contratação da empresa **CASSIO ALEXANDRE SAWADA** , inscrito no **CNPJ Nº 35.051.611/0001-43 .** , para Contratação de consultoria especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo para a implantação e conexão à rede de usina de micro geração de energia solar fotovoltaica para a Câmara Municipal de Caarapó/MS, localizada a Rua Euclides Serejo Baptista – 870, Centro, para operar conectada à rede elétrica existente (*on-grid*), incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Caarapó – MS, 20 de novembro de 2023.

JORGE FERNANDO DE ARAUJO PIETO
Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL N° 113/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.008.180,85 (UM MILHÃO OITO MIL CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9° e 10°, DA LEI MUNICIPAL N° 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.008.180,85 (um milhão oito mil cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

03.000- SECR. MUN, DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.04.122.03.2008-339039-1.500.0000 75.000,00
04.000- SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.06.2028-339030-1.550.0000 12.000,00
04.003 – DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
04.003.12.306.06.2027-339030-1.500.1001 200.000,00
06.000 – SECR. MUN. PLANEJ., PROJETOS E HABITAÇÃO
06.005 – DEPTO. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
06.005.15.452.05.2017-339030-1.500.0000 20.000,00
07.000 – SECR. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO
07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONÔMICO
07.001.04.122.18.2068-339030-1.500.0000 10.000,00
09.000 – SECR. MUN. FINANÇAS SUPRIMENTO E LOGÍSTICA
09.001 – COORDENADORIA DE FINANÇAS
09.001.04.122.03.2013-339039-1.500.0000 60.000,00
10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.001 – COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA
10.001.15.451.12.1040-449051-1.799.7400 260.000,00
10.001.26.782.13.2076-339030-1.500.0000 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 737.000,00

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.10.2056-339032-1.600.0000 65.000,00

05.001.10.122.10.2074-339039-1.500.1002 15.000,00
05.001.10.301.11.2046-319013-1.500.1002 35.750,85
05.001.10.301.11.2046-339091-1.500.1002 40.000,00
05.001.10.302.36.2059-335043-1.500.1002 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 245.750,85

FMAS:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.244.24.2162-449052-2.660.0000 2.230,00
08.001.08.244.40.2086-339030-1.500.0000 19.000,00
08.001.08.244.40.2100-339039-1.500.0000 4.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 25.430,00

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do §_1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

04.001.12.361.06.2023-339039-1.500.1001 120.000,00

04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.06.1013-449051-1500.1001 20.000,00
04.002.12.365.44.2029-339030-1550.0000 12.000,00

04.003 – DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

04.003.12.306.44.2036-339030-1.500.1001 80.000,00

07.000 – SECR. MUN. AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO

07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONÔMICO

07.001.04.122.18.2081-339039-1.500.0000 85.000,00

10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 – COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.15.451.12.1042-449051-1.500.0000 160.000,00

10.004 – COORDENADORIA DE SERV. RURAIS

10.004.26.782.13.2079-339039-1.799.7400 260.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 737.000,00

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.10.2074-339030-1.500.1002 35.750,85
05.001.10.301.11.2063-339030-1.600.0000 15.000,00
05.001.10.301.11.2063-339039-1.600.0000 50.000,00
05.001.10.301.11.2064-339039-1.500.1002 15.000,00
05.001.10.301.11.2046-339039-1.500.1002 40.000,00
05.001.10.303.37.2049-339030-1.600.0000 90.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 245.750,85

FMAS:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.244.24.2160-449052-2.660.0000 2.230,00
08.001.08.244.24.2175-339039-1.500.0000 19.000,00
08.001.08.244.24.2175-319013-1.500.0000 4.200,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 25.430,00

Art. 3° - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 31 de outubro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho João Félix N. Neto

Prefeito Municipal **CRC-MS 005422/O-5**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 119/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 93.570,05 (NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9° § 1° E 10°, DA LEI MUNICIPAL N° 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 93.570,05 (noventa e três mil quinhentos e setenta reais e cinco centavos), na fonte 1.552.0000, (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.003 – DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

04.003.12.306.06.2027-339030 - 1.522.0000 93.570,05

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 93.570,05

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4320/64, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3° - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 16 de novembro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho Vanessa Amorim P. Leite

Prefeito Municipal **CRC-MT 019791/O-0**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL BENS MOVEIS E IMOVEIS, REAVALIAÇÃO, DEPRESIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMONIO PUBLICO".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial anual, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário anual e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existes no Patrimônio Municipal, nomeando 03 (Três) membros titulares e 1 (um) Suplente, conforme a seguir:

Servidores :

Presidente : Francis Junior Rondon da Silva, CPF: 032.889.851-10;

Membro : Marinês Holsbach Antunes, CPF 000.145.981-32;

Membro : Edna Sanada de Araújo, CPF: 513.862.759-72 e;

Suplente : Jairo Pinheiro da Silva, CPF: 921.280.761-63.

Art. 2.º - Para fins deste Decreto considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Imóveis – referem-se a coisas que não podem ser deslocadas de um lugar para outro, referem-se a terrenos e edifícios.

IV. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Moveis e Imóveis e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes e Imóveis em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento:

I. Coordenar, orientar, fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Do Município;

II. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e se o caso definindo seu valor de mercado;

III. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação de existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV. Verificação da existência de todos os bens móveis que se encontra devidamente registrado;

V. Estabelecer as condições para depreciação dos bens móveis para o exercício.

VI. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo do as nomas legais pertinentes.

Art. 6.º - Os serviços prestados pelos componentes da referida Comissão, serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contario.

Caarapó-MS, 20 de novembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

CONVOCAÇÃO N° 017/2023

Caarapó, 20 de novembro de 2023.

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **430ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde a ser realizado no **dia 23 de novembro de 2023 (quinta-feira), às 08:00 h** na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

A Pauta da referida Reunião, bem como os anexos para as discussões dos assuntos a serem debatidos estão sendo encaminhados juntamente com o presente documento.

Contando desde já com sua indispensável presença, desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aos Conselheiros

Caarapó/MS

Pauta da 430ª Reunião Ordinária, dia 23/11/2023, às 08:00 h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, Avenida Duque de nº 726, Sala II – Centro

I - Informes (15 minutos):

01	Informes: Assuntos a título de informação ao CMS.
02	Documentos Recebidos e Enviados pelo CMS.

II – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos):

1	Apreciação Orçamento 2024	**Solicitante:** Dep. Contabilidade PMC
2	Discussão e Aprovação da PAS (Programação Anual de Saúde) - 2024	**Solicitante:** SMS
3	Informativo HBSM	**Solicitante:** HBSM
4	Assinatura da Ata 428ª.	**Solicitante:** CMS
5		
6		

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LE :

CONTRATO N° 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023

DISPENSA N° 008/2023

LEIA-SE:

CONTRATO N° 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023

DISPENSA N° 008/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS

CNPJ Nº. 03.355.880/0001-07

OLHO VIVO SEGURANCA ELETRONICA

CNPJ Nº 33.179.827/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa instalação de portão de fechamento eletrônico e aquisição de motor automatizado com 22 (vinte e dois) controles de acionamento a distância para o portão do estacionamento da Câmara Municipal de Caarapó – MS, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência em anexo.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

4.4.90.51.00.00.00 (R74) OBRAS E INSTALAÇÕES

100000 Recursos Ordinários

ASSINAM:

Pela Contratante: Gilberto Segóvia da Silva

Pela Contratada: André José Costa

CAARAPÓ – MS, 24 de outubro de 2023

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 359/2023 - RESTOS A PAGAR

DECRETO 359 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de, 2022, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2022, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 1836, da Ficha n.º 376, emitido em 25 de outubro de 2022, em favor TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 1.915,63 (um mil e novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

02 – Nota de Empenho nº 1838, da Ficha n.º 378, emitido em 25 de outubro de 2022, em favor TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 524,33 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinte e três centavos).

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 26 de outubro de 2023,

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 26 dia do mês de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 373/2023

DECRETO 373, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
225	24/03/2023	12.557,80	R.F. LEITE DIST. DE MEDIC. E PROD. PARA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
336	25/04/2022	2,50	GUARIA COM E REP DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
937	13/10/2023	6.124,97	ALINE CRISLAINE DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
950	25/10/2023	0,10	COMERCIAL K E D LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 426/2023/DL/PMC

Dispensa Eletrônica nº 005/2023

Processo Administrativo n° 094/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **SUPRIMED COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA EPP**

Objeto: Contratação de serviço de calibração com aquisição de pás adesivas para desfibrilador, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2023, Processo de Licitação nº. 094/2023/DL/PMC.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

Data da assinatura: 06 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / SUPRIMED COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 425/2023/DL/PMC

Pregão Eletrônico nº 016/2022

Processo de Licitação: nº 172/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 11.375,02 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Data da assinatura: 01 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 429/2023/DL/PMC

Pregão Presencial n° 044/2022 .

Processo Administrativo: n° 129/2022.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA EPP**

Objeto: Aquisição de Pneus e Acessórios.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.115 de 14 de Março de 2019, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). É originário da **Ata de Registro de Preços n.º 017/2022**, e vincula-se ao edital e anexos do Processo **de Licitação n.º 129/2022,** referente ao **Pregão Presencial n.º 044/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Data da assinatura: 13 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA / MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 428/2023/DL/PMC

Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Processo Administrativo n° 081/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **STS COMERCIO VAREJISTA LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Data da assinatura: 10 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / STS COMERCIO VAREJISTA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 427/2023/DL/PMC

Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Processo Administrativo n° 081/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **ARTE CAMISETAS LTDA – EPP**

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 10 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / ARTE CAMISETAS LTDA – EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 433/2023/DL/PMC

Pregão Presencial n° 044/2022 .

Processo Administrativo: n° 129/2022.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA**

Objeto: Aquisição de Pneus e Acessórios.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.115 de 14 de Março de 2019, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 57.868,72 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Data da assinatura: 14 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 434/2023/DL/PMC

Pregão Presencial n° 044/2022.

Processo Administrativo: n° 129/2022.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Aquisição de Pneus e Acessórios.

Fundamentação: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.115 de 14 de Março de 2019, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 14 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / JLA

COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 424/2023/DL/PMC

Pregão Eletrônico nº 016/2022

Processo de Licitação: nº 172/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **SALVI LOPES E CIA LTDA**

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 2.724,55 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 01 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / SALVI LOPES E CIA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2022/DL/PMC

Pregão Presencial nº 035/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado : JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP

Fundamentação : Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação da vigência do Contrato n.º 305/2022, por mais

12 (doze) meses, período de 07 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024.

Valor: R$ 22.830,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 273.960,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY/ JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP **/** JEAN CARLOS DA SILVA

Data : 07 de novembro de 2023.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 431/2023/DL/PMC

Pregão Presencial n° 054/2022 .

Processo Administrativo: n° 168/2022.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 168/2022,** referente ao **Pregão Presencial n.º 054/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 36.586,42 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Data da assinatura: 13 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA / UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 423/2023/DL/PMC

Pregão Eletrônico nº 016/2022

Processo de Licitação: nº 172/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 01 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2022/DL/PMC

Pregão Presencial 030/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado: **ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA**

Fundamentação : O presente Termo Aditivo tem seu fundamento no artigo 57 e 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **acréscimo de quantitativo** inicialmente previsto no Contrato, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 298/2022, por mais 06 (seis) meses iniciando em 04/11/2023 e findando em 04/05/2024.

Valor: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA

Data : 01 de novembro de 2023.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 337/2023/DL/PMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS

CONTRATADO: TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Readequar-se a Planilha Contratual, integrante do Contrato nº 337/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para reforma de ponte de madeira em VS, com extensão FR 18,00 Metros, sobre o Córrego Barreiro, afluente do Rio Coxim, com fornecimento de material, para reprogramá-la sem alteração no valor contratual, conforme planilha em anexo.

DATA DE ASSINATURA : 22 de setembro de 2023.

ASSINAM: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 422/2023/DL/PMC

Pregão Eletrônico nº 016/2022

Processo de Licitação: nº 172/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto : Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais).

Data da assinatura: 01 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 421/2023/DL/PMC

Pregão Eletrônico nº 016/2022

Processo de Licitação: nº 172/2022

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**

Objeto : Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação nº 172/2022,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 20.409,73 (vinte mil quatrocentos e nove reais e setenta e três centavos).

Data da assinatura: 01 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 430/2023/DL/PMC

Pregão Presencial n° 044/2022 .

Processo Administrativo: n° 129/2022.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **NM COMERCIAL EIRELI**

Objeto: Aquisição de Pneus e Acessórios.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.115 de 14 de Março de 2019, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Data da assinatura: 13 de novembro de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA / NM COMERCIAL EIRELI

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 212/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 024/2023

CONTRATADO: ARLIETE AFONSO DA ROCHA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (buffet, coffe break, lanches, marmitex, sanduíches e self-servie), em atendimento a sede do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 212/2023, Processo nº 024/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Camapuã, torna pública que o Prefeito Municipal, decidiu anular parcialmente os atos praticados na Sessão de abertura, Proposta de Preço e análise de catálogos, ocorrida na data de 06/10/2023, que desclassificou a empresa **LIUGONG Latin América Máquinas para Construção Pesada Ltda - Lote 2 – Rolo Compactador** , em razão de haver encontrado atos praticados com irregularidades insanáveis.

Em razão desses fatos, será realizada para nova análise das Proposta de Preço e análise dos catálogos, exclusivamente para o item - Lote 2.

Camapuã/MS, 20 de novembro de 2023.

MARIA ELISÂNGELA NOGUEIRA CARDOSO

Presidente da CPL

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 247/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO Nº 020/2023

CONTRATADO: GILMAR DE OLIVEIRA CARDOSO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante com moto e carro de som em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 247/2023, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 197/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 183/2022

CONTRATADO: ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento às Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 197/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 183/2022

CONTRATADO: COMERCIAL K & D LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento às Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 198/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 194/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 024/2023

CONTRATADO: CONFEITARIA E PADRIA MARROCOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (buffet, coffee break, lanches, marmitex, sanduíches e self-service), em atendimento a sede do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 194/2023, Processo nº 024/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 271/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PROCESSO Nº 053/2023

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de engenharia de custos aplicada a obras públicas.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 271/2023, Processo nº 004/2023, na modalidade de Inexigibilidade nº 053/2023.

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

DISPENSA Nº 009/2023

PARTES

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS

Contratada: **LUCEMAR LIMA MOREIRA**

CNPJ – 43.217.104/0001-65

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Instalação de Rede Elétrica, com fornecimento de material, nas edificações: Plenário Deusdete Ferreira Paes, Anexo Pedro Luiz Amorim e Prédio Principal (térreo e piso superior), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã-MS , conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência - TR e Proposta Comercial, e demais condições contidas no Processo Administrativo nº 019/2023, Dispensa Licitatória nº 009/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

VALOR - R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura e com a devida publicação nos órgãos oficiais, conforme condições estipuladas Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência - TR, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINAM – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS e **LUCEMAR LIMA MOREIRA .**

Data de Assinatura : 20/10/2023

Fundamento Legal – Art. 75, *caput*, Inciso II e VIII, da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.317, de 29/12/2022

Camapuã-MS, 20 de novembro de 2023

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

Camâra Municipal

RESOLUÇÃO Nº 043, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **Vereador Pedro Dias Pereira,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Controladora Interna , cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 60 (sessenta dias) de afastamento, conforme Atestado Médico em anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã, 20 de novembro de 2023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 356 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1621.3210, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1727/2023 SESAU, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de sonorização de pequeno porte para reuniões e palestras.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

481 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 8.750,00

8.750,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.750,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 358 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação conforme solicitação do Secretário através de CI N.º: 391/2023 SEAFIP, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Buffet, Coffee Break, Lanches, Marmitex, Sanduíches e Self-Service).

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.913,39

10.913,39

Total Geral de Suplementações ...: 10.913,39

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

143 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.913,39

10.913,39

Total de Reduções ...: 10.913,39

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 357 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2500, conforme solicitação do Secretário através de CI N.º: 391/2023 SEAFIP, tendo em vista a necessidade do pagamento do Instituto Euvaldo Lodi e dos Correios.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

362 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 70.000,00

70.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 70.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 361 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1621.3210, conforme solicitação do ordenador de despesas através de C.I - Nº: 1747/2023 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais odontológicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

484 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.579,20
	59.579,20

Total Geral de Suplementações ...: 59.579,20

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 362 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1310/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento de artistas participantes do Projeto "Som do Valle".

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

49 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.000,00

12.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer

26 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.711,62

6.711,62

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.288,38

5.288,38

Total de Reduções ...: 12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 363 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº: 1233 SEIESP, tendo em vista a necessidade de pagamento das ARTs.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

177 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

245 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00
500,00

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

292 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00
500,00

Total de Reduções ...: 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 363 / 2023 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 364 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através de CI N.º: 404/2023 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 19.800,00

19.800,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 79.263,92

8 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.386,54

84.650,46

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 613.033,43

67 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 31.576,36

68 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 51.064,41

695.674,20

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

84 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 33.251,89

85 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.362,05

43.613,94

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos

92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 36.090,05

36.090,05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 364 / 2023 - Consolidado

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

118 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 354.097,38

119 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 16.589,95

120 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 45.274,16

415.961,49

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

134 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 235.646,32

135 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.827,71

197 - 3.1.90.11.75.00 - Subsidios – Agentes Políticos
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.300,00

254.774,03

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

326 - 3.1.90.11.75.00 - Subsidios – Agentes Políticos
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.793,94

10.793,94

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

333 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 37.059,01

37.059,01

Total Geral de Suplementações ...: 1.598.417,12

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 524.567,46

524.567,46

26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões

194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 73.484,20

73.484,20

15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública

200 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 894.819,75

218 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 104.545,71

999.365,46

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 364 / 2023 - Consolidado

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

339 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
1.000,00

Total de Reduções ...: 1.598.417,12

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 365 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através de CI N.º: 404/2023 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento do Patronal da CASSEMS e de aquisição de gêneros alimentícios.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

385 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.975,00
10.975,00

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais

428 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 122.000,00
122.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 132.975,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

362 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.283,25
365 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.975,00
13.258,25

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

367 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.878,99
6.878,99

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

370 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 23.241,01
23.241,01

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 365 / 2023 - Consolidado

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
377 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.722,51
	6.722,51
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	
387 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	82.874,24
	82.874,24
Total de Reduções ...:	**132.975,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 30 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 367 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através de C.I - N.º: 1.889 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2081 - Manutenção as Atividades Desenvolvidas com Recurso do FIS/Saúde	
148 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1899 - Outros Recursos Vinculados	102.922,20
	102.922,20
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**106.922,20**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas	
36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	4.000,00
10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica	
378 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1899 - Outros Recursos Vinculados	102.922,20
	102.922,20
Total de Reduções ...:	**106.922,20**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 367 / 2023 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 368 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação de fonte 1604.0000 e 1605.0000, conforme solicitação do ordenador de despesas através de CI, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	26.072,68
	26.072,68
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
455 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	114.528,20
483 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.410,74
	134.938,94
Total Geral de Suplementações ...:	**161.011,62**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 369 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através de CI N.º: 404/2023 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
114 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	131.216,48
115 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.813,96
116 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.828,22
	159.858,66
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
356 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.460,41
357 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	137.867,34
	189.327,75
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
367 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.065,76
368 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.136,50
369 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.034,37
	130.236,63
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
379 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.005,37
381 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.994,69
	27.000,06
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
387 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.147,29
389 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.679,85
	12.827,14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 369 / 2023 - Consolidado

Total Geral de Suplementações ...: 519.250,24

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

140 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 157.075,01
157.075,01

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões

194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 236.397,23
236.397,23

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

261 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.338,00
1.338,00

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos

311 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 124.440,00
124.440,00

Total de Reduções ...: 519.250,24

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 370 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 896/SMAS, tendo em vista a necessidade de suplementação para o pagamento dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
54 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.370,96
	14.370,96
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
147 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.702,31
	56.702,31
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.847,10
	115.847,10
08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS	
173 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.269,36
174 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	982,17
	3.251,53

Total Geral de Suplementações ...: 190.171,90

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS	
11 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	4.000,00
08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
16 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 370 / 2023 - Consolidado

20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.200,00
	8.200,00
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.336,93
56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.249,68
	2.586,61
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
135 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	180,17
147 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.030,59
148 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.739,51
149 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.145,30
	93.095,57
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.702,31
158 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.416,45
166 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.170,96
	82.289,72
Total de Reduções ...:	**190.171,90**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 371 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através de CI N.º: 1.314/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDEB 70%

12.361.0014.2098 - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	546.661,48
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.583,34
3 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	112.915,74
	709.160,56

12.365.0014.2099 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Creche

4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.973,90
5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.206,27
6 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	589,33
	97.769,50

07.004 - FUNDEB 30%

12.361.0014.2101 - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

8 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.465,05
9 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.758,69
	72.223,74

07.003 - FUNDEB 70%

12.365.0014.2100 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Pré Escola

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	90.253,55
15 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.056,27
16 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.189,62
	107.499,44

Total Geral de Suplementações ...: 986.653,24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 371 / 2023 - Consolidado

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 372 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº: 1240 SEIESP, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de iluminação nos prédios públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

434 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.912,68

11.912,68

Total Geral de Suplementações ...: 11.912,68

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

367 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.912,68

11.912,68

Total de Reduções ...: 11.912,68

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 374 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação na solicitação da Secretário através da CI N.º: 896/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 452,27

452,27

Total Geral de Suplementações ...: 452,27

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

91 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 452,27

452,27

Total de Reduções ...: 452,27

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 31 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ata nº 10/2023/Ordinária

01 – Ao dia (25) vinte cinco de outubro de dois mil e vinte três, na sala do Sindicato Rural de Caracol/MS sito Avenida Brasil, reuniram-se os seguintes conselheiros: João Renato Ocampos, Eder Wilson Dias Dede, Antonio Carlos dos Santos Gouvêa, Claudio Luis Espinosa, Aline Ribas Vilalba, Priscila Centurião Farias, Drª. Cristina Araujo Pezzine, 02 – Justificativas de Ausência: Fernando Junior Leite Carvalho se encontra com consulta medica na cidade de Ponta Porá. 03 - INFORMES RECEBIDOS: Ofício nº. 495/CES/SES/2023 de 28 de Setembro de 2023, solicitação de Atualização das informações do Conselho Municipal de Saúde. 04 - Ofício nº. 478/CES/SES/2023 Solicita Informações sobre a dispensação de medicamentos em seu município. 05 - Ofício nº. 502/CES/SES/2023 Solicita participação na Pesquisa de Satisfação da Capacitação para Secretários Executivos e Mesa Diretora. 06 – Ofício nº. 11/2023 Encaminha Balancetes Mensais do Fundo Municipal de Saúde dos meses de Maio e Junho de 2023.07 - Ofício nº. 169/2023/SMS, Convida o Conselho Municipal de Saúde para Audiência Publica do Fundo Municipal de Saúde no dia 29 de setembro de 2023 às 15h30min na câmera municipal de vereadores prestação de contas do 2º. Quadrimestre. 08 – Ofício nº. 027/2023/CMS/JR Encaminha ao Departamento de Contabilidade o Parecer nº 08/2023, e os balancetes financeiros dos meses de Maio e Junho de 2023.09 – Fora levado ao conhecimento do Pleno o Parecer 08/2023 sobre a prestação de contas de Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Saúde dos meses Maio e Junho de 2023, depois de lido fora aprovado. NA ORDEM DO DIA: A Drª. Cristina informa ao pleno, que o Drº. João Francisco pediu desligamento do Programa mais Medico por motivos pessoais dele e, informa que será feito uma nova convocação de nova chamada para o preenchimento desta vaga. 11 – O Presidente do Conselho relata ao conhecimento do pleno que no dia 12 de Setembro de 2023 fora criada a Comissão Provisória Intesetorial da Saúde do Trabalhador em Caracol/MS CIST, ficando assim composta: Coordenadora: Zenobia Leite Gonçalves Gutierres: Coordenadora Adjunta: Priscila Muller Castilho. 1ª. Secretária- Selma Duarte Leite Sindicato Rural, 2ª. Secretaria- Erionizia Portilho Centurião –Secretaria de Saúde, neste ato foram entrega todos os documentos da criação Provisória para comissão dar o seu prosseguimento. 12 – A Secretaria da Vigilância Sanitária Priscila Mulher solicitou informação a secretaria de Saúde como esta a programação do Castro Móvel aqui para caracol, e fora informado pela Drª Cristina que esta sendo viabilizado e que isto tem uma formalidade a ser adotado e no decorrer a programação será estabelecido dentro das normas da Lei.13 –Não Havendo mais nada a tratar o SENHOR Presente encerrou a presente reunião e relata que esta ata vai assinado por ele e demais conselheiros da saúde.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 51/2023

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 009/2023, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – MS**

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de Disputa: aberto

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Data da realização do certame: 04/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipal nº 155/2022 (regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica) e 012/2017 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços); Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala do Departamento de Licitações, situada à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs, e também podem ser baixados (download) nos sítios eletrônicos: https://bll.org.br/; https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol, bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com.

Informações podem ser obtidas pelo telefone (067) 3495-1107 ou 3495-1109 ou e-mail: licitacaocaracolms@gmail.com.

Caracol MS, 20 de Novembro de 2023.

Carlos Antonio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL/MS

AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2023 TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023

AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2023

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE DE MADEIRA PROXIMA A CHÁCARA SÃO JORGE, NO CÓRREGO ALEGRE, EM CARACOL/MS.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caracol/MS comunica que o recurso interposto pela empresa **Lopes e Lopes Construtora e Empreiteira Ltda,** foi **INDEFERIDO** nos termos da decisão proferida pela Comissão.

Caracol/MS, 17 de novembro de 2023.

Lucelia Ajala Cantero

Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DO 2º T.A. AO CONTRATO Nº 015/2023 - CONSTRUAPA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

MODALIDADE: Carta Convite 003/2023.

Contratante: Município de Caracol/MS - CNPJ: 03.217.924/0001-32

Contratada: CONSTRUAPA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 04.197.762/0001-80

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o aumento do valor contratual ao Contrato Administrativo nº 015/2023.

DO VALOR ACRESCIDO: Fica acrescido ao valor do Contrato Administrativo nº 015/2023, o valor de R$: 14.414,82 (quatorze mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), o qual passa o valor anual do contrato de R$: 249.896,92 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis Reais e noventa e dois centavos), para R$: 264.311,74 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód. Reduzido:	351	
Org. Unid.....:	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função.....:	10	Saúde
Sub - Função...:	301	Atenção Básica
Programa.....:	0500	Continuar Avançando
Proj. /Ativ.....:	1082	Manutenção da Estrutura dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária
El. Despesa.....:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Sub Elemento	99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
F. de Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamento legal : O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 65 § 1 °, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 014 /2023 .

Data de assinatura: 17 de novembro de 2023.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratante

Antero Loureiro de Almeida – pela Contratada

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL/MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023.

MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 073/2023.

Partes:

Prefeitura Municipal de Caracol/MS - Contratante CNPJ: 03.217.924/0001-32.

PMC CONSTRUTORA EIRELI-ME - Contratada - CNPJ: 36.591.846/0001-90 .

Objeto: Contratação de empresa para reforma emergencial de ponte de madeira próxima a fazenda Rodoserv, no Córrego Santa Maria em Caracol/MS .

Do prazo de vigência: até 31/12/20 2 3.

Do Valor: R$: 436.910,95 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

Foro: Bela Vista/MS.

Local e Data: Caracol /MS, 07 de Novembro de 20 2 3.

Assinam: *CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA -*

Prefeito Municipal - CPF: 399.054.970-72

PMC CONSTRUTORA EIRELI-ME - Contratada - CNPJ: 36.591.846/0001-90 .

NA SEGUINTE DOTAÇ ÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido	302	
Órg. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj./Ativ.	2101	Manutenção, recuperação de vias urbanas e Estradas Vicinais.
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	1799	
Desdobramento	7400000	

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº 165 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA , Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul **,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EMERGENCIAL DE PONTE DE MADEIRA PRÓXIMA A FAZENDA RODOSERV, NO CÓRREGO SANTA MARIA EM CARACOL/MS .

RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Sr. Ivan Ramiro Vilalba** , ocupante do cargo de Engenheiro Civil, CREA/ MS nº 20153/B, e suplente **Srª. Jordana Maria Guedes Barcellos** , ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA/MS nº 60364, para atuarem como fiscais das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Processo	Dispensa
PMC CONSTRUTORA EIRELI-ME	36.591.846/0001-90	160 /2023	073 /2023

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 20 de novembro de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE DE MADEIRA PROXIMA A CHÁCARA SÃO JORGE, NO CÓRREGO ALEGRE, EM CARACOL/MS.**

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO E HOMOLOGO, o resultado por ela proclamado, à empresa **ANSU CONSTRUTORA LTDA EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.262.900/0001-09 , com o valor global de **R$ 163.617,48 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).**

Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol/MS, 20 de novembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL-MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DIARIO OFICIAL 3355 - 06/06/2023 - PÁG 133

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMIS).

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME	13.749.803/0001-95	R$ 115.971,30

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 05 de maio de 2023.

MODESTO VAZ FILHO

Pregoeiro Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICASE POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIARIO OFICIAL 3355 - 06/06/2023 - PÁG 133

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMIS).

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME	13.749.803/0001-95	R$ 115.971,30

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 05 de maio de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICASE POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIARIO OFICIAL 3355 - 06/06/2023 - PÁG 133

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMIS).

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME	13.749.803/0001-95	R$ 115.971,30

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 05 de maio de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICASE POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIARIO OFICIAL 3355 - 06/06/2023 - PÁG 133

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMIS).

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME	13.749.803/0001-95	R$ 115.971,30

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 05 de maio de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICASE POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIARIO OFICIAL 3355 - 06/06/2023 - PÁG 133

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMIS).

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME	13.749.803/0001-95	R$ 115.971,30

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 05 de maio de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 020/2022 de 28 de março de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0094/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0034/2023

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE DESTA DE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA LINHA PESADA, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS, LINHA LEVE E MÉDIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL PERIODO DE DOZE (12) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor: EULIVIO PIERE MODOLON ME (CNPJ 26.913.580/0001-00), no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R$ 269.775,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais); TEILO RIBAS ARAUJO SARATE ME (CNPJ 27.623.204/0001-35), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 260.800,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 13 de novembro de 2023.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 13 de novembro de 2023.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 020/2022 de 28 de março de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0096/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM PREGÕES ELETRONICOS ANTERIAIS E NOVAS AÇÕES JUDICIAIS.

Vencedor(es): CRSIMED REPRESETANCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ 11.606.767/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - item: 16, totalizando R$ 20.284,40 (vinte mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos); MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 09.034.672/0001-92), no Anexo I/Lote 0001 - item: 14, totalizando R$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais); NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA (CNPJ 40.951.414/0001-10), no Anexo I/Lote 0001 - item: 3, totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 20 de novembro de 2023.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 20 de novembro de 2023.

Najla Marienne Schuck Mariano

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°064/2022

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e a empresa METRAB AMAMAI LTDA

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Primeira - Do Prazo de Vigência do Contrato, e Cláusula Quinta – Do Valor e Condições de pagamento do Contrato n.º 064/2022, passando o mesmo a vigor da seguinte forma:

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a ter o seu término em 18/10/2024.

DO PREÇO: O contrato sofrerá um acréscimo em seu valor total em decorrência deste Termo Aditivo, totalizando o valor de R$ 201.600,00, (duzentos e um mil e seiscentos) que ficam acrescidos ao valor do contrato, que passará do valor atual de R$ 201.600 (duzentos e um mil e seiscentos) para o valor de R$ 403.200 (quatrocentos e três mil duzentos) em face dos acréscimos.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei no. 8.666/93.

DATA: 18/10/2023

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Diógenes José de Carvalho, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

XML nr.: 1

CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

XML nº 01 – Data prevista para a adequação dos principais requisitos de qualidade do SIAFIC

Ano de 2023

20/11/2023

Nr.	G1 - REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º)	Sim	
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º)	Sim	
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º)	Sim	
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I)	Sim	
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I)	Sim	
6	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II)	Sim	
7	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III)	Sim	
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV)	Sim	
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V)	Sim	
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI)	Sim	
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII)	Sim	
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII)	Sim	
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX)	Sim	
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X)	Sim	
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI)	Sim	
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º , § 6º)	Sim	

Nr.	G2 - REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º)	Sim	
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I)	Sim	
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II)	Sim	
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º)	Sim	
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º)	Sim	
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º)	Sim	
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º)	Sim	
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 8º)	Sim	
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 9º)	Sim	
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, III)	Sim	
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema? (Decreto nº 10.540/2020, Art. º, § 10, IV)	Sim	
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º)	Sim	
29	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º)	Sim	
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º)	Sim	
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II)	Sim	
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III)	Sim	

Nr.	G3 - REQUISITOS MÍNIMOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º)	Sim	
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III)	Sim	

35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a))	Sim	
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b))	Sim	
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c))	Sim	
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d))	Sim	
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e))	Sim	
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f))	Sim	
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g))	Sim	
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h))	Sim	
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a))	Sim	
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b))	Sim	
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c))	Sim	
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d))	Sim	
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e))	Sim	

Nr.	G4 - REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLÓGICOS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I)	Sim	
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II)	Sim	
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III)	Sim	
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput)	Sim	
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º)	Sim	
53	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º)	Sim	
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º)	Sim	
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo:I - o código CPF do usuário;II - a operação realizada; eIII - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema? (Decreto nr. 10.540/2020, Art. 12)	Sim	
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 14)	Sim	
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º)	Sim	
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 15)	Sim	

Nr.	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF[2]	Telefone[2]	e-mail[2]	Período do Cargo/Mandato[2]
59	RUDI PAETZOLD	4289 - PREFEITO	17532000168	34951107	prefeitorudipaetzold@hotmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
60	CRISTIANE DA SILVA CHAVES	55 - RESPONSAVEL CONTABIL	82816115100	34951107	cristianechaves@hotmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
61	RINALDO TAKESHI SENNO DE ASSUNÇAO	4323 - CONTROLADOR INTERNO	04346843174	34951107	rinaldo_takeshi_@hotmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024

Nota Explicativa

Instruções de preenchimento:

[1] Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação. Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

[2] Preencher as colunas com os dados informados no Sistema e-CJUR, Resolução TCE/MS nº 65/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO nº 153/2023

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : **VALDIR VILHARVA**
CARGO: MOTORISTA ALDEIA
VIGÊNCIA: 09/10/2023 A 09/10/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
VALDIR VILHARVA – contratado.

EXTRATO DO CONTRATO nº 154/2023

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : **DENIVALDO FLORIANO DE JESUS**
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
VIGÊNCIA: 30/10/2023 A 30/10/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
DENIVALDO FLORIANO DE JESUS – contratado.

EXTRATO DO CONTRATO nº 155/2023

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : **ROSIELE FERNANDA CARVALHO MOMOSE**
CARGO: FISIOTERAPEUPA
VIGÊNCIA: 01/11/2023 A 01/11/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
ROSIELE FERNANDA CARVALHO MOMOSE – contratada.

EXTRATO DO CONTRATO nº 156/2023

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
e a profissional : **MATHEUS ARGETON VIEIRA**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIGÊNCIA: 01/11/2023 A 22/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,
No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e
MATHEUS ARGETON VIEIRA – contratado.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N°0101/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0101/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta n° 11109.890000/1220-06/Ministério da Saúde, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

S VISION HOSPITALAR-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 37.581.390/0001-40), no Anexo I/Lote 0001 - item: 10, totalizando R$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais); GABRIEL LUIS SELBACH SCROCK (CNPJ 49.012.603/0001-00), no Anexo I/ Lote 0001 - item: 5, totalizando R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 33.583.026/0001-69), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,8, totalizando R$ 3.853,05 (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos); OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 22.228.679/0001-03), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,7,9, totalizando R$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais); PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 34.444.108/0001-95), no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI (CNPJ 84.859.552/0002-20), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais);

Eldorado/MS, 20 de novembro de 2023.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Municipal

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 0101/2023 e de parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 20 de novembro de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Contrato nº 070/2022

Processo nº 145/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa SERPEMA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PÁ CARREGADEIRA), para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado, conforme Convênio/MAPA Nº. 902224/2020- Plataforma+Brasil, sob n°007763/2020, de acordo com os quantitativos e especificações do contrato, objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, Processo Administrativo nº 145/2022

VIGÊNCIA ADITADA: 27/11/2023 a 27/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Claudio Soler.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 29/2023

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Sindicato Rural de Eldorado - MS

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.392.0503.2.031.3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500

VIGÊNCIA: 30/11/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Lei Municipal n º 1.339, de 20 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e o Senhor Alexandre de Paula Junqueira Netto, Presidente do Sindicato Rural.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 161/2023

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença-Maternidade a servidora **JESSICA JESUS BERNARDES**, ocupante do cargo de contratado de Auxiliar de Serviços Gerais.

II - A licença de que se trata o inciso anterior, correspondente ao período de 180 (cento e oitenta) dias, tem inicio em 14/11/2023 e término em 14/05/2024, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Secretaria Municipal de Sáude

Retificação nº 001/2023 do Processo Seletivo nº 006 - Edital 006/2023

Retificação nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 de 20 de novembro de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna publica a Retificação nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, publicado em 20 de novembro de 2023, que passar a ter redação a seguir especificada, permanecendo os demais itens e subitens do referido processo.

Onde se lê:

5.3 – DA PROVA PRÁTICA ;

5.3.2 – A prova será aplicada **no dia 04 de novembro de 2023, das 14H00min às 17H00min**, sito na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 1191 – Centro, na cidade de Eldorado – MS;

Leia-se:

5.3 – DA PROVA PRÁTICA ;

5.3.2 – A prova será aplicada **no dia 04 de dezembro de 2023 , das 14H00min às 17H00min**, sito na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 1191 – Centro, na cidade de Eldorado – MS;

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

XML nr.: 1

ELDORADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

XML nº 01 – Data prevista para a adequação dos principais requisitos de qualidade do SIAFIC

Ano de 2023

20/11/2023

Nr.	G1 - REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º)	Sim	
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º)	Sim	
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º)	Sim	
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I)	Sim	
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I)	Sim	
6	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II)	Sim	
7	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III)	Sim	
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV)	Sim	
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V)	Sim	
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI)	Sim	
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII)	Sim	
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII)	Sim	
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX)	Sim	
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X)	Sim	
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI)	Sim	
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º , § 6º)	Não	31/12/2024

Nr.	G2 - REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º)	Sim	
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I)	Sim	
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II)	Sim	
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º)	Não	31/12/2024
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º)	Sim	
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º)	Sim	
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º)	Sim	
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 8º)	Sim	
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 9º)	Sim	
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, III)	Sim	
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema? (Decreto nº 10.540/2020, Art. º, § 10, IV)	Sim	
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º)	Sim	
29	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º)	Sim	
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º)	Sim	
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II)	Sim	
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III)	Sim	

Nr.	G3 - REQUISITOS MÍNIMOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º)	Sim	
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III)	Sim	

35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a))	Sim	
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b))	Sim	
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c))	Sim	
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d))	Sim	
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e))	Sim	
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f))	Sim	
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g))	Sim	
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h))	Sim	
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a))	Sim	
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b))	Sim	
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c))	Sim	
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d))	Sim	
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e))	Sim	

Nr.	G4 - REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLÓGICOS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I)	Sim	
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II)	Sim	
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III)	Sim	
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput)	Sim	
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º)	Sim	
53	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º)	Sim	
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º)	Não	01/01/2023
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo:I - o código CPF do usuário;II - a operação realizada; eIII - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema? (Decreto nr. 10.540/2020, Art. 12)	Sim	
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 14)	Sim	
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º)	Sim	
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 15)	Sim	

Nr.	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF[2]	Telefone[2]	e-mail[2]	Período do Cargo/Mandato[2]
59	AGUINALDO DOS SANTOS	4289 - PREFEITO	55566375120	(67)984677273	contabilidade@eldorado.ms.gov.br	1/01/2021 a 31/12/2024
60	RONALDO LUIZ LOPES	55 - RESPONSAVEL CONTABIL	00716773139	(67)992610411	ronaldotsuno@hotmail.com	1/05/2021 a 31/12/2024
61	ANDREIA RODRIGUES PANTOJA	4323 - CONTROLADOR INTERNO	05164631954	(67)92610411	andreiapantojasete@hotmail.com	15/06/2022 a 31/12/2024

Nota Explicativa
Nota Explicativa

Instruções de preenchimento:

[1] Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação. Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

[2] Preencher as colunas com os dados informados no Sistema e-CJUR, Resolução TCE/MS nº 65/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10781/2023

O Município de Figueirão/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro estético "Eu coração (Símbolo) Figueirão", no atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DATA DE REALIZAÇÃO: 07/12/2023

HORÁRIO: 07h30min.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.

EDITAL NA ÍNTEGRA : à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br.

Figueirão, 20 de novembro de 2023.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Presidente da CPL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2023

DISPENSA N° 120/2023

PROCESSO N° 14129/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.141.314/0001-00.

OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita da lista REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e a lista RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do pregão 17/2023, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão.

VALOR TOTAL: R$ 50.580,00 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Carlos Magno Soares de Sousa pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2023

DISPENSA N° 121/2023

PROCESSO N° 14087/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.141.314/0001-00.

OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de medicamentos de distribuição gratuita da lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e a lista RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão.

VALOR TOTAL: R$ 14.219,77 (quatorze mil, duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2023 à 14 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Carlos Magno Soares de Sousa pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2023

DISPENSA N° 121/2023

PROCESSO N° 14087/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.194.914/0002-30.

OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de medicamentos de distribuição gratuita da lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e a lista RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão.

VALOR TOTAL: R$ 1.129,30 (um mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2023 à 14 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Lucas de Souza Silva pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N°. 14175/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de muro de arrimo. Localizado na Rua Iracema Bernardes Furtado esquina com a Rua Figueira no Bairro Residencial Figueira, no CRAS, com dimensões de 42,50 metros de comprimento, Coordenadas lat.: 18°41’01.5”S / longitude: 53°37’55.1”W, no Município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

FORNECEDOR: TROPICAL COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 1080

Elemento Orçamentário: 09.001-15.451.0004.1080-4.4.90.51.99.2.5.00.000000

VALOR: R$ 158.950,87 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado

Figueirão-MS,17 de Novembro de 2023.

_____

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 872 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ci nº 559/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 101.479,68

2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 25.639,82

127.119,50

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

2.000,00

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00

4.000,00

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%

3 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos — 9.895,85

9.895,85

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.333,11

7.333,11

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.130,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 872 / 2023 - Consolidado

	7.130,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.719,50
	11.719,50

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.291,98
	8.291,98

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.790,52
	25.790,52

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA

14 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.097,63
	9.097,63

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.451.0009.2028 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	300,00

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.060,00
	4.060,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 872 / 2023 - Consolidado

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.700,00
3.700,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO

28 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

30 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
13.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.300,00
5.300,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

68 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 47.391,43
47.391,43

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2080 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

71 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.308,00
4.308,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR

95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 62.810,00

97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 22.875,99
85.685,99

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS FIS/SAÚDE

144 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1899 - Outros Recursos Vinculados 200,00
200,00

10.301.0010.2033 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF

157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 37.940,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 872 / 2023 - Consolidado

158 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.562,18
47.502,78

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

177 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.560,00
10.560,00

10.302.0010.1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIP., VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMAN. DIVERSOS

199 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1.035,00
1.035,00

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

274 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 35.650,00
35.650,00

10.304.0010.2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA

296 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 11.950,00
11.950,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS

322 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1799 - Outras Vinculações Legais 71.300,00
71.300,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.304.0010.2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA

323 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.461,86
8.461,86

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais

342 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 26.505,00
26.505,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.304.0010.2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO VIGILANCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA

342 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.575,26
4.575,26

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 872 / 2023 - Consolidado

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS

349 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais — 41.737,50
41.737,50

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

369 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 19.113,62

371 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 1.240,73
20.354,35

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

432 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 94.175,83

433 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.542,73
114.718,56

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

434 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 147.232,07
147.232,07

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

442 - 3.1.90.11.74.00 - Subsidios (exceto Agentes Políticos)
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 7.000,00
7.000,00

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

444 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 27.779,18
27.779,18

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 12.760,35
12.760,35

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.752.0004.1082 - EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA REDE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

621 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 89.570,31
89.570,31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 872 / 2023 - Consolidado

10.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E EMPREENDORISMO

20.606.0003.1085 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

653 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.150,00
1.150,00

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

658 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 32.919,50
32.919,50

28.846.0003.2143 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

659 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00
60.000,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

694 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

695 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 27.000,00

697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8.079,20

700 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

701 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 16.564,00
83.643,20

12.365.0005.2148 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

709 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.343,13

711 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.271,09
28.614,22

05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0005.2150 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA E TURISMO

729 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 161.000,00
161.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.445.342,65

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 115,18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 872 / 2023 - Consolidado

	115,18
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	2.500,00
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
7 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	956,80
8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.956,80
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
8 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.562,18
	9.562,18
10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
18 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.192,98
19 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.215,08
22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	83.408,06
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2163 - MANUTENÇÃO ATERRO SANITARIO/COLETA SELETIVA	
28 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	300,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
33 - 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
	45.000,00
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA	
12.365.0005.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	
36 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30,00
	30,00
09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0004.2012 - LIMPEZA PÚBLICA	
46 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 872 / 2023 - Consolidado

15.451.0004.1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS

51 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00
1.800,00

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

63 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 900,00
900,00

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.366.0005.2137 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 70%

66 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salarios
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 18.963,48
18.963,48

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2080 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.308,00
4.308,00

08.122.0011.2099 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal do FMAS

108 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
109 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
5.000,00

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

143 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
4.000,00

99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

148 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 292.631,25
292.631,25

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

161 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.000,00

08.244.0011.1077 - Aquisição de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Materiais Permanentes Diversos

163 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 23.360,00
23.360,00

08.122.0011.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS

168 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.300,00
12.300,00

08.244.0011.2158 - PROGRAMA AQUECENDO VIDAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 872 / 2023 - Consolidado

183 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.340,00
4.340,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.367.0005.2049 - Educação Especial - PRE-ESCOLA

184 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
185 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
186 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
3.000,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS FIS/SAÚDE

192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1899 - Outros Recursos Vinculados 200,00
200,00

05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0006.1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS

253 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00
55.000,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

257 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00
6.000,00

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

272 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 46.700,00
282 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 21.389,35
68.089,35

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

285 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 68.172,61
68.172,61

10.303.0010.2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
289 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 900,00
900,00

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

334 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
1.000,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 872 / 2023 - Consolidado

04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais	
341 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.365,72
342 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
346 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.989,28
	17.755,00
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
440 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.630,35
	27.630,35

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	
526 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	300,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2111 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	
528 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	2.800,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2112 - QUOTA SALÁRIO - EDUCAÇÃO	
536 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	16.564,00
	16.564,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	948,00
	948,00

02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
588 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS	
612 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.542,73
	20.542,73
25.752.0004.2140 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 872 / 2023 - Consolidado

624 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00
1.200,00

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.
642 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 74.779,18
646 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.130,00
81.909,18

10.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
654 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 600,00
600,00

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

28.843.0003.2144 - CONTROLE E GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA E ENCARGOS MUNICIPAIS
663 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
1.000,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
667 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 52,00
52,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.1087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS
674 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 251.957,08
251.957,08

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
695 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.679,20
6.679,20

12.361.0005.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
702 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
1.000,00

12.365.0005.2148 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
709 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 900,00
900,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.391.0005.1089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL
721 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 87.304,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 872 / 2023 - Consolidado

	87.304,87
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0005.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO	
735 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2153 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	
741 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
12.122.0005.2156 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA	
746 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00
05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
13.392.0005.1090 - TEATRO MUNICIPAL	
770 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	500,00
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO	
04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
777 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	113.037,50
779 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.325,83
	168.363,33
Total de Reduções ...:	**1.445.342,65**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 2 de Outubro de 2023

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 878 / 2023

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ci nº 526/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2080 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 7.650,00
7.650,00

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.1077 - Aquisição de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Materiais Permanentes Diversos
200 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.560,50
2.560,50

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
780 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 129.957,74
129.957,74

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR
811 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 849,55
849,55

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 878 / 2023

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
370 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 48.705,01

48.705,01

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
372 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 12.100,23

12.100,23

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
373 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 674,12

674,12

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 201.647,60 (Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

5 de Outubro de 2023.

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 878 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ci nº 526/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2080 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 7.650,00

7.650,00

08.244.0011.1077 - Aquisição de Equipamentos, Veículos, Máquinas e Materiais Permanentes Diversos

200 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 2.560,50

2.560,50

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

370 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 48.705,01

372 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 12.100,23

373 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 674,12

61.479,36

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

780 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 129.957,74

129.957,74

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR

811 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação — 849,55

849,55

Total Geral de Suplementações ...: 202.497,15

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 878 / 2023 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 5 de Outubro de 2023

_____
JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro: CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 880 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ci Nº 547/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMIS discriminadas abaixo:

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

08.244.0011.2138 - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

35 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1899 - Outros Recursos Vinculados 32.966,80

32.966,80

Total Geral de Suplementações ...: 32.966,80

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

08.244.0011.2073 - PROGRAMA CESTAS BASICAS

17 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1899 - Outros Recursos Vinculados 32.966,80

32.966,80

Total de Reduções ...: 32.966,80

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 16 de Outubro de 2023

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Rua Cláudio José de Lima, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 888 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

oficio nº 166/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 14 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO pregão 41-23

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º41/2023,** a Empresa **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA** , nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º113/2023.**

Guia Lopes da Laguna-MS, 20 de novembro de 2023.

CLARINDO PIRES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EDITAL 082/2023 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA GERAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1º LUGAR: ANTONIO MARCOS GOMES ACOSTA: 80 pontos;

2º LUGAR: NIRSON VILSON WENGRAT: 80 pontos;

3º LUGAR: ROSALVO RAMOS COIMBRA: 80 pontos.

4º LUGAR: GERDISON FRANCISCO ALVES: 80 pontos;

5º LUGAR: MARLON CRISPIM BARBOSA: 80 pontos;

6º LUGAR: RAMÃO JUCILEI FERREIRA DE MORAES: 50 pontos;

7º LUGAR: DOUGLAS DE OLIVEIRA TIBURCIO: 20 pontos;

8º LUGAR: NORBERTO XIMENES DE OLIVEIRA JUNIOR: 10 pontos;

Guia Lopes da laguna – MS, 20/11/2023.

Francis Soares de Almeida	**Edina Bispo de Lima**	**Simone Ap. Peixoto Menezes**
Presidente da Comissão	Secretária	Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EDITAL 083/2023 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1º LUGAR: ADILSON BARBOSA: 70 pontos;

2º LUGAR: MARLON CRISPIM BARBOSA: 70 pontos;

3º LUGAR: MARIVALTER LIMA DA SILVA: 70 pontos;

4º LUGAR: GEOMAR RAMÃO DOS SANTOS: 10 pontos;

5º LUGAR: NORBERTO XIMENES DE OLIVEIRA JUNIOR: 10 pontos;

6º LUGAR: CREITIANO BISPO DOS SANTOS: 10 pontos;

7º LUGAR: WALFRIDO VILALBA RAMOS: 10 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 20/11/2023.

Francis Soares de Almeida	**Edina Bispo de Lima**	**Simone Ap. Peixoto Menezes**
Presidente da Comissão	Secretária	Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1858

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1858

DATA: 17/11/2023

PROCESSO: 130/23 -DISPENSA

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA e DI-BILONGUE COMERCIO E SERV.DE MAT.ELETR

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a instalação de padrão de energia elétrica com carga de 200 amperes, a ser instalado na Escola Municipal Basílio Barbosa de Guia Lopes da Laguna/MS

VALOR GLOBAL: 1.782,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 .05 .01 .3.3.90.30.26 .12.361.0401.2063.0000-PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº1859

EXTRATO DO EMPENHO Nº1859

DATA: 17/11/2023

PROCESSO 130/23 -DISPENSA

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA e CONTRAFO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a instalação de padrão de energia elétrica com carga de 200 amperes, a ser instalado na Escola Municipal Basílio Barbosa de Guia Lopes da Laguna/MS

VALOR GLOBAL: 6.194,19

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 .05 .01 .3.3.90.30.26 .12.361.0401.2063.0000-PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1860

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1860

DATA: 17/11/2023

PROCESSO 130/23 -DISPENSA

PARTES: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA e CAMPOTEL MATERIAIS DE CONS.E EQUIP.LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a instalação de padrão de energia elétrica com carga de 200 amperes, a ser instalado na Escola Municipal Basílio Barbosa de Guia Lopes da Laguna/MS

VALOR GLOBAL: 352,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 .05 .01 .3.3.90.30.26 .12.361.0401.2063.0000-PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25-23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2023

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESA: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA .

OBJETO: R egistro de preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal de forma parcelada para atender as secretarias e departamentos do município no período de 12(doze) meses.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
DIETA ENTERAL 1,5 KCAL/ML, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA COM FIBRAS. DIETA ENTERAL 1,5 KCAL/ML, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA COM FIBRAS, LIQUIDA, C/OU S/ OU S/ SABOR; SISTEMA FECHADO, LITRO, MARCA JEVITY HICAL CATMAT BR 0404818. Marca: FRESUBIN ENERGY FIBRE- 1000 ML (FRESENIUS)	LT.	912		
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	Vencedor		45,00	41.040,00
DIETA ENTERAL PÓ INFANTIL NORMOCALÓRICA 400GR CATMAT BR 0451540 DIETA ENTERAL PÓ INFANTIL NORMOCALÓRICA 400GR CATMAT BR 0451540 Marca: PEDIASURE 400 G (ABBOTT)	LATA	336		
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	Vencedor		75,40	25.334,40
Total Geral				66.374,40

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento : 20 de novembro de 2023

Assinam: JAIR SCAPINI

Detentora da Ata:

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 60-22

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 60/2022

PROCESSO Nº 88/2022

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e a Empresa MARIA DELMA ARGUELLO VERA - EIRELI.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e Cláusula Quinta – Da Vigência, referente ao Contrato n° 60/2022, Processo nº 88/2022 – Pregão Presencial nº45/2022, tendo como objeto da presente contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria sem retorno, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

DO VALOR: Para atender ao período prorrogado, fica acrescido ao valor global do contrato mais R$ 225.295,20 (duzentos e vinte cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), totalizando o valor global do contrato de R$ 443.679,60 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) passando o valor unitário para R$ 144,42 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período prazo de 12 (dose) meses, a partir de 29/10/2023 á 28/10/2024, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. IV e 65 § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes**.**

DATA : 27 de outubro de 2023.

ASSINA: Jair Scapini – Prefeito Municipal.

MARIA DELMA ARGUELLO VERA - Contratada.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO EMPENHO Nº254

EXTRATO DO EMPENHO Nº254

DATA: 20/11/2023

PROCESSO: 131/23-DISPENSA

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L e R.M ROCHA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, REFRIGERANTES OU SUCOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS PARA PROPORCIONAR AOS ATENDIDOS DO PROJETO CONVIVER UM MOMENTO DE LAZER NO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE BONITO /MS.

VALOR GLOBAL: 5.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 .06 .02 .3.3.90.30.99 .08.244.0501.2021.0000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 398/2023 Em, 17 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR AZUIR CORONEL DE ARRUDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o Art. 12, § 1º e § 2º da Lei Complementar 30/2018;

RESOLVE:

ART. 1 º - **Readaptar** por prazo indeterminado, o servidor **AZUIR CORONEL DE ARRUDA,** matrícula 125-1, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, Padrão IX Nível: C-15, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A readapta**ç**ão será para realizar fun**ç**ões Administrativas, por prazo indeterminado, contados a partir de 21/10/2023, levando em considera**ç**ão o Boletim de Inspe**ç**ão Médica apresentado pelo servidor.

Art. 3º - Fica removido para desempenhar suas fun**ç**ões na EMEI Professora Candinha – Secretaria Municipal de Educa**ç**ão,

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, revogadas as disposi**ç**ões em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 67/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL, REFRIGERANTES OU SUCOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-

SEMAS PARA PROPORCIONAR AOS ATENDIDOS DO PROJETO CONVIVER UM MOMENTO DE LAZER NO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE BONITO /MS.”

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ref.: Processo nº. 131//2023 Dispensa nº. 67/2023

FAVORECIDO: R.M. ROCHA

CNPJ : 23.387.066/0001-81

VALOR R$: 5.000,00 (cinco mil reais)

Guia Lopes da Laguna – MS, 20 de novembro de 2023

_____

Jair Scapini

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

TERMO DE HOLOGAÇÃO PREGÃ 41-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º113/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 41/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico Os itens 07 e 08 a empresa vencedora **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA .** O valor global para a prestação de serviço é de R$ 66.374,40 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais).

Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
DIETA ENTERAL 1,5 KCAL/ML, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA COM FIBRAS. DIETA ENTERAL 1,5 KCAL/ML, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA COM FIBRAS, LIQUIDA, C/OU S/ OU S/ SABOR; SISTEMA FECHADO, LITRO, MARCA JEVITY HICAL CATMAT BR 0404818. Marca: FRESUBIN ENERGY FIBRE- 1000 ML (FRESENIUS)	LT.	912		
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	Vencedor		45,00	41.040,00
DIETA ENTERAL PÓ INFANTIL NORMOCALÓRICA 400GR CATMAT BR 0451540 DIETA ENTERAL PÓ INFANTIL NORMOCALÓRICA 400GR CATMAT BR 0451540 Marca: PEDIASURE 400 G (ABBOTT)	LATA	336		
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	Vencedor		75,40	25.334,40
Total Geral				66.374,40

Guia Lopes da Laguna - MS, em 20 de novembro de 2023.

_____

CLARINDO PIRES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 17 de novembro de 2023, página 370, Edição nº 3467.

Onde se lê: OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa visando à aquisição de Material Permanente, com fornecimento parcelado, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção para o natal 2.023, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Leia-se: OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção para o natal 2.023, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº. 439/2022

Processo Administrativo Nº. 121/2022

Concorrência Pública Nº. 004/2022

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa ÁGGIL PUBLICIDADES LTDA .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original celebrado em 26/10/2022 .

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) mês, a partir de 26/10/2023.

Valor do Termo Aditivo: R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos reais).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 549.600,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais) .

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

01 Gabinete do Prefeito

01.03 Assessoria de Comunicação Social e Institucional

04.131.0300-2.091 Ações de Comunicação Institucional

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 024 .

R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 20 de outubro de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela (Contratante) e Gilzânio da Silva Rodrigues pela (Contratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 004/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

Contratada: AUTO POSTO JACARÉ LTDA.

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial n°. 005/2023

Do Objeto: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

Da Fundamentação: Lei Federal n°. 8.666/1993.

Das Alterações:

Anulação no valor de R$ 76.292,89 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) na

seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 2.704.0000-000

Ficha: 708.
Empenho no valor de R$ 76.292,89 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) na seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.500.0000-000

Ficha: 321.

Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 01 de novembro de 2023.

Assina: Lidio Ledesma (Prefeito).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 004/2023

Processo Nº. 006/2023

Pregão Presencial Nº. 005/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa AUTO POSTO JACARÉ LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio financeiro do contrato, a fim de adequar os preços do objeto, conforme às variações de preços sofridas nos combustíveis do tipo Óleo Diesel B S10.

Do Percentual: O contrato sofrerá um reajuste de 10,20% sobre o preço da Óleo Diesel B S10, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Valor do Aditivo: R$ 14.228,58 (catorze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 2.105.400,56 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos).

Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
05 Secretaria Municipal de Educação
05.01 Secretaria Municipal de Educação
12.361.0808-2.021 Apoio ao Transporte Escolar Municipal
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.500.1001-000

Ficha 138
R$ 6.456,81 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi
07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1.500.0000-000

Ficha 321
R$ 7.771,77 (sete mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 01 de novembro de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela contratante e Luis Fernando Nascimento Honorato pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 187/2023

Processo Administrativo Nº. 078/2023

Pregão Eletrônico Nº. 008/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a troca de marca de produto e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de produtos ofertados no contrato.

Da Troca da Marca: fica alterada a marca do produto conforme segue: DEXAMETASONA 0,1% CREME. APRESENTAÇÃO: TUBO CONTENDO 10GR da marca "GREENPHARMA" para marca "HIPOLABOR", DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO da marca "GREENPHARMA" para marca "PRATI"

Do Percentual do Reajuste: DEXAMETASONA 0,1% CREME. APRESENTAÇÃO: TUBO CONTENDO 10GR, reajuste de 52,79% DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO, reajuste de 18%.

Valor do Aditivo: R$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Valor Atualizado do Contrato: 34.437,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS
09 Secretaria Municipal de Saúde
09.02 Fundo Municipal de Saúde
10.303.1007-2.314 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita

Fonte 1.500.1002-000
Ficha 543
R$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 01 de novembro de 2023.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Elcio Luis Bordignon pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
'EXTRATO DE TERMO ADITIVO'

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 011/2023

Processo Administrativo Nº. 002/2023

Pregão Presencial Nº. 001/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa F. R. DA CRUZ – EPP .

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativo de itens com respectivas alterações nas quantidades e consequentemente no valor do contrato.

Do Percentual da Supressão: O percentual suprimido é de pouco mais de 9,15% do valor inicial de todo o contrato, estando de acordo com a Lei de Licitações, 8.666/93 e Cláusula Segunda, inciso "P" do Edital.

Valor da Supressão: R$ 7.102,02 (sete mil, cento e dois reais e dois centavos).

Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 70.452,09 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 321

R$ 7.102,02 (sete mil, cento e dois reais e dois centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e Data: Iguatemi/MS, 01 de novembro de 2023.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Fátima Regina da Cruz pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
OS Nº 042/2023
Processo nº 0268/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LG. DOS PASSOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO EM PROPRIEDADE ESPECÍFICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI- MS
Dotação Orçamentária: 10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 425
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 14/11/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/11/2023
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e LUCIANO GRANEMANN DOS PASSOS, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO 043

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
OS Nº 043/2023
Processo nº 0272/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO GINASLOUCOS PARA ABERTURA DE COPA GPT, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES.
Dotação Orçamentária: 1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 593
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: 14/11/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/11/2023
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e Marcelo Zauith, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 014/2023

Processo Administrativo Nº. 002/2023

Pregão Presencial Nº. 001/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI.

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativo de itens com respectivas alterações nas quantidades e consequentemente no valor do contrato.

Do Percentual da Supressão: O percentual suprimido é de pouco mais de 14,86% do valor inicial de todo o contrato e pouco mais de 22,81% do valor da Secretaria no contrato, estando de acordo com a Lei de Licitações, 8.666/93 e Cláusula Segunda, inciso "P" do Edital.

Valor da Supressão: R$ 4.617,40 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 26.451,05 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 321

R$ 4.617,40 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e Data: Iguatemi/MS, 01 de novembro de 2023.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Fernando Antonio Ananias da Silva pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

LEI 0346/2023

LEI ORDINÁRIA N.º 0346, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"Transforma Zona Rural em Zona Urbana Específica a área que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III c.c. XXIII, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica transformada em zona urbana especifica, para fins do disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 6.766 /79, o imóvel rural de propriedade do Município de Japorã, correspondente à Matricula nº 13.305, do Livro n.º 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo/MS, com área total de 4,8410 hectares.

Parágrafo único. A zona urbana específica criada por esta lei é destinada ao parcelamento do solo para fins comerciais e empresariais, nos termos do Decreto n.º 1.746, de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º . Os imóveis provenientes do parcelamento serão passiveis de cobrança de IPTU e demais impostos e taxa devidos no âmbito do Município.

Art. 3º . O Poder Executivo providenciará a baixa do imóvel do Cadastro de Imóvel Rural junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com a respectiva abertura dos cadastros dos imóveis urbanos parcelados.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Licitacao

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de cartilhas informativas, em atendimento ao Programa de Saúde na Escola – PSE, executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA

CNPJ: 33.055.033/0001-98

VALOR GLOBAL: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 20 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ÂMBITO REGIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"menor preço global"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 1.679/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de peças e prestação de serviços de reparo e manutenção em sistemas de ar condicionado dos maquinários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das

07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br , ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br .

Abertura dos Envelopes: 04/12/2023 – Horário: 08h00.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 20 de novembro de 2023.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 176/2023

PORTARIA N.º 176/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 176 DE DEZENOVE DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ANGELA CELESTE DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA-DAS-07** junto ao **SEMEJ**, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 13% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 186/2023

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **CARLOS CESAR SOARES, ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
ATA DE ADJUDICAÇÃO

Objeto : Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH da Prefeitura Municipal de Jardim - MS.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 143/2022 de 18 de outubro de 2022, *ADJUDICA* o Processo Administrativo nº 139/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 051/2023 às empresas abaixo relacionadas:

JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 15.930.373/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGENDA COMPROMISSO, INDICADA P/ ANOTAÇÕES DE COMPROMISSOS / TELEFONES / FAX / ENDEREÇOS E NOMES, CONTENDO FOLHAS INTERNAS DE NO MÍNIMO 75G/M², CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, MEDINDO APROX. 23,0CM X 15,5 CM. **Marca**: KAZ	UN	85	24,74	2.102,90
2	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - N° 01 (CAIXA C/ 50 UNIDADES) . **Marca** : SINGER	CX	116	4,95	574,20
3	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL OU PRETA - N° 03 (MÉDIA) . **Marca** : PILOT	UN	23	13,24	304,52
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - COM SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES MEDINDO: 15,0 X 6,0 CM. **Marca**: KAZ	UN	20	12,98	259,60
5	APONTADOR COM RESERVATÓRIO PARA LÁPIS CONVENCIONAL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 18X26X48 MM. **Marca**: LEO E LEO	UN	318	1,95	620,10
6	BALÃO Nº 8 POLEGADAS CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. **Marca**: REGINA	PCT	450	8,97	4.036,50
7	BARBANTE N° 04, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ROLO C/ APROXIMADAMENTE 250 G. **Marca**: APOLO	ROLO	11	8,95	98,45
8	BARBANTE N° 08, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ROLO C/ APROXIMADAMENTE 250 G. **Marca**: APOLO	ROLO	46	11,29	519,34
12	BATERIA DE LITHIUM - CR 2032 (03 VOLTS) . **Marca** : OUROLUX	UN	64	3,67	234,88
13	BATERIA DE LITHIUM - LR 1130 . **Marca** : OUROLUX	UN	44	3,50	154,00
17	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE - ROLO 60CM X 150 METROS - PAPEL ESTAMPADO EM DIVERSAS CORES . **Marca** : VIP	ROLO	18	89,00	1.602,00
21	CADERNO CAPA DURA – GRANDE (48 FOLHAS) . **Marca** : TILIBRA	UN	144	5,00	720,00
22	CADERNO CAPA PAPELÃO ESPIRAL - 01 MATÉRIA (96 FOLHAS) . **Marca** : TILIBRA	UN	209	8,40	1.755,60
23	CADERNO ESPIRAL - ¼ (PEQUENO), CAPA EM PAPELÃO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 14,8 X 21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 56G/M², COM MARGEM E PAUTA. **Marca**: TILIBRA	UN	159	6,38	1.014,42
24	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA C/ TAMPA, MEDINDO NO MÍNIMO 31 CM (C) X 23 CM (L) X19 CM (A), COM TAMPA . **Marca** : ARQPLAST	UN	43	43,80	1.883,40
25	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA C/ TAMPA, MEDINDO NO MÍNIMO 43 CM (C) X 31 CM (L) X 24 CM (A), COM TAMPA . **Marca** : ARQPLAST	UN	43	44,19	1.900,17
26	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (GRANDE) . **Marca** : KRAFT	UN	830	7,36	6.108,80
31	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE. **Marca**: BIC	UN	2870	0,78	2.238,60
32	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE . **Marca** : BIC	UN	950	0,60	570,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - COR AZUL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POSSUINDO PONTA MÉDIA DE 01 MM, GRIP EMBORRACHADO NO CORPO, COM CLIP PLÁSTICO. **Marca**: BIC	UN	500	2,70	1.350,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POSSUINDO PONTA MÉDIA DE 01 MM, GRIP EMBORRACHADO NO CORPO, COM CLIP PLÁSTICO. **Marca**: BIC	UN	350	2,65	927,50
43	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MEMOBOARD) CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA . **Marca** : JOCAR	UN	70	5,40	378,00
46	CARTÃO SD 32 GB . **Marca** : MULTILASER	UN	32	35,99	1.151,68
56	COLA GLITTER (CORES VARIADAS), NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA À BASE DE RESINA DE PVA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL E PEQUENOS ORGANISMOS, FRASCO C/ 23G. **Marca**: KAZ	FRASC	226	3,50	791,00
57	CORRETIVO EM FITA. FITA CORRETIVA COM TAMPA PROTETORA - 4MM X 10M (25% MAIS FITA), PRODUTO ATÓXICO . **Marca** : MASTER PRINT	UN	146	10,69	1.560,74
58	CORRETIVO LÍQUIDO (CANETA OU PEN) . **Marca** : RADEX	UN	114	6,89	785,46
59	CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO C/ 18 ML) . **Marca** : RADEX	FRASC	107	3,30	353,10
63	ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - BORRACHA NATURAL, LÁTEX PURO 3MM, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL + ACELERADORES DE LÁTEX PURO, C/ APROXIMADAMENTE 03 MM DE ESPESSURA, EMBALAGEM C/ 25 G. **Marca**: MERCUR	PCT	242	3,27	791,34
65	ENVELOPE SACO KRAFT - NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310MM X 410MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M² . **Marca** : KRAFT	UN	335	0,50	167,50
67	ENVELOPE SACO PLÁSTICO 4 FUROS FROSSO 240X325MM . **Marca** : KRAFT	UN	1150	0,36	414,00
68	ESTILETE DE PLÁSTICO – LARGO (GRANDE), CORPO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM, C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 18MM DE LARGURA, ESTREITA, REMOVÍVEL E AFIADA. **Marca**: LEO E LEO	UN	110	2,98	327,80
70	FILTRO DE LINHA - (TOMADA TIPO REGUA) . **Marca** : MEGATRON	UN	90	21,40	1.926,00
76	GIZ DE CÊRA-ESTACA GRANDE COR AZUL, USO PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES . **Marca** : LEO E LEO	CX	261	7,49	1.954,89
77	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,5 MM (TUBO C/ 12 MINAS) . **Marca** : LEO E LEO	TUBO	18	1,65	29,70
78	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,7 MM (TUBO C/ 12 MINAS) . **Marca** : LEO E LEO	TUBO	44	1,65	72,60
82	GRAMPEADOR DE PRESSÃO MANUAL, CORPO CONFECCIONADO EM ABS, TIPO DE GRAMPO INDICADO RETO, PARA UTILIZAÇÃO DE 106/4, 106/6 OU 106/8 MM. **Marca**: JOCAR	UN	5	86,99	434,95
83	GRAMPEADOR INDUSTRIAL GRANDE P/ USO DE GRAMPOS DE 23/6 ATÉ 23/13 . **Marca** : JOCAR	UN	35	64,99	2.274,65
84	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/13, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. **Marca**: EAGLE	CX	66	22,99	1.517,34
85	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 24/6, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. **Marca**: EAGLE	CX	47	11,40	535,80
87	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO MANUAL - 106/6 (06 MM) - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. **Marca**: EAGLE	CX	15	22,99	344,85
88	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO MANUAL - 106/8 (08 MM) - CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. **Marca**: EAGLE	CX	15	22,97	344,55

91	KIT DE TINTA FACIAL CREMOSA - TORRE TINTA CREMOSA COM 10 CORES . **Marca** : LEO E LEO	UN	44	34,80	1.531,20
96	LIVRO ATA - GRANDE (100 FOLHAS) . **Marca** : TILIBRA	UN	77	16,99	1.308,23
97	LIVRO ATA - GRANDE (200 FOLHAS) . **Marca** : TILIBRA	UN	48	27,99	1.343,52
98	LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO (100 FOLHAS) - CAPA DURA - LIVRO PROTOCOLO ¼, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705 G/M², COM FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63 G/M² . **Marca** : TILIBRA	UN	88	15,99	1.407,12
99	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO - 12MMX45MM (PCT COM CINCO CORES - 5X25) . **Marca** : JOCAR	UN	326	7,16	2.334,16
100	MOUSE ÓPTICO PRETO USB . **Marca** : MULTILASER	UN	108	19,90	2.149,20
101	MOUSE PAD FABRICADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE COM SUPERFÍCIE DE TECIDO, COMPOSIÇÃO ELASTÔMERO E TERMOPLÁSTICOS . **Marca** : MULTILASER	UN	61	7,14	435,54
102	PALITO DE SORVETE - PCT C/ 100 UNIDADES . **Marca** : THEOTO	UN	36	5,98	215,28
103	PAPEL CARTOLINA - DIVERSAS CORES (CARD SET), MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66CM, GRAMATURA 180G/M², DIVERSAS CORES. **Marca**: V.M.P	UN	520	1,40	728,00
104	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE COLORIDO MEDINDO NO MÍNIMO 69CM X 89CM. DIVERSAS CORES . **Marca** : V.M.P	FLS	130	1,48	192,40
105	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES, MEDINDO DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA. **Marca**: V.M.P	MTS	150	5,40	810,00
106	PAPEL CREPOM (COMUM), MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 02M, DIVERSAS CORES **Marca**: V..M.P	ROLO	260	1,90	494,00
108	PAPEL LAMINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60CM, CORES DIVERSAS. **Marca**: MASTERPRINT	FLS	240	2,35	564,00
111	PAPEL TÉRMICO 57 MM X 30 M - BOBINA **Marca**: MULTILASER	UN	60	15,99	959,40
113	PASTA CATÁLOGO, C/ 50 FOLHAS DE ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) FUROS E PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA, CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO. **Marca**: ACP	UN	53	15,98	846,94
114	PASTA COM ABA ELÁSTICA PAPELÃO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 34X23CM. DIVERSAS CORES . **Marca** : ACP	UN	235	3,37	791,95
117	PASTA POLIONDA (ESTREITA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, C/ 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 20MM (C X L X DORSO). **Marca**: ACP	UN	231	6,09	1.406,79
118	PASTA POLIONDA (MÉDIA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, C/ 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 35MM (C X L X DORSO). **Marca**: ACP	UN	101	4,74	478,74
119	PASTA POLIONDA - 335 X 250 X 55 MM (LARGA), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, C/ 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 250 X 55MM (C X L X DORSO). **Marca**: ACP	UN	78	6,49	506,22
122	PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO LATONADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CAIXA C/ 100 UNIDADES. **Marca**: BRW	CX	17	4,60	78,20
123	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO GRANDE PARA 100 FOLHAS . **Marca** : JOCAR	UN	32	181,98	5.823,36
135	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 08 . **Marca** : PILOT	UN	65	3,59	233,35
136	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 10 . **Marca** : PILOT	UN	65	3,90	253,50
137	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 12 . **Marca** : PILOT	UN	69	4,30	296,70
138	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 16 . **Marca** : PILOT	UN	69	5,50	379,50
144	QUADRO BRANCO 90X120 CM **Marca**: SOUZA	UN	18	116,54	2.097,72
152	TINTA AUTO RELEVO C/ GLITER - TUBO TIPO CANETA BISNAGA COM 15 ML . **Marca** : PILOT	UN	124	4,30	533,20
153	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS . **Marca** : ACRILEX	POTE	272	7,49	2.037,28
154	TINTA PVA - 37 ML - DIVERSAS CORES . **Marca** : ACRILEX	UN	164	6,30	1.033,20
155	UMIDIFICADOR DE DEDO (MOLHA DEDO) . **Marca** : WALEU	UN	130	4,09	531,70
156	VISOR P/ PASTA SUSPENSA + ETIQUETA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) . **Marca** : DELLO	CX	48	8,90	427,20
VALOR TOTAL					**R$ 77.358,53**

MARBA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 49.776.241/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
9	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO NO MÍNIMO 7,5MM X 30 CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO . **Marca** : JOCAR	UN	510	0,94	479,40
10	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11,2MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO . **Marca** : JOCAR	UN	240	1,58	379,20
14	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - 51 X 38 MM (PCT COM QUATRO BLOCOS DE 100 FOLHAS) . **Marca** : MASTERPRINT	PCT	254	7,09	1.800,86
15	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 102 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS), COR AMARELO. **Marca**: MASTERPRINT	UN	118	4,77	562,86
16	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 76 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS), COR AMARELO. **Marca**: MASTER´RINT	UN	278	5,05	1.403,90
30	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS (PORTÁTIL) . **Marca** : LETRON	UN	99	41,45	4.103,55
44	CARIMBO AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO, POSSUINDO ÁREA DA BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 38X14MM, COMPORTANDO ATÉ 03 LINHAS . **Marca** : NIKON	UN	215	48,96	10.526,40
45	CARIMBO AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO, POSSUINDO ÁREA DA BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 47 X 18 MM . **Marca** : NIKON	UN	162	45,96	7.445,52
47	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,00MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). **Marca**: CLIPSNEW	CX	96	13,38	1.284,48
48	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,00MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). **Marca**: CLIPSNEW	CX	138	13,37	1.845,06
49	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 3/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,25MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). **Marca**: CLIPSNEW	CX	256	13,43	3.438,08
50	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 4/0 (CAIXA C/ 500 G), FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,25MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). **Marca**: CLIPSNEW	CX	186	13,17	2.449,62
51	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 6/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,50MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). **Marca**: CLIPSNEW	CX	171	13,48	2.305,08
52	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G), FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, C/ APROXIMADAMENTE 1,70MM DE DIÂMETRO (Ø) E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 500G (GRAMAS). **Marca**: CLIPSNEW	CX	116	13,48	1.563,68
60	E.V.A COM BRILHO - COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, TAMANHO: 600X400X2MM . **Marca** : LEOLEO	UN	620	4,97	3.081,40
61	E.V.A GRAFIATTO- TAMANHO 40X60 CM, 02 MM DE ESPESSURA, FOLHA DE 1ª LINHA, PERFEITA PARA TRABALHOS ESCOLARES, MANUAIS E ARTESANATO, EFEITO ATOALHADO / ESCOVADO. **Marca**: LEOLEO	UN	356	5,46	1.943,76
62	E.V.A. LISO, FOLHA DE NO MÍNIMO 40X60CM E ESPESSURA DE 1,5 A 2,0 MM. CORES DIVERSAS . **Marca** : LEOLEO	UN	506	2,97	1.502,82

74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FILME BOPP E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. **Marca**: tacktape	ROLO	738	4,67	3.446,46
90	HD EXTERNO - 01 TB USB 3.0 - PORTÁTIL 1TB USB 3.0 (COMPATÍVEL USB 2.0) ALIMENTAÇÃO DIRETA USB; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, 7, 8 E 10. **Marca**: wd	UN	26	404,00	10.504,00
107	PAPEL FOTOGRÁFICO C/ 50 FOLHAS . **Marca** : FILIPAPER	CX	60	30,48	1.828,80
109	PAPEL PARDO SEMI - KRAFT, BOBINA MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM X 200 M, GRAMATURA DO PAPEL DE NO MÍNIMO 80 G/M². **Marca**: BRASIL	ROLO	14	114,84	1.607,76
112	PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM - MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA . **Marca** : POLIBRAS	UN	161	23,74	3.822,14
120	PASTA SUSPENSA C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (PLASTIFICADA) . **Marca** : POLIBRAS	UN	1055	4,10	4.325,50
121	PEN DRIVE 32 GB . **Marca** : SANDISK	UN	83	39,95	3.315,85
126	PILHA AA ALCALINA LR6 1.5 V - CARTELA C/ 02 UNIDADES . **Marca** : ELGIN	CARTE	217	7,33	1.590,61
127	PILHA AAA ALCALINA LR03 1.5 V NOMINAL - CARTELA C/ 02 UNIDADES . Marca: ELGIN	CARTE	323	11,98	3.869,54
128	PILHA ALCALINA BATERIA 12V A23 . **Marca** : foxlux	UN	81	7,23	585,63
142	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO POLIESTIRENO, C/ FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23CM. **Marca**: MAXCRIL	UN	91	15,99	1.455,09
143	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, CONFECCIONADA EM EUCATÉX, C/ FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23CM. **Marca**: SOUZA	UN	274	8,24	2.257,76
146	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 50 CM . **Marca** : MAXCRIL	UN	24	4,19	100,56
147	TECIDO DE TNT - CORES DIVERSAS . **Marca** : SANTA FE	MTS	3500	2,97	10.395,00
148	TECLADO P/ MICROCOMPUTADOR - ABNT II (USB) . **Marca** : MAXPRINT	UN	99	38,47	3.808,53
149	TESOURA C/ PONTA EM LIGA DE AÇO INOX SORTE SUPER AFIADO - 21 CM . **Marca** : MASTERPRINT	UN	112	9,75	1.092,00
VALOR TOTAL					**R$ 100.120,90**

SUPORTECH COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DO MOBILIAR IO LTDA

CNPJ: 34 . 249 . 964 /0001- 90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
110	PAPEL SULFITE A4 - COR BRANCO- RESMA 500 FLS . **Marca** : REPORT	RESMA	8700	29,87	259.869,00
VALOR TOTAL					**R$ 259.869,00**

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 10 . 144 . 274 /0001- 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	BATERIA 09 VOLTS – ALCALINA . **Marca** : ELGIN	UN	60	11,18	670,80
18	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA) . **Marca** : REDBOR	UN	414	0,36	149,04
19	CADERNO CAPA DURA - GRANDE (96 FOLHAS) . **Marca** : FORONI	UN	242	9,47	2.291,74
20	CADERNO CAPA DURA - PEQUENO (96 FOLHAS) . **Marca** : FORONI	UN	219	7,70	1.686,30
27	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA) . **Marca** : FRAMA	UN	1155	4,78	5.520,90
28	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PLÁSTICO (GRANDE) . **Marca** : POLYCORT	UN	590	9,37	5.528,30
29	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA - TRIPLA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, INDICADA P/ O USO EM ESCRITÓRIOS. **Marca**: MAXCRIL	UN	63	71,43	4.500,09
33	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE . **Marca** : COMPACTOR	UN	600	0,77	462,00
36	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES) . **Marca** : LEO	JG	131	12,96	1.697,76
37	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELA . **Marca** : BAZZE	UN	790	2,27	1.793,30
38	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AZUL . **Marca** : BAZZE	UN	310	2,27	703,70
39	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA . **Marca** : BAZZE	UN	268	2,27	608,36
40	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE . **Marca** : BAZZE	UN	446	2,27	1.012,42
41	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR AZUL . **Marca** : BAZZE	UN	198	2,78	550,44
42	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO . **Marca** : BAZZE	UN	168	2,78	467,04
53	COLA BRANCA - TUBO CONTENDO 1 KG, ATÓXICO, LAVÁVEL, SOLÚVEL. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. **Marca**: PIRA	UN	34	16,17	549,78
54	COLA BRANCA ESCOLAR, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, COM BICO ECONOMIZADOR, FRASCO C/ 90G, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA. **Marca**: PIRA	FRASC	341	2,97	1.012,77
55	COLA EM BASTÃO, P/ USO EM PAPÉIS, FOTOGRAFIAS E TECIDOS, TUBOS C/ NO MÍNIMO 20G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE POLÍMEROS E GLICERINA OU ÉTER DE POLYLOCOSÍDEOS. **Marca**: LEO	UN	161	2,44	392,84
64	ENVELOPE AMARELO OURO, A4 MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M². **Marca**: FORONI	UN	730	0,52	379,60
66	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 360 X 450 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 450 MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M². **Marca**: FORONI	UN	320	0,77	246,40
69	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA (EM INÓX), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. **Marca**: BAZZE	UN	131	2,48	324,88
71	FITA ADESIVA - CREPE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19MM X 50M. **Marca**: EUROCEL	UN	438	4,97	2.176,86
72	FITA ADESIVA - DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MASSA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA ACRÍLICA EM FORMATO DE FITA DO LINER DE POLIETILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MM X 30M. **Marca**: EUROCEL	ROLO	103	5,07	522,21
73	FITA ADESIVA MARROM MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM X 50 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FILME BOPP E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. **Marca**: EUROCEL	ROLO	101	4,63	467,63
75	GIZ DE CÊRA (CAIXA C/ 12 UNIDADES) . **Marca** : PIRA	CX	36	7,05	253,80
79	GRAMPEADOR - MÉDIO COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, DIMENSÃO:110 X 33 X 47 CM . **Marca** : BAZZE	UN	93	30,98	2.881,14
80	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (GRANDE) . **Marca** : BAZZE	UN	58	34,68	2.011,44
81	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (PEQUENO) **Marca**: BAZZE	UN	69	11,38	785,22
86	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6, FABRICADO EM ARAME DE AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES. **Marca**: GRAMPOSTOP	CX	206	6,93	1.427,58
89	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80MM (DISTÂNCIA ENTRE FUROS) P/ PASTAS, FABRICADO EM FOLHA DE AÇO ESTANHADO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 50 JOGOS. **Marca**: CHAPARRAU	CX	602	16,95	10.203,90
92	LÁPIS DE COR - 12 CORES (GRANDE), ATÓXICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES C/ ALTA CONCENTRAÇÃO, CARGA INERTE E CERA, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM DE COMPRIMENTO, CAIXA C/ 12 UND. **Marca**: LEO	CX	148	11,97	1.771,56
93	LÁPIS PRETO Nº 02 - BOA QUALIDADE, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE NA COR PRETO, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO C/ EXCELENTE APAGABILIDADE, CORPO DE MADEIRA MACIÇA. **Marca**: LEO	UN	1120	0,62	694,40
94	LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,5 MM, LAPISEIRA DE 1ª QUALIDADE, UTILIZA MINA DE GRAFITE HB DE 0,5 MM, CORPO E PONTEIRA CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM. **Marca**: LEO	UN	63	7,56	476,28

95	LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,7 MM, LAPISEIRA DE 1ª QUALIDADE, UTILIZA MINA DE GRAFITE HB DE 0,7MM, CORPO E PONTEIRA CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM. **Marca**: LEO	UN	93	6,09	566,37
115	PASTA EM "L" - OFÍCIO2 (CORES VARIADAS) . **Marca** : ACP	UN	300	1,63	489,00
116	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA, EM MATERIAL POLIPROPILENO, ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 33X23CM. DIVERSAS CORES . **Marca** : ACP	UN	155	4,08	632,40
124	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO) . **Marca** : ONDA	UN	67	26,98	1.807,66
125	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (SEMI-INDUSTRIAL) . **Marca** : ONDA	UN	24	99,99	2.399,76
129	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL . **Marca** : BAZZE	UN	109	3,50	381,50
130	PINCEL ATÔMICO - COR PRETA . **Marca** : BAZZE	UN	109	3,50	381,50
131	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO . **Marca** : BAZZE	UN	94	3,50	329,00
132	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL . **Marca** : BAZZE	UN	89	4,75	422,75
133	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO . **Marca** : BAZZE	UN	85	4,75	403,75
134	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO . **Marca** : BAZZE	UN	89	4,75	422,75
139	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE C/ REFIL GROSSO) . **Marca** : LEO	UN	33	39,49	1.303,17
140	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) . **Marca** : LEO	UN	62	24,79	1.536,98
141	PORTA OBJETOS, CANETAS E CLIPS EM POLIESTIRENO, POSSUINDO 03 DIVISÕES. **Marca**: MAXBRIL	UN	66	20,99	1.385,34
145	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM . **Marca** : MAXCRIL	UN	187	1,68	314,16
150	TESOURA ESCOLAR DE AÇO S/ PONTA – PEQUENA . **Marca** : LEO	UN	56	4,50	252,00
151	TINTA ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 . **Marca** : RADEX	FRASC	50	4,98	249,00
VALOR TOTAL					**R$ 67.497,57**

Valor Total Adjudicado: R$ 504.846,00 (quinhentos e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

Período : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 31 de outubro de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Pregoeira

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização show pirotécnico sem estampido em conformidade com a Lei Municipal nº 2074/2023, no evento denominado "Réveillon" no Município de Jardim-MS, no dia 31 de dezembro de 2023 **.**

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal n.º 028/2016, Decreto Municipal nº 65/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 04 de dezembro de 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim-MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ **.**

Jardim-MS, 20 de novembro de 2023

Laura Agélica Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº052/2023

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: ROBMAR FERNANDO CONSALTER MERISSI

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade REURB-E (Interesse Específico), figurando como Interessado/Requerente, Sr. º ROBMAR FERNANDO CONSALTER MERISSI, CPF nº 322.084.301-82, de um imóvel determinado pelo Lote nº 09 (nove) da Quadra 131 (cento e trinta e um), com a área de 886,16ms² (oitocentos e oitenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 21.775 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA Nº. 326, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal **MARIANA RAMIRES CRISTALDO**, que exercia o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO - Símbolo DAS-4, nomeada através da Portaria nº 278/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 20 de Novembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº. 327, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal **ELOÁ ALVES MACHADO**, que exercia o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA - Símbolo DAS-5, nomeada através da Portaria nº 102/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 20 de Novembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição 01 (um) picador e triturador de galhos móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, Item 01, no valor total de R$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Adjudico o resultado supracitado.

Laguna Carapã/MS, 20 de novembro de 2023.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 191/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é Aquisição 01 (um) picador e triturador de galhos móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da Empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** no valor total de R$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais). Fica convocada a empresa acima citada para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação.

Laguna Carapã – MS, 20 de novembro de 2023.

Leandro Matozo– Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- Ordenador de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 135/2023.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) pick-up adaptada para ambulância tipo B(Semi-UTI): veículo novo; zero quilômetro; tipo picape cabine simples, duas portas; tração 4x4; na cor branca. Especificações mínimas: ano de fabricação/modelo de no mínimo 2023/2023; motor de no mínimo 2.8, movido a diesel; potência mínima de 200 CV; câmbio manual com no mínimo 6 marchas; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; freios ABS nas 4 rodas; tapetes emborrachados; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; airbag duplo; aparelho de som com rádio e entrada USB e características da capota da ambulância de acordo com a NBR 14561, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: RENOVO MOTORS LTDA, item 01, no valor total de **R$ 285.899,99 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

Laguna Carapã/MS, 17 de novembro de 2023.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREGOEIRO

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 223/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto é aquisição de 01 (uma) pick-up adaptada para ambulância tipo B(Semi-UTI): veículo novo; zero quilômetro; tipo picape cabine simples, duas portas; tração 4x4; na cor branca. Especificações mínimas: ano de fabricação/modelo de no mínimo 2023/2023; motor de no mínimo 2.8, movido a diesel; potência mínima de 200 CV; câmbio manual com no mínimo 6 marchas; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; freios ABS nas 4 rodas; tapetes emborrachados; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; airbag duplo; aparelho de som com rádio e entrada USB e características da capota da ambulância de acordo com a NBR 14561, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa **RENOVO MOTORS LTDA,** no valor total de **R$ 285.899,99 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Fica convocada a empresa

acima citada para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação.

Laguna Carapã – MS, 17 de novembro de 2023.

Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde - Ordenador de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 135/2023

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais os quais serão utilizados para serviços de tapa buraco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, item 01, no valor total de R$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais), item 02, no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e item 03, no valor total de R$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais) totalizando o presente pregão o montante de R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Adjudico o resultado supracitado.

Laguna Carapã/MS, 20 de novembro de 2023.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 234/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2023, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais os quais serão utilizados para serviços de tapa buraco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Municí pio de Laguna Carapã/MS, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da Empresa **FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais). Fica convocada a empresa acima citada para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação.

Laguna Carapã – MS, 20 de novembro de 2023.

Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura , Ordenador de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 135/2023.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE por meio do Processo Administrativo de n° 033/2023 que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR " SEMINÁRIO ESTADUAL DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS" ENTRE OS DIAS 22 E 24 DE NOVEMBRO DE 2023 AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . VENCEDOR: **M M ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o n° 51.671.072/0001-00 no valor de R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 21 de novembro de 2023.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e produtos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , itens 01, 10, 11 e 14, no valor total de R$ 3.428,16 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos); **R. P FERRAGENS LTDA** , itens 02 e 03, no valor total de R$ 4.540,08 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos); **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA** , item 04, no valor total de R$ 1.055,04 (um mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos); **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI** , itens 05, 08 e 09, no valor total de R$ 13.036,80 (treze mil, trinta e seis reais e oitenta centavos); **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** , item 06, no valor de R$ 439,68 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos); **52.104.428 ALEFE DA ROCHA FERREIRA** , item 07, no valor total de R$ 2.094,72 (dois mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos); **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** , itens 12 e 13, no valor total de R$ 3.590,40 (três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), totalizando o presente pregão o montante de 28.184,88 (vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Adjudico o resultado supra.

Laguna Carapã/MS, 17 de novembro de 2023.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREGOEIRO

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 233/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e produtos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Laguna Carapã/MS, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das Empresas **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R$ 3.428,16 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos); **R. P FERRAGENS LTDA**, no valor total de R$ 4.540,08 (quatro mil quinhentos e quarenta reais e oito centavos); **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R$ 1.055,04 (um mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos); **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, no valor total de R$ 13.036,80 (treze mil, trinta e seis reais e oitenta centavos); **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R$ 439,68 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos); **52.104.428 ALEFE DA ROCHA FERREIRA** no valor total de R$ 2.094,72 (dois mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos); **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** no valor total de R$ 3.590,40 (três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos. Ficam convocadas as empresas acima citadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Laguna Carapã – MS, 20 de novembro de 2023.

Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura – Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 135/2023.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE por meio do Processo Administrativo de n° 034/2023 que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE " FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DA CONTRATAÇÃO" NOS DIAS 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2023 AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . VENCEDOR: **ANGELITA BRUN TREINAMENTOS ME** inscrita no CNPJ sob o n° 25.132.007/0001-98 no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 21 de novembro de 2023.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: M B DE ARAUJO XAVIER- MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS , itens 01, 04, 07, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 52, 56, 58, 59, 65, 66, 67, 70, 71, 75, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 92, 93, 94, 96, 97, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 113, 122, 123, 124, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 148, 149, 151, 154, 155, 158, 159, 165, 166, 167, 168, 169, 176, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 192, 193, 196, 197 e 198, no valor total de R$ 15.148,26 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos); **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA- ME** , itens 02, 10, 12, 14, 15, 16, 54, 55, 57, 72, 73, 98, 99, 108, 111, 112, 115, 128, 141, 142, 146, 147, 161, 162, 170, 171, 172, 177 e 191, no valor total de R$ 15.083,73 (quinze mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos); **CIRÚRGICA PRIME LTDA** , item 03, 05, 06, 09, 36, 49, 125, 175, 187 e 199, no valor total de R$ 2.868,46 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos); **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALAR EIRELI** , itens 08, 19, 116, 117, 118, 119 e 120, no valor total de R$ 1.418,17 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos); **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** item 11, 61, 63, 64, 114 e 126 no valor de R$ 8.349,32 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** , item 13, 46, 51, 53, 60, 68, 69, 80, 90, 91, 95, 103, 127, 130, 152, 153, 156, 157 e 160 no valor total de R$ 6.332,46 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos); **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI** , itens 29, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 62, 74, 76, 77, 86, 89, 100, 110, 121, 140, 145, 150, 163, 164, 174, 182, 194 e 195, no valor total de R$ 4.255,26 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), totalizando o presente pregão o montante de 53.455,66 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Adjudico o resultado supra.

Laguna Carapã/MS, 20 de novembro de 2023.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREGOEIRO

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 228/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Laguna Carapã/MS , HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das Empresas **M B DE ARAUJO XAVIER- MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** , no valor total de R$ 15.148,26 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos); **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA- ME** , no valor total de R$ 15.083,73 (quinze mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos); **CIRÚRGICA PRIME LTDA** , no valor total de R$ 2.868,46 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos); **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALAR EIRELI** , no valor total de R$ 1.418,17 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos); **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALAR LTDA** , no valor de R$ 8.349,32 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** , no valor total de R$ 6.332,46 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos); **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI** no valor total de R$ 4.255,26 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Ficam convocadas as empresas acima citadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Laguna Carapã – MS, 20 de novembro de 2023.

Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde – Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 135/2023.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 210/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 085/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã,** Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a **secretária municipal, Ordenadora de despesas, conforme decreto nº 135/2023,** de 12 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa a servidora, **FÁTIMA SANGUINA PINTO TRICHES** para atuar como fiscal do **Contrato nº 085/2023,** referente à aquisição de 01 (um) veículo pick-up, novo (0 km), cabine dupla, tração 4X4, de fabricação nacional/nacionalizada, turbo a diesel, ano de fabricação/modelo: 2023/2023 ou superior, com contrapartida do Fundo Nacional de Assistência Social e em conformidade com as Portarias nº 369, de 29 de abril de 2020, nº 378, de 07 de maio de 2020, do Ministério de Estado da Cidadania, Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social e Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã/MS **.**

ART. 2º - A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante o período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

ELIZABETH CRISTINA BOHRER

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do Art. 25 da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de show da dupla de artistas FRED & FABRÍCIO para apresentação na Festa do Pé de Soja Solteiro, a ser realizado no dia 19 de abril de 2024, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 266/2023

INEXIGIBILIDADE: 028/2023

Dotação Orçamentária:

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 170 - 02.023.23.695.0004.1029.3.3.90.39.00 – FESTA E CONCURSOS PE DE SOJA SOLTEIRO, BALDE DE OURO E RANKIM DE PRODUTIVIDADE

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FAVORECIDO: FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ sob o nº 45.114.202/0001-00

VALOR : R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

PRAZO: 7 (sete) meses.

Laguna Carapã – MS, 20 de novembro de 2023.

LEANDRO MATOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORDENADOR DE DESPESA CONFORME DECRETO 135/2023

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R$146.603,99
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	146.603,99

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.244.6.2054-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.021.8.244.6.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R$36.603,99
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.603,99
02.021.8.244.6.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$9.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$3.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$13,89
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 13,89

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$13,89
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 13,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.500,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.500,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R$2.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
02.012.8.244.6.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R$500,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
02.012.8.244.6.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$500,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$1.500,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R$1.500,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$10.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$13.762,80
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 13.762,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$13.762,80
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 13.762,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$13.300,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R$2.100,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.100,00
02.012.8.244.6.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$11.200,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$13.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.243.6.1022-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$13.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil R$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.232,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.232,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.232,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.232,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.243.6.1022-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
02.012.8.243.6.1022-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$2.519,20
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.519,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.243.6.1022-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R$1.200,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R$105,29
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	105,29
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção		R$100,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	100,00
02.012.8.243.6.1022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$1.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$13,91
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13,91
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		R$100,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.469,75
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.469,75

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$3.469,75
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.469,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$5.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$5.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$33.470,25
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.470,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$33.470,25
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.470,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$1.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$4.060,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.060,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$2.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.000,00
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$2.060,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.060,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$3.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção		R$1.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R$1.340,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.340,00
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$660,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	660,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$739,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 739,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.243.6.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$739,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 739,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 36/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 386.630,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$1.958,40
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.958,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.958,40
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.958,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 37/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.846,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$5.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 37/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.846,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$4.115,69
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4.115,69

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$4.115,69
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4.115,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 37/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.846,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$7.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$7.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 37/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.846,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$375,15
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 375,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$375,15
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 375,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 37/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.846,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.877,81
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.877,81

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$1.877,81
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.877,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 37/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.846,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$5.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 37/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.846,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$6.368,35
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.368,35

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$6.368,35
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.368,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 37/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.846,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$5.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$5.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 37/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.846,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.309,17
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 2.309,17

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$2.309,17
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 2.309,17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 37/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.846,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$800,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.013 - FUNDEB
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$800,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 39/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 247.278,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$13.807,40
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais 13.807,40

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$8.269,25
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 8.269,25

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.610,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 1.610,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$26.392,50
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 26.392,50

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.486,49
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 7.486,49

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.200,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 1.200,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.468,11
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 2.468,11

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$12.118,09
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 12.118,09

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$39.025,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 39.025,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.982,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.982,40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$34.471,20
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 34.471,20

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$62.905,20
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 62.905,20

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$31.681,66
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 31.681,66

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$3.861,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 3.861,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$13.807,40
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais 13.807,40

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$8.269,25
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 8.269,25

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$3.861,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 3.861,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.610,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 1.610,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$7.486,49
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 7.486,49

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.200,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação 1.200,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.468,11
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 2.468,11

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$12.118,09
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 12.118,09

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$39.025,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 39.025,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.982,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.982,40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$34.471,20
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	34.471,20

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$62.905,20
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	62.905,20

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$31.681,66
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	31.681,66

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$26.392,50
2.571.0000	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	26.392,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 40/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 458.670,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$920,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 920,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$633,08
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 633,08

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$585,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 585,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.066,92
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.066,92

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.066,92
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.066,92

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$254.800,33
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 254.800,33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.15.451.7.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$17.085,33
1.799.7400 Outras Vinculações Legais 17.085,33

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$17.569,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.569,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.944,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.944,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$920,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 920,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$585,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 585,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$17.085,33
1.799.7400 Outras Vinculações Legais 17.085,33

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$11.066,92
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.066,92

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$11.066,92
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.066,92

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.944,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.944,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$254.800,33
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 254.800,33

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$17.569,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.569,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$633,08
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 633,08

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 41/2023, de 2 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 548.726,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$19.220,57
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 19.220,57

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$16.229,60
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 16.229,60

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$9.186,66
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 9.186,66

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$7.781,14
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 7.781,14

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.122.9.2067-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.122.9.2067-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$15.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$317.429,34
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 317.429,34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.648,40
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 20.648,40

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$26.230,80
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 26.230,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$3.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$3.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$5.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$15.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$16.229,60
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 16.229,60

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$9.186,66
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 9.186,66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.122.9.2067-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$20.648,40
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 20.648,40

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$26.230,80
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 26.230,80

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil R$5.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria R$19.220,57
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 19.220,57

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria R$7.781,14
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 7.781,14

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$317.429,34
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 317.429,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 42/2023, de 7 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 113.928,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$17.040,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 17.040,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$63.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 63.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.1039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$16.944,09
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 16.944,09

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.20.606.7.1017-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$16.944,09
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 16.944,09

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$16.944,09
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 16.944,09

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$16.944,09
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 16.944,09

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$63.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 63.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$17.040,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 17.040,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 44/2023, de 7 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 142.151,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.014.8.244.6.2041-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$3.648,90
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados 3.648,90

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.014.8.244.6.2041-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$138.502,96
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados 138.502,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$3.648,90
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados 3.648,90

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$138.502,96
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados 138.502,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 45/2023, de 7 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.560,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$15.560,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.560,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$15.560,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.560,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 51/2023, de 21 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 978.933,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.243.6.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$10.704,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.704,90

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$26.168,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.168,40

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.243.6.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$10.704,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.704,90

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.2.61.2.2062-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$15.640,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.640,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$16.932,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.932,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.325,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.325,60

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$264,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 264,90

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.940,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.940,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.396,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.396,40

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$365,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 365,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.564,26
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.564,26

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.147,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.147,60

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$486,16
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 486,16

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$287.980,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 287.980,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$13.575,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.575,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria R$28.537,68
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.537,68

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$2.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.600,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$17.160,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.160,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.207,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.207,73

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$56.695,42
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 56.695,42

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.250,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.209,78
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.209,78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$22.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.800,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.24.131.2.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$445,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 445,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.320,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.320,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$19.884,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.884,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.812.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$68.536,41
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.536,41

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.5.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$20.852,49
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 20.852,49

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$13.240,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.240,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.1039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.250,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$287.980,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 287.980,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.243.6.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$10.704,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.704,90

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$26.168,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.168,40

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$22.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.800,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.24.131.2.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$445,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 445,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$1.320,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.320,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$16.932,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.932,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$2.325,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.325,60

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$15.640,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.640,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$3.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$2.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.600,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2065-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$20.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$17.160,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.160,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$6.147,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.147,60

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$486,16
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 486,16

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.243.6.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$10.704,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.704,90

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R$1.564,26
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.564,26

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$56.695,42
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 56.695,42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.209,78
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.209,78

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.396,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.396,40

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$365,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 365,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.884,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.884,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e R$4.940,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.940,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$264,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 264,90

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$30.207,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.207,73

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$13.240,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.240,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$68.536,41
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.536,41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.852,49
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 20.852,49

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.15.451.7.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$28.537,68
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.537,68

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.15.451.7.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$13.575,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.575,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ R$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 54/2023, de 21 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.367.397,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$26.168,40
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 26.168,40

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil R$600,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 600,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$388,33
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 388,33

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.122.6.1021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$372.892,47
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 372.892,47

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
02.022.27.812.8.1001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$47.564,11
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 47.564,11

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$51.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.982,40
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 1.982,40

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.300,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 5.300,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$500,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.633,24
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 3.633,24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$13.307,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 13.307,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$54.670,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 54.670,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.243.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$12.691,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 12.691,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$22.853,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 22.853,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$71.528,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 71.528,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$148.522,50
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 148.522,50

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.960,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 3.960,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.979,40
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 1.979,40

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.024.15.451.7.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$197.277,87
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais 197.277,87

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
02.023.20.606.4.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$330.580,21
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 330.580,21

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$372.892,47
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 372.892,47

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$197.277,87
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais 197.277,87

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$47.564,11
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 47.564,11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$51.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.982,40
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 1.982,40

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.300,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 5.300,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$500,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$600,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 600,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$3.633,24
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 3.633,24

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$13.307,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 13.307,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$54.670,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 54.670,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$12.691,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 12.691,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$22.853,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 22.853,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$71.528,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 71.528,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$148.522,50
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 148.522,50

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$388,33
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 388,33

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$3.960,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 3.960,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.979,40
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 1.979,40

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$330.580,21
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 330.580,21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R$26.168,40
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.168,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2023

PROCESSO Nº 297 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2023 .** Empresas Vencedoras: **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** com o lote 017 totalizando o valor de **R$ 86.220,00** (oitenta e seis mil duzentos e vinte reais), **GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA** com o s lote s 005, 009 e 012 totalizando o valor de **R$ 649.766,80** (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) **L SANTI – ME** com o lote 015 totalizando o valor de **R$ 91.960,00** (noventa e um mil novecentos e sessenta reais) , **MSS DE ALMEIDA – ME** com os lotes 00 2, 003, 004 e 007 totalizando o valor de **R$ 486.949,02** (quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos) e **MERCADO AVENIDA LTDA** . com os lotes 006, 008, 010, 011, 013 e 016 totalizando o valor de **R$ 917.881,00** (novecentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais) **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **297 /2023** referente ao Pregão Presencial nº **122 /202 3 – Sâmia Aparecida Nunes –** Pregoeira Oficial/Portaria Nº 341 / 2023 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao **PROCESSO** nº **297 /2 02 3** referente ao Pregão Presencial nº **122 /202 3 – Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021; **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023; **L uiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021; **Lu cinéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; **Maria Telma de Oliveira Minari** , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 058/2023 . Naviraí – MS, 17 de novembro 2023 .

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122 /2023

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº 104 /2023 ,** gerad o através do **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2023 .** Empresas: **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ 10.401.656/0001-70, **GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA** CNPJ 01.557.378/0001-53, **L SANTI** CNPJ 48.841.626/0001-57, **MSS DE ALMEIDA – ME** CNPJ 20.040.030/0001-39 e **MERCADO AVENIDA LTDA** CNPJ 06.974.546/0001-20 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 104 /2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 17 de novembro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº. 210/2023

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos , e **LEONARDO FELIPE GONÇALVES DUARTE .**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 210/2023 firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2023 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 20 de novembro de 2023.

_____

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 25 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Roberto César Martins Santana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2023

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 01 de novembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor José Antonio da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2023

Concede o Título a Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 06 de novembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Senhora Dagmar Ricco Santelli.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que específica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 24 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Nilton César Tavares Flores.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 24 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Gilson de Souza Leite.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 25 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Afonso Antonio Elias.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2023

Concede o Título a Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 07 de novembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Senhora Vera Lucia da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 26 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor José Barbosa Sobrinho.

Art. 2º Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2023.

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 26 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Senhora Elisete Rodrigues Scudeler.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2023

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 01 de novembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Senhora Maria de Lourdes de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2023

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 07 de novembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor José Hélio da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2023

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 10 de novembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Oswaldo Luiz Benez Junior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2023

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 10 de novembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Senhora Cleusa Maria Sarturi Pereira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 26 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Adolfo Tibúrcio Ferreira.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2023

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 10 de novembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Peterson de Oliveira Bonfim.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2023

Concede o Título de Cidadão Navieraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 10 de novembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor José Aparecido Saturnino de Barros.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 26 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Derci Wanderlei Bergamini.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 23 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Névito Aloísio Finger.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2023

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 31 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Senhora Raimunda Maria da Conceição.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2023

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 31 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Senhora Dirce Traversin.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 03 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor William de Mattos Santussi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 06 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Athos Ricco Santelli.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 18 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Glenio Marcio do Nascimento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2023

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 27 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Senhora Élida Galvão do Nascimento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2023

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 27 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Nilson José dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2023

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 27 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Esdras Nathalio Tramarin de Araujo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 18 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Leandro Delmondes de Sousa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2023

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 27 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Joaquim Francisco de Macedo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 19 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor José de Souza Leite.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2023

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 27 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Flávio Lorenzon.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2023.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 22 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Ivan Damacena.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2023

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 20 de novembro de 2023 , aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 30 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE

Com fulcro no artigo 2°, inciso I, combinado com o artigo 40, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 2.482/2022, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social, para a **INEXIGIBILIDADE**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e a **AS SOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante com o art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de inexigibilidade, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços sociais prestados pela **A SSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear ações/atividades com as crianças e adolescentes assistidos pelo serviço da APAE, bem como despesas com Recursos Humanos, gêneros alimentícios, combustível, material de higiene e limpeza, materiais de expediente, material de copa e cozinha, material para manutenção de veículos, gás de cozinha, água, energia, telefone e internet.

2- A instituição oferece serviços de educação e atendimento às crianças e adolescentes, que necessitam do serviço da APAE, com as intervenções pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Para a execução do serviço é necessário à contratação de recursos humanos qualificados e capacitados a fim de acolher as demandas e interesses dos atendidos.

3 - Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência a criança e ao adolescente;

4- Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 69/2017.

Navirai-MS, 20 de novembro de 2023.

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATI
Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N° 598/2023

CONTRATO: 598 /2023 – **PROCESSO:** 132/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 048/2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 06.123.778/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 08 / 11 /23 a 08 / 11 / 24

VALOR TOTAL : R$ 8.366,10 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 33.90.39.58.00.00 (6539).

ASSINAM: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023 , (pela contratante) e **Sandra Mara Denega** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Celso Barbosa da Silva** – Matrícula nº 1085-5 e **Antônio Sedano Ribeiro** – Matrícula nº 3505-0 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO N° 601/2023

PROCESSO: 319/2023 – **INEXIGIBILIDADE:** 37/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA", PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023, NO EVENTO "A CIDADE VIVE O NATAL - EDIÇÃO 2023". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 442/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, **CNPJ:** 03.155.934/0001-90 .

EMPRESA CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no **CNPJ**: 08.245.733/0001-06, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 – 3.3.90.39.23.00.00 (**R 5735**).

ASSINAM:

* A **Sra. MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº.058/2023 (**pela Contratante**) e a **Sra. EDILAINE MARIA DE CASTRO**, CPF n.º 885.XXX. XXX-91 (**pela Contratada**).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

** Ficam designadas como fiscais deste instrumento as servidoras: **Vera Lucia da Silva**, Matrícula: 674-2 (**Fiscal Titular**) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, Matrícula: 53-1 (**Fiscal Suplente**) .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão Eletrônico 10/2023,** referente ao Registro de preços para aquisição de medicamentos, objetivando atender a farmácia básica em atendimento as necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP, Município de Nioaque/MS, com fornecimento parcelado previsto para o prazo de 12 meses.

ADJUDICO o objeto em favor de **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85 com valor de **R$ 673.037,30** (Seiscentos e setenta e três mil, trinta e sete reais e trinta centavos), **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.775/0001-20 com valor de **R$ 274.252,80** (Duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83 com valor de **R$ 148.706,90** (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e noventa centavos), **A. JACOMINI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.307.909/0001-37 com valor de **R$ 136.118,00** (Cento e trinta e seis mil, cento e dezoito reais), **CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.847.096/0001-11 com valor de **R$ 70.742,00** (Setenta mil e setecentos e quarenta e dois reais), **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51 com valor de **R$ 379.804,40** (Trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16 com o valor de **R$ 52.566,00** (Cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais), **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15 com o valor de **R$ 59.080,00** (Cinquenta e nove mil e oitenta reais), **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28 com valor de **R$ 12.762,00** (Doze mil, setecentos e sessenta e dois reais), **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.194.914/0002-30 com valor de **R$ 4.448,00** (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10 com valor de **R$ 197.693,00** (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e três reais), **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98 com o valor de **R$ 42.615,20** (Quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21 com o valor de **R$ 62.788,00** (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), **C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.003.490/0001-06 com o valor de **R$ 1.176,00** (Mil, cento e setenta e seis reais), **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40 com o valor de **R$ 52.900,00** (Cinquenta e dois mil e novecentos reais), **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46 com o valor de **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais), **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84 com valor de **R$ 10.943,40** (Dez mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85 com o valor de **R$ 5.143,60** (Cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), **CIRURGICA PARANAVAI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15 com o valor de **R$ 51.380,00** (Cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais), **F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.885.640/0001-52 com o valor de **R$ 7.214,00** (Sete mil, duzentos e quatorze reais), **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67 com valor de **R$ 1.500,00** (Mil e quinhentos reais), **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.647.493/0001-10 com o valor de **R$ 23.088,00** (Vinte e três mil e oitenta e oito reais), **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74 com o valor de **R$ 2.978,90** (Dois mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Nioaque-MS, 20 de novembro de 2023.

KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFERENCIAL PARA ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 31 /20 23
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123 /20 23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007, Decreto Municipal 80/2013 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, com fornecimento parcelado, objetivando atender todas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site http://www.nioaque.ms.gov.br/

Data de Abertura : **05/12 /20 23 - Horário: 08 : 00 h s.**

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 20 / 11 /20 23

Keli Freitas - Pregoeir a

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

LEI Nº 2649/2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N. 2503/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Nioaque/MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do artigo 4º e do artigo 8º da Lei 2503/2018, qual "Institui o Programa Social "CIDADE LIMPA", destinado ao atendimento de chefes ou arrimos de família desempregados, e dá outras providências", passando a vigorarem da seguinte forma:

Art. 4º - O Programa ora instituído, consistirá no cadastramento de chefes de famílias, que estejam em estado de vulnerabilidade social, onde essas pessoas assim cadastradas, uma vez habilitadas a participarem do programa, efetuarão serviços de manutenção, conservação e limpeza das Vias Públicas, bem como dos Prédios Públicos ou Praças Públicas.

Art. 8º - Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da FONTE 1500**.

I - Fica o Poder Executivo autorizado para abrir crédito adicional suplementar ou especial, se necessário, nos termos do art. 41 da Lei n, 4.320/64, utilizando como recursos a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias ou por superávit financeiro, nos termos do inciso I e III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor correspondente ao saldo das dotações existentes na data de publicação desta Lei.

II – Fica alterado o Plano Plurianual PPA – 2022/2025 de acordo com as alterações realizadas pelo crédito adicional especial do inciso anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 20 de novembro de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

LEI Nº 2648/2023.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.434/2022, cria completivo remuneratório e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS**, Valdir Couto de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei regulamenta, no âmbito do Município de Nioaque/MS, a Lei Federal nº 14.434/2022, que trata do piso salarial dos profissionais de enfermagem, especificamente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos previstos na Emenda Constitucional 127/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de valores da União para a cobertura do custeio gerado pelo piso.

Art. 2º - Nos termos expressos pela Emenda Constitucional nº 128/2022, o Município garantirá aos servidores municipais, alcançados pelos benefícios da presente Lei, o repasse integral do montante específico destinado pela União, aplicados, exclusivamente, para os efeitos da norma constitucional e da legislação federal pertinente.

Parágrafo Único. Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da Lei Complementar n.º 07/2002, nem como base de cálculo para aplicação de vantagens e outros benefícios já previstos no ordenamento local.

Art. 3º - Fica criado o "Completivo Remuneratório" para dar cobertura local à diferença entre o vencimento atualmente pago, e utilizado na base de cálculo para as demais vantagens, e o valor complementar repassado pela União, cujo montante não terá incidência de qualquer vantagem.

Parágrafo Único. A complementação será reajustada quando houver majoração dos valores repassados pela União, na exata proporção do montante.

Art. 4º - O valor repassado pela União, a título de pagamento complementar do piso salarial previsto na Lei Federal 14.434/22, deverá ser identificado na ficha financeira e no holerite do servidor de forma apartada, em linha específica, com a seguinte denominação: "Completivo Remuneratório – Lei Federal 14.434/2022".

Art. 5º - O pagamento da parcela complementar denominada "Completivo Remuneratório" fica estritamente condicionado ao montante financeiro mensalmente transferido pela União à cobertura desta despesa, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN 7222.

§1º - No caso de transferência financeira da União inferior ao montante necessário à cobertura mensal da diferença entre o vencimento pago pelo Município e o valor do piso profissional, o "Completivo Remuneratório" deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao ingresso do numerário na conta do erário local.

§2º - Ocorrendo redução ou mesmo supressão integral dos repasses da União para cumprimento da Lei Federal 14.434/2022 e observada a decisão do STF na ADIN 7222, bem como a EC 128/2022, o valor nominal do "Completivo Remuneratório" sofrerá a mesma restrição, podendo ser ajustado ou completamente excluído em determinado período ou até que os repasses eventualmente sejam restabelecidos.

Art. 6º - A diferença remuneratória regulada por esta lei observará como parâmetro a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme Lei n. 2141/2003, art. 23, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O pagamento da complementação prevista na presente lei será proporcional à carga horária do Servidor Público Municipal.

Art. 7º - Os valores já transferidos à conta do Município deverão ser repassados consoante memória de cálculo constante no "InvestSus", para o respectivo depósito ao servidor beneficiado, nos termos desta regulação.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, resultante da transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde e utilizadas nos limites do referido depósito.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 20 de novembro de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Procuradoria Jurídica Municipal

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA N° 019/2023

Proc. Licitação: **175/2022 (Pregão Presencial nº 64/2022).**

Ata de Registro de Preço: **038/2022**

Contratado: **M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO- ME.**

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE ELETROMÉSTICOS**

Inobservância: **SOLICITANDO A TROCA OU CONSERTO**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **NOTIFICA a contratada a troca ou o conserto do bebedouro de série: 12014, localizado na Escola Municipal Ignácio José da Silva, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-ME

ENDEREÇO: Rua Melvin Jones, nº 1473, Bairro Centro, Cep 79750-000, Nova Andradina-MS.

Responsável: Marcos Antônio da Silva (CPF nº 653.268.811-87)

FINALIDADE:

NOTIFICAR a contratada devido o fornecimento do bebedouro de 200 Lts, adquirido por meio do processo administrativo nº 175/2022, visto que o mesmo não liga e não gela à água.

O bebedouro supramencionado, com numero de série 12014, foi entregue na Escola Municipal Ignácio José da Silva, o qual está instalado em um local coberto, um eletricista esteve no local para averiguar, diante disso não foi encontrado nenhuma irregularidade.

Ademais solicitamos que a empresa faça a troca ou conserte o equipamento citado, em virtude de ser novo e ainda estar na garantia.

Sendo assim, **fica a contratada notificada para apresentar defesa no prazo supramencionado.**

- **CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

1. **INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 20 de novembro de 2023.

KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS - PREVIM E A EMPRESA INTERNET MAIS FIBRA - LTDA, CNPJ/MF nº 38.221.538/0001-07.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA SEM REAJUSTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOCAL: 021601 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUN. PARANAÍBA-MS - PREVIM

FUNCIONAL: 09.122.0016.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIM

ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

SUB-ELEMENTO - 3.3.90.40.07 - COMUNICAÇÃO DE DADOS

FONTE: 1.802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 1.618,90 (mil seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)

VALOR MENSAL : R$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 03/11/2023 A 02/11/2024.

LOCAL/DATA: PARANAÍBA-MS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSINAM: DIRETOR EXECUTIVO - PREVIM, MARCELO ALVES DE FREITAS E INTERNET MAIS FIBRA - LTDA, ERIC DE OLIVEIRA FREITAS.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** , o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS,** designado pela **DECRETO Nº 1102/2023 DE 9 DE MAIO DE 2023,** torna público que no dia **4 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** , do tipo " **MENOR PREÇO POR ITEM** ", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de caminhões coletores e compactadores de lixo , com capacidade mínima de 15 m³, manutenção preventiva e corretiva , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente d o Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 20 de novembro de 2023.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** , o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS,** designado pela **DECRETO Nº 1102/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023,** torna público que no dia **5 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** , do tipo " **MENOR PREÇO POR ITEM** ", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *roçadeira costal*, para realização de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção em geral, objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 20 de novembro de 2023.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1.521, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 211/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços locação de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motorista, em caráter eventual, aferidos por

quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 05 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.556, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portador do RG nº 112.495.2-SSP/MS e CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS MOURA MARQUES, portadora do RG nº 632521-SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 214/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Confecção de Almofada sob medida tipo futan, para os bancos de alvenaria nas salas da casa de velório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 11 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.558, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e

dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) KATIELI DIONIZIO DE JESUS, portadora do RG nº 2.065.462-SSP/MS e do CPF nº 054.068.051-69, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÉNIO MITIHIRO KIMURA, portadora do RG nº 10.027.451-5/SSP/PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 73/2023, cujo objeto é a Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição de parcelada de *botijões de gás 13kg, conteúdo e vasilhame*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 23 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.560, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.622.017-SSP/SP e do CPF nº 156.604.781-15, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PEREIRA BARBOSA, portador do RG nº 1841061/SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 74/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral, com operador, serão utilizados em função do Município de Paranaíba-MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 23 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.561, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001.623.962-SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 75/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de uniforme escolar, em atendimento as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para ao ano letivo de 2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 23 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.562, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 76/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água,

a serem executados nas dependências dos imóveis municipais, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 23 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.563, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) RUDIGER FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 000889828-SSP/MS e do CPF nº 812.915.901-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958-SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 77/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Formação de Registro de Preços para C ontratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços na locação de carrinhos de pipoca, carrinhos de picolé, máquinas de algodão doce, tobogãs infláveis, castelos infláveis e camas elástica (pula-pula), para realização de eventos pr ogramados conforme agenda das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 23 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.564, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de

informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) LUANA VALENTIM CHAVES DA SILVA, portadora do RG nº 001548590-SSP/MS e do CPF nº 017.546.691-23, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANTONIO AGOSTINI, portador do RG nº 2469150-SSP/MS e do CPF nº 258.061.731-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 78/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, com motorização no mínimo 1.0, categoria sedan ou hatch, sem motorista, movidos a gasolina, direção hidráulica, ar condicionado, com fabricação não superior a 3 (três) anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, para atender as necessidades dos profissionais da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 23 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.565, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.622.017-SSP/SP e do CPF nº 156.604.781-15, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001.841.061-SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 79/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de máquinas e equipamentos (Espargidor de Asfalto a Frio, Placa Vibratória, Usina Estacionária de Asfalto Pré Misturado a Frio e Vibro Acabadora de Asfalto), para atender as necessidades de manutenção/recapeamento/pavimentação e infraestrutura em vias públicas no município de Paranaíba-MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 23 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.566, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS MOURA MARQUES, portador do RG nº 632521-SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preços nº 80/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de balões de látex, biodegradável, nº 9, cores diversas, personalizado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infra Estrutura de Paranaíba-MS

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 23 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.600, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA , Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **WALBER MENDES RAMOS**, ocupante do cargo de Médico ESF, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 01/12/2023 à 15/12/2023 e também no período de 03/01/2024 à 17/01/2024, conforme decisão proferida no Processo administrativo nº 5888/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

MUNICÍPIO DE PARANHOS

PORTARIA Nº 247/2023

" Nomeia comissão de avaliação e monitoramento do Programa Previne Brasil, e dá outras providências".

DONIZETE APARECIDO VIARO , Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO Ofício nº 60/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, de 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o compromisso de assegurar que Programa Previne Brasil seja executando da melhor forma possível no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, conforme segue:

I – Aldori Bittencourt;

II – Ameliane Cilirio Barthiman da Silva;

III – Andriele da Silva Lovison;

IV – Elisa Benites;

V – Lidia Sobrinho Fernandes;

VII – Luceni Francisca Soares;

VIII – Priscila Rocha Ribeiro;

IX – Solange Pereira da Silva Ferreira;

X – Vanessa Gonçalves Ayala.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

Recursos Humanos

PORTARIA nº 246/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **10/11/2023 a 07/05/2024**, a servidora **VANESSA GONÇALVES AYALA** , matricula 31489939, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS

em 20 de novembro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.469 de 14 de novembro de 2023

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 16/2023 e dá outras providências" .

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Mariana Nauilha da Silva Batista**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade com o R.G. sob nº 2097682 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº 030.519.331-71, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete de Vereador, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 16/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Selviria - MS e terceiro, cujo objeto Aquisição de Produtos de Vidraçaria.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 14 de novembro de 2023.

\- Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

---

câmara municipal

PORTARIA Nº 1. 470, de 20 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Selviria e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1° Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal Selviria na data de hoje dia 20, a partir das 11:00h MS em virtude ao falecimento da Sra. **Esmelta Uchoa Bastos** na data de hoje, avô da funcionária Silvania Uchoa e tia da funcionária Maria Monique Bastos Lima e do Vereador Raimundo Pinheiro Bastos Filho.

Paragrafo único: Fica estabelecido ainda que a 37ª Sessão ordinária que seria realizada nesta segunda -feira dia 20 as 19:00 horas, será transferida para o dia 27 de novembro as 18h horas MS.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 20 de novembro de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 235/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto

na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª CRISCIA MARIELE DE SOUZA , portadora do CPF nº 009.216.851-57 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 20 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 236/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o Sr° ANTONIO JOSE DE CARVALHO , portadora do CPF nº 061.970.528-06 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 20 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 009/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

O Prefeito (a) Municipal de Sete Quedas/MS, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, que será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no plenário da Câmara de Vereadores, na Rua Osvaldo Cruz, n. 84, Centro, nesta cidade, às 14:00, do dia 04 de julho de 2023.

As sugestões e dúvidas poderão também ser enviadas no email: financont.setequedas@gmail.com, ou por escrito, junto ao departamento de contabilidade, situado no Paço Municipal, rua Monteiro Lobato, 675, centro, Sete Quedas/MS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais, a fim de ser dar à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Sete Quedas – MS, 2 9 de Ju nho de 2.02 3 .

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 009/003/2023/SMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2023/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **21/11/2023 a 24/11/2023 das 8h00hs às 11h00hs**.

CARGO: ENFERMEIRO				
Ordem	**Nome**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**CPF**	**Total de Pontos**
7º	THAIS HARA RIBEIRO	012/23	042.954.521-57	80

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Christyane Palacio dos Santos

Membro

Marli Kehl

Membro

Fabiana Lopes

Membro

Debora Elizangela de Bortoli

Membro

Sete Quedas – MS, 20 DE novembro DE 2023.

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2023

Aos 08 de novembro do ano de 2023, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 07/11/2023 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato fazem parte

de um lado, o **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **FRANCISCO PIROLI** , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA** , brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS aqui denominados **CONTRATANTES**

FORNECEDOR/DETENTORA

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ: 08.021.757/0001-73, RUA DOUTOR ANTONIO ALVES ARANTES, Nº 429, CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE/ MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER,** PORTADOR DO RG Nº 39.607.533-2 SSP/SP e CPF Nº 395.508.298-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

- A presente ata decorre de procedimento licitatório Nº 119/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 0051/2023 no Registro de preços n.º 0022/2023, homologado em 07/11/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0-6 MESES), FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES (6-12 MESES) E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (12-36 MESES), FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL (4-10 ANOS) E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ORAL OU ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS OU NÃO, E DE PESSOAS E CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO NUTRICIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços dos itens, conforme quadros abaixo, **TENDO VALOR GLOBAL DE R$ 119.990,80 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unt.	Valor Total
1	009.001.342	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUT	FRESUBIN ENERGY FIB	L	720	38,39	27.640,80
2	039.001.174	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS PARA CRI	NESLAC COMFOR 800g	UN	120	94,00	11.280,00
3	009.001.385	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES	NAN COMFOR 2 800g (N	UN	320	105,00	33.600,00
6	039.001.173	LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFO	LEITE INTEGRAL INSTA	UN	120	47,00	5.640,00
8	009.001.384	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENT	SUSTEVIT 400g 2x (VITA	UN	220	94,50	20.790,00
9	009.001.383	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COMPLETO E BA	PEDIASURE 850g (ABBO	UN	80	263,00	21.040,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/ requisição da secretaria solicitante) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, a qual deverá ser emitida de acordo com a Secretaria solicitante, a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

4.3 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

4.5 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7 – **A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, apresentando as certidões junto a Nota Fiscal.**

4.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

4.9 - O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras,

previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo

administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

10.2 Conforme dispõe o § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
10.3 O Município de Sete Quedas -MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
10.4 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, 08 de novembro de 2023

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA
JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER
CONTRATADA

Testemunhas:

ADRIANA MARTINS RODRIGUES
RG.001.671.761 SSP/MS

ADRIANA BUFFALO DA COSTA
RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO..
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Sete Quedas / MS, através do Pregoeira Oficial, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedore (s) do processo licitatório 000119/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0-6 MESES), FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES (6-12 MESES) E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (12-36 MESES), FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL (4-10 ANOS) E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ORAL OU ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS OU NÃO, E DE PESSOAS E CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO NUTRICIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

Item	11443 Código	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA CNPJ: 08.021.757/0001-73 Rua Doutor Antonio Alves Arantes, 429 - Chacara Cachoeira, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79040-720 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.001.342	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. PODENDO CONTER FIBRAS OU NÃO. CONTENDO ALTA CONCENTRAÇÃO DE CALORIAS DE NO MÍNIMO 1,5KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Marca: FRESUBIN ENERGY FIBRE 1000ml (FRESENIUS)	L	720	38,39	27.640,80
2	039.001.174	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, COM COMBINAÇÃO DE FIBRAS, PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PROTEÍNAS E CÁLCIO, FONTE DE FERRO, ZINCO, VITAMINAS SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LATA 800G Marca: NESLAC COMFOR 800g (NESTLÉ)	UN	120	94,00	11.280,00
3	009.001.385	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEA, (6-12) MESES DE IDADE. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. A LATA NÃO DEVE ESTAR ENFERRUJADA, AMASSADA OU ESTUFADA. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADOS NA LATA. Marca: NAN COMFOR 2 800g (NESTLÉ)	UN	320	105,00	33.600,00
6	039.001.173	LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO LATA COM 400G Marca: LEITE INTEGRAL INSTANTANEO 400g (ITALAC)	UN	120	47,00	5.640,00
8	009.001.384	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA ADULTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETO. FORMULADO À BASE DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL, OU UM MIX DE PROTEÍNAS. COM FIBRAS E SABORES. A LATA DEVE CONTER NO MÍNIMO 800G. A LATA NÃO DEVE ESTAR ENFERRUJADA, AMASSADA OU ESTUFADA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Marca: SUSTEVIT 400g 2x (VITAFOR)	UN	220	94,50	20.790,00
9	009.001.383	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO EM PÓ, CONTENDO PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, DHA/ARA EM SUA FORMULAÇÃO E RICO EM VITAMINAS. IDEAL PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. A LATA NÃO DEVE ESTAR ENFERRUJADA, AMASSADA OU ESTUFADA E APRESENTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Marca: PEDIASURE 850g (ABBOTT)	UN	80	263,00	21.040,00
		Total do Proponente				119.990,80

Sete Quedas / MS, 06 de novembro de 2023
Pregoeira Oficial
Adriana Martins Rodrigues

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629
CNPJ: 14.791.725/0001-50

NOTA DE EMPENHO 707

NOTA DE EMPENHO Nº **707** | FICHA: 457 | FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000 | DATA: 20/11/2023 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000027/23 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 10331
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 006/2023. REF. Pedido gerado a partir do resultado
Solicitação: 00201/23
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 249,56**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
46.722,67	24.190,16	249,56	22.282,95

VALOR A SER PAGO R$ **249,56**

duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/11/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

MONALISA C. B. ALESSI
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629
CNPJ: 14.791.725/0001-50

NOTA DE EMPENHO
708

NOTA DE EMPENHO Nº **708** | FICHA: 457 | FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000 | DATA: 20/11/2023 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000027/23 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00202/23
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 72,12**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
46.722,67	24.439,72	72,12	22.210,83

VALOR A SER PAGO R$ **72,12**

setenta e dois reais e doze centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/11/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

MONALISA C. B. ALESSI
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1947

NOTA DE EMPENHO Nº **1947** | FICHA: 256 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 17/11/2023 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000027/23 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE | CPF/CNPJ: 35.247.597/0001-58 | CÓDIGO: 11340
ENDEREÇO: R ARICANDUVA | CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 10.815,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.050.000,00	933.901,61	10.815,00	105.283,39

VALOR A SER PAGO R$ **10.815,00**

dez mil, oitocentos e quinze reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 17/11/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

PAULO FERREIRA SANTANA
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 441/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 289/2023, Pregão Eletrônico Nº 106/2023, que versa sobre **o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, Uniformes para atender a Prefeitura e suas Secretarias.**

JHARALD MACIEL ALVES

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
10	**CAMISETAS REGATAS DE MALHA FRIA** - Modelo Feminino, Já Com Os Logos Do Município De Sidrolândia E Da Secretaria Municipal De Sidrolândia serigrafia em micromia. Cores a definir. Vários tamanhos	un	300	12,90	3.870,00	TRB
					VALOR TOTAL R$ 3.870,00	

BRESCHIGLIARI E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
25	**TENIS PARA FUTSAL** - fabricado em material sintético, entressola em EVA e solado em borracha especial para pratica de atividades físicas em quadra indoor.	PAR	100	58,70	5.870,00	NEW STILO
					VALOR TOTAL R$ 5.870,00	

BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
4	**CALÇAS PARA GOLEIRO EM POLIESTER** - com proteção nos joelhos e laterais das pernas, tamanho pequeno Cores a definir. Vários tamanhos	UN	50	46,00	2.300,00	NATIVAS
17	**JOELHEIRA PARA VOLEIBOL** - reforçada ideal na prevenção de lesões e traumas na região do joelho, proteção de impactos. Tamanho adulto	PAR	100	40,00	4.000,00	TRIATLETA
23	**PAR DE LUVA BOXE/MUAY THAI PROFISSIONAL UNISSEX** - Produzida em Couro ecológico material similar ao couro (mais próximo do couro) Macio e resistente. Enchimento de PI, Profissional de ótima densidade, durável. Possui trava no dedão. Fecho no punho em Velcro, facilidade na colocação. Costura Reforçada	PAR	50	75,00	3.750,00	RHINO
24	**TATAME E.V.A.** -MEDIDA: 50X50X4cm (40mm de espessura) E.V.A de alta qualidade e com densidade adequada para garantir a segurança e o conforto do usuário. Com sistema avançado de absorção de impacto. O tatame deve possuí material que o permite retornar rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície. Sendo de fácil manuseio e montagem e também é impermeável.	UN	300	13,90	4.170,00	MARIA
					VALOR TOTAL R$ 14.220,00	

CASA DO ATLETA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	**BOLSA DE MASSAGEM** - com 6 bolsos laterais 2 bisnagas para fluidos e isopor	UN	15	85,00	1.275,00	SCALIBU
11	**CAPACETE PARA CICLISMO TAMANHO P, M, G.** Especificações: -21 entradas/saídas de ar.- forro acolchoado, fixado por velcro, possibilidade de retirar para higienização. - tamanho do capacete único, porém ele possui ajuste, sendo compatível para vários tamanhos de cabeça. - fitas com ajustes e trava rápida. -Peso: 194 g.	UN	50	89,90	4.495,00	POKER CICLISMO
12	**CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO** - fabricada em material sintético com entressola de EVA e solado em PVC com travas resistentes para a prática esportiva em gramado.	PAR	100	69,90	6.990,00	NEW STILUS CAMPO
13	**CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY-** fabricada em material sintético com entressola de EVA e solado de borracha com travas multidirecionais, especiais para prática esportiva em gramados	PAR	100	67,90	6.790,00	NEW STILLUS SOCIETY
22	**MEIÕES ESPORTIVOS** - em algodão e poliéster cores a definir.	PAR	500	9,95	4.975,00	APOLO ALGODÃO
					VALOR TOTAL R$ 24.525,00	

FLAME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
3	**CALÇAS PARA GOLEIRO EM POLIESTER** - com proteção nos joelhos e laterais das pernas, tamanho adulto Cores a definir. Vários tamanhos	UN	50	23,00	1.150,00	PROPRIA
6	**CAMISAS PARA GOLEIROS EM POLIESTER MANGA CURTA** - numeradas frente e costa já com as logomarcas da prefeitura municipal de Sidrolândia E Secretaria Da Juventude Esporte E Lazer Serigrafia em micromia. Cores a definir. Vários tamanhos	UN	50	28,00	1.400,00	PROPRIA
14	**COLETE SEM MANGA EM POLIESTER** -tamanho adulto já com as logomarcas da Prefeitura Municipal De Sidrolândia E Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer serigrafia em micromia. Cores a definir.	UN	300	18,77	5.631,00	PROPRIA
					VALOR TOTAL R$ 8.181,00	

GEMELAR COMERCIO DO VESTUARIO, CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca

7	**CAMISETAS DE MALHA FRIA GOLA REDONDA** - com a os logos da Secretaria Municipal Da Juventude, Esporte E Lazer De Sidrolândia E Da Prefeitura Municipal De Sidrolândia já estampadas, serigrafia em micromia, cores a definir.	UN	1000	12,50	12.500,00	TRB
8	**CAMISETAS LIZZI CORPO E DETALHES EM POLIESTER** - numeradas frente e costas com as logomarcas da Prefeitura Municipal De Sidrolândia E Secretaria Municipal Da Juventude Esporte e lazer serigrafia em micromia, cores a definir, tamanho infantil	UN	500	19,90	9.950,00	TRB
9	**CAMISETAS MODELO MACHÃO OPUS** - com corpo detalhes em poliéster numeradas frente e costas já com as logomarcas da Prefeitura Municipal De Sidrolândia E Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E Lazer serigrafia em micromia. Cores a definir. Vários tamanhos	UN	300	13,90	4.170,00	TRB
					VALOR TOTAL R$ 26.620,00	

R G PINHEIRO EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
2	**BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL** - fabricada em nylon com zíper tamanho grande Cores a definir.	UN	50	69,80	3.490,00	PLANETA
					VALOR TOTAL R$ 3.490,00	

RR NOGUEIRA SOLUÇOES EM NEGOCIOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
5	**CALÇÕES 100% POLIESTER** - com elástico e cordão, para prática esportiva, vários tamanhos e cores	UN	500	13,90	6.950,00	KANGA
15	**COTOVELEIRA-** design anatômico e confortável que garante a liberdade dos movimentos do corpo na pratica esportiva. Indicada para compressão e proteção de impactos na região do cotovelo. Tamanho adulto com espuma	PAR	100	44,90	4.490,00	VPS
					VALOR TOTAL R$ 11.440,00	

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
16	**JOELHEIRA PARA FUTSAL** - feita em tecido respirável (esquenta menos) com placa moldada em espuma de alta densidade para amortecimento de impacto.	PAR	100	45,00	4.500,00	POKER
20	**LUVA DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO** - Cores a definir. Vários tamanhos	PAR	100	45,00	4.500,00	STAR
21	**LUVA DE GOLEIRO FUTEBOL DE SALÃO** - Cores a definir. Vários tamanhos	PAR	100	45,00	4.500,00	STAR
					VALOR TOTAL R$ 13.500,00	

Sidrolândia/MS, 20 de novembro de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Extrato do Primeiro Termo Ativo ao Termo de Contratualização Nº 001/2023

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77; Município de Sidrolândia/MS, CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.290.533/0001-20; Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa, entidade filantrópica, CNPJ nº 03.030.285/0001-00.

Repasse de recurso de Incremento Pontual conforme Ofício Circular nº 5.6113/SGH/GAB/SES/2023 - Parcela Única.

Recursos:

I – Fundo Municipal de Saúde, repassará o montante de R$ 90.428,57 (noventa mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) em parcela única;

Dotação Orçamentária:

Do Estado:

- Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0001.
- Localizador: Hospitais Contratualizados Macro CG.
- Natureza da Despesa: 33414103.

Do Município:

- FMS, Funcional Programática: 10 302 1300 2030 000.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.
- Fonte de recurso: 0.1.31.

Vanda Cristina Camilo - Prefeita Municipal

Elaine Além Brito - Secretária Municipal de Saúde Pública

Jacob Meeuwis Breure - Presidente da Sociedade Elmíria Silvério Barbosa

Maurício Simões Corrêa - Secretário de Estado de Saúde.

Data da Assinatura: ___/10/2023.

Matéria enviada por Carlos Vinicius Rodrigues Leão

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº024/2022/PSPACS/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LUIZ FERNANDO FIUZA VIEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente, por falecimento do servidor, conforme certidão de óbito com matrícula nº. 061770 01 55 2023 4 00018 079 0005098 27, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº024/2022/PSPACS/SESAU** firmado em 25/07/2022 para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde II.

Sidrolândia-MS, 01 de novembro de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUIZ FERNANDO FIUZA VIEIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº001/2022/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MILENA ANDRADE DE MATOS CAMARA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº001/2022/SESAU** firmado em 03/01/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 30 de novembro de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MILENA ANDRADE DE MATOS CAMARA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 326/2023

PORTARIA Nº. 326/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 26% (Vinte e Seis por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar 107/2015) a servidora **JUCEANE CRISTINA DA SILVA.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2023.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 14 de Novembro de 2023.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 4916 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores em anexo abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI	633/1	2022/2023	20/11/2023	04/12/2023
ERNANY FARINON TORQUATO	2004/5	2022/2023	20/11/2023	04/12/2023
GISLENE BOZOKI	199/2	2022/2023	20/11/2023	04/12/2023
LEANDRO TAVEIRA LIMA	3170/1	2021/2022	20/11/2023	04/12/2023
SAMUEL MARQUES BORGES	2996/1	2022/2023	20/11/2023	04/12/2023
SANDRA D. B. DE OLIVEIRA CERVANTES	2195/2	2022/2023	20/11/2023	04/12/2023
SIMONE APARECIDA DA FONSECA	3114/1	2022/2023	20/11/2023	04/12/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

VALTER RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito em Exercício

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 4917 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA	1832/4	2022/2023	20/11/2023	19/12/2023
JACQUELINE SOUZA DA SILVA	2321/2	2022/2023	20/11/2023	19/12/2023
JEFERSON GOMES HONORATO	2673/3	2022/2023	20/11/2023	19/12/2023
LUCAS VIEIRA DE ARAUJO	3006/1	2022/2023	20/11/2023	19/12/2023
MARIA EURIDES SILVA DE SOUSA	1495/2	2022/2023	20/11/2023	19/12/2023
MARINA DE SOUZA LUPES	2905/4	2022/2023	20/11/2023	19/12/2023
SOLANGE R. DE S. GONCALVES	1487/2	2022/2023	20/11/2023	19/12/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°4918 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ANDRE CLARINTINO DA SILVA, matrícula 2630/5, do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DO CONTROLE INTERNO, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência de Administração, Planejamentos e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

VALTER RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito em Exercício

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 1381, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.023.

" Dispõe sobre o estabelecimento de trabalho interno e recesso no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um período de recesso nas repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1. Durante o período de 11 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, as repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais, trabalhão de maneira interna, sem atendimento ao público.

Art. 2. Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais recesso no período de 26 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, retornando às atividades normais no dia 8 de janeiro de 2024.

Art. 3. Os serviços essenciais de saúde, transporte, vigilância, defesa civil, de manutenção e ensino (matrícula de alunos) e outros assim considerados, deverão manter plantões, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário;

Registre-se e Publique-se

_____

VALTER RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito em exercício

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 1380 DE 16 DE NOVEMBRO 2023

"**Dispõe sobre encerramento do exercício de 2023 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do Município de Sonora, no exercício de 2023, e dá outras providências."**

OPrefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e considerando:

As normas estabelecidas na Lei n°4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000, quanto ao encerramento de exercício;

As providências a serem adotadas para o encerramento do exercício de 2023 e elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

A necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços;

A necessidade de planejamento para o próximo exercício, organizando as aquisições de bens e serviços e planejando sua execução no último ano de mandato.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art.1º A realização de processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços neste exercício de 2023 obedecerão aos seguintes prazos limites:

Fica vedado a partir de 01 de dezembro de 2023 a emissão de solicitação de abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2023.

Fica vedada a emissão de solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços por compra direta para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2023, a partir de 08 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Fica determinado o início dos procedimentos licitatórios para 2024 neste mês de novembro/2023.

Art. 2º O valor da reserva orçamentária neste exercício deverá ser equivalente à despesa a ser realizada em 2023, sendo que o restante deverá ser empenhado no exercício de 2024, conforme contrato e documentos equivalentes.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3°. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2023 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2° da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4°. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

Seção I

DO EMPENHO DA DESPESA

Art. 5º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2023; a

exceção para os processos que se encontrarem em trâmite no setor de licitação (Art. 1º, itens I e II).

Art. 6º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 08 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecido no *"caput"* tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d`água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até 08 de dezembro de 2023 e compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 7º. O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 08 de dezembro de 2023, após esta data não será permitida sua emissão.

Seção II

DO PAGAMENTO

Art. 8º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até dia 15 de dezembro/2023 e a folha do mês de dezembro até o dia 28 de dezembro de 2023;

O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia 22 de dezembro de 2023;

As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2023 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União e pagamento da folha de servidores serão realizadas até o dia 28 de dezembro de 2023;

Os pagamentos de despesas no mês de janeiro/2024 serão realizados a partir do dia 18 de janeiro/2024, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período.

O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício caso venha ocorrer o reconhecimento da dívida;

As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2023 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais;

A Secretaria Municipal de Finanças, deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2023, no dia 31 de dezembro de 2023;

Até o dia 08 de dezembro de 2023 a Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2023 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 9º Fica determinado o dia 08 de dezembro de 2023 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Parágrafo único - As notas fiscais emitidas após esta data e aquelas entregues na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças após essa data deverão ser processadas no início do exercício de 2024.

Art. 10 As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2023 deverão ser pagas até o dia 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – fica estabelecido o prazo máximo para solicitação de diárias a data de 08 de dezembro de 2023.

Art. 11 A concessão de Suprimento de Fundos concedida a Servidor, fica limitado ao prazo de 08 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – fica estabelecido o prazo máximo para solicitação de suprimento de fundos a data de 04 de dezembro de 2023.

Art. 12 Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 15 de dezembro de 2023, exceção feita, quando o suprimento for concedido a servidores em serviços até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 13 Para suprimento de fundos concedidos a servidores em serviço até 31 de dezembro de 2023 o recolhimento dos saldos não aplicados as prestações de contas deverão ser entregues até o dia 12 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14 Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2023, encaminhando à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças até 30 de novembro de 2023, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente.

§1º Os restos à pagar de exercícios anteriores deverão ser objeto de análise para pagamento daqueles processados e cancelamento daqueles que não serão processados ou cancelamento de processado inconsistentes.

§2º Após a data prevista no caput a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças fica autorizada a cancelar os empenhos não processados, bem como os restos à pagar relativos aos exercícios anteriores não processados.

Art. 15. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos à Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10 .028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 16 As despesas empenhadas poderão ser inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - Restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§ 2º Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2023, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal, entre outros.

§3º O Setor de Contabilidade providenciará até 29 de dezembro de 2023, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2023, que não tenham disponibilidades de caixa ou em observância à Lei Federal n.º 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

§4º O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá ser cancelado em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Instrução nº 124/20 TCE/MS.

Art. 17. Poderão ser consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 18 É vedada a reinserção em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento *"Despesas de Exercícios Anteriores"*, nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quando ao crédito à receber registrado no balanço patrimonial de 2023 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial.

Art. 20 Cabe ao setor responsável o levantamento da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2023 e encaminhar à contabilidade até 10 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO V

DA BAIXA/CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS/ATIVAS

Art. 21 Poderá o ordenador de despesa determinar a baixa/cancelamento de Dívidas Passivas/Ativas nos termos da legislação sobre finanças públicas, que possam prejudicar o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2023, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2023.

CAPÍTULO VI

DOS INVENTÁRIOS

Art. 22. Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confiram detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.

§1º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registros contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

§ 2º Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, devidamente assinados pelo responsável, até 10 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO VII

DOS PRECATÓRIOS

Art. 23 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 29 de dezembro de 2023 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2023, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2023.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças até 10 de janeiro de 2024 o relatório de gestão orçamentária financeira realizadas em 2023, com as metas físicas alcançadas no período.

Art. 25 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 26 A partir da publicação deste Decreto serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 27 Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art.28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 16 de Novembro de 2023.

Valter Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

EDITAL 05- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº18/2023 PARA SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL E URBANA -TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2024.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a pontuação e classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº18/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2024 a Função de Serviços gerais – área urbana e rural - Temporário da Educação Básica.

ÁREA URBANA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIONETE FEITOSA BARRETO DA SILVA	15,0 PONTOS	1º LUGAR
02	LUZIA BARBOSA DA SILVA	13,0 PONTOS	2º LUGAR
03	ADEILDA DOS SANTOS FERREIRA	11,0 PONTOS	3º LUGAR
04	MARIA SAVI LEARDINI	9,0 PONTOS	4º LUGAR
05	ROSE PEREIRA DE LARA	9,0 PONTOS	5º LUGAR
06	MARILENE TOME DE SOUZA SILVA	9,0 PONTOS	6º LUGAR
07	ALEXANDRA GALIANO GONÇALVES	9,0 PONTOS	7º LUGAR
08	VALDICEIA DOS SANTOS	9,0 PONTOS	8º LUGAR
09	ANA CRISTINA SILVA	9,0 PONTOS	9º LUGAR
10	FRANCIDELIA DA SILVA REIS	8,0 PONTOS	10º LUGAR
11	LEANA XAVIER RAMOS	8,0 PONTOS	11º LUGAR
12	JAQUELINE DOS SANTOS ALVES	8,0 PONTOS	12º LUGAR
13	ROSENI MOREIRA DE SOUSA	8,0 PONTOS	13º LUGAR
14	EUNICE CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE	8,0 PONTOS	14º LUGAR
15	VALDETE FRANCELINO DA SILVA	7,0 PONTOS	15º LUGAR
16	SERISNEIVA BOTELHO SCARABEL	7,0 PONTOS	16º LUGAR
17	MARCELO UMBELINO CINTRA	7,0 PONTOS	17º LUGAR
18	WILMA VIANA DA SILVA	7,0 PONTOS	18º LUGAR
19	VALDERENE DOS SANTOS	6,0 PONTOS	19º LUGAR
20	FLÁVIA DA SILVA TENÓRIO	6,0 PONTOS	20º LUGAR
21	CATIA SOUZA GARCIA	6,0 PONTOS	21º LUGAR
22	LEONICE AGOSTINHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	6,0 PONTOS	22º LUGAR
23	SILVANA LAUREANO DA SILVA	6,0 PONTOS	23º LUGAR
24	GRACIELE DOS SANTOS FERREIRA	6,0 PONTOS	24º LUGAR
25	WILLAMY CASIMIRO DA SILVA	6,0 PONTOS	25º LUGAR
26	EDNA GOMES DA SILVA	6,0 PONTOS	26º LUGAR
27	CHRISTIANE RIBEIRO FERREIRA	6,0 PONTOS	27º LUGAR
28	TATIANE DA SILVA NASCIMENTO	5,0 PONTOS	28º LUGAR
29	LUCIANA ALVES CAMPOS JESUS	5,0 PONTOS	29º LUGAR
30	CLEONICE FRANCISCO ALVES ALMEIDA	5,0 PONTOS	30º LUGAR
31	JOSILENE CRISTINA DE BRITO	4,0 PONTOS	31º LUGAR
32	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	4,0 PONTOS	32º LUGAR
33	EDINETE PAES DE OLIVEIRA	4,0 PONTOS	33º LUGAR
34	KARLA THAYS CORDEIRO	4,0 PONTOS	34º LUGAR
35	FABIANA ALVES DE LIMA SANTOS	4,0 PONTOS	35º LUGAR
36	GESSIANA DA SILVA BRITO	4,0 PONTOS	36º LUGAR
37	SUZIANE CONCEIÇÃO DIAS	4,0 PONTOS	37º LUGAR
38	KELLI CRISTINY PEREIRA SILVA	4,0 PONTOS	38º LUGAR
39	JESSICA FRANCISCA DA SILVA BARROSO JESUS	4,0 PONTOS	39º LUGAR
40	GIRLANE GONÇALVES URBANO	3,0 PONTOS	40º LUGAR
41	KAROLAINE COSTA SILVA	3,0 PONTOS	41º LUGAR
42	DÁVILA DA SILVA	3,0 PONTOS	42º LUGAR
43	LORENA KAROLLINE SILVA AMORIM	3,0 PONTOS	43º LUGAR
44	LUNARA REGINA FERREIRA ELUTÉRIO	3,0 PONTOS	44º LUGAR
45	CRISTIANE CANTUÁRIO DE OLIVEIRA	3,0 PONTOS	45º LUGAR
46	POLIANA ARRAIS DE OLIVEIRA	3,0 PONTOS	46º LUGAR
47	MARCIA PEDROZO DE OLIVEIRA	3,0 PONTOS	47º LUGAR
48	CLEONIR DA SILVA SIQUEIRA	3,0 PONTOS	48º LUGAR
49	IVANI FLORÊNCIO DA SILVA	3,0 PONTOS	49º LUGAR
50	ROSENILDA BARBOSA DA SILVA	3,0 PONTOS	50º LUGAR
51	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DA SILVA	3,0 PONTOS	51º LUGAR
52	FRANCISCA DIEINE DUARTE	3,0 PONTOS	52º LUGAR
53	MARIA SIMONE CARDOSO	3,0 PONTOS	53º LUGAR
54	MARIA FABIANA RODRIGUES DA SILVA	3,0 PONTOS	54º LUGAR
55	ARIELE CHIMENES DOMINGOS	2,0 PONTOS	55º LUGAR
56	JACI LIMA DOS SANTOS LELES	1,0 PONTOS	56º LUGAR
57	FRANCISLAINE LIMA DE ALMEIDA	1,0 PONTOS	57º LUGAR
58	DIVINA LUCIA SALES DOS SANTOS	0,0 PONTOS	58º LUGAR
59	MARIA DE LURDES DA SILVA RODRIGUES	0,0 PONTOS	59º LUGAR
60	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	0,0 PONTOS	60º LUGAR
61	POLIANA CARROS DE OLIVEIRA	0,0 PONTOS	61º LUGAR
62	LINDAIANE ALVES MARTINS	0,0 PONTOS	62º LUGAR
63	JUSIELE GUERREIRO DE ALBUQUERQUE	0,0 PONTOS	63º LUGAR
64	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,0 PONTOS	64º LUGAR
65	JAINE BRAZ DIAS	0,0 PONTOS	65º LUGAR
66	SAMARA NASCIMENTO HARDT	0,0 PONTOS	66º LUGAR
67	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA SOUZA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
68	ADRIANA MARIA DE CARVALHO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
69	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA ARRUDA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
70	ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023

71	ALANA SILVA SOUZA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
72	ALESSANDRA PINHO DE SOUZA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
73	ALETICIA ALVES MONTEIRO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
74	ALINE DIAS DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
75	ANA CARLA ANGÉLICA CRUZ	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
76	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
77	ANA LUCIA GUIA DE CASTRO RONDON SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
78	ANGELA SANDRA INACIO DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
79	ANJELA TEODORO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
80	AUDECLENE TAVEIRA DE SOUZA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
81	CARINA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
82	CAROLINA DIAS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
83	CELIA CAVALHEIRO DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
84	CLAUDEVANIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
85	CLAUDIA BENICIO DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
86	CLÁUDIO SOARES PEREIRA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
87	CLEIDE ISABEL DA CONCEIÇÃO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
88	CLEMILDA DE LIMA SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
89	DAMIANA GONÇALVES DE LIMA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
90	DANIELE DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
91	DAYANE GALIANO GONÇALVES	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
92	DORVALINA BATISTA DE OLIVEIRA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
93	EDAIANA DE SOUZA LOPES	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
94	EDINEIA FERREIRA SOUZA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
95	EDJA MARIA DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
96	ELIANE ANDRADE DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
97	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
98	EMILLY BÁRBARA VERÃO DE SOUZA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
99	FERNANDA APARECIDA GOMES DE AMORIM	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
100	FERNANDA KARINE DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
101	FLÁVIA LEANDRO ALVES	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
102	FRANCIELE DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
103	GEANE PIRES P. DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
104	GISELE NUNES DOS REIS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
105	GLEICIELE DUARTE SOUSA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
106	HIANE PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
107	ISLA REGINA DE SOUZA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
108	IVANILDA DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
109	IVONETE DE LIMA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
110	JACILENE BARBOSA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
111	JANETE BARBOSA DE OLIVEIRA VANELI	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
112	JOSÉ AUGUSTO ALEXANDRE DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
113	JULIENE DA SILVA LIMA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
114	KALINY OLIVEIRA SINFRONIO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
115	LARISSA MARIA DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
116	LAYANA DE MELO TOLEDO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
117	LEANDRA RODRIGUES DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
118	LEONORA DE OLIVEIRA SANTOS E SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
119	LUANA CAROLINA RIBEIRO PIRES	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023

120	LUCIMARIA NUNES DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
121	LUZIA APARECIDA DE ALVIM	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
122	MAIRA ROSENDO DA SILVA ARAÚJO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
123	MARCIA APARECIDA SILVERIO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
124	MARCIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
125	MARCOS VINICIUS BORGES FRIA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
126	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
127	MARIA DAYANA BARBOSA DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
128	MARILEIDE MELO SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
129	MARILIA ARIADINE ROEFERO GOMES	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
130	MARINÊS RIBEIRO GAMA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
131	MURILO DE CARVALHO LIRA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
132	NÁBIA GASPAR DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
133	PAULA FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
134	PAULA TAINARA CORREIA DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
135	REGINA FRANÇA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
136	SABRINA NASCIMENTO SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
137	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
138	SARA EDUARDA TABARELI DE MATOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
139	SHEILA DE OLIVEIRA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
140	SILMARA FREITAS CORRÊA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
141	SONIA APARECIDA CAMARGO RODRIGUES	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
142	TAIS DE OMENA DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
143	TATIANE QUIRINO DA SILVA ALMEIDA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
144	TAYLLA BEZERRA DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
145	VALDERICE DE CARVALHO ALMEIDA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
146	VALÉRIA PEIXOTO NUNES	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
147	VANESSA FÁTIMA CRUZ DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
148	VANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
149	VANUSA PEREIRA DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
150	VERA LÚCIA DE ASSIS ALFONSO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
151	WANESSA GOMES DE ALMEIDA RIBEIRO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023

ÁREA RURAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	OZANA BISPO DA SILVA PEGO	11 PONTOS	1º LUGAR
02	LINDIVANIA DA CONCEIÇÃO SILVA	10 PONTOS	2º LUGAR
03	ODENILDA BISPO DA SILVA	9,0 PONTOS	3º LUGAR
04	RITA NELMA ALVES RIBEIRO	8,0 PONTOS	4º LUGAR
05	EIDE VIEIRA DOS SANTOS	6,0 PONTOS	5º LUGAR
06	THAIS CHAVES DE ARAUJO	5,0 PONTOS	6º LUGAR
07	ALESSANDRA LOPES DE REZENDE	4,0 PONTOS	7º LUGAR
08	CINTIA ARRUDA SCHWAB	3,0 PONTOS	8º LUGAR
09	CIMEIRE ALVES	3,0 PONTOS	9 º LUGAR
10	REJANE OLIVEIRA DE PAIVA	1,0 PONTOS	10º LUGAR
11	MARTA NASCIMENTO DE SOUSA	0,0 PONTOS	11º LUGAR
12	ZILENE TEODORO DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 1.3 LETRA E DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
13	ELIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
14	ADEGMAR FERREIRA DE PAIVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
15	ANDREZA GOMES DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
16	CINTIA SILVA SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
17	CLAUDIA DARC DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
18	DENIA MARIA DA CONCEIÇAÕ SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
19	JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023

20	KEROLEM DAUZACKER CARDOSO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
21	LARISSA CRISTINA DA SILVA ALEIXO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
22	MARIA GIRLENE CONCEIÇÃO QUIRINO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
23	MARIA JOSÉ DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
24	MARIVANIA PEREIRA DE SOUZA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
25	REGINA REIS DOS SANTOS	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
26	RENATA CARVALHO OLIVEIRA	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
27	RENNÊ BUENO NASCIMENTO	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
28	TEREZA CRISTINA DA COSTA MARQUES	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023
29	UELIANE SOUSA ABREU	----------	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº18/2023

Sonora- MS 20 de novembro de 2023

_____

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

_____

Geize Dacielli Lauterer Vieira
Membro da Comissão

_____

Elaine Dillenburg
Membro da Comissão

_____

Renata Cristina Douglas
Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 175/2022

Partes: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **ER-X CONSTRUCOES LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a **alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

O contrato terá sua vigência prorrogada em 180 (cento e oitenta) dias, passando o prazo de 05/11/2023 para 05/05/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

Data: 01 de novembro de 2023.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras e ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 23 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município**:**

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o vazamento de informação confidencial referente ao procedimento interno para contratação de empresa que irá administrar e aplicar as provas do Concurso Público vindouro:

CONSIDERANDO que os fatos a serem apurados se enquadram como infração funcional passível de demissão.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a autoria delitiva, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância para apurar as circunstâncias relacionadas ao vazamento de informação confidencial ocorrido nesta repartição.

Art. 2º. Nomeia-se **FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ**, carga auxiliar administrativo, matrícula 3370, para conduzir a sindicância, com o objetivo de identificar os responsáveis e esclarecer os fatos.

Art. 3º. O prazo para conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 4º. O sindicante deverá adotar os procedimentos necessários, incluindo a coleta de depoimentos, análise de documentos e, se aplicável, perícias.

Art. 5º. A confidencialidade deste processo deve ser rigorosamente mantida, sob pena de responsabilização.

Art. 6º. Ao término da sindicância, os resultados serão encaminhados ao GABINETE DO PREFEITO, que tomará as medidas cabíveis.

Valter Rodrigues de Almeida

Prefeito em exercício

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Jurídica

Decreto nº. 3.056/2023 PMSGO/GAB 17 de novembro de 2023.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nomeado e empossado através do Decreto nº 2.825/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nomeado e empossado através do Decreto nº 2.825/2022, para o biênio 2022/2024 , conforme segue :

RETIRA-SE:

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Associação Restaurar/AR e Associação Construtores de Um Mundo Melhor/ACMM	Guilherme dos Santos de Oliveira	Sonia Regina Foletto Nunes

INGRESSA:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Associação Construtores de Um Mundo Melhor/ACMM e Associação Restaurar/AR	Sonia Regina Foletto Nunes	Wesley Fernandes de Assis

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 555/2023

Decreto "P" nº 555/2023 PMSGO-GAB 20 de novembro de 2023.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de **MARIA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA** , no cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais, 20 horas/semanais, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 504/2023 - PMSGO-GAB, de 17 de outubro de 2023, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 20/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica

Decreto nº 3.055/2023 PMSGO/GAB 17 de Novembro de 2023.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - NOMEIA COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

resolve:

Art. 1º Designar Daniela Carla Tolotti Link, Superintendente Odontológico do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula funcional nº 5402; Mariane Farias de Castro, Coordenadora de Apoio Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula funcional nº 5555; e Renata Loreto Cassel, Ouvidora do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula funcional nº 347, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o **IPL 2022.0017965-SR/PF/MS**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 559/2023

Decreto "P" Nº 559/2023 PMSGO-GAB 20 de novembro de 2023.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *ADEMIR DE FREITAS*, no cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 20/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 558/2023

Decreto "P" Nº 558/2023 PMSGO-GAB 20 de novembro de 2023.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Ely da Silva Policarpo	Técnico de Serviço Público	Pedagogo Técnico	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 557/2023

Decreto "P" Nº 557/2023 PMSGO-GAB 20 de novembro de 2023.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Pedagogo Técnico – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 556/2023

Decreto "P" Nº 556/2023 PMSGO-GAB 20 de novembro de 2023.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
76º	Paulo Henrique Teixeira	Técnico de Serviço Público - Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 554/2023

Decreto "P" nº 554/2023 PMSGO-GAB 16 de novembro de 2023.

Declara Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Administração – 08 horas/diárias, da servidora *CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO*, matrícula 6357, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar da data de 16/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 553/2023

Decreto "P" Nº 553/2023 PMSGO-GAB 16 de novembro de 2023.

Exonerar Servidor de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar *CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO*, matrícula 6357, da função gratificada de Secretário de Escola, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 16/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 552/2023

Decreto "P" Nº 552/2023 PMSGO-GAB 16 de novembro de 2023.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
22º	Larissa Marques Fontana	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico ESF	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 551/2023

Decreto "P" Nº 551/2023 PMSGO-GAB 16 de novembro de 2023.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Lucas Rafael Galdeano Andriolo	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico Psiquiatra	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 550/2023

Decreto "P" Nº 550/2023 PMSGO-GAB 16 de novembro de 2023.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico Psiquiatra – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3468, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, PÁGS 254 A 257.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, torna público a relação de candidatos inscritos no referido processo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
310	ALANA SANTOS DOS REIS	DEFERIDO
313	ALESSANDRA CORTEZ PEREIRA	DEFERIDO
286	ANDRÉIA SILVA BARROS	DEFERIDO
133	ANTONIO CARLOS MELO DE MORAES	DEFERIDO
199	BARBARA ALENCAR ARRAIS DA SILVA	DEFERIDO
311	BIANCA DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
243	BRUNA TAYNARA DE PAULA	DEFERIDO
75	CAMILA ALVES BARRETO	DEFERIDO
291	ELIZANDRA CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO
296	ELOISA APARECIDA SCHERETTE	DEFERIDO
280	EMERSON LIMA DE SOUZA	DEFERIDO
271	EVANDRO ROBERTO DE JESUS	DEFERIDO
58	FABIANE KETLEN FARIA DA FONSECA	DEFERIDO
272	FRANCIELLE AYURI PEREIRA	DEFERIDO
239	GRACIELE RIBEIRO DIAS	DEFERIDO
109	HENRIQUE KAUAN ARGUELHO MASIAGA	DEFERIDO
316	ISADORA DOS SANTOS MENDES SILVA	DEFERIDO
46	JULIANE DOS SANTOS VAZ	DEFERIDO
197	LAIS OLIVERA DE FREITAS	DEFERIDO
155	LORRAN NUNES SOUZA	DEFERIDO
265	MIKAELE ROBEIRO DE FREITAS	DEFERIDO
259	NELMA LINA DE ALMEIDA CASTRO	DEFERIDO
110	PATRICK RICHAR ARGUELHO MASIAGA	DEFERIDO
302	PAULA RENATA VERA INÁCIO DE SOUZA	DEFERIDO
70	RAFAEL AUGUSTO BACCARIN	DEFERIDO
203	RAMONETE DA SILVA LOPES	DEFERIDO
21	RENATA LARA LOPES	DEFERIDO
218	ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
308	SAMUEL AIRES CARNEIRO	DEFERIDO
194	SILMARA DUTRA NERI	DEFERIDO
61	TAINÁ TEIXEIRA MENDONÇA	DEFERIDO
246	THAYS SALLES PONCIANO	DEFERIDO
54	VALERIA DA SILVA IRALA	DEFERIDO
299	VANDERLEIA NERI FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
288	VERA RAMONO RODRIGUES LOPES	DEFERIDO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
128	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
4	ANA ALINE ASCHI TIZATTO	DEFERIDO
23	ANA CAROLINA SILVA QUEIROZ	DEFERIDO
87	ANDREZA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
146	ANDRESSA PEREIRA DA SIVA FLORES	DEFERIDO
10	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
139	CAROLINA ANDREAZZA DA CUNHA	DEFERIDO
86	CECILIA MARIA DE BARROS	DEFERIDO
162	CLAIR SCAVINSKI	DEFERIDO
168	CLAUDIA APARECIDA FRANÇA MENEZES	DEFERIDO
273	CLÉLIA XIMENES MATTOSO	DEFERIDO

217	DAIANE CALDEIRA LOPES	DEFERIDO
57	DEISY DANIELE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
266	EUDALIA SABINA CORREA DA SILVA	DEFERIDO
257	EULI EVARISTO BALOQUE	DEFERIDO
59	ILÁRIA REINALDA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
142	JANE LAURA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
135	JANIELI GARCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
181	JOELMA DADALTO	DEFERIDO
108	JUSCILEI RIBEIRO DA ROCHA FREITAS CHAVES	DEFERIDO
165	LIDIA MARIA DE ALVIM	DEFERIDO
289	LINDAURA CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
238	LORHAYNE B.	DEFERIDO
178	LUANA PROCÓPIO DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
120	LÚCIA CRISTINA SILVA DOS ANJOS	DEFERIDO
258	LUCICARMEM AMORIM DA SILVA	DEFERIDO
116	LUCIENE DIAS DA SILVA	DEFERIDO
185	MARINA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
111	MARINALVA CABRAL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
6	MARISTELA CRESCENTI GONÇALVES	DEFERIDO
85	NONATA RAIMUNDA PEREIRA	DEFERIDO
134	PATRICIA CARLOS DE SOUZA	DEFERIDO
233	PATRICIA MORBEQUE DA SILVA	DEFERIDO
79	ROSANA RAMOS	DEFERIDO
189	ROSANGELA RODRIGUES RUAS	DEFERIDO
117	SELMA DO NASCIMENTO PINHEIRO	DEFERIDO
161	SIMONE TEREZINHA PACHECO	DEFERIDO
172	VALDILENE ALICE SOARES DA COSTA ULSENHEIMER	DEFERIDO
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR – 20 HORAS		
105	ALINE RUFINO MARIANO	DEFERIDO
94	CARINA DOS SANTOS	DEFERIDO
84	ELISANGELA SANT'ANA	DEFERIDO
170	INDIAMARA SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
127	NOREMY CARLA ZONZINI LATTANZIO	DEFERIDO
236	SIMONE MOREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
269	TOANE CAMILA LEME GOMES	DEFERIDO
101	VANESIA FILADELFO DA SILVA LOSCHI	DEFERIDO
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR – 40 HORAS		
292	BERENICE TEREZINHA VILANOVA GRUBE	DEFERIDO
78	FATIMA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
104	GABRIELA FASOLIN SORGATTO	DEFERIDO
77	IVACIR MACHADO DE MATOS	DEFERIDO
173	JOÃO FELIPE FASOLIN SORGATTO	DEFERIDO
156	KATIA ELIANE ARAÚJO	DEFERIDO
53	MARIANA VILELA GONÇALVES	DEFERIDO
208	PATRICIA REGINA CARLOTTO	DEFERIDO
200	PATRICK VIANNA DO CARMO	DEFERIDO
24	ROSELY GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE		
9	ALANA DA SILVA MENEZES	DEFERIDO
93	ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA	DEFERIDO
140	ALZIRA CILENE LINDA DOS SANTOS	DEFERIDO
250	ANA AMÉLIA DOS SANTOS TIMOTEO LOPES	DEFERIDO
215	ANA CAROLINE ORTEGA DE CARVALHO	DEFERIDO
60	ANAIR ESPINOLA	DEFERIDO
190	CAMILA GOMES	DEFERIDO
48	CLEIRE ARGUELHO DOS SANTOS	DEFERIDO
290	DAIANE ROSA DA SILVA	DEFERIDO
204	DAYARA VIDOVIX	DEFERIDO
293	DEBORA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
145	ELAINE ANDREAZZA	DEFERIDO
216	ELIZABETE HENRIQUE BRANDÃO	DEFERIDO
242	ELIZANGELA CRUS DOS SANTOS	DEFERIDO
51	EMANUELE SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
100	EMILIA LIMA EICH	DEFERIDO
264	EMILY DAYANE FERREIRA SOBREIRA	DEFERIDO
153	ESTEFANE ROTEL DA SILVA	DEFERIDO
121	FABIANA NANTES OLIVEIRA	DEFERIDO
17	FABIANE APARECIDA BEZERRA VIEIRA	DEFERIDO
124	FABIULA RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO
15	FATIMA CARNEIRO PIRES	DEFERIDO
55	FRANCIELE PACHECO	DEFERIDO
31	FRANCISCA CANDERLENE PEREIRA DA SILVA CORREA	DEFERIDO
88	GABRIELA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
251	GESSICA RODRIGUES DA SILVA SANDIM	DEFERIDO
305	GRAZIELE AMORIM FERREIRA	DEFERIDO
56	HEIDY PERO DE MOURA EVAGELISTA	DEFERIDO
42	ILMA MESSIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
143	IVANILDA PEREIRA PINTO	DEFERIDO
18	JANETE BUENO DE SOUZA	DEFERIDO
219	JEANE JESUS ROQUE	DEFERIDO
307	JESUINA TEODORO	DEFERIDO
225	JOVILDE FÁTIMA MIGLIAVACA MERQUIDES	DEFERIDO
195	JULIANA DA COSTA LIMA NOGUEIRA	DEFERIDO
65	LARISSA CANDIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
224	LARISSA GOULART DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
209	LETICIA FERREIRA VANDES	DEFERIDO
123	LORECI FERREIRA DE LARA	DEFERIDO
1	LORRANA RENATA DE SOUZA	DEFERIDO
7	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
229	MADALENA TRAICE POLICARPO CASTRO	DEFERIDO
26	MARCIA MARIA BARBOSA	DEFERIDO
263	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	DEFERIDO
38	MARIA EDIVANETE DE LIMA PEREIRA E SILVA	DEFERIDO
193	MARIANE VIEIRA ROSSI	DEFERIDO
188	MARLENE MARGARETE BORNHOLDT	DEFERIDO
45	MIRIAN MEDEIROS OLIVEIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
268	NATIANE DARQUE DE SOUZA ROCHA DA SILVA	DEFERIDO
2	POLIANA CZIZANSKI NASCIMENTO	DEFERIDO
19	QUELE VIEIRA BARBOSA	DEFERIDO

122	RAFAELA DIAS DE ANDRADE	DEFERIDO
284	ROSIDELMA RODRIGUES SIMÕES PEREIRA	DEFERIDO
52	SOLANGE MARIA PEZZATTO PITCHENIN	DEFERIDO
150	STEFANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
304	TÂMARA JACY NOGUEIRA DA SILVA	DEFERIDO
5	TELMA ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDO
205	VALDIRENE TEIXEIRA FRANÇA	DEFERIDO
154	ZELIA AUXILIADORA DIAS COELHO	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS		
191	DÉBORA DA SILVA OLIVEIRA ROMERO	DEFERIDO
179	ELENITA MELARA	DEFERIDO
50	GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
249	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	DEFERIDO
63	ISABELA DE LIMA FERREIRA	DEFERIDO
106	SUELI DE FATIMA FARIA	DEFERIDO
255	VALERIA FREITAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
152	VANESSA APARECIDA PEROBELI CARASOL	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ARTE		
282	ALINE CRISTINA GAMA	DEFERIDO
107	BRAZ BISPO DA SILVA FILHO	DEFERIDO
39	LAÍS LUCINDA DA SILVA	DEFERIDO
68	MARIA LINDALVA R. PADILHA	DEFERIDO
256	MARIA LOPES BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
210	OLDNEY MELESCHCO COELHO	DEFERIDO
66	SUELY COELHO DE SOUZA	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE CIÊNCIAS		
318	ADRIANA APARECIDA EMILIANI	DEFERIDO
301	CENIRA PEREIRA DE FREITAS DA SILVA	DEFERIDO
73	CINTHIA LEONI EMILIANI	DEFERIDO
247	ERICA KHETHELLEN BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO
261	FRANCISCO ELIAS DE CASTRO	DEFERIDO
119	GRAZIELE FIGUEREDO	DEFERIDO
27	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
49	LEANDRO SMIDERLE	DEFERIDO
206	LUCIELIA DE SOUZA CARASOL	DEFERIDO
275	LUCIENE MARIA DA SILVA	DEFERIDO
151	LUCIMEIRE DE SOUZA CARASOL	DEFERIDO
76	MARISELMA MACÁRIO DA CUNHA	DEFERIDO
98	SOLANGE ZANG	DEFERIDO
80	VIVIANI CRISTINA EMILIANI	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
103	ADRIANA DOS SANTOS CARLOS	DEFERIDO
306	ANA RUBIA BRITO PEDO	DEFERIDO
180	CAMILLA DE CAMPOS RIBAS	DEFERIDO
90	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
12	CRISTIANE CONTE PERETTI	DEFERIDO
167	DEBORAH STEFHANI PEREIRA DIAS POZZER	DEFERIDO
270	DENILSON RODRIGUES LEAL	DEFERIDO
74	EDUARDO JUNIOR LEMES RODRIGUES	DEFERIDO
147	GABRIELA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO
69	GELSELY DOLORES MIRANDA	DEFERIDO
235	HERICLYS BARBOSA DEVESA	DEFERIDO
267	JEFFERSON BARGAS SOUZA	DEFERIDO
226	JOILHAN KELVIS DE ASSIS PIRES	DEFERIDO
237	KENNIA NASCIMENTO RODRIGUES	DEFERIDO
72	KETELAINE CAMPOS	DEFERIDO
252	LOUIZE MORINIGO DELVALLE	DEFERIDO
163	OTAVIO FELIPE LEMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
149	ROSIANE DE MORAIS SANTOS	DEFERIDO
227	ROZENILDA FURTADO RODRIGUES	DEFERIDO
83	SIDNEI RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO
274	VANDERLEIA APOLINARIO	DEFERIDO
92	WELINTON MOTA DA FONSECA	DEFERIDO
314	WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO	DEFERIDO
231	ZENAIDE ALVES DA SILVA MARTINS	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
148	ADRIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
222	ANDECLÉIA DA SILVA SANTOS DA ROCHA	DEFERIDO
248	ANTONIA OCAMPOS	DEFERIDO
196	BEATRIZ ABNER DE SOUZA GARBELINE	DEFERIDO
130	DANYELLE SIUMARA BATISTA BENTO	DEFERIDO
47	FABIANA GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
240	GERARDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	DEFERIDO
29	GRACIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
113	HAYANA DE PAULA LIMA RODRIGUES	DEFERIDO
37	JANAINA BATISTELLO LUCINDA	DEFERIDO
182	JOCILAINE RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO
62	JOELMA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDO
315	KATIANE CAROLINA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
118	LILIA APARECIDA BITARELLO FAGUNDES	DEFERIDO
11	LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA	DEFERIDO
230	LURDES DE ASSIS RIBEIRO	DEFERIDO
169	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
220	MARIA DINALVA DA SILVA	DEFERIDO
262	MARILENE DOS REIS LIMA	DEFERIDO
278	RAFHAELA SILVA REIS DOS SANTOS	DEFERIDO
96	RAQUEL JASANSKY	DEFERIDO
64	RAYELLE SOUZA VIEIRA	DEFERIDO
232	ROSANGELA BATISTA ALVES VILIALVA	DEFERIDO
82	ROSANGELA DOS REIS IRALA	DEFERIDO
228	ROZILENE DE OLIVEIRA JARA	DEFERIDO
35	SIDIÂNE MARIA PACHECO LOPES	DEFERIDO
34	SUELLEN CRISTINE LOPES SILVA	DEFERIDO
184	SUZANA EMILY MATIASE TARGINO DIMEIRA	DEFERIDO
71	VANUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE GEOGRAFIA		
99	DECLAIR MASCARELLO	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE HISTÓRIA		
112	ANALICE PANIAGUA BONIFACIO	DEFERIDO

157	ELISABETE ROSA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDO
3	IGOR RIBOLIS SILVA	DEFERIDO
295	JOSIANE DE MOURA BARRETO	DEFERIDO
97	MARCELO MAIER	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE INGLÊS		
207	VIVIANE GUALBERTO VILHALBA	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA		
183	ARILENE CIDRÃO ROSA	DEFERIDO
164	CIRMAX FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
260	ELUANA BOSA ANDREAZZA	DEFERIDO
221	FABIO AQUINO BRUM	DEFERIDO
213	IOLANDA FERREIRA SOBRINHO	DEFERIDO
36	KAYLA CRISTINA DA SILVA MOURA	DEFERIDO
129	LEANDRA DOMICIANO DA SILVA FERRI	DEFERIDO
276	LUCAS DE MOURA OLIVEIRA	DEFERIDO
212	MAICON OPENKOWSKI SOARES	DEFERIDO
144	MAX DEMMY XIMENES MATTOSO	DEFERIDO
283	NAURIA CLIVYA CAVALCANTE DA GUIA	DEFERIDO
171	NEIDE ANTUNES DE LIMA	DEFERIDO
132	OLGA MARIA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS		
211	ALEXSANDRA CARLA ASCHI	DEFERIDO
137	ALINE CRISTINA MANCHADO	DEFERIDO
126	ANGELITA DE FATIMA VIANA	DEFERIDO
67	ANTONIA SENA SILVA	DEFERIDO
176	APARECIDA FERRO CURTI	DEFERIDO
22	BEATRIS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
125	BRUNA LAURYANE PEREIRA FERREIRA	DEFERIDO
279	CLAUDENICE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
201	CLOTILDES CALONGA ECHEVERRIA	DEFERIDO
281	DALVA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
175	DANIELE FERREIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
131	DICLA SANTOS GUEIROS	DEFERIDO
141	DULCILEIA DA SILVA	DEFERIDO
138	EDVANE MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
312	ERICA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
174	ESTEFHANE MENDES CAMPAGNA	DEFERIDO
41	EVA PEREIRA LUCINDA	DEFERIDO
14	FERNANDA DE SOUZA FARIA ALMEIDA	DEFERIDO
285	GISLAYNE DE ARAUJO BITENCOURT	DEFERIDO
317	IVANDA BERTO IAGUZESKI	DEFERIDO
201	IVANE SALETE DAMM TONETTO	DEFERIDO
44	IZABEL CRISTINA GOMES	DEFERIDO
33	JAQUELINE CABRERA SANABRIA CORDEIRO	DEFERIDO
192	JAQUELINE FERNANDA RONCATO	DEFERIDO
159	JULIANA SEQUEIRA ORMUNDO	DEFERIDO
254	JULIO CEZAR ALMADA PIRES	DEFERIDO
245	KEILA MARIA PEREIRA MONTEIRO	DEFERIDO
244	KELLY MORAIS REZENDE	DEFERIDO
95	LILIANE OLIVEIRA TORQUATO	DEFERIDO
298	LUANA FERNANDES MONTEIRO	DEFERIDO
241	LUCIMAR FELIX VIEIRA	DEFERIDO
28	MAILA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
81	MARIA APARECIDA LUIZ PEREIRA ALMEIDA	DEFERIDO
166	MARIA DELMA VIEIRA DO AMARAL VALADARES	DEFERIDO
186	MARIA HELENA CHAVES DOS SANTOS	DEFERIDO
177	MAYARA DE FÁTIMA BRITO PEREIRA	DEFERIDO
187	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA	DEFERIDO
115	PEDRO GABRIEL CASTRO TORRES	DEFERIDO
114	RAFAELA SANTANA DE REZENDE	DEFERIDO
300	RAFAELE LIMA DE ANDRADE	DEFERIDO
102	SANDRA DA ROCHA RUBIO DOS SANTOS	DEFERIDO
91	TAYNARA CINTIA LOPES BORGES	DEFERIDO
158	VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
214	VALDIRENE INACIO DE SOUZA	DEFERIDO
303	VANESSA FONSECA PEREIRA	DEFERIDO
223	VANIA CRISTINA BATISTA MACHADO	DEFERIDO
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA		
8	FRANCILEIDE DOS SANTOS	DEFERIDO
297	MARIELY KREIN SILVA	DEFERIDO
CARGO: VIGIA		
287	IHALLES BORGES PEDROSO	DEFERIDO
136	JULIANO PEREIRA VICENTE	DEFERIDO
16	ROBERTO WERNECK	DEFERIDO
CARGO: LAVADEIRA		
309	LIDIANA PEREIRA SANTINI	DEFERIDO
CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA		
253	APARECIDA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
32	EVELIN MANUELE SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
40	LEUCADIA DE VARGAS FOLETTO	DEFERIDO
160	MARINES MARIA PICOLI LERMES	DEFERIDO
198	RAIANE BORGES DE SOUZA	DEFERIDO
89	ROSANETE FERREIRA GOMES	DEFERIDO
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
277	ADEMILSON PORTELA DA SILVA	DEFERIDO
234	ANESTOR GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
43	EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
25	GILMAR CALEGARI	DEFERIDO
30	LINDALVA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
13	LUIZ BERNARDINO	DEFERIDO
20	ROGERIO MENDONÇA PEREIRA	DEFERIDO
294	TALYSSON WEILLEN ALENCAR BARBOSA	DEFERIDO

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 20 de novembro de 2023.

Danielle Souza Emiliani
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 036 /2023
DISPENSA N. 61/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE / CLARO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PÓS-PAGO, COM SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE SEM FIO, ÁREA DE REGISTRO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM ACESSO À INTERNET, CORREIO ELETRÔNICO PARA ATENDER OS VEREADORES, SETOR ADMINISTRATIVO E ASSESSORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.

VIGÊNCIA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023 A 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 46.080,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

ASSINANTES:

FERNANDO NAPP ROCHA - CONTRATANTE

CLARO S.A.- CONTRATADA

SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Diretor geral de compras
RESULTADO E ADJUCAÇÃO PP 099.2023

Adjudicação e Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 099/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 099/2023, que tem por objeto a Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a **Formação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados e/ou desertos, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, Protocolo HIV/AIDS com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, pelo Período de 12 meses, ADJUDICO o objeto e DECLARO VENCEDORA a empresa:**

Item	Formação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados e/ou desertos, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, Protocolo HIV/AIDS com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, pelo Período de 12 meses	Und	Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
5	CELECOXIBE 200MG	COMP	480	R$ 1,16	R$ 556,80	**Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exp EPP**
17	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 5/1000MG	COMP	2.880	R$ 3,64	R$ 10.483,20	**Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exp EPP**
25	HIDROXIUREIA 500MG	COMP	600	R$ 2,71	R$ 1.626,00	**Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exp EPP**
32	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	600	R$ 0,79	R$ 474,00	**Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exp EPP**
43	SONDA DE FOLEY SILICONE Nº 14 2 VIAS BALAO/ VOLUME 5/15 ML CC	UN	48	R$ 24,70	R$ 1.185,60	**Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exp EPP**
47	TRAZODONA 50MG	COMP	720	R$ 0,55	R$ 396,00	**Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exp EPP**
54	VITAMINA D 1000UI	COMP	720	R$ 0,51	R$ 367,20	**Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exp EPP**
28	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇAO PRE-ENCHIDO COM 3ML	CANET	1.500	R$ 22,00	R$ 33.000,00	**CM HOSPITALAR S.A.**
36	PEMBROLIZUMAB 100MG/ML	FR	100	R$ 15.118,80	R$ 1.511.880,00	**CM HOSPITALAR S.A.**
	Total dos Itens com Menor Preço					**R$ 1.559.968,80**

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Novembro de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão- Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Setor de Compras

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3466/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Processo administrativo nº: 074/2023.

Dispensa de Licitação nº 064/2023.

Despacho: Presidente do SAAE

- **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação** , com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93;
- **Objeto** : COMPRA DE 01 (UM) PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO, COM TECNOLOGIA NATURAL E GELADA, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO NO POSTO DO JARDIM GRAMADO DO SAAE.
- **Valor total:** R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais);
- **Prazo:** 30 (trinta) dias;
- **Contratado** : BERNARDI LTDA, CNPJ nº 06.980.587/0001-29;
- Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
- Ao compras para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de novembro de 2023.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Setor de Compras

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

Processo administrativo nº: 075/2023.

Dispensa de Licitação nº 065/2023.

Despacho: Presidente do SAAE

Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação , com fulcro no artigo 24, inc II, da Lei Federal 8.666/93;

Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços auto elétrica para conserto emergencial em veículos da frota do SAAE.

Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prazo: 30 (trinta) dias;

Contratado RODRIGO RIOS GONÇALVES 01091461155, CNPJ nº 19.468.371/0001-20 ;

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Ao compras para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2023.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 034/2023

Processo administrativo nº 061/2023

Dispensa nº 056/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

Contratado: ELSENBACH E CIA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Limpeza Completa através de Hidrojateamento e Sucção de 02 (duas) Estações Elevatórias de Esgoto do SAAE, sendo EEE01 e EEE02, com o fornecimento de equipamentos, mão de obra e todo e qualquer material para o Êxito desta ação. *Item 01 realizações de Limpeza Completa nos poços das Estações Elevatórias de Esgoto EEE-001 e 002, situadas no município de São Gabriel do Oeste, sendo a EEE-01 no bairro Jardim Gramado e a EEE02 no bairro Milani*, através da utilização de Hidrojateamento e Sucção por Caminhão Auto Fossa, com fornecimento de Mão de Obra capacitada e incluído todo e qualquer material e equipamento necessário para o êxito na ação. Realização de Limpeza Completa nos poços das Estações Elevatórias de Esgoto EEE-001 e 002, situadas no município de São Gabriel do Oeste, sendo a EEE-01 no bairro Jardim Gramado e a EEE02 no bairro Milani, através da utilização de Hidrojateamento e Sucção por Caminhão Auto Fossa, com fornecimento de Mão de Obra capacitada e incluído todo e qualquer material e equipamento necessário para o êxito na ação. *Item 02* realizações de Limpeza Completa nos poços das Estações Elevatórias de Esgoto EEE-001 e 002, situadas no município de São Gabriel do Oeste, sendo a EEE-01 no bairro Jardim Gramado e a EEE02 no bairro Milani, através da utilização de Hidrojateamento e Sucção por Caminhão Auto Fossa, com fornecimento de Mão de Obra capacitada e incluído todo

e qualquer material e equipamento necessário para o êxito na ação. Em conformidade com o Termo de Referência, especificações e condições constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº061/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Com base no art. nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO-SAAE
17.512.0005.2054	Operação e manutenção do sistema de esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)**, devendo ser observados os valores dos itens e parcelas apurados no processo de dispensa de licitação, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura do contrato para vigorar por 07(sete) meses nas condições do processo em epígrafe, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.333-2021.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Ariostal Alves do Nascimento

Data da assinatura: 10 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Setor de compras

REPUBLICAÇÃO PO INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2023. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3468/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Processo administrativo nº: 073/2023.

Dispensa de Licitação nº 063/2023.

Despacho: Presidente do SAAE

Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação , com fulcro no artigo 24, Inc II, da Lei Federal 8.666/93;

Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de tapeçaria, para confecção de capas para bancos e volantes de veículos da autarquia que se encontram desgastados ou danificados.

Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo: 30 (trinta) dias;

Contratado ANDRE LUIZ VAZ MACIEL 004.907.552-75, CNPJ nº 30.852.912/0001-52 ;

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Ao compras para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de novembro de 2023.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE

Ações (O que será feito?)	Objetivo (Quais os resultados esperados?	Responsável (Por quem será feito?)	Prazo (Quando será feito?)
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido	EXECUTIVO	Apartir de 10/06/2021
Ação 02: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo G1 - XML", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC" DOS ITENS RESPONDIDOS COMO NÃO	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	10/06/2021 A 31/12/2023
Ação 03: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo G2 - XML", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis" DOS ITENS RESPONDIDOS COMO NÃO	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	10/06/2021 A 31/12/2023
Ação 04: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo G3 - XML", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência" DOS ITENS RESPONDIDOS COMO NÃO	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	10/06/2021 A 31/12/2023
Ação 05: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo G4 - XML", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos" DOS ITENS RESPONDIDOS COMO NÃO	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Comissão SIAFIC	10/06/2021 A 31/12/2023
Ações Recorrentes 1: Reuniões Bimestrais/Trimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos	Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso	Comissão SIAFIC	CONFORME NECESSIDADE
Ações Recorrentes 2: Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	Comissão SIAFIC	CONFORME NECESSIDADE
Ações Recorrentes 3: Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos	Comissão SIAFIC	mai/21

Taquarussu-MS, 17 de novembro de 2023

FABIO DE FEBBO
Secretário de Finanças

CARLOS BARROS CARNEIRO
Controlador

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador

MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE

ANEXO 1 - Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020)

				Resposta: Atende?		
Nr. da Linha	Grupo de Requisitos	Fundamentação Legal	Perguntas	Sim	Não	Previsão
1	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?		X	31/12/2023
2	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?		X	31/12/2023
3	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?		X	31/12/2023
4	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	X		
5	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	X		
6	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	X		
7	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	X		
8	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	X		
9	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	X		
10	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	X		
11	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	X		
12	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	X		
13	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X		
14	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	X		
15	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	X		
16	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	X		
17	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	X		
18	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	X		
19	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	X		
20	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	X		
21	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	X		
22	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	X		

23	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	X		
24	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	X		
25	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	X		
26	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	X		
27	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	X		
28	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	X		
29	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	X		
30	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	X		
31	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	X		
32	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	X		
33	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X		
34	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	X		
35	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	X		
36	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	X		
37	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	X		
38	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	X		
39	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X		
40	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	X		
41	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	X		
42	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	X		
43	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	X		
44	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	X		
45	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	X		

46	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	X		
47	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	X		
48	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	X		
49	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	X		
50	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	X		
51	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	X		
52	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	X		
53	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	X		
54	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	X		
55	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	X		
56	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	X		
57	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	x		
58	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	X		

Taquarussu-MS, 17 de novembro de 2023

FABIO DE FEBBO
Secretário de Finanças

CARLOS BARROS CARNEIRO
Controlador

RENALDO CORREIA DA SILVA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ERRATA 001 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – DEMAIS ÁREAS

Este Edital e realizado com recursos do Governo Federal; repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

- A retificação do Artigo 6 – **PRAZO PARA SE INSCREVER:**

CRONOGRAMA	
Homologação dos Projetos Habilitados	21/11/2023
Prazo para Recurso	27 e 28/11
Homologação do Resultado Final	29/11
Repasse dos Recursos aos Contemplados.	a partir de 04/12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 04/2023- Diário Oficial nº3461, de 08 de novembro de 2023,quarta-feira).).

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão Organizadora.

Terenos/MS, 20 novembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ERRATA 001 - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2023 APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS EDITAL DE SELECAO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUCAO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)-AUDIOVISUAL

Este Edital e realizado com recursos do Governo Federal; repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A retificação do Artigo 6 – **CRONOGRAMA E PRAZO PARA SE INSCREVER:**

CRONOGRAMA	
Homologação dos Projetos Habilitados	21/11/2023
Prazo para Recurso	27 e 28/11
Homologação do Resultado Final	29/11
Repasse dos Recursos aos Contemplados.	a partir de 04/12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 03/2023-Diário Oficial nº3461, de 08 de novembro de 2023,quarta-feira).

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão Organizadora.

Terenos/MS, 20 novembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.474, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, LAURENTINA PEREIRA DA SILVA, Matrícula n° 1117, do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Área Rural, considerando tratar-se de exoneração a pedido, a contar de 03 de outubro de 2023.

TERENOS/MS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 18.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
COORDENADOR DE GOVERNO

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.477, DE 21 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, ERITON DOS SANTOS RAIMUNDO, Matrícula n° 5919, do cargo comissionado de Coordenador, considerando tratar-se de exoneração a pedido, a contar de 16 de outubro de 2023.

TERENOS/MS, 21 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 21.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
COORDENADOR DE GOVERNO

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.484, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, ANA CAROLINE VENANCIO ROLIM, Matrícula n° 5545, do cargo Assessor de Comunicação, considerando tratar-se de exoneração a pedido, a contar de 31 de outubro de 2023.

TERENOS/MS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 01.11.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
COORDENADOR DE GOVERNO

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.493, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a **averbação** do Tempo de Contribuição, requerido pela servidora SUELI LOPES DE OLIVEIRA, registro sob a matricula nº 173, ocupante do cargo de Professora Nível III, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, prestados ao SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos períodos de 06/08/1998 à 15/09/2002. **Totalizando o tempo de contribuição de 1500 dia (s), correspondendo a 4 (quatro) anos 1 (um) mês e 10 (dez) dias**, Conforme certidão emitida pelo INSS em 16/10/2023, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 159, observado o art. 201.§ 9º, da Constituição Federal de 1998.

TERENOS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 20.11.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.494, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZAR a **averbação** do Tempo de Contribuição, requerido pela servidora SUELI LOPES DE OLIVEIRA, registro sob a matricula nº 1796, ocupante do cargo de Professora Nível III, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, prestados ao SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nos períodos de 16/09/2002 à 31/12/2006. **Totalizando o tempo de contribuição de 1565 dia (s), correspondendo a 4 (quatro) anos 3 (três) meses e 15 (quinze) dias**, Conforme certidão emitida pelo INSS em 16/10/2023, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 159, observado o art. 201.§ 9º, da Constituição Federal de 1998.

TERENOS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 20.11.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2023

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 12.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI N° 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	24.011.741/0001-36	NÃO	**HABILITADA**

NOTA : Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2023

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

NOTA : Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 20 de novembro de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE COTAÇÃO Nº 00141/2023

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: "Contratação emergencial para centro médico de Alta Complexidade, com especialidade em cirurgia vascular, para avaliação e posterior procedimento cirúrgico (de angioplastia de veia cava ou outro que se fizer necessário) – (transferência hospitalar) para atendimento da tutela em favor do senhor FRANCISCO ALVES DA SILVA (autos: 0802928-24.2023.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o atendimento."

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 24/11/2023, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Avenida Antônio Trajano dos Santos, 30 – Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone (67) 99116-4780.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

EDITAL Nº 018/DMT/2023

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

Prazo para interposição de recurso: Até 11/12/2023

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS03081145	545-2	31/10/2023	BNX3456
MS03081265	552-5	24/10/2023	RXS4H56
MS03081267	556-8	24/10/2023	JDV6404
MS03081268	556-8	24/10/2023	NSB3258
MS03081269	556-8	24/10/2023	HRH1385
MS03081270	556-8	24/10/2023	EDO0D44
MS03081272	556-8	24/10/2023	HSY2033
MS03081273	556-8	24/10/2023	HSI7E80
MS03081274	556-8	24/10/2023	HTQ0989
MS03081275	556-8	24/10/2023	NRL7864
MS03081276	556-8	29/10/2023	AVG8522
MS03081277	556-8	29/10/2023	EMF4C13
MS03081278	556-8	28/10/2023	DIZ8397
MS03081279	556-8	27/10/2023	NRL7864
MS03081764	545-2	28/10/2023	QAH6290
MS03083066	573-8	20/10/2023	RWH5H54
MS03083067	601-7	20/10/2023	RWH5H54
MS03083069	573-8	29/10/2023	QAT0C58
MS03185494	545-2	21/10/2023	BLH4143
MS03185669	545-2	22/10/2023	CMN8240
MS03185670	545-2	22/10/2023	DCV5307
MS03185671	545-2	22/10/2023	QAS5C76
MS03185672	545-2	22/10/2023	FMN2221
MS03185673	545-2	22/10/2023	RWD0E43
MS03315039	659-9	05/10/2023	NRY1649
MS03315044	659-9	06/10/2023	HSU6989
MS03315045	659-9	06/10/2023	CXL9156
MS03315046	659-9	06/10/2023	HSS7566
MS03392583	763-3	31/10/2023	DJO8G61
MS03392584	519-3	31/10/2023	QAS5354
MS03392585	542-8	31/10/2023	QAH4H58
MS03392587	763-3	31/10/2023	BLR4H81
MS03392588	763-3	31/10/2023	RWH3J50
MS03392589	573-8	01/11/2023	HTS5C21
MS03392590	763-3	01/11/2023	NRV7243
MS03392591	518-5	01/11/2023	FDG1C05
MS03392592	734-0	01/11/2023	NRT4G73
MS03392593	734-0	01/11/2023	NRR7F30
MS03392594	503-7	01/11/2023	HTK2G50
MS03392595	659-9	01/11/2023	HTK2G50
MS03392786	763-3	26/10/2023	RWI5C39
MS03392789	519-3	31/10/2023	NRW0D21
MS03392874	561-4	30/10/2023	HSX7G18
MS03392971	763-3	19/10/2023	DCY6654
MS03392972	763-3	19/10/2023	RGD3C16
MS03392973	561-4	19/10/2023	ONG4E99
MS03392974	763-3	26/10/2023	NKN6H66
MS03392978	763-3	01/11/2023	HTQ0294
MS03392979	519-3	01/11/2023	DTV9G36
T000135968	763-3	01/11/2023	NRI8120
T000135969	659-9	01/11/2023	NRI8120
T000135970	763-3	01/11/2023	OOK0444
T000135971	762-5	01/11/2023	RWB0J99
T000135973	605-0	02/11/2023	QOV4393
T000135976	556-8	02/11/2023	QAE8296
T000135977	734-0	03/11/2023	DUD1J89
T000135978	734-0	03/11/2023	HTB2202
T000135979	763-3	03/11/2023	NRL6880
T000135980	763-3	04/11/2023	HTD0777
T000135981	659-9	04/11/2023	HTD0777
T000135982	763-3	04/11/2023	QAR4506
T000135984	762-5	04/11/2023	QAX8G83
T000135985	763-3	06/11/2023	RWD0G30
T000135986	518-5	07/11/2023	ETJ6G57
T000135987	763-3	07/11/2023	OQE0H04
T000135988	659-9	07/11/2023	OQE0H04
T000135989	763-3	07/11/2023	DWJ5790
T000135990	659-9	07/11/2023	DVS5E47
T000135991	561-4	07/11/2023	DVS5E47
T000135992	565-7	08/11/2023	HRY4H50
T000135993	504-5	08/11/2023	HRY4H50
T000135994	509-6	08/11/2023	HRY4H50
T000135995	763-3	08/11/2023	AXN9I16
T000136092	763-3	01/11/2023	RWH0A86
T000136093	735-8	01/11/2023	RWH0A86
T000136094	520-7	01/11/2023	RWH0A86
T000136095	763-3	01/11/2023	ENM3472
T000136096	518-5	01/11/2023	CIW2531
T000136098	734-0	01/11/2023	HTT9256
T000136101	763-3	01/11/2023	FWY4299
T000136102	521-5	01/11/2023	FTP3E32
T000136103	605-0	01/11/2023	FTP3E32
T000136104	762-5	04/11/2023	NSD6J35

T000136105	762-5	06/11/2023	QAD6686
T000136107	518-5	06/11/2023	OOR8E36
T000136108	581-9	07/11/2023	CHL6C87
T000136109	612-2	07/11/2023	NSA2480
T000136110	518-5	08/11/2023	DUT2884
T000137095	653-0	02/11/2023	CWQ1107
T000137096	518-5	02/11/2023	CWQ1107
T000137097	734-0	02/11/2023	AJO8274
T000137098	734-0	02/11/2023	AJO8274
T000137099	653-0	02/11/2023	ENL9H70
T000137102	704-8	03/11/2023	EDS3D14
T000137103	685-8	03/11/2023	EDS3D14
T000137104	501-0	06/11/2023	EDN5B62
T000137105	561-4	06/11/2023	ENF2H68
T000137106	561-4	06/11/2023	HRN4241
T000137107	561-4	06/11/2023	MLO2E23
T000137108	605-0	06/11/2023	HTP7513
T000137109	659-9	06/11/2023	DOY4802
T000137110	763-3	06/11/2023	OOI8111
T000137111	518-5	06/11/2023	HTG8D54
T000137113	573-8	07/11/2023	RWG0B88
T000137114	501-0	07/11/2023	RWG0B88
T000137115	518-5	07/11/2023	DOO7049
T000137116	763-3	07/11/2023	QAS5315
T000137117	562-2	07/11/2023	CPP7C00
T000137118	606-8	07/11/2023	BKV8896
T000137119	518-5	07/11/2023	OOT8118
T000137120	763-3	07/11/2023	QAU7E33

Prazo para interposição de recurso: Até 14/12/2023

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS03081142	555-0	11/10/2023	GFM5E16
MS03185486	541-0	09/10/2023	QAY9H29
MS03318032	519-3	09/11/2023	ANF7B72
MS03318033	707-2	10/11/2023	QAL6775
MS03392547	659-9	06/10/2023	OOO8127
MS03392548	545-2	09/11/2023	DFM9F99
MS03392596	763-3	01/11/2023	NKA0354
MS03392597	545-2	01/11/2023	NDL0B45
MS03392599	518-5	01/11/2023	RWJ3D23
MS03392600	763-3	06/11/2023	RWG7D30
MS03392778	501-0	05/10/2023	RDU6G74
MS03392788	518-5	31/10/2023	NRW0D21
MS03392859	554-1	05/10/2023	GJA4072
MS03392977	659-9	01/11/2023	HSR0227
MS03392983	659-9	10/11/2023	CDS9176
MS03393654	659-9	10/11/2023	NRT0746
MS03394411	504-5	26/10/2023	QAC3976
T000135997	581-9	08/11/2023	NRV7335
T000136111	659-9	08/11/2023	HTT9093
T000136113	763-3	08/11/2023	HSR3203
T000136114	518-5	10/11/2023	EVE0995
T000136116	605-0	10/11/2023	QAW5G88
T000136117	734-0	10/11/2023	QAW5G88
T000136124	573-8	13/11/2023	ESJ5272
T000136126	504-5	13/11/2023	ESJ5272
T000136128	601-7	13/11/2023	QAH6407
T000136129	601-7	13/11/2023	NRR7465
T000136131	763-3	13/11/2023	FEC4E09
T000136132	518-5	13/11/2023	FEC4E09
T000136133	518-5	13/11/2023	QAQ3B63
T000136134	518-5	13/11/2023	NSB9E31
T000136135	518-5	13/11/2023	FPW6679
T000136137	573-8	13/11/2023	PPP8D65
T000136139	518-5	14/11/2023	OOS8704
T000136140	763-3	14/11/2023	CFZ0F04
T000136141	763-3	14/11/2023	FVA4B34
T000136142	763-3	14/11/2023	FLE6I61
T000136143	763-3	14/11/2023	RWJ3A28
T000136144	519-3	14/11/2023	DNZ0186
T000136145	518-5	14/11/2023	QAG7761
T000136147	573-8	14/11/2023	RWF0I75
T000137121	763-3	08/11/2023	RWI2E73
T000137122	518-5	08/11/2023	HRZ7418
T000137123	545-2	09/11/2023	QAP5372
T000137124	561-4	09/11/2023	ASE2A76
T000137125	545-2	09/11/2023	NRW0172
T000137126	518-5	09/11/2023	FFO8E17
T000137129	601-7	10/11/2023	OOG3A59
T000137130	601-7	10/11/2023	HTJ1894
T000137131	567-3	10/11/2023	QAU9J80
T000137132	604-1	10/11/2023	OOL0784
T000137133	601-7	10/11/2023	GHQ7215
T000137135	561-4	10/11/2023	QAE7530
T000137136	561-4	10/11/2023	REY0E89
T000137137	763-3	10/11/2023	DQG0939
T000137138	518-5	10/11/2023	DQG0939
T000137139	605-0	10/11/2023	DQG0939
T000137140	763-3	11/11/2023	GEC5D70
T000137142	763-3	11/11/2023	QAQ1098
T000137143	561-4	11/11/2023	OOP7100
T000137146	519-3	13/11/2023	BJS4051
T000137147	685-8	13/11/2023	BJS4051
T000137148	604-1	14/11/2023	QAA4E02
T000137151	604-1	14/11/2023	OOS5H12

T000137152	601-7	14/11/2023	QAQ1083
T000137153	604-1	14/11/2023	QAU8J01
T000137154	659-9	14/11/2023	QAU8J01
T000137155	562-2	14/11/2023	OON7226
T000138001	605-0	08/11/2023	NRW0372
T000138002	763-3	09/11/2023	FBI1H64
T000138007	763-3	10/11/2023	NRL6J28
T000138008	544-4	10/11/2023	RYQ7B83
T000138009	501-0	10/11/2023	DVE1F59
T000138012	705-6	10/11/2023	DVE1F59
T000138013	663-7	10/11/2023	HSS7D13
T000138014	520-7	10/11/2023	HSS7D13
T000138015	583-5	10/11/2023	HSS7D13
T000138016	518-5	12/11/2023	HRH8149
T000138017	527-4	12/11/2023	BRG2777
T000138019	763-3	13/11/2023	FBI1H64
T000138020	561-4	13/11/2023	QAR9B67
T000138021	518-5	13/11/2023	BLU9607
T000138022	605-0	13/11/2023	REY4D52
T000138023	561-4	13/11/2023	FZG1E71

TRES LAGOAS, MS, 20 de novembro de 2023.

EDGARD SILVA WEGNER

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo as seguintes alterações dentre o Termo de Contratualização nº 001/2021: a) incremento de recursos municipais para a execução adicional de procedimentos cirúrgicos urológicos; b) da remoção de pacientes à outras instituições externas; e c) ao Documento descritivo ao Termo de Contratualização nº 001/2021.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

§ 1º - O presente Termo Aditivo visa as seguintes alterações:

I – Incremento de recursos financeiros ao Termo de Contratualização 001/2021, para:

- Para execução adicional dos procedimentos urológicos de Nefrolitotomia Percutânea, Nefrolitotripsia, Ureterolitotripsia e Ureterorrenolitotripsia Endoscópica (Flexível/Rígida) e de Correção de Estenose de Uretra, com o repasse do valor mensal estimado de R$ 91.485,00, que serão vinculados ao Recurso Municipal "Procedimento cirúrgico – CERA/SISREG";
- Para readequação e concessão de reequilíbrio financeiro aos serviços de remoção inter-hospitalar de pacientes, com majoração do valor unitário e do quantitativo limite a ser aplicado as remoções inter hospitalares de pacientes, que resultará no aumento do repasse estimado de recursos municipais em R$ 29.638,50 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, a ser somado ao valor de R$ 170.625,00 (cento e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais) nesta rubrica, totalizando o montante de R$ 200.263,50 (duzentos mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) previsto para o referido serviço;

II - Cláusula Oitava – Dos Auxílios e Recursos Municipais no Termo de Contratualização 001/2021, para:

2. Inciso IX, no que se refere ao auxílio "Procedimento Cirúrgico – CERA/SISREG" com inclusão de dispositivos relacionados aos procedimentos cirúrgicos de urologia;
3. Inciso VII, para alterações pertinentes ao recurso "Remoção de Pacientes";

III - Documento Descritivo, no Quadro VI da Parte IV – dos Recursos Municipais pertinentes a execução e inserção de dispositivos relacionados aos procedimentos cirúrgicos de urologia;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

§1º: Em cumprimento ao objeto deste Termo será disponibilizado ao HOSPITAL o valor mensal estimado de R$ 291.748,50 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), que compreenderá:

a) O montante de R$ 91.485,00 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) junto ao Recurso Municipal "Procedimento cirúrgico – CERA/SISREG" , pertinentes a execução adicional de procedimentos cirúrgicos urológicos;

b) O valor de R$ 200.263,50 (duzentos mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) voltado aos serviços de remoção inter-hospitalar de pacientes, com o repasse de recursos municipais;

§ 2º A distribuição dos recursos repassados ao hospital compreenderá o disposto no quadro geral firmado a seguir:

RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

QUADRO I	
Descrição	**Valor Mensal (R$)**
Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde (FNS)	2.202.170,27
SES – Fundo Especial de Saúde (FESA)	1.909.167,11
SMS - Fundo Municipal de Saúde (FMS)	2.303.438,18
TOTAL	**6.414.775,56**

QUADRO II	
Descrição	**Valor Mensal (R$)**
Pós-fixado	
Recursos Federais	
Alta Complexidade Ambulatorial (SIA)	104.166,67
Alta Complexidade Hospitalar (SIH)	59.864,52
FAEC (SIH)	25.000,00
Subtotal (1)	**189.031,19**
Pós-fixado (ALTA COMPLEXIDADE)	
Recursos Municipais	
Alta Complexidade Ambulatorial (SIA e SIH)	140.000,00
Subtotal (1)	**140.000,00**
Pré-Fixado	
Recursos Federais	
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	230.184,90
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	798.570,77
IAC- (art. 15 da Portaria/GM-MS nº 142/2014)	248.406,81
INTEGRASUS	44.769,93
RUE – Portaria/GM-MS nº 811, de 10/05/2013 (Porta de Entrada)	200.000,00
RAU – Portaria/GM-MS nº 1.777, 25/08/2014 (Portaria/GM-MS nº 2.395/2011 – Cap. III)	77.562,50
RAU – Portaria/GM-MS nº 3.587, 18/12/2020 (Qualificação dos leitos de retaguarda)	51.708,33
RAU – Portaria/GM-MS nº 1.952, 22/07/2019(Unidade de Internação em Cuidados Prolongados)	118.929,17
Subtotal (2)	**1.770.132,41**
Recursos Estaduais	
Incentivo Estadual à Contratualização	856.629,68
Incentivo Municipal à Gestão Compartilhada	209.500,00
Incentivo FD 024800001	50.000,00
Auxílio a UTI - FD 024800001	50.000,00
Auxílio as cirurgias eletivas	293.037,43
Auxílio a UTI neonatal	450.000,00
Subtotal (3)	**1.909.167,11**
Recursos Municipais	
Incentivo Municipal à Contratualização	502.622,83
Incentivo Municipal à Gestão Compartilhada	439.139,68
Incentivo à oncologia	10.000,00
Auxílio à Urgência e Emergência	61.125,00
Auxílio Ortopedia	36.750,00
Auxílio Pediatria	16.000,00
Auxílio neurologia	40.000,00
Auxílio Hemodiálise	90.098,32
Auxílio Especialista	50.000,00
Auxílio a rede cegonha	96.000,00
Auxílio Anestesista	65.000,00
Auxílio vascular	40.000,00
Auxílio a UTI neonatal	300.000,00
Auxílio diagnóstico de alta complexidade (inclui contraste)	20.000,00
Subtotal (4)	**1.766.735,83**
Recursos Federais - Produtividade	
FAEC - CPRE	R$ 10.117,65
FAEC (SIA)	232.889,02
Subtotal (5)	**243.006,67**
Recursos Municipais - Produtividade	
Remoção de pacientes	200.263,50
Diagnóstico por imagem de alta complexidade- RNM	15.737,50
Procedimento cirúrgico – CERA/SISREG	180.701,35
Subtotal (6)	**396.702,35**
TOTAL	**R$ 6.414.775,56**

§3º O valor aportado para o serviço de Remoção de Pacientes junto ao 38º Termo Aditivo, no valor de R$ 170.625,00 (cento e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), será empenhado para pagamento dentre o presente instrumento.

§4º Revogam-se integralmente as disposições anteriormente firmadas em relação ao serviço de Remoção de Pacientes;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO MUNICÍPIO:

Os recursos financeiros, do município, para execução do presente Termo de Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados na seguinte classificação:

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.0004.2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

339039.50 – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR.

1.500.1002 **-** Fonte Municipal

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo terá início em 06/11/23 e acompanhará a vigência do termo de Contratualização 001/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Único: Ratifica-se todas as demais disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 06/11/2023

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

MAURICIO SIMOES CORREA
Secretário de Estado de Saúde
ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME**.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO **CONTRATO n° 172/2023**, cujo o objeto é a **" Contratação de empresa para a confecção de fardas em atendimento à demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Banda Cristo Redentor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ".**

VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 172/2023**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **25/10/2023** e com término em **24/04/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 19 de outubro de 2023.

Ângelo Guerreiro
Prefeito Municipal
Vera Helena Arsioli Pinho
Secretaria Municipal de Assistência Social
Denis Douglas Campos
Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 370/2022.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS** E O PROPRIETÁRIO **VALDECY DA SILVA**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL do **CONTRATO Nº 370/2022**, cujo objeto é **"Locação de Imóvel em razão do Município de Três Lagoas e do Sr. Valdecy da Silva, situado a Rua Munir Thomé, n° 86, bairro Centro – CEP. 79600-060, Três Lagoas- MS, matrícula número 7.165 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Três Lagoas- MS, com a finalidade de abrigar a Casa do Trabalhador de Três Lagoas-MS".**

VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 370/2022**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **02/11/2023** e término em **01/11/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em **12 (doze) parcelas mensais.**

FUNDAMENTO LEGAL : artigo 3º da lei nº 8.245 de 1991, e legislação complementar.

Três Lagoas-MS, 02 de outubro de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal
GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretária Municipal de Administração
VALDECY DA SILVA
Locador

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse do montante correspondente ao valor excedente entre a produção aprovada pelo Ministério da Saúde e o teto mensal estabelecido no quadro pertinente ao Recurso Financeiro Federal Pós- Fixado dos recursos financeiros do FAEC (SIA) – Terapia Renal Substitutiva, referente ao mês de agosto/2023, em parcela única, de acordo com o previsto nas Cláusulas Sexta e Sétima do Termo de Contratualização nº 001/2021 e dos dados vinculados no portal oficial do Fundo Nacional de Saúde.

DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total de **R$ 78.372,04** (setenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos) em parcela única, conforme quadro abaixo:

Quadro I

PRODUÇÃO AGOSTO/2023	R$ 281.113,82
VALOR REMANESCENTE DO TETO EMPENHADO DO 30º TERMO ADITIVO	R$ 202.741,78
DIFERENÇA ENTRE VALOR EMPENHADO (RELACIONADO AO 30º TERMO ADITIVO) -TETO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO RELACIONADO A AGOSTO/2023-	R$ 78.372,04

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO:

O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0004-2046 -

33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

C /C: 71812-2

Fonte: 1.600.0000

Ficha: 237

Valor: R$ 78.372,04

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 06/11/2023

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

MAURICIO SIMOES CORREA

Secretário de Estado de Saúde

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO: 267/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA COMPOR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor: UBIENT SOLUCOES EM ENERGIA, ENGENHARIA E COMERCIO

EMPENHO	DATA	VALOR
653OR	09/11/2023	R$ 4.725,00

Dotação Orçamentaria: 08.244.0004.2070.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.20 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO** Ficha: **385** F. R. **1.661.0000**

Credor: UBIENT SOLUCOES EM ENERGIA, ENGENHARIA E COMERCIO

EMPENHO	DATA	VALOR
654OR	09/11/2023	R$ 33.000,00

Dotação Orçamentaria: 08.244.0004.2065.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

SOCIAL 3.3.90.32.03 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL 1.661.0000 Ficha: **351** F. R.

TOTAL **R$ 37.725,00**

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 173/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO ADQUIRIDO PELO SERVIDOR MILTON GABRIEL PORTO BAZE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder ao servidor MILTON GABRIEL PORTO BAZE, ocupante do cargo de TECNICO DE COMPUTADORES, matrícula 573, adicional pelo segundo quinquênio correspondente a 5% de seu vencimento, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de Novembro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 172/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO ADQUIRIDO PELO SERVIDOR CARLOS EDUARDO XAVIER

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO XAVIER, ocupante do cargo de ANALISTA DE COMUNICAÇÃO, matrícula 572, adicional pelo primeiro quinquênio correspondente a 10% de seu vencimento, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de Novembro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 171/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO ADQUIRIDO PELO SERVIDOR ANTÔNIO DA SILVA GOMES JUNIOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder ao servidor ANTÔNIO DA SILVA GOMES JUNIOR, ocupante do cargo de JARDINEIRO, matrícula 572, adicional pelo primeiro quinquênio correspondente a 10% de seu vencimento, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de Novembro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 170/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO ADQUIRIDO PELO SERVIDOR ÂNGELA MARTHA REALE ESTABILE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder ao servidor ÂNGELA MARTHA REALE ESTABILE, ocupante do cargo de INTERPRETE DE LIBRAS, matrícula 571, adicional pelo primeiro quinquênio correspondente a 10% de seu vencimento, com fundamento no artigo 60, §1 da Lei 2.120/06.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de Novembro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 169/2023

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA PATRICIA MARTINS MARQUES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- NOMEA R, a contar de 20/11/2023, a senhora PATRICIA MARTINS MARQUES , portadora do CPF nº 638.xxx.xxx-68 no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE , símbolo CMAP 03 , a ser lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereadora Sayuri Ahagon Baez , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de novembro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 168/2023

EMENTA: EXONERAÇÃO DO SENHOR MICHAEL AUGUSTO DE MORAES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- EXONERAR do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS , o servidor MICHAEL AUGUSTO DE MORAES , portador do CPF nº 006.xxx.xxx-10 nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal , sendo seu último dia de trabalho o dia 16/11/2023.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 20 de Novembro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 100/2023

Auto de Infração e Multa nº 102/2023

Autuado: Antonio da Silva

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 102/2023 e Laudo de Constatação nº 106/2023, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a Antonio da Silva, CPF n° 098.684.021-15, residente na Rua Advogado Sabino

Jose da Costa, n° 1453, Bairro Jardim Cangalha, Três Lagoas – MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 17/08/2023, encontra-se na fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02

Devidamente cientificado em 13/09/2023, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul N° 3424 p. 305 o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **D E C I D O.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 13/09/2023, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 18/10/2023, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 102/2023, lavrado para exigir o pagamento de 100 (cem) UFIM na forma mencionada no instrumento em pauta, a Antonio da Silva, CPF n° 098.684.021-15, residente na Rua Advogado Sabino Jose da Costa, n° 1453, Bairro Jardim Cangalha, Três Lagoas – MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 103/2023

Auto de Infração e Multa nº 097/2023

Autuado: Alicio Manhani

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 097/2023 e Laudo de Constatação nº 101/2023, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a Alicio Manhani, CPF n° 589.549.888-49, residente na Rua Tiradentes, n° 105, Bairro Santos Dumont, Três Lagoas – MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 17/08/2023, encontra-se na fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02 e as imagem corroborando com o fato objeto do lançamento fiscal encontram-se à fl. 03.

Devidamente cientificado em 13/09/2023, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul N° 3424 p. 308 e 309 o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **D E C I D O.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 13/09/2023, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 18/10/2023, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 097/2023, lavrado para exigir o pagamento de 600 (seiscentos) UFIM na forma mencionada no instrumento em pauta, a Alicio Manhani, CPF n° 589.549.888-49, residente na Rua Tiradentes, n° 105, Bairro Santos Dumont, Três Lagoas – MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Caso haja interesse do autuado em realizar a conversão da multa, o mesmo deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 40% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 11228, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão de contrato trabalho por iniciativa do empregado. " o(a) Sr.(a) ADEMILTON DOS SANTOS OLIVEIRA, divisão - 050000, matrícula - 28367-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, simbolo ABTE-2 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 09/11/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 11225, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão de contrato trabalho por iniciativa do empregado. " o(a) Sr.(a) KAROLINE CRISTHYE DE OLIVEIRA NASCIMENTO ALVES, divisão - 050000, matrícula - 1050-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 08/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 08/11/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 194/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023

Protocolo Digital nº 033/2023

Contrato Administrativo nº 203/2023 – Firmado junto G irogaz Comercial de Oxigênio Ltda

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Líquido, com instalação, comodato e manutenção preventiva e corretiva de tanque criogênico, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Lilian Fernandes Garcia

Corazza, portadora do CPF: 174.078.618-11 , ocupante do cargo de Coordenadora Geral da UPA como Fiscal Titular e o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja , portador do CPF : 000.715.341-48 , portador do RG Nº 19750366 SSP/MT ocupante do cargo de Assessor de Gestão de Saúde Pública como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de novembro de 2023

_____

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lilian Fernandes Garcia Corazza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Afrânio Augusto Alencar Azambuja , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 197/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

PROTOCOLO DIGITAL Nº 1118/2023

Contrato Administrativo nº 517/2023 - Firmado junto com Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora E Exportadora de Equipamentos Ltda - EPP

Contrato Administrativo nº 518/2023 - Firmado junto com Cirúrgica Paranavaí Ltda

Contrato Administrativo nº 519/2023 - Firmado junto com Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Contrato Administrativo nº 520/2023 - Firmado junto com Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda

Contrato Administrativo nº 521/2023 - Firmado junto com Mg2 Distribuidora de Medicamentos Ltda

Contrato Administrativo nº 522/2023 - Firmado junto com Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Objeto: "Aquisição de Medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

Resolve **:**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20, ocupante do cargo de Farmacêutica como fiscal e a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e

durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de novembro de 2023

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 198/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROTOCOLO DIGITAL Nº 34/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023 – Firmado junto G irogaz Comercial de Oxigênio Ltda

OBJETO: "Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), visando prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades, clínicas, e de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Daiane Cristine Trevisan Torres portadora do CPF: 381.881.838-06 ocupante do cargo de Nutricionista como fiscal titular e a servidora Annies Stevanin portadora do CPF: 368.501.638-50, ocupante do cargo de Assessor 2 UPA Coordenador Geral do SAMU como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.
Cumpra-se e Publique-se

Três Lagoas/MS, 20 novembro 2023

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Daiane Cristine Trevisan Torres , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Annies Stevanin, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 196/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2023 – DISPENSA LICITAÇÃO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 1302/2023

Contrato Administrativo nº 504/2023 - Firmado junto com Laboratório Bioanalise Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços laboratoriais para realizar exame de painel genético para ataxias hereditárias, para o paciente Luiz Fernando de Castilho da luz em cumprimento da liminar autos 0801752-44.2022.8.12.0114, de acordo com as especificações, critérios, termos e condições estabelecidas nesse termo de referência.

RESOLVE **:**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis, portadora da cédula de identidade RG nº 44170298-3, portadora do CPF: 309.729.808-81 ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e o servidor César Vinícius Moleiro Ribas portador do CPF: 117.165.728-51 portador do RG nº 20.650.582-6 SSP/SP ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2023

_____

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, César Vinícius Moleiro Ribas, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESOLUÇÃO Nº 026/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2021, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme edital nº 016/2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE , Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar conforme **Anexo I**, os candidatos aprovados no Concurso Público 2021 edital 016/2022 , para comparecer no **Departamento de Tecnologia da Informação** da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Oscar Guimaraes 541- Centro, fone : (67) 99155-1162, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos para investidura em cargo público.**

§1º Os convocados deverão comparecer na **data e horário estabelecidos nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.

§2 º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme artigo 1º:

1. **Cópias simples acompanhadas do Documento Original:**

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Carteira do Conselho de Classe;

c) Certidão de casamento ou nascimento;

d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

e) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

f) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

g) Carteira de Identidade;

h) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);

i) CPF;

j) PIS/PASEP;

k) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;

l) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);

m) 02 Fotos 3x4;

n) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

o) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal https://meu.inss.gov.br ou por meio do aplicativo "Meu INSS" (*android* ou IOS).

p) Curriculum Vitae (Reúne todas as informações pessoais do candidato. Como formação acadêmica e a trajetória no mercado de trabalho).

q) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência, site: https://www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br; (67) 3521-4904.

2. Originais:

a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);

b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

d) Ficha Cadastral (a ser preenchida no local);

3. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 3., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração até o dia **08/12/2023.**

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por **hipossuficiência**, **não queiram autenticar os documentos em cartório**. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4 º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 2º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Artigo 3º - Convocar os candidatos, conforme **Anexo II**, aprovados no Concurso Público 2021 – Edital 016/2022 , para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado na Rua Dr. Munir Thomé, 949 - Centro, Fone: (67) 3929 - 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276-4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais .**

§1º . Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estabelecidos nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

§ 2 º Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, e os seguintes exames:

I – Para os convocados nos cargos de Técnico Administrativo; Farmacêutico/Bioquímico; Pedagogo; Fisioterapeuta; Assistente Social .

Hemograma Completo;

Glicemia em Jejum;

II – Para os convocados nos cargos de Médico Plantonista; Cirurgião Dentista Endodontista; Cirurgião Dentista; Cirurgião Dentista Protesista; Médico Otorrinolaringologista; Técnico em Enfermagem; Auxiliar Em Saúde Bucal.

Hemograma Completo;

Glicemia em Jejum;

Sorologia Hepatite A, B & C

§2º Os exames adicionais, se solicitados pela perícia médica, deverão ser pagos pelo candidato.

I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Art. 4º -Será impedido de tomar posse os candidatos com:

I. Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Artigo 5 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 20 de novembro de 2023.

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 026/2023

Datas e Horários para realização da entrega de documentos no Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Oscar Guimaraes 541- Centro.

DATA: 04/12/2023 – 7:30 H ÀS 8:15H			
CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704059	NATALIA FERREIRA MARTINS (PCD)	145	6
715793	FELIPE DE ARAUJO FERNANDES	177	82
713737	ERICA SILVA DO ESPIRITO SANTO	177	83
718508	ESTELA FARIAS VIVANCOS VALDEZ	177	84
703099	RONIS ARAUJO GARCIA	177	85
726098	DALILA EMANUELE SOARES BORGES	177	86
721670	GLEICI FERREIRA FURMAN	177	87

DATA: 04/12/2023 – 8:30H ÀS 9:30H			
CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
730123	ANTONIO CANDIDO RIBEIRO	177	88
731036	RAONI MURILO SOUZA TOSTA	177	89
704999	VALERIA DOS ANJOS SILVEIRA RAMOS	176,5	90
724963	LUAN ESTEVAM FRANCISCO	175,6	91
696617	YASIN VENDIMIATI SILVA	175	92

DATA: 04/12/2023 – 8:30H ÀS 9:30H			
CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
695945	MARIA ANGELA PEREIRA OLIVEIRA	137	63
695716	JANAINA VENTURA DE ANDRADE FAVARO	137	64
701295	FRANCINI TEIXEIRA DA SILVA	137	65
697057	LUANDA ROSSI DOS SANTOS HOTTA	137	66
724685	MARLEI ARAGAO DA SILVA	137	67
729997	JEFFERSON LUIZ DA SILVA FRETE	137	68

DATA: 04/12/2023 – 10:00H ÀS 11:00H			
CARGO:4001 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
717484	EVELYN DE ANDRADE SALOMAO	115,2	33
700543	TAMARA QUEIROZ BEZERRA	114,8	34

DATA: 04/12/2023 – 10:00H ÀS 11:00H			
CARGO:4012 - MÉDICO PLANTONISTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
719803	BARBARA QUEIROZ DE PAULA	117	45
701218	THAMYRES GARCIA VILELA VARGAS	114	46
695435	DANIELA MITSUGI COLOMBO	114	47
730510	NATALIA MARIA DE SOUZA MARTINENKO	110	48
722599	ANA MARIA ESVICERO BAZAN	110	49

DATA: 04/12/2023 – 11:00H ÀS 12:00H			
CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
717086	BRUNO SHINJI SHIMADA	145	16
727462	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	145	17
714182	ITALO RAPHAEL MOREIRA FONSECA	145	18

DATA: 04/12/2023 – 13:00H ÀS 14:00H			
CARGO:4005 - CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
725375	ARIELI VIVIAN CASOTTI	153	6
727738	AMANDA GABRIELI FELIPE FERRO	150	7

DATA: 04/12/2023 – 13:00H ÀS 14:00H			
CARGO:4034 - CIRURGIÃO DENTISTA - PROTESISTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
703348	ALLAN OLIVEIRA DA SILVA	150	4

DATA: 04/12/2023 – 13:00H ÀS 14:00H			
CARGO:4024 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
696834	AUGUSTO CESAR BERNARDES MIGUEL	155	2

DATA: 04/12/2023 – 13:00H ÀS 14:00H			
CARGO:4006 - FISIOTERAPEUTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
707824	LISIANE YURI SAKO	172	5

DATA: 04/12/2023 – 13:00H ÀS 14:00H			
CARGO:2005 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
724387	ZEMIRA DE OLIVEIRA GUSTAVO LOBO	121,5	14
720532	KARINA BRAGA SANTANA	120	15
705339	WILZANI JOSE DOS SANTOS	120	16
725018	EGRANTINA AUGUSTA DE OLIVEIRA	120	17

DATA: 04/12/2023 – 13:00H ÀS 14:00H			
CARGO:4033 - PEDAGOGO			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
703869	VANDELICE PEREIRA DE SOUZA	106,4	17

CONCURSO PÚBLICO - 2018 – EDITAL 006/2019			
DATA: 04/12/2023 – 13:00H ÀS 14:00H			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
394385	PAULO HENRIQUE CORREA DE ABREU- *sub judice*	100,00	61

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 026/2023

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Dr. Munir Thomé, 949 – Centro.

DATA: 04/12/2023 – 07:30H ÀS 08:30H			
CARGO:4012 - MÉDICO PLANTONISTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
719803	BARBARA QUEIROZ DE PAULA	117	45
701218	THAMYRES GARCIA VILELA VARGAS	114	46
695435	DANIELA MITSUGI COLOMBO	114	47
730510	NATALIA MARIA DE SOUZA MARTINENKO	110	48
722599	ANA MARIA ESVICERO BAZAN	110	49

DATA: 04/12/2023 – 07:30H ÀS 08:30H			
CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
717086	BRUNO SHINJI SHIMADA	145	16
727462	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	145	17
714182	ITALO RAPHAEL MOREIRA FONSECA	145	18

DATA: 04/12/2023 – 08:40H ÀS 9:30H			
CARGO:4005 - CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
725375	ARIELI VIVIAN CASOTTI	153	6
727738	AMANDA GABRIELI FELIPE FERRO	150	7

DATA: 04/12/2023 – 08:40H ÀS 9:30H			
CARGO:4034 - CIRURGIÃO DENTISTA - PROTESISTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
703348	ALLAN OLIVEIRA DA SILVA	150	4

DATA: 04/12/2023 – 08:40H ÀS 9:30H			
CARGO:4024 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
696834	AUGUSTO CESAR BERNARDES MIGUEL	155	2

DATA: 04/12/2023 – 09:40H ÀS 10:00H			
CARGO:4006 - FISIOTERAPEUTA			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
707824	LISIANE YURI SAKO	172	5

DATA: 04/12/2023 – 09:40H ÀS 10:00H			
CARGO:2005 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
724387	ZEMIRA DE OLIVEIRA GUSTAVO LOBO	121,5	14
720532	KARINA BRAGA SANTANA	120	15
705339	WILZANI JOSE DOS SANTOS	120	16

725018	EGRANTINA AUGUSTA DE OLIVEIRA	120	17

DATA: 04/12/2023 – 09:40H ÀS 10:00H			
CARGO:4033 - PEDAGOGO			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
703869	VANDELICE PEREIRA DE SOUZA	106,4	17

CONCURSO PÚBLICO - 2018 – EDITAL 006/2019			
DATA: 04/12/2023 – 09:40H ÀS 10:00H			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
394385	PAULO HENRIQUE CORREA DE ABREU - *sub judice*	100,00	61

DATA: 04/12/2023 – 13:30 H ÀS 14:30H			
CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
704059	NATALIA FERREIRA MARTINS (PCD)	145	6
715793	FELIPE DE ARAUJO FERNANDES	177	82
713737	ERICA SILVA DO ESPIRITO SANTO	177	83
718508	ESTELA FARIAS VIVANCOS VALDEZ	177	84
703099	RONIS ARAUJO GARCIA	177	85
726098	DALILA EMANUELE SOARES BORGES	177	86
721670	GLEICI FERREIRA FURMAN	177	87

DATA: 04/12/2023 – 13:30 H ÀS 14:30H			
CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
730123	ANTONIO CANDIDO RIBEIRO	177	88
731036	RAONI MURILO SOUZA TOSTA	177	89
704999	VALERIA DOS ANJOS SILVEIRA RAMOS	176,5	90
724963	LUAN ESTEVAM FRANCISCO	175,6	91
696617	YASIN VENDIMIATI SILVA	175	92

DATA: 04/12/2023 – 14:30 H ÀS 15:30H			
CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
695945	MARIA ANGELA PEREIRA OLIVEIRA	137	63
695716	JANAINA VENTURA DE ANDRADE FAVARO	137	64
701295	FRANCINI TEIXEIRA DA SILVA	137	65
697057	LUANDA ROSSI DOS SANTOS HOTTA	137	66
724685	MARLEI ARAGAO DA SILVA	137	67
729997	JEFFERSON LUIZ DA SILVA FRETE	137	68

DATA: 04/12/2023 – 14:30 H ÀS 15:30H			
CARGO:4001 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
717484	EVELYN DE ANDRADE SALOMAO	115,2	33
700543	TAMARA QUEIROZ BEZERRA	114,8	34

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Termo de Decisão em Primeira Instância
Processo Administrativo n.º 099/2023

Auto de Infração e Multa nº 076/2023

Autuado: Maria Lidia Campos de Souza

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 076/2023 e Laudo de Constatação nº 080/2023, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a Maria Lidia Campos de Souza, CPF n° 595.827.401-59, residente na Travessa Visconde de Tamandaré, n° 456, Bairro Colinos, Três Lagoas – MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 26/07/2023, encontra-se na fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02 e as imagem corroborando com o fato objeto do lançamento fiscal encontram-se à fl. 03.

Devidamente cientificado em 13/09/2023, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul N° 3424 p. 305 e 306 o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **D E C I D O.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 13/09/2023, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo

assinalado que transcorreu no dia 18/10/2023, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 076/2023, lavrado para exigir o pagamento de 600 (seiscentos) UFIM na forma mencionada no instrumento em pauta, a Maria Lidia Campos de Souza, CPF n° 595.827.401-59, residente na Travessa Visconde de Tamandaré, n° 456, Bairro Colinos, Três Lagoas – MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Caso haja interesse do autuado em realizar a conversão da multa, o mesmo deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 40% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.
Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Ana Laura Ferreira Zuque
Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Termo de Decisão em Primeira Instância
Processo Administrativo n.º 098/2023

Auto de Infração e Multa nº 107/2023
Autuado: Silvia Regina Brogiato Fachin
O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 107/2023 e Laudo de Constatação nº 111/2023, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento a Silvia Regina Brogiato Fachin, CPF n° 781.208.968-15, residente na Rua Comandante Atila Rodrigues Falcão, Quadra 350, Lote 0012, Bairro Maristela, Três Lagoas – MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 17/08/2023, encontra-se na fl.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02.

Devidamente cientificado em 13/09/2023, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul N° 3424 p. 306 e 307 o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado à revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **D E C I D O.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 13/09/2023, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 18/10/2023, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 107/2023, lavrado para exigir o pagamento de 100 (cem) UFIM na forma mencionada no instrumento em pauta, a Silvia Regina Brogiato Fachin, CPF n° 781.208.968-15, residente na Rua Comandante Atila Rodrigues Falcão, Quadra 350, Lote 0012, Bairro Maristela, Três Lagoas – MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Ana Laura Ferreira Zuque
Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias